Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 26 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1374

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 554/2014.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA. EPP, contratada.
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
OBJETO: Execução de obra de contratação de empresa devidamente constituída para execução de (01) um Centro Cultural–Vila Primavera, no Município de Amambai-MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos do Convênio Governo Federal – Ministério do Turismo, no município de Amambai-MS.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 29/06/2015, com vencimento para o dia 27/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de uso Comum do Povo.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Solange Silveira Marques - Representante
CPF 916.977.601-63

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B0DBF334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 642/2014 – ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048986/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 082/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: BUSS & PRIOR LTDA - ME
CNPJ: 11.966.349/0001-07
Objeto: **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – ATUALIZAÇÃO – LAVA JATO DO GUECHO LTDA ME**.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Junho de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Gledson Oliveira Buss – Sócia Proprietária
CPF: 823.859.711-00.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:52017969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 566/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047176/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: V.I MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.766.775/0001-40.
Objeto: Encerramento do contrato nº 566/2014.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
4.4.90.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.
10.301.0015.1003.0000 – Investimento na Saúde.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação.
02.08.00 – Secretaria Mun. de Ind. Com. e Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Administração. .

Amambai - MS, Em 16 de Junho de 2015.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Manoel Epifanio de Souza Neto – Sócio Proprietário
CPF: 884.504.819-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F2D23B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 617/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048494/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DARIEX PEIXOTO DE LIMA EPP – Contratada.
CNPJ: 05.254.301/0001-65
Objeto: Encerramento do contrato nº 617/2014.
VALOR; R$ 2.929,00 (dois mil novecentos e vinte nove Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.243.0003.2132.0000 – Pró-Jovem – PBV I.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
02.07.01 – Fundo de Mant. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. De Educação.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Administração.
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
02.13.00 – Secretaria Municipal de Habitação.
16.122.0002.2107.0000 – manutenção do Gabinete do Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto de Praças e Jardins.
02.08.00 – Secretaria Mun. De Ind. Com. E Ger. Emprego e Renda.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.

Amambai - MS, Em 02 de Junho de 2015.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Dariex Peixoto de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 050.786.791-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1EC3ED62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 675/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049901/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
R.A PEREIRA - ME – Contratada.
CNPJ: 17.127.477/0001-35.
Objeto: Encerramento do contrato nº 675/2014.
VALOR; R$ 0,00 (Zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.30.44 – Material de Sinalização Visual e Afins.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras

Amambai - MS, Em 11 de Junho de 2015.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Rodrigo Alexandre Pereira – Proprietário
CPF: 008.960.361-38

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D4DD1F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 731/2015

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 731/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050815/2015.
PREGÃO PRESENCIAL № 013/2015.
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos da Secretaria de Educação para atender o Fundo Municipal de Saúde, da seguinte forma.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 889 – FICHA 429
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. R$ - 1.600,00
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Dep. de Rede e Vida Escolar.
Ref. a anulação de saldo de empenho para apostilamento de 5.000 (cinco mil) salgados junto ao FMS.TOTAL R$ - 1.600,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
FICHA 590
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
10.301.0008.2115.0000 – PABI Fixo Piso de Atenção Básica.
FR 001.002 – Conta 7678-3 – Rec. Proprio. R$ + 1.600,00
Ref. termo de apostilamento de 5.000(cinco mil) salgados da SEMED para o FMS.
Valor Total R$ + 1.600,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 24 de Junho de 2015

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7667CAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI-MS inscrita no CNPJ nº 09.579.934/0001-02, com endereço na Rua Januário de Lima, 600, Vila Limeira, CEP 79.990-000, Amambai - MS, e da consulta apresentada pela FUNDESC – Fundação do Desporto e Cultura, neste ato representado pelo Presidente da AAFA o Sr. EDIVALDO SIQUEIRA BENITES, inscrito no RG 092587254-1 – MD/EB, e no CPF sob o n° 541.967.871-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Valencio de Brum, n° 1584, Vila Limeira, CEP 79.9990-000 Amambai – MS.
OBJETO: **Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada durante a Copa Cidade de Amambai de Futebol de Campo "Taça Anderson Mansano", que será realizado no período de 21/06/2015 à 13/09/2015, conforme cronograma apresentado de SEDESC**. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço em nosso município, conforme comunicação interna da SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, com fundamento no que dispõe o caput do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

PRAZO: Os jogos serão realizados no período de 21/06/2015 à 13/09/2015.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 19 de Junho de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:B6F0E61E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 844/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053788/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE AMAMBAI – AAFA – AMAMBAI – MS.
CNPJ nº 09.579.934/0001-02
OBJETO: **Prestação de Serviços de Arbitragem a ser realizada durante a Copa Cidade de Amambai de Futebol de Campo "Taça Anderson Mansano", que será realizado no período de 21/06/2015 à 13/09/2015, conforme cronograma apresentado de SEDESC.**
VALOR: **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)..**
PRAZO: O prazo da prestação ora contratada será de 19/06/2015 à 19/10/2015, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
DOTAÇÃO:
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria de Cultura.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Janeiro de 2015.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
EDIVALDO SIQUEIRA BENITES
– Presidente da Associação
CPF nº 541967871 34

Publicado por:
Reginaldo Prudente Ferreira
Código Identificador:959108BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 199/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052504/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi, a contar de 13/04/15 á 13/10/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/04/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C9448C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 200/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - MARIA HELMA PORTES RIBAS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052505/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **MARIA HELMA PORTES RIBAS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico no CEI – Sonho de Criança, a contar de 28/04/15 á 28/10/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 28/04/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8093FCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 201/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052506/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na SEMED, a contar de 23/03/15 á 23/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 23/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0E892F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - GISELI RODRIGUES LOPES KOELHER

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052502/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **GISELI RODRIGUES LOPES KOELHER** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico no CEI – Terra Mater, a contar de 30/03/15 á 30/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 30/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:00CC6CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - ZENAIDE SCHINAIDER

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052511/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ZENAIDE SCHINAIDER** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na EM – Maria Bataglin Machado, a contar de 29/01/15 á 28/07/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29/01/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:60ABEBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - MARILDA CERRI ELICHI

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052507/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **MARILDA CERRI ELICHI** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico, na EM – Júlio Manvailer, a contar de 14/03/15 á 14/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 14/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4C302900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - ZAIRA MARIA DA ROSA VASCONCELOS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052510/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ZAIRA MARIA DA ROSA VASCONCELOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico, na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi, a contar de 04/03/15 á 04/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6E726C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - RAMONA ODETE NUNES BANDEIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052508/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **RAMONA ODETE NUNES BANDEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Artifice-Auxiliar de Serviços Gerais, na EM – Maria Bataglin Machado, a contar de 18/02/15 á 18/08/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 18/02/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A9A0DF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - LORENILCE SUELI GERKE

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052503/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **LORENILCE SUELI GERKE** ocupante do cargo em provimento efetivo de Cozinheira. A mesma exercerá a função de Artifice-Auxiliar de Serviços Gerais, no CEI – Terra Mater, a contar de 20/02/15 á 20/08/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 20/02/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6009FE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 208/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - CLAUDETE MACHADO MORAES FALCÃO

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052501/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **CLAUDETE MACHADO MORAES FALCÃO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica na EM – Maria Bataglin Machado, a contar de 29/03/15 á 29/07/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7E273C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 209/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052357/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Ayrton Senna da Silva, a contar de 01/04/15 á 01/10/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BF9373B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - VERA REGINA BERTOLA REZZADORI

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052358/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **VERA REGINA BERTOLA REZZADORI** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagógica na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 12/01/15 á 12/07/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 12/01/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2863E415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - ELAINE POSTAY BENITES

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ELAINE POSTAY BENITES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Pequeno Aprendiz, a contar de 01/04/15 á 01/10/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7287F40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - VIVIANE AJALA GONÇALVES

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052509/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **VIVIANE AJALA GONÇALVES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Júlio Manvailer, a contar de 13/04/15 á 13/10/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/04/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5EA5B19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - DORACI DE MELO NOGUEIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052900/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **DORACI DE MELO NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Nosso Mundo, a contar de 26/03/15 á 25/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EAB2B558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 214/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - GINA LUCIA ROCHA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052903/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **GINA LUCIA ROCHA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque a contar de 27/03/15 á 25/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 27/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7FB2E55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - CRISTINA FRANCO BOTTO

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052899/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **CRISTINA FRANCO BOTTO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi a contar de 20/03/15 á 18/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 20/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A9857B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - NADYR DA ROSA MAORAIS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052907/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **NADYR DA ROSA MAORAIS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Apoio Pedagógico, no CEI _ Pequeno Aprendiz a contar de 02/05/15 á 03/11/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/05/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F671DDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - MARIA DE FATIMA FERNANDES FRAGA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052906/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **MARIA DE FATIMA FERNANDES FRAGA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi a contar de 09/05/15 á 09/11/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 09/05/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5F0BBC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - LUZANE TAVARES GREGOL ALVARENGA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052905/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **LUZANE TAVARES GREGOL ALVARENGA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenação Pedagógica, na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi a contar de 19/03/15 á 18/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E9CDB5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - JOÃO VICENTE FERREIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052904/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **JOÃO VICENTE FERREIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor. O mesmo exercerá a função de Apoio Pedagógica, na EM – Júlio Manvailer a contar de 03/05/15 á 03/11/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/05/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:62415872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - ELY GODOI NUNES

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052902/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ELY GODOI NUNES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Serviços Gerais na EM - Professora Maria Batagalin Machado a contar de 01/10/15 á 01/04/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:71A09DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 222/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - SELEIDA SCHINAIDER CORTES

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052428/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **SELEIDA SCHINAIDER CORTES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Recanto do Saber, a contar de 04/05/15 á 02/11/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04/05/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EFF4F5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 223/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052424/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **EUZANE SOARES TOBIAS DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Coordenação Pedagógica no CEI – Sonho de Criança, a contar de 13/05/15 á 11/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/05/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:194444B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - ANA ELISA DESCHI DE OLIVEIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052421/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ANA ELISA DESCHI DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico 20 horas na EM – Ayrton Senna da Silva, a contar de 14/02/15 á 14/08/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 14/02/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___ Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:CE51CDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015- ANA ELISA DESCHI DE OLIVEIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052421/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **ANA ELISA DESCHI DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico 20 horas na EM – Ayrton Senna da Silva, a contar de 14/02/15 á 14/08/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 14/02/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A0108275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 225/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - EUNICE VELOSO SILVA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052423/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **EUNICE VELOSO SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Júlio Manvailer, a contar de 13/03/15 á 11/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/03/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4EFDEC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015 - CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA

Concede readaptação temporária à servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 052422/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias à servidora **CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque, a contar de 29/04/15 á 29/10/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29/04/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:685ADCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 161/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Sergio Diozébio Barbosa, no uso das atribuições que lhe confere,

***DECRETA*.**

Art. 1º. Fica convocada a**VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Amambai**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e Promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.A**VII Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada em sessão nos dias**09 de julho de 2015, no horário das 19h30 as 22h30 no Salão II do Centro de Eventos da Prefeitura de Amambai e no dia 10 de julho de 2015, no horário de 7h30 as 17h30**,**no Salão principal do Centro de Eventos da Prefeitura de Amambai**, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "**SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO**".

Art. 3º.A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual pelo seu substituto legal.

Art. 4º.A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante portaria, o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai - MS, 25 de junho de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4671E043

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015

PROCESSO Nº 1/2015 - CARTA CONVITE Nº. 1/2015. CONTRATO Nº 1/2015 - DATA: 25/06/2015. DAS PARTES CONTRATANTES: CONTRATANTE –A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, inscrita no CNPJ sob o nº15.386.444/0001-84 – CONTRATADA - JOSÉ VISANI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.824.646/0002-62. OBJETO DO CONTRATO - Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço, para a aquisição de combustível – gasolina comum, para ser utilizado pelos veículos da Câmara Municipal, em Aparecida do Taboado - MS, até o limite de 4000 (quatro mil) litros. O produto (gasolina comum) deverá ser fornecido no posto de combustível da empresa contratada, com equipamentos apropriados, de acordo com a necessidade da contratante, no decorrer do contrato, todas as vezes que for necessário, desde que, solicitado pela contratante e mediante apresentação de requisição devidamente assinada, devendo por ocasião da apresentação de cada nota fiscal, tais requisições acompanha-la obrigatoriamente. O posto de combustível da reclamada deverá possuir toda a infra estrutura e segurança necessárias, de conformidade com as normas pertinentes. Todo o pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente o fornecimento do combustível (gasolina comum). No documento que comprovar a retirada dos produtos, deverá constar a placa do veículo abastecido e a assinatura de quem o estiver conduzindo. Prazo de Vigência - O presente contrato terá vigência pelo período de tempo compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015. A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.A CONTRATADA expressamente afirma que aceita, nas mesmas condições deste contrato, eventuais acréscimos ou reduções na execução de que trata este contrato até o limite de 25% do valor atribuído ao presente contrato. Valor – Os contratantes atribuem ao presente contrato nos termos da licitação,o valor original de R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) que se referem ao valor de 4000 litros de combustível gasolina (R$ 3,39 o litro) que serão pagos somente se efetivamente utilizados pela contratante. Pode a critério da Câmara Municipal e atendidos os interesses públicos, o contrato a ser firmado coma empresa vencedora do presente certame, vir a ser aditivado em cada ano/exercício seguinte até o limite legal.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.01 – 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa de Gestão Legislativa. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.FORO ELEITO Aparecida do Taboado - MS

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:34FCFCA3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS, GRAXA E DISCO DE TACÓGRAFO PARA FROTA MUNICIPAL, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de produtos de limpeza para veículos, graxa e disco de tacógrafo, visando prestações futuras para o exercício 2015**, **conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, **com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 054/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 42/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 15 dias do mês de junho de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 42/2015, foram as seguintes:
A empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA**.
A empresa **SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP**, por seu representante legal, o senhor **SEBASTIÃO TÁBOAS**.

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para o fornecimento de produtos de limpeza para veículos, graxa e disco de tacógrafo, visando prestações futuras para o exercício 2015**, **conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 42/2015, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:
Os Preços registrados pela empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO "LM" - 05 LTS	GAL.	40	23,70	948,00
2	DETERGENTE AUTOMOTIVO "LM" - 200 LTS	TAMB.	5	341,90	1.709,50
3	DETERGENTE SOLUPAN - PARA LAVAGEM DE VEICULOS - 05 LTS	GAL.	80	25,98	2.078,40
4	DISCO DE TACOGRAFO - CX COM 25 UNIDADES	UNI.	145	29,90	4.335,50
7	SHAMPOO 05 LTS	GAL.	40	24,98	999,20
8	SHAMPOO 200 LTS	TAMB.	5	359,98	1.799,90
9	SPRAY ANTE FERRUGEM - 300 ML	UNI.	60	8,89	533,40
TOTAL					**R$ 12.403,90**

Os Preços registrados pela empresa **SEBASTIÃO TABOAS - EPP** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	GRAXA - TAMBOR DE 20 KG	TAMB.	10	220,00	2.200,00
6	GRAXA - TAMBOR DE 200 KG	TAMB.	5	1.680,00	8.400,00
TOTAL					**R$ 10.600,00**

Os valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 23.003,90 (vinte e três mil e três reais e noventa centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/ Fundo Municipal de Saúde

ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **Roberto Demeu Pereira**.

SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **Sebastião Táboas**.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4483A693

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2014.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
E de outro lado, a empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A,** neste ato representado por seus diretores, o senhor **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO** e o senhor **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o primeiro aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 008/2014, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 19 de maio de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 20 de maio de 2016.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços constante do Edital para credenciamentos, que faz parte integrante deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 008/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
P/Fundo Municipal de Assistência Social.

GENTIL ZANOVELLO AFFONSO
P/ Credenciada.

VALDEIR APARECIDO ZANIN
P/ Credenciada.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:18E8B702

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2013

EXECUÇÃO DE OBRA – AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE FAMILIAR – ESF CENTRAL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu gestor, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, como contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS,** resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 99/2013, para

execução de obra – ampliação e reforma do prédio da ESF Central, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento nos incisos I e IV, do § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de maio de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo para a conclusão da obra para até o dia 30 de junho de 2015.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 99/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de maio de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
P/Fundo Municipal de Saúde

VANDERLEI ALVES MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3E3D6F1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 030, 10 DE JUNHO DE 2015

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Municipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, o senhor **CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Auditoria da Área Médica, símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5AABC75C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1098/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016 do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II e § "metas e prioridades"2o da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal n° 8.742(Assistência Social) de 07 de dezembro de 1993 e demais normas jurídicas, em conformidade com o art. n° 73 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, e demais diretrizes orçamentárias do Município e seus Fundos, para o Exercício de 2016, visando a eficiência do serviço público, compreendendo:
I– as prioridades e metas da administração pública municipal;
II– a estrutura e organização dos orçamentos;
III– as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV– as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V– as diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
VI– os limites e condições para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII– as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII– as disposições sobre alterações na legislação tributária do município, majoração de taxas, contribuições, multas, etc.;
IX– as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
X– as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI– as limitações de empenhos;
XII– a locação de créditos para unidades orçamentárias;
XIII– as normas de controle de custos e avaliação de resultados de programas;
XIV– as transferências de recursos; e
as disposições sobre as despesas decorrente de débitos de precatórios judiciais em condições de ser incluídos no Orçamento ;
XVI- as disposições gerais;
XVII – Implantação do Plano de Saúde para os Servidores Públicos do Município de Batayporã-MS. e/ou Conveniado com outros Planos existentes no Estado de Mato Grosso do Sul;
XVIII – Elaboração e adequação do Estatuto dos Servidores Municipais e adequação do Plano de Cargos e Carreira e demais normas necessárias para aparelhamento da estrutura dos servidores municipais;

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2o. Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa:
I – a modernização da administração pública municipal, nas áreas administrativas e fiscais, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização de gastos, inclusive através da Contratação de Financiamentos específicos, com tratativas junto ao Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, junto a órgãos Financeiros da Administração Federal.
II- Fortalecer o capital humano do município, preparando-o para o exercício da cidadania, qualificando-o para o trabalho, permitindo-lhe geração de renda de modo a reduzir as disparidades sociais e, em especial, incorporar a juventude no processo de definição de políticas públicas para o desenvolvimento humano, ampliando as oportunidades de qualificação da mão-de-obra, para melhor atender

aos munícipes; prover adequações e alterações no Estatuto dos Servidores da Prefeitura bem como aperfeiçoar os Plano de Cargos, Carreiras e Salários com a inclusão de um Plano de Cargos e Carreira Especifico para área de Assistência Social, atendendo a Resolução do CNAS n°269, de 12/12/2006; e um para a Procuradoria do Município;.

III– A priorização da população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, social e habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV- Aquisições de imóveis, como continuidade da ampliação da política de doação ou vendas de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal, de acordo com a Política Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano tem por objetivo assegurar o acesso à moradia para a população de baixa renda, com equidade e em assentamentos seguros, dotados de infraestrutura urbana, equipamentos urbanos e comunitários, e condições de habitabilidade e salubridade, em consonância com as diretrizes previstas na Lei Orgânica do Município de Batayporã/MS, Plano de Habitação de Interesse Social de Batayporã-MS, artigo 6º da Constituição Federal, e no artigo 2º da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa renda (art.23, Inciso IX da Constituição Federal); inclusão do município em Programas com o Ministério das Cidades e/ou outros ministérios; bem como aquisição de área para construção da sede da Procuradoria Jurídica e mobiliários, e área de moradia para funcionários públicos municipais e policiais;

V-Aquisição de área para transferência do abatedouro municipal e recinto de festas;

VI- Promover a inclusão social, política e institucional, elevando os índices de qualidade de vida da população, em seus diferentes níveis de inserção comunitária; Construção de uma biblioteca pública com centro tecnológico;

VII- Promover a capacitação e o treinamento da mão-de-obra local articulando com as demais esferas de governo um sistema municipal de emprego e renda, com os setores governamentais superiores existente, sistemas “S” e empresas particulares.

VIII – Conclusão de obras públicas, mudanças de localização, a implantação de infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública e saneamento, limpeza pública e usina de tratamento e reciclagem de lixo ;

IX – A proteção ao meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação do meio ambiente depredado, através de Pagamento de Serviços Ambientais - PSA, e criação de Reservas Particulares de Preservação Natural – RPPN com iniciação ao fomento do turismo.

X- Fomentar a terceirização de áreas administrativas do município que possibilitem redução de custos com manutenção do controle gerencial e administrativo.

XI - Proteção integral a criança e ao adolescente, incluindo condições de atender o artigo 4° da Resolução n°-139 do CONANDA e ainda atender a Lei Federal n° 8.069, artigo 88, e Inciso IV e Resolução do CONANDA n° 137 de 21/01/2010;

XII- Programa de apoio à pessoa idosa, com aquisição de equipamentos e material necessário para uma melhor qualidade de vida, e dignidade;

XIII- Prover no âmbito municipal proteção à mulher com a finalidade de que toda mulher independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

XIV- Desenvolver todos os Fundos instituídos e incluídos no Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, para melhor desenvolvimento das tarefas com o apoio de seus Conselhos constituídos de fiscalização e programação das tarefas inerentes a cada Fundo, para uma melhor gestão;

XV-Ampliação do sistema de esgoto sanitário existente proporcionando melhores condições às moradias e instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e incluindo o município, em conformidade com as normas e procedimentos do Programa Saneamento Para Todos pactuado no Contrato de Cessão de Direitos celebrado com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, participando no Projeto Global do Estado, dando condições e se necessário adquirir imóveis, com o apoio do Poder Legislativo, para conclusão final do programa de gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulamentação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu território, em conformidade com o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, previsto na Lei Municipal nº 791/2008, de 16/12/2008, bem como:

a)-ampliação e melhorias da Rede de Esgoto Sanitário, existente que até o presente não esta servindo a cidade, verificar o que precisa ser feito para que possamos ingressar no rol das cidades com saneamento básico.

b)- expandir a pavimentação asfáltica das ruas, bem como terminar os projetos existentes nas vilas e ampliá-los dentro das condições viáveis para a sua execução podendo incluir o sistema de Bloquetes.

c)- promover parcerias para a construção de calçadas nas ruas, onde não for possível a execução de pavimentação asfáltica.

d)- viabilizar e implantar Projetos de Urbanização, às condições exigidas para que no futuro não venham a prejudicar o desenvolvimento da nossa cidade e adequar os ja existentes;

e)-projetos de Implantação de Redes de Drenagem, com o aproveitamento dos já existentes, atendendo as normas de preservação do meio ambiente.

f)-articular e promover como formas de participação nas funções de planejamento, orçamento, gestão, avaliação e fiscalização do Governo Municipal, para o alcance da plenitude democrática e da cidadania;

g)-Debater junto a sociedade a Criação do Parque Ecológico do Rio Paraná e seus afluentes ;

h)-Aquisição de área para construção do Parque Industrial;

XVI - Para efetiva proteção dos cidadãos consumidores do município, viabilizar a implantação do PROCON Municipal para atuar em conjunto com o PROCON Estadual;

XVII-Manutenção e Sustentabilidade do Aterro Sanitário;

XVIII-Recuperação de Matas Ciliares;

XIX - Reforçar os elos entre governo e sociedade, radicalizando a democracia no planejamento, eficiência, transparência e controle da administração municipal, governando com austeridade;

XX - Reforçar impondo respeito aos que já fazem parte do quadro de pessoal permanente com o controle da administração, incentivando a todos com o bom relacionamento de Gestor e servidores imbuídos na tarefa do bom desempenho de suas atividades normais e cotidianas, com um atendimento de qualidade e eficiente, melhorando a capacidade funcional, para melhor desempenho da função de cada um;

XXI-Passagem da Patrulha Mecanizada para o CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) através de um instrumento (convênio) de garantia de uso e manutenção;

XXII-Manutenção da Defesa Civil, dando condições de desempenhar todas as ações que vier a ser necessária para a população envolvida;

XXIII - Utilizar todos os meios de argumentação e diálogo com os servidores e a sociedade para melhor atender a população, aplicar de forma mais econômica e racional os recursos que estiverem à disposição para execução dos projetos e atividades constante do orçamento Público.

XXIV - Promover o desenvolvimento e a diversificação das bases produtivas locais mediante a intensificação dos diferentes níveis de utilização das vocações e potencialidades, sobremodo aquelas intensivas em mão-de-obra;

XXV - Incentivar a formação de cooperativas, estimular o empreendedorismo e buscar a capacitação gerencial de pequenos negócios com fortalecimento do microcrédito; ampliando os métodos previstos para a microempresa já em desenvolvimento no município, com a legislação existente e melhorando naquilo que for necessário;

XXVI- Promover a capacitação e o treinamento da mão-de-obra local articulando um sistema municipal de emprego e renda, com os setores Governamentais superiores existente.

XXVII - Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar, para que os produtos sejam fornecidos para a administração municipal, bem como à comunidade.

XXVIII- Qualificação e valorização de Operadores e Profissionais da Área de Agricultura.
XXIX- Atender as disposições constitucionais que determinem obrigações e ações que beneficiem os munícipes, dentro das condições financeiras e orçamentárias da municipalidade;
XXX- Prover mais espaço adequado para as atividades do Programa mais Educação.
Parágrafo Único. Além das estabelecidas no caput, são também prioridades do Município aquelas indicadas no plano plurianual – PPA 2014 a 2017, e suas alterações, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2016.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de fevereiro de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006, e Portaria nº 245, de 27 de abril de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, implantando as inovações definidas pelo Governo Estadual e Federal, para acompanhar o mundo globalizado.
§ 1o. Para efeito desta lei, entende-se por:
I– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II– subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III– programa: um instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de governo.
VI- Operação Especial
§ 2o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3o. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º- Poderá o município de acordo com o estrito interesse público, visando facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente a população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a órgãos públicos da Administração Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 5o- Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos Poderes do município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I– mensagem;
II– texto da lei;
III– quadros orçamentários consolidados;
IV– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64;
V– quadros demonstrativos da legislação que norteiam a arrecadação das receitas;
VI- outros anexos e documentos instituídos pelo ordenamento jurídico;

Parágrafo Único- Os quadros demonstrativos a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso V da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:
I– evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II– resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III– receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme a Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações;
IV– demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo(25% com ensino) 212 da Constituição Federal e demais normas jurídicas;
V– a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2015 e a estimada para 2016.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 7o. O Poder Legislativo, para a elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2016, incluindo os subsídios dos vereadores, observará o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 8º. A Lei Orçamentária deverá conter:
I – observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, e , obedecendo às condições estabelecidas nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, autorização para abrir créditos suplementares durante o exercício de 2016, até o limite de 50 % (cinquenta por cento), do total da despesa constante de seu orçamento, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender às suas finalidades.
Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, Inciso V, da Constituição Federal,
I – com autorização legislativa para realização em qualquer mês do exercício financeiro de Operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano, observados os ditames da Seção IV, Das Operações de Crédito da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar n°-101/2000; em consonância com o art. 145, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
II - adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, não consignados no orçamento, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;
III – Implantação do Plano de Saúde aos Servidores Públicos do Legislativo e/ou em parceria com o Executivo Municipal;

Art. 10. No transcurso da execução orçamentária do exercício de 2016, o Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, em duodécimos, o valor apurado, considerado o equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5o, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios dos vereadores, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.
I- Deverá locar verba suficiente para atender ao disposto no artigo 37 Inciso X da Constituição Federal.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação no orçamento municipal, até o final do mês de julho do corrente ano, na hipótese de não encaminhamento, utilizar-se-á os mesmos parâmetros estabelecidos para a elaboração do orçamento anterior.

Art. 13- O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas

hipóteses previstas no Art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.
§ 2.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.
§ 3.º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.
§ 4.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.
§ 1o. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 2o. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar na lei orçamentária anual.

Art. 15. É obrigatória a inclusão na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro dia de julho, conforme determina o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A elaboração do projeto; a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:
I– são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II– não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III– é vedada a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses permitidas no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 19. A lei orçamentária para 2016, destinará:
I– para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, transferências, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal; fazendo com que a educação seja um motor do crescimento e desenvolvimento:
a)- propondo metas por meio dela para alcançarmos a capacidade de geração de renda do cidadão, e que as ações promovidas devam estar enquadradas na educação básica, priorizando ensino fundamental e educação infantil, a valorização da vida e o esporte.
b)-a universalização do acesso ao ensino fundamental significa não permitir nenhuma criança ou adolescente do município sem escola;
c)- implantar programas envolvendo educação e Conselhos de Direito para valorização da vida e prevenção à violência e às drogas, trabalhando a família e levando-se em conta as necessidades e a cultura;
d)- promover formação continuada para o aperfeiçoamento do professor municipal constituindo-se fator de qualidade na oferta de ensino;
e)- concluir a construção da creche iniciada em 2009, podendo destinar recursos mensal para melhorar as condições da educação infantil presente no sistema municipal de ensino, priorizando as áreas de risco social, integrando as creches e incentivando o aproveitamento das entidades que já atuam no setor.
f)- reforma dos Prédios das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, bem como implantação de equipamentos indispensáveis para as salas de aulas;
g)- manter o "Cardápio Escolar", com fornecimento de Merenda Escolar balanceada, com acompanhamento de Nutricionista.
h)- aquisições e reforma de ônibus escolares, melhorias no transporte do Ensino Fundamental através de convênios com o Estado, bem como apoio aos universitários que tenham que se deslocar para outros municípios
i)- manter e ampliar as atividades existentes, dando condições de acesso à escola, evitando a repetência e reduzindo a evasão escolar;
j)- dar condições de acesso à escola para os Jovens e adultos;
k)- manter e ampliar as atividades, dando condições de acesso no ensino profissional em parceria com as Instituições de Ensino Superior;
l)- assegurar a manutenção das atividades administrativas do órgão, visando o desenvolvimento da ação governamental com eficácia e eficiência;
m)- garantir a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos, ampliando a oferta, conforme meta 1 do PNE
II– em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3o, em conformidade com o inciso III, do § 2o, do artigo 198, todos da Constituição Federal, e artigo 77, § 1o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. Ampliar as condições de atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde com:
a)- celebrar convênios com a finalidade de proporcionar melhor estrutura para o Hospital São Lucas, existente em nosso Município, ampliando-o, adequando-o, modernizando-o, para melhor atendimento à comunidade.
b)- celebração de convênios com Hospitais e Casas de Apoio de outros municípios e Estado que se disponha a nos atender, em internar pacientes de nossa comunidade.
c)- melhorar as condições de todos as unidades de saúde existentes e se preciso construir outras unidades objetivando melhor atendimento aos munícipes.
d)- adquirir e reformar as ambulâncias existentes e adequá-las ao atendimento na área urbana e rural
e)- atendimento de saúde odontológica na área urbana e rural dos assentamentos existentes.
f)- atendimento de Serviços médicos e de enfermagem prestados na remoção e acompanhamento de pacientes do município transferidos para outros centros de referência do Estado de Mato Grosso do Sul, ou outros centros referenciais interestaduais que recepcionarem os pacientes deste município;
III- destinar orçamentos específicos e dotações orçamentárias para as seguintes ações:
a)- área de Assistência Social, conforme explicitada na Lei Federal n°-8742, de 07/12/1993;
b)- para atender a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, conforme Resolução n°-139 do CONANDA;

c)- assegurar recursos próprios para custear as ações dos Benefícios Eventuais conforme prescreve a Resolução n°-33 de 12/12/12 do CNAS;

d)- Prover destinação orçamentárias especifica para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

e)- Planejar destinação orçamentárias especifica para o Fundo Municipal de Cultura;
f)- Elaborar projetos com a finalidade de buscar recursos financeiros para dar condições de destinação orçamentárias especifica para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
g)- Destinar 10% (dez por cento) do repasse mensal do ICMS Ecológico para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 20. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios contidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária de 2016 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do Orçamento aprovado, ficando o município autorizado à utilização desta reserva para atendimento a passivos contingentes, e outros riscos fiscais imprevistos, suplementando-se as respectivas dotações.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se receita corrente líquida aquela apurada nos termos do artigo 2o, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22. Os recursos ordinários do município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, repasses ao Poder Legislativo e contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I– do orçamento fiscal;
II– das receitas diretamente arrecadadas pelos respectivos fundos;
III– de convênios firmados com a União, Estados, e/ou municípios;
IV– das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e doações.
Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 24. A inclusão de operações de crédito no orçamento anual, somente será consignada até o valor autorizado em legislação específica.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único. A autorização legislativa para alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor, poderão ser realizadas mediante decreto do Executivo Municipal;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo terá como limite na elaboração de sua proposta orçamentária, para despesas com pessoal e encargos sociais, o que dispõe o inciso III, do artigo 20 e o artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000. O Poder Legislativo, por sua vez, além do limite estabelecido neste dispositivo, observará, ainda, o disposto no artigo 9o desta lei.

Art. 27. Na hipótese de a despesa com pessoal e encargos exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, aplicar-se-á o que trata o artigo 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica e Processos Seletivos, obedecido aos limites constantes desta lei e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas jurídicas.

Art. 29- Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:
I - atendam aos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, atendendo ao § 2º do Art. 49 desta Lei;

II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 30- Fica autorizada, nos termos do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, a revisão anual das remunerações dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica, devendo obrigatoriamente considerar o índice oficial da inflação .

Parágrafo Único- Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de Lei aprovada até o término do exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 32. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados se atendidas as disposições do artigo 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000, e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos ao orçamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. O Poder Executivo fará incluir na Lei Orçamentária para 2016, percentual para abertura de créditos suplementares na despesa, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 34. Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Art. 35. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36- Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Lei Orçamentária Anual, através de Decreto Municipal, elementos de despesas dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução, se fizer necessária.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, Inciso V da Constituição Federal:
I – a atender autorização legislativa para a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado; que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.
§ 1º. As suplementações realizadas com recursos de excesso de arrecadação serão limitadas ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulada no exercício, aceitando-se também a tendência do exercício, de acordo com a Lei Federal n°-4320/64, desde que previamente demonstrada, nos parâmetros da Legislação vigente;

§ 2º. Verificando-se a inexistência de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderá ser utilizada a Reserva de Contingência para servir de recursos de Créditos Adicionais, conforme o disposto no art. 8º da Portaria nº 163, de 04/05/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. Constará eventualmente na Lei Orçamentária Anual a exclusão do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as Suplementações de Dotações para atendimento das seguintes situações:
I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos.
II - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações referentes a contrapartidas e recursos não constantes no orçamento, correspondentes a recursos através de convênios com a união ou estado, para área de saúde, educação e assistência social, que se fará através de Suplementação por Excesso de Arrecadação, limitado aos valores da contrapartida e dos recursos disponibilizados.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que se trata a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39. O Município, quanto às obrigações impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mencionadas no artigo 63 da mesma, optará pelos prazos ali assinalados.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 40. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9o da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita; excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DA LOCAÇÃO DE CRÉDITOS PARA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 41. Obedecerão todas as exigências constantes do artigo 40 a 46 da Lei Federal nº 4320/64, obedecendo sempre a legislação pertinente compreendendo a municipal e racional; considerando-se recursos, para este fim, desde que não comprometido com as demais esferas das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO XIII
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 42. Cada um dos Poderes do Município instituirá para si e para seus fundos, órgãos e entidades:
I– definição de métodos para controlar os custos dos serviços públicos oferecidos à população;
II– definição de métodos para avaliar as ações governamentais desenvolvidas.

Art. 43. Os custos dos serviços públicos e a avaliação de resultados apurados serão divulgados em audiências públicas realizadas por cada um dos Poderes.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela administração municipal, de projetos e atividades tópicas das administrações federal e estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundas de termos de cooperação técnica, financeiras, convênios e similares autorizados por lei.

Art. 45. Respeitado o disposto no artigo 18, inciso III e seu Parágrafo Único, desta lei, o orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município, exigindo-se das mesmas:
I– certificação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II– adimplência fiscal;
III– aplicação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da receita nas atividades para as quais foram criadas;
IV– atendimento às famílias com renda abaixo de 1,50 (um vírgula cinquenta) salários mínimos.

Art. 46. As entidades privadas, beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.
II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2°. A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios ou similares.
I– celebração de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;
III– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, exceto aquele servidor

(profissional) que mencionarem em Convênios, acordos ou similares e designados por ato do Executivo Municipal;

Art. 48. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica.
II - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 49. Poderá ser autorizada a inclusão de dotações a título de auxílio e subvenções para as entidades privadas sem fins lucrativos destinados às ações, desde que devidamente submetidas ao Poder Legislativo e com autorização específica em Lei aprovada.
I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar estadual e municipal de ensino fundamental;
II - cadastradas junto à Secretaria do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programa ambientais governamentais, ou junto ao Ministério de Meio Ambiente, para receber recursos doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – "voltadas a Entidades de Assistência Social sem fins lucrativos e que desenvolvam de forma permanente, continua e planejada atividades de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, conforme previsto na Resolução do CNAS n°-109/2005;33/2011;34/2011 e 27/2011".desde que devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. Conforme estabelece a LOAS Lei Federal n°-8.742 de 07/12/93.
IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública federal e que participem da execução de programas de saúde;
V - aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a lei Nº 9.790/99 23/03/99.
VI - clubes de futebol, basquetebol, e demais esportes individuais e coletivos de todas as modalidades, sem fins lucrativos, visando engrandecer o nome do Município, para torneios estaduais interestaduais e o aperfeiçoamento salutar dos praticantes do esporte;
VII – rádios comunitárias com atendimento voltado para a população;
VIII – organizações religiosas, nas atividades de colaboração de interesse público obedecendo a redação do inciso I do art. 19 da Constituição Federal.
§ 1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade de acordo com a Lei;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo;
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar a legalidade das contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a devida prestação de contas a cada parcela de recursos recebidos. Sendo verificadas irregularidades insanáveis na aplicação dos recursos, os seus responsáveis serão obrigados a restituir ao Município o montante eventualmente glosado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
Art. 50. Aplica-se a imposição do art. 100 da Constituição Federal, sendo obrigação a inclusão no orçamento da entidade pública do município de verba necessária para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgados, constante de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, consoante o ordenamento jurídico vigente.
CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. Buscar a adequação tributaria, em especial nas obrigações acessórias, com objetivo de melhorar o bem estar dos cidadãos. Aperfeiçoar as receitas públicas, promovendo maior justiça fiscal, com justa tributação, sem prejudicar as receitas municipais. Qualificar as despesas, com vista a sua eficácia. Adaptar a administração tributária municipal ao novo conceito constitucional aplicando-se as normas tributarias vigentes e as de atividade essencial ao funcionamento do Estado, com elaboração de um Novo Projeto de Código Tributário Municipal, que já necessita de introdução de dispositivos modernos para facilitar aos contribuintes e melhorar as condições a serem exercidas por servidores de carreiras específicas, com priorização de recursos financeiros para o seu desempenho e atuação integrada com os demais Entes Federados.
Art. 52. Implantar um cadastro geral de todos os imóveis do território do Município para facilitar o conhecimento e potencial da cada propriedade para diversificar os ramos econômicos e abrir condições para outros empreendedores virem a investir no nosso município, proporcionando condições aos servidores de atender melhor aos proprietários e contribuintes municipais.
Art. 53. A proposta orçamentária do Município para 2016 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2015.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em 1/12(um doze avos) por mês para o atendimento das seguintes despesas:
I– pessoal e encargos sociais;
II– pagamento do serviço da dívida;
III– locação de créditos orçamentários a unidades orçamentárias;
IV– necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais;
no limite duodecimal para as demais despesas.

Art. 55. Fazem parte desta Lei o Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:81AB97D4

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2015.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 039/2015.
Objeto: Aquisição de Leite Pasteuzirado Integral para a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, a serem adquiridos com recursos do PNAC, PNAE, PNAP, Alimentação Escolar EJA, Alimentação Escolar AEE, Mais Educação Fundamental e Próprios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. nº 069/2015, processo n° 059/2015. **ADJUDICO A EMPRESA** DEOLINDO MARQUES NETO & CIA

LTDA EPP – CNPJ Nº 01.078.413/0001-51, para fornecer o item 01, no valor total de R$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais).

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocadas as licitantes para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação

Batayporã-MS, 25 de junho de 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:F5B99399

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 042/2015, tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs, para os funcionários do Setor de Limpeza Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/024/2015, Processo n° 067/2015. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br. **Entrega e abertura das Propostas Dia: 10/07/2015 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 25 de junho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:90473F07

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista a Suspensão realizada no referido Pregão, anteriormente, que a nova data de entrega e abertura das propostas será dia **13/07/2015 às 08h00min.**

Batayporã/MS, 25 de junho de 2015.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0BD71A3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 11/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 067/2015 - RH**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de serviços de escavadeira hidráulica para atender a demanda do Município.
Vencedor:
Empresa JPA Construções E Comércio Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 08.596.378/0001-01
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Data: 15 de junho de 2015.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.
Assina: **Leonel Lemos de Souza Brito -** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:F8AA97C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2015

OI S.A. - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa visando à prestação dos serviços de telefonia fixa e internet para atender a Prefeitura Municipal de Bonito – MS.
Vigência: O instrumento contratual terá vigência de 12 meses contados da data da assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Valor estimado: A presente contratação está estimada em R$ 25.631,76 (vinte cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 307.581,12 (trezentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos)
Dotação Orçamentária:
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Gabinete do Prefeito
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 - Gestão do Processo Político Local
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, Construindo Um Futuro Melhor
2.008 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 101000-Rec. e Transf. de Imp - Educação
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Desenvolvimento De Políticas Públicas De Assistência Social
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais - Órgão Gestor
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 - Saúde Pública Para Todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 102000-Rec. e Transf. de Imp. - Saúde
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, Bem Estar Para Uma População
2.020 - Bloco Média e Alta Complexidade – MAC
Fonte 114010 - Média e Alta Complexidade - MAC
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, Bem Estar Para Uma População
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 114008-Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.306 - Saúde, Bem Estar Para Uma População
2.022 - Bloco Vigilancia em Saúde
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 114012-Vigilancia Epidemiológica e Ambiental
07.00 - Secretaria Municipal Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.025 - Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.02 - Fundo Municipal Do Meio Ambiente
18.542.402 - Conservação Do Meio Ambiente
2.054 - Gestão do Aterro Controlado da UPL e da Coleta Seletiva e Reciclagem
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
10.00 - Secretaria Municipal de Prod. e Desenv. Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprode
20.605.403 - Desenvolvimento Social Sustentável
2.032 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural.
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
11.00 - Fundação de Esporte
11.01 - Gabinete Do Secretário De Esporte
27.812.307 - Motivando Talentos, Beneficiando Vidas!
2.033 - Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas no Município
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
12.00 - Secretaria Municipal De Cultura
12.01 - Gabinete Do Secretário De Cultura
13.392.308 - Cultura, Inclusão E Desenvolvimento Social
2.034 - Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
Data: Bonito - MS, 24 de junho de 2015.
Homologo e Ratifico (art. 26 da Lei Federal 8.666/93), ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Assina: **Leonel Lemos de Souza Brito** - *Prefeito Municipal*

Publicado por:
Ana Carla Leite
Código Identificador:590D51F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2015
Processo Licitatório nº 102/2015
Pregão Presencial nº 037/2015
Eu, *Marcelo Pimentel Duailibi*, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é aquisição de Veículo 0 Km, para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios do referido Certame, tipo "Menor Preço Global, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame cuja modalidade é o Pregão Presencial nº 037/2015, sendo: Enzo Veículos Ltda, com valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Camapuã – MS, 25 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:B56B0CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 033/2015.

Processo Administrativo nº 113/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aplicação de processo seletivo.
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e à Cultura - Fapec, para a elaboração de processo seletivo (aplicação de provas e testes), referente ao 1º Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Camapuã/MS, no valor de R$ 4.168,00 (quatro mil cento e sessenta e oito reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 25 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:554987FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS N° 010/2015. CARACOL MS

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,

RESOLVE:

Art. 1° Em Reunião realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015, lavrado em Ata de nº 05/ 2015 o Conselho Municipal de Assistência Social, Analisaram e Aprovaram o CENSO GESTÃO SUAS; da Política da Assistência Social, referente ao co financiamento do Governo de Mato Grosso do Sul, ano de dois mil e quatorze
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 24 de junho de 2015.

ROSA IZABEL AJALA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:6EFC9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER DO CMAS Nº 03/2015

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.
O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2° da Lei n°291 de 29 de junho de 1994 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2° do Capitulo II,
Parecer 03 /2015

O Conselho Municipal de Assistência social, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc.IX, Analisou e aprovou os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de **Março** e **Abril de 2015.**
Estando em conformidade com a execução do Conselho Municipal de Assistência Social, analisaram e **Aprovaram** a Prestação de Contas dos meses de **MARÇO E ABRIL** de 2015.
Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva pelos membros, foi **Aprovada** por unanimidade registrada em **Ata de Nº 04/2015** e assinada por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

FIDELINA BOGADO RODRIGUES

MARIA FATIMA GALDINO

DIOLANDA RAMONA CANHETE

OGAIR GARCIA LEITE

DANIELA S.V VIANA.

LURDES OVELAR SOLALIENDRES

ANA CÉLIA G. M. AMARILHA

ALBERTO ARGUELHO NETO

CIDRONIA DE SOUZA

ROSA IZABEL AJALA

ROSA IZABEL AJALA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:C136DA87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2015

CARTA CONVITE Nº 010/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: D B LUNARDI - ME
CNPJ-MF SOB O Nº 16.444.817/0001-99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, COM ENTREGA PARCELADA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME RELAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,CONFORME SOLICITAÇÃO E MODELOS APRESENTADOS E CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS NA CARTA CONVITE Nº 010/2015.
VALOR: R$ R$ 55.823,50 (CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO: ATE 31/12/2015.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.08.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE “PMAQ”
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0504.2145.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0504.2125.0000 – GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 19 DE JUNHO DE 2015.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL; ELEONOR DE JESUS XIMENES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE DECRETO Nº 008/2014.
MARINALVA VIEIRA SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL DECRETO Nº 024/2015.EDER ALBERTO AREVALO SECRETÁRIO MUNIC. DE DES. E INFRAESTRUTURA DECRETO Nº 010/2014. ROSENI MARTINS FREITAS SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DECRETO Nº 053/2015.
DARIANE BRUNA LUNARDI
CPF Nº 044.275.171-02

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:8FCA0B03

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2015

CARTA CONVITE Nº 010/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA-ME
CNPJ-MF SOB O Nº 07.928.938/0001-15
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, COM ENTREGA PARCELADA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME RELAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,CONFORME SOLICITAÇÃO E MODELOS APRESENTADOS E CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS NA CARTA CONVITE Nº 010/2015.
VALOR: R$ 1.500,90 (MIL E QUINHENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO: ATE 31/12/2015
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.08.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE “PMAQ”
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0504.2145.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0504.2125.0000 – GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 12 DE JUNHO DE 2015.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL; ELEONOR DE JESUS XIMENES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE DECRETO Nº 008/2014. MARINALVA VIEIRA SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL DECRETO Nº 024/2015.EDER ALBERTO AREVALO SECRETÁRIO MUNIC. DE DES. E INFRAESTRUTURA DECRETO Nº 010/2014.ROSENI MARTINS FREITAS SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DECRETO Nº 053/2015. CLÉSIO DAMASCENO RIBEIRO
CPF Nº 716.745.279-34

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F6D06EDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2015

CARTA CONVITE Nº 010/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2015
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA MARTINS LTDA-ME
CNPJ-MF SOB O Nº 11.314.154/0001-74
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, COM ENTREGA PARCELADA, A SEREM UTILIZADOS CONFORME RELAÇÃO APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,CONFORME SOLICITAÇÃO E MODELOS APRESENTADOS E CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS NA CARTA CONVITE Nº 010/2015.
VALOR: R$ 1.099,60 (MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO: ATE 31/12/2015.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0300.2109.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0400.2110 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.08.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0601.2166.0000 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB)
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0503.2107.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0502.2170.0000 – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE “PMAQ”
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0504.2145.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
020702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.305.0504.2125.0000 – GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0502.2139.0000 – GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 19 DE JUNHO DE 2015.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL; ELEONOR DE JESUS XIMENES SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE DECRETO Nº 008/2014.
MARINALVA VIEIRA SECRETARIA MUN. DE ASSIS. SOCIAL DECRETO Nº 024/2015, ROSENI MARTINS FREITAS SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DECRETO Nº 053/2015.
PAULO ESTETERLIM MARTINS
CPF Nº 337.535.551-34

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D265B6D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: -01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: FRATELLI CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ: 12.669.607/0001-48
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2014.
PRAZO: A PATIR DE 15/06/2015, ATÉ 15/06/2016.
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA – MS, 15 DE JUNHO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES-SECRET. MUN. DE SAÚDE - DECRETO Nº 008/2014.
SR. DHIONES SPAGNOL
CPF Nº 021.200.511-19.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:5496C8FE

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 166/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: ELIZIER GERALDELLI – ME
CNPJ-MF SOB O Nº: 07.005.540/0001-07 - CONTRATADA
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
2 - 02.05.01 - 04.122.0300.2109.0000 - 3.3.90.30.00
5 - 02.07.01 - 10.122.0500.2127.0000 - 3.3.90.30.00
5 - 02.07.02 - 10.302.0503.2107.0000 - 3.3.90.30.00
5 - 02.07.02 - 10.301.0502.2139.0000 - 3.3.90.30.00
4 - 02.08.01 - 08.122.0600.2128.0000 - 3.3.90.30.00
4 - 02.08.04 - 08.244.0601.2137.0000 - 3.3.90.30.00
4 - 02.08.04 - 08.243.0601.2134.0000 - 3.3.90.30.00

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 16 DE MARÇO DE 2015.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:1F84D1A6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA do abaixo relacionado:

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL	PRAZO
EMPRESA:MARY NEHME ABDALLAH-ME	Nº 26.825.406/0001-05	Av. Dep. Flavio Derzi, nº 905, Centro.	R$ 7.996,00	ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: Aquisição de Material Pedagógico para as unidades do Centro de Educação Infantil - CEIs, afim de melhor atender a demanda da Educação Infantil e oferecer diversidade nas atividades apresentadas para estimular o brincar criativo, o raciocínio lógico e desenvolvimento cognitivo da criança, com recurso do Brasil Carinhoso – conta nº 25.192-5.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.996,00 (Sete mil, e novecentos e noventa e seis reais).

Entrega Imediata
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.365.0400.2115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Elabore-se a Ordem de Compra/Serviços pertinente.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de Junho de 2015.

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:86390B6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 628

LEI MUNICIPAL Nº 628/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação - PME de Deodápolis e dá outras providências.

Maria das Dores de Oliveira Viana Prefeita Municipal de Deodápolis, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis / MS, aprovou e ela sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.
§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme o inciso I do artigo 9º e inciso I do Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da

República e a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, como também as Leis Municipais existentes no Município.
§ 2° - O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a Educação do Município, assim como as diretrizes, metas e estratégias para os níveis de ensino conforme documento anexo.
§ 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.
Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.
§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor no cumprimento das metas e na implementação das estratégias estabelecidos neste Plano.
3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes na Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas a partir do segundo ano de vigência desta Lei e as posteriores, a cada 2 (dois anos).
Parágrafo único – A Conferência Municipal será organizada pela Gerência Municipal de Educação, e grupo de acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação, será composto por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, Colegiados Escolares, Sociedade Civil Organizada, Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e todos os demais Conselhos Municipais, Ministério Público, Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Deodápolis, Associação de Paes e Mestres - APME, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Universidade.
§ 1º - A Gerência Municipal de Educação deverá providenciar e disponibilizar a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PME, dados estatísticos para a realização de aferição quantitativa, de acompanhamento e monitoramento do processo educacional.
Art. 5º - Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CMMA-PME entender necessários.
Art. 6º - Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas diretrizes, metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:E2919E94

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 064/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2015, cujo objeto é Fornecimento de 144 Reembasamentos, 120 Prótese Parcial (PPR) de metal e 180, Prótese Total (PT) para atendimento da Gerência Municipal de Saúde, em favor da Empresa: **F ADRIANO GOMES - ME,** nos itens: 01 – 02 – 03, com o valor total de **R$ 43.920,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte reais).**

Deodápolis - MS, 25 de junho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 064/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2015, cujo objeto é Fornecimento de 144 Reembasamentos, 120 Prótese Parcial (PPR) de metal e 180, Prótese Total (PT) para atendimento da Gerência Municipal de Saúde.

Deodápolis - MS, 25 de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:34BC59C3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2015
PROCESSO LICITATORIO N° 068/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para execução de **Complementação de Parte da Construção da Escola de Ensino Infantil** na sede do município com recursos do Convênio Nº 657015/2009 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Deodápolis/MS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 27/07/2015, às 09:00 horas.
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.
O Edital completo estará á disposição no Setor de Licitações, **onde o mesmo será retirado**, se impresso recolher uma guia no valor de R$-10,00 (dez reais), ou através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa, outras informações poderão ser obtidas

pelo telefone 0xx67-3448-1894, ramal 215 ou no setor de licitações, no horário das 07:00 ás 13:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:478D3794

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015**, Processo Licitatório nº 066/2015 cujo objeto é Contratação de Serviços para execução de alinhamento, balanceamento e conserto de pneus dos veículos, tratores e maquinas pertencentes à frota desta prefeitura. Empresas vencedoras: **JR PNEUS - ME,** nos itens: 03 – 04 – 05 e 06, com o valor total de **R$ 14.121,30 (quatorze mil cento e vinte e um reais e trinta centavos); ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA – ME,** nos itens 01 e 02, com o valor total de **R$ 14.955,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Deodápolis - MS, 25 de junho de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:15314A85

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO 006/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Siqueira Tur Turismo e Transporte de Passageiros Ltda - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Quarta - Do Valor - Para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município, para o ano letivo de 2015.
DO VALOR: Fica acrescida da importância de R$ 4.770,60 (quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), que passa de R$ 241.721,64 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 246.491,74 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1.9736% do valor inicial do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 I, alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 006/2015.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Paulo Lopes de Siqueira - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 11 de junho de 2015.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:C5870F68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2015
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 032/2015
Dispensa de Licitação nº: 032/2015
Objeto: Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com base nas mensurações quantitativas e qualitativas dos agentes ambientais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS em todas as suas funções operacionais.
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC, com o valor total de R$ 38.00,00 (trinta e oito mil reais);
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 23 de junho de 2015

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:8CCC2F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2015

Processo de Dispensa nº 032/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao ensino e à Cultura – FAPEC
Objeto: Elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com base nas mensurações quantitativas e qualitativas dos agentes ambientais da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS em todas as suas funções operacionais.
Dotação Orçamentária:
03.01.04.122.301-2005-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 23/06/2015 à 22/11/2015
Data da Assinatura: 23/06/2015
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Reinaldo Rodrigues Fagundes, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4D89852E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2015

Processo Nº 001/2015 – Pregão Presencial Nº 001/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ADITADO: R$ 5.791,72 (cinco mil e setecentos e noventa e um mil e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Ediel de Moraes Pinheiro.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BEAFCE5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 135/2013

Processo Nº 027/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa 200 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
VIGÊNCIA ADITADA: 17/06/2015 A 16/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Maria Antonia Ribeiro Gonçalves.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2130471D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 003/2015 CMDCA

Torna Pública as condições em que se realizarão as Avaliações e Exames do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Eldorado – MS, mencionadas na Resolução 003/2015 do CMDCA do Município. Altera o Calendário de Execução das Etapas e dá Outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e de acordo com a Lei Municipal nº 807/2010 , Lei Municipal nº 953/2012 e Lei Municipal Nº1023/2014 e na Resolução 03/2015, dispõe o que segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme as disposições legais (8.069/1990) são impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. O impedimento se estende à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

1.2 Será automaticamente eliminado o candidato que, além das demais hipóteses previstas no item 1.1 deste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste regulamento;

c) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste regulamento, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, tablets, etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução ou concessão da (s) prova (s);**j)** não devolver integralmente o material solicitado;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

1.3 A divulgação oficial das etapas do concurso dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

2. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A Avaliação Psicológica, de **caráter eliminatório**, será realizada em dois momentos: aplicação coletiva de testes e entrevista individual.

2.1.2 A Aplicação coletiva de testes psicológicos será realizada em 09 de julho de 2015, às 13h30min, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Amambai 1169, Bairro Cerâmica.

2.2 A Avaliação Psicológica tem como objetivo auxiliar na seleção de candidatos, mensurando, de forma objetiva e padronizada, características e habilidades psicológicas do candidato à função de Conselheiro Tutelar do Município de Eldorado, de acordo com o perfil estabelecido neste edital (2.6). Esta avaliação será efetuada através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas, que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

2.3 Neste exame serão utilizados testes psicológicos, sendo eles medidas psicométricas para mensurar habilidades específicas, ou seja, atenção e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato em questão, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

2.4 O candidato que não comparecer na data e hora estabelecidas ou não demonstrar o perfil estabelecido será eliminado do processo de escolha.

2.5 A Avaliação Psicológica será realizada por uma junta de profissionais psicólogos, devidamente registrados no CRP – Conselho Regional de Psicologia (Regional 14) e designados pelo CMDCA.

2.6 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, por meio das seguintes características e dimensões (nível) respectivas:

Aspectos Desejáveis:
controle emocional (adequado), ansiedade (adequada), impulsividade (adequada), autoconfiança (adequado), resistência à frustração (adequada), potencial de desenvolvimento cognitivo (adequado), controle e canalização produtiva da agressividade (adequado), disposição para o trabalho (adequada), iniciativa (adequada), capacidade de cooperar e trabalhar em grupo.
(adequada), relacionamento interpessoal (adequado), flexibilidade de conduta (adequada), atenção concentrada (adequada), pensamento lógico (adequado) e tomada de decisão (adequada).

2.6.1. Descrição das características a serem avaliadas:

a) controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo a capacidade de raciocínio.

b) ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a integridade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

c) impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

d) autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

e) resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
f) potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
g) controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade;
h) disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
i) iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
j) capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
l) relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos pertinentes a relação com o outro;
m) Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
n) Atenção concentrada: capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa.
o) Pensamento lógico: O pensamento que obedece a princípios de lógica formal. Sabermos quando atingirmos a verdade ou erro, ou falsidade. Todas as ciências caracterizam-se por serem pensamento lógico. Este é caracterizado pelo estabelecer de relações entre ideias.
p) Tomada de decisão: Tomada de decisão, nada mais é do que a conversão das informações em ação, assim sendo, decisão é a ação tomada com base na apreciação de informações. Decidir é recomendar entre vários caminhos alternativos que levam a determinado resultado.
2.7. Na Avaliação Psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado **apto ou inapto** para o exercício do cargo, nas seguintes condições:
a) Apto: significando que o candidato apresentou no processo de escolha, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no item 2.6.
b) Inapto: significando que o candidato não apresentou no processo de escolha, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital, item 2.6.
2.7. Será considerado Inapto, e consequentemente eliminado do processo de escolha, o candidato que não apresentar as características necessárias ao cargo.
2.8. Será igualmente eliminado, de acordo com o perfil estabelecido, o candidato que após uma análise conjunta de todos os instrumentos utilizados e da junta de técnicos responsáveis pela avaliação, apresentar as seguintes características:
Aspectos Indesejáveis: controle emocional (diminuído), impulsividade (elevada), resistência à frustração (diminuída), potencial de desenvolvimento cognitivo (diminuído), controle e canalização produtiva da agressividade (diminuída), pensamento lógico (diminuído).
Aspectos Passíveis de Treinamento: ansiedade (elevada), autoconfiança (diminuída), disposição para o trabalho (diminuída), iniciativa (diminuída), capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (diminuído), relacionamento interpessoal (diminuído), flexibilidade de conduta (diminuída), atenção concentrada (diminuído), tomada de decisão (diminuída).
2.9 Serão considerados **inaptos** os candidatos que apresentarem perfil que contenham:
a) 04 características indesejáveis;
b) 03 características indesejáveis e 04 passíveis de treinamento;
c) 02 características indesejáveis e 05 passíveis de treinamento;
d) 01 característica indesejável e 06 passíveis de treinamento.
2.10 A entrevista psicológica individual, instrumento subjetivo, será utilizada exclusivamente como instrumento auxiliar, visando contribuir com o processo de avaliação, possibilitando assim, a confirmação das características apresentadas na bateria de testes psicológicos (testes de personalidade, de atenção concentrada e inteligência geral). Os testes psicológicos a serem utilizados encontram-se na lista de testes com parecer favorável pelo CFP – Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 002/2003).
2.10.1 A entrevista psicológica será realizada em 10 de julho de 2015, a partir das 07h30min e será agendada pela secretaria executiva do CMDCA, com intervalos de agendamento de 30 minutos por candidato, na referida data.
2.11 A **inaptidão na Avaliação Psicológica** será feita através de aplicação coletiva da bateria de testes psicológicos e entrevista psicológica individual. não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o
avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar descritos neste edital, o qual foi devidamente aprovado pelo CMDCA e pretende atender a parâmetros de qualidade no atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias.
2.12 A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo de escolha, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal.
2.13 O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade.
2.14 Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica.
2.15 Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos.
2.16 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato nos locais de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
2.17 No dia da realização da Avaliação Psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos.
2.19 O candidato permanecerá, aproximadamente, durante quatro horas, por turno, no local de realização da Avaliação Psicológica.
2.20 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não beba e não ingira nenhum tipo de substância química, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
2.21 A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica será publicada nos locais mencionados no item 1.3 deste edital.

3. RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1 O candidato inapto para o exercício da função de Conselheiro Tutelar poderá interpor recurso, mediante pedido por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação do resultado, marcando na Secretaria Executiva do CMDCA a sessão de conhecimento das razões da não recomendação.
3.2 O pedido de recurso:
· deverá ser digitado ou datilografado;
· deverá conter o endereçamento a presidente do CMDCA;
· o nome do candidato, endereço, o número de inscrição;
· fundamentação e argumentação lógica e consistente do recurso;
· data e assinatura do candidato.
3.3 Na sessão de conhecimento das razões de não recomendação, os interessados poderão ter acesso aos instrumentos utilizados e que resultaram no motivo da contraindicação, mas não poderão retirar do local os testes psicológicos, os quais permanecerão por no mínimo cinco anos com o psicólogo que os aplicou, conforme prevê Código de Ética do Profissional Psicólogo.
3.4 Faculta-se o direito de comparecimento do candidato acompanhado de **psicólogo por ele contratado**, com direito à defesa

de seu representado. O psicólogo deverá estar devidamente inscrito no CRP/14 e as **despesas com honorários deste são de responsabilidade do candidato.**

3.5 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, o candidato e o psicólogo que o representará receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações a respeito do processo.

3.4 O psicólogo contratado pelo candidato, terá a responsabilidade de avaliar as condições de aplicação e de correção dos testes psicológicos que o candidato realizou.

3.5 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração, sendo a decisão do CMDCA soberana, visto que o perfil foi estabelecido na reunião 004/CMDCA no dia 24/06/2015.

3.6 Após decorrido o prazo de 2 (dois) dias de recurso interposto pelo candidato, o CMDCA publicará o resultado do julgamento em até dois dias, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do recebimento do recurso.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ECA – PROVA ESCRITA:

4.1 A prova escrita, de caráter eliminatório, será realizada, no dia 20/07/2015, às 13h30min, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Amambai 1169, Bairro Cerâmica, com duração máxima de 03h (três horas).

4.2 Os candidatos que não obtiverem 50 % (Cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita, ou seja, nota 5,0 (Cinco) estarão eliminados e não poderão realizar as demais etapas do processo de escolha.

4.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário estabelecido neste edital.

4.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

4.6 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha macia e do documento original de identidade, conforme item 4.4 deste edital.

4.8 A empresa contratada aplicará a prova escrita com auxílio da Comissão Organizadora e Representantes do CMDCA, e com a fiscalização do Ministério Público, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

4.11 A prova escrita de conhecimentos sobre legislação nacional dos direitos da criança e do adolescente, versará exclusivamente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990, versão atualizada até a data de publicação do presente, conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e apenas 1 (uma) correta. Cada questão objetiva valerá 0,40 pontos, totalizando como pontuação máxima 10 pontos.

4.12 Não será permitido ao candidato consultar a legislação, Lei 8.069/90 – ECA, ou qualquer outro material de apoio durante a prova.

4.13 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal identificado.

4.14 No ato da realização da prova escrita serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões contendo as questões objetivas e o cartão definitivo de respostas das questões objetivas. O candidato não poderá retirar-se da sala levando qualquer um desses materiais, os quais após término do processo de escolha ficarão arquivados na sede do CMDCA.

4.15 O candidato receberá 1 (uma) prova escrita contendo as 25 questões objetivas e deverá marcar suas respostas nos cartões definitivos de respostas.

4.16 No cartão de respostas referente à Prova Objetiva, não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

4.17 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

4.18 O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorrido, 01h (uma hora) de realização de prova. Os 02 (dois) últimos candidatos a concluir a
prova deverão acompanhar o fechamento dos envelopes com os cartões de respostas.

4.19 Será concedido ao candidato o cartão de respostas preliminar o qual deverá preencher exatamente igual preencheu o gabarito definitivo, pois será sua única forma de conferência do gabarito a ser publicado pelo CMDCA, portanto não deve haver rasuras, pois não será substituído.

4.20 O resultado da prova escrita será divulgado nos locais estabelecidos no item 1.3 deste edital, sendo publicada a lista com a nota de cada candidato.

5. RECURSOS DA PROVA ESCRITA

5.1 Após a publicação do resultado da prova escrita, o candidato considerado inapto nestas fases, poderá no prazo de 2 (dois) dias interpor recurso, endereçado à presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do resultado.

5.2 Caso o candidato discorde da reposta apresentada para a questão, deverá apresentar recurso fundamentado endereçado à presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

5.4 Somente serão admitidos, para apreciação do CMDCA, recursos devidamente fundamentados.

5.5 O recurso deverá ser protocolado em 3 (três) vias, com as seguintes especificações:

O recurso deverá ser digitado ou datilografado e deverá conter o endereçamento ao CMDCA, o nome do candidato, endereço, o número de inscrição, número da questão recorrida, a fundamentação e argumentação lógica e consistente do recurso, data e assinatura.

5.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão avaliados.

5.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s), será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

5.9 Os candidatos que tiverem seus recursos indeferidos poderão ter acesso ao teor da decisão, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço constante no item 1.3 deste edital, sendo as decisões de indeferimento devidamente justificadas e assinadas pelos membros da Comissão Organizadora.

5.10 Somente serão publicadas as decisões referentes aos pedidos de recurso deferidos.

5.11 Após decorrido o prazo de 2 (dois) dias de recurso interposto pelo candidato, o CMDCA publicará o resultado do julgamento em até dois dias, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do recebimento do recurso.

6. AVALIAÇÃO E DESEMPENHO EM INFORMÁTICA:

6.1. A Avaliação e desempenho em informática de caráter eliminatório será realizado no dia 22 de Julho às 8.30:hs horas, na sala de informática da Escola Cerâmica, localizado na Rua Amambai 1169, Bairro Cerâmica com duração máxima de 03hs (três horas).

6.2 Os candidatos que não obtiverem 50% (Cinquenta por cento) de aproveitamento nas avaliações, ou seja, nota 5,0 (Cinco) estarão eliminados e não poderão realizar as demais etapas do processo de escolha.

6.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário estabelecido neste edital.

6.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim

consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.
6.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.6 Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha macia e do documento original de identidade, conforme item 4.4 deste edital.
6.8 A avaliação de desempenho em informática será realizada com auxílio da Comissão Organizadora e Representantes do CMDCA, e com a fiscalização do Ministério Público, que poderá ocorrer a qualquer tempo.
6.9 A avaliação de desempenho em informática, versará sobre os conhecimentos teóricos e práticos em informática. A avaliação teórica conterá 10 (dez) questões objetivas com marcação de X a correta. Cada questão objetiva valerá 1(um) ponto, totalizando como pontuação máxima 10 pontos. A avaliação prática conterá 10 (dez) questões que apresentará o desempenho do candidato em informática.
7. RECURSO AVALIAÇÃO E DESEMPENHO EM INFORMÁTICA:
7.1 Os recursos da Avaliação e Desempenho em Informática estão dispostos conforme os itens**, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11** deste edital.

Calendário Eleitoral

09/07/2015 – 13h30min	Avaliação Psicológica – Testes Coletivos.
10/07/2015 (Detalhado Abaixo)	Avaliação Psicológica – Entrevista individual, conforme agendamento.
13/07/2015	Resultado da Avaliação Psicológica.
14/07/2015 a 15/07/2015	Prazo para o candidato entrar com recurso junto ao CMDCA.
16/07/2015	Prazo para o CMDCA deliberar acerca do recurso.
17/07/2015	Publicação da Relação dos pré-candidatos aptos para a prova de conhecimentos específicos do ECA e para a Avaliação de desempenho em Informática.
20/07/2015 - 13h30min	Realização da Prova de Conhecimentos específicos sobre o ECA para os pré-candidatos.
22/07/2015	Avaliação e desempenho em informática.
24/07/2015	Resultado da Prova de Conhecimentos específicos sobre o ECA e a Avaliação e desempenho em Informática.
27/07/2015 a 28/07/2015	Prazo para o candidato entrar com recurso junto ao CMDCA quanto a Prova de Conhecimentos específicos sobre o ECA e a Avaliação de desempenho em Informática.
29/07/2015 a 30/07/2015	Prazo para o CMDCA deliberar acerca do recurso.
31/07/2015	Publicação dos nomes dos candidatos habilitados para o registro de candidatura.
03/08/2015 a 06/08/2015	Registro da Candidatura junto ao CMDCA.
10/08/2015	Publicação definitiva com o nome e o número dos candidatos para o processo de escolha.
12/08/2015 a 03/10/2015	Período destinado a Propaganda Eleitoral dos Candidatos.
04/10/2015	Realização do Pleito.

10. Agendamento Avaliação Psicológica – Entrevista individual: 10/07/2015.
7h30min – Candidato 1 e Candidato 2
8h – Candidato 3 e Candidato 4
8h30min – Candidato 5 e Candidato 6
9h – Candidato 7 e Candidato 8
9h30min – Candidato 9 e Candidato 10
10h Candidato 11 e Candidato 12
10h30min – Candidato 13 e Candidato 14
11h – Candidato 15 e Candidato 16
11h30min – Candidato 17 e Candidato 18
11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado-MS, 25 de Junho de 2015.

VIVIANE PIVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:8F667677

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 018/2015 ELDORADO PREV

PORTARIA 018/2015

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SEGURADO CARLOS APARECIDO FERRACIOLLI , e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença ao segurado CARLOS APARECIDO FERRACIOLLI, servidor ocupante do cargo de Prog/Digitador da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 13 de junho de 2015 a 27 de junho de 2015 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 15 de junho de 2015.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A0951AC5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 019/2015 ELDORADO PREV

PORTARIA 019/2015

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SEGURADA MARIA SEBASTIANA DA COSTA, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Doença a segurada MARIA SEBASTIANA DA COSTA, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 23 de junho de 2015 a 06 de agosto de 2015 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 23 de junho de 2015.

PAULO COELHO CLAUDIA
Diretor Presidente

SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F3E6D1E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2015

Concurso Público n. 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 15 e 16 do Edital de Concurso Público n. 001/2014, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 061, de 03 de setembro de 2014, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.

1- Da Convocação
1.1 – Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a)(s) candidato (a)(s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, no Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Moises de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão - MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

2- Da Inspeção Médica

A inspeção médica admissional será realizada pelo médico Gerson Vitor Dalmolin - CRM/MS 2552 ou pela médica Karelia Eva Cabanas de Armas – RMS 5000047/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:
ü VDRL;
ü Glicemia em Jejum;
ü Hemograma Completo;
ü Eletrocardiograma, com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
ü Machado Guerreiro;
ü Avaliação Oftalmológica, com laudo;
ü Audiometria (somente para candidatos ao cargo/função de motorista ou operador de máquinas).

Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.
3 - Da Documentação para Posse
Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocopia dos seguintes documentos;
ü Carteira de Identidade;
ü Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);
ü Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
ü Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
ü Cadastramento no CIC/CPF;
ü Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
ü Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
ü Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
ü Certidão de nascimento ou casamento;
ü Certidão de nascimento dos dependentes;
ü Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
ü Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2015);
ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
ü Conta Bancária (Banco Bradesco);
ü Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
ü Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
ü Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
ü Comprovante de residência;
ü 02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O (a)(s) candidato (a)(s) convocado (a)(s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2014.
O não comparecimento do (a) (s) candidato (a)(s) convocado (a)(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta dias), acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 25 de junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 013/2015

Data da Inspeção Médica: 24 de julho de 2015 Horário: 07:00 as 9:00 HS
Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado - Avenida Moises de Araujo Galvão, sentido saída para Costa Rica
Posse: 24 de julho de 2015 Horário: 09:30 as 11:00 HS
Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	2427	Alex Alves de Souza	2º

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:29C6E6CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 143, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o candidato **Alex Alves de Souza,** para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização Tributária, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto n. 061, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 25 de junho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:1EBBCBE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 142, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder aos servidores, mencionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupantes de cargos de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude do acumulo de funções em seus respectivos órgãos/setores/departamentos/secretarias de lotação.

Matricula	Servidor	Cargo	Percentual do FG sobre Vencimento-Base
01.027	Ambrozina Crisostomo da Silva	Merendeira	30%
01.128	Andreia Furtado Ferreira	Assistente Administrativo I	50%
01.153	Giselle N. de Freitas Meneguesse	Enfermeira	30%
01.152	Lellis Ferreira da Silva	Contador	30%
01.106	Olegna Andrea da Silva	Assistente Social	30%
01.098	Paulo Roberto Salomão S. Alves	Analista de RH	40%
01.139	Viviane Paulino da Silva	Merendeira	30%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 25 de junho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:833FC37E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 141, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidora para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Figueirão-MS.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora efetiva **MAURILAINE DE FATIMA AMORIM,** matrícula n. 01.100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Figueirão – MS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 23 de junho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:31325C67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 060, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ADEMAR JOSÉ HEITOR DE PAULA JÚNIOR**, portador da Carteira de identidade RG n°. 002.060.813 - SEJUSP/MS, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-4, da Prefeitura Municipal de Figueirão, com validade a contar a partir desta data.

Figueirão – MS, 19 de junho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:6763E7C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 061, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear, **JEAN ZOTELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 001173192 - SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações, com efeitos retroativos a partir a 1º de junho de 2015.

Art. 2º. Fica exonerado do cargo em comissão de Assistente de Apoio Operacional, símbolo DAS – 5, anteriormente ocupado, com efeitos retroativos a partir a 1º de junho de 2015.

Figueirão – MS, 23 de junho de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Quelia Cristina L. de Souza
Código Identificador:F1FE228E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 332, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação dos dispositivos que menciona da Lei nº 199, de 30 de abril de 2009, e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º O art. 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 199, de 30 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Suprimento de Fundos poderá ser concedido até o valor de R$ **1.000,00 (um mil reais).**
Parágrafo único. O valor de cada comprovante da despesa do Suprimento de Fundos, concedido com base nos incisos I, II, III e IV, do artigo anterior, não poderá exceder a **R$ 500,00 (quinhentos reais)".**
Art. 2º O art. 7º, da Lei nº 199, de 30 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Ao efetuar o pagamento, sob quitação, ao servidor suprido, o que se dará por transferência bancária, a Tesouraria fornecerá a este uma via da Nota de Empenho".
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 22 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:16D5157F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51/2015

DECRETO Nº 51, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Designar responsável técnico pelo controle do Transporte Escolar.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,
Art. 1.º - Fica designado o Sr. **Natanael Maciel da Rocha**, portador da cédula de identidade nº. 122.6560 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 918.349.881-87, responsável técnico pelo controle do Transporte Escolar.
Art.2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Mariana Bruschi de Faria
Código Identificador:48A8E002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.287/2015

"NOMEIA A Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística do DEMTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.576/2010, que cria o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte e a Junta Administrativa de Recursos e Infrações,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Divisão de Fiscalização, Controle e Estatística do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Iguatemi - **DEMTRAT**, composta pelos seguintes membros:

I - Célio Acosta Fernandes
Auxiliar Administrativo;

II - Helena Fátima Lopes Fernandes
Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º - O órgão nomeado na forma deste Decreto terá como atribuições aquelas definidas na Lei nº 1.576/2010, em regulamento próprio e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BA8CB702

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 103/2014

PROCESSO Nº 037/2014, CONVITE Nº 013/2014; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: DIDAGRIL COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PEÇAS PARA TRATORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 24/06/2014. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2015. VIGÊNCIA: SERÁ DE 23/06/2015 A 31/12/2015. FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:56BAC1F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A ATA DIGITAL DE Nº 030 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Jaraguari/MS,11 junho de 2015.

Ao Vigésimo dia do mês de maio do Ano de Dois Mil e Quinze,reuniram-se na Sala de Reunião "Vereador João Rosa Vilela" da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, exatamente ás oito horas e trinta minutos,os seguintes Membros do Conselho Municipal de Saúde:José Claudio Gasparetto (Usuário-Titula) Presidente; Jonas de Almeida Batista(usuário suplente); Agenor Barbosa de Oliveira (Prestador de Serviço-titular); Luiz Carlos Ferreira dos Santos (Trabalhador em Saúde- titular); Sidinéia de Lima Espirito Santo (Usuária-titular); Eder Leônidas Franco Gomes (Usuário-titular)e eu Valdirene de Oliveira Rosa, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde para tratar da seguinte pauta: 1ª-APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO BALANÇO GERAL DO ANO DE 2014 - O Presidente senhor José Claudio Gasparetto informa a todos os Membros que o Balanço Geral de dois mil e quatorze ainda segue sem aprovação, porque ainda falta análise e esclarecimento dos meses de setembro á dezembro de dois mil e quatorze. 2ª- APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO – Após detalhada análise e pequenas modificações os Conselheiros aprovaram por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari. E agora depois de aprovada será enviada e Publicada no Diário Oficial da Assomassul (Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul). Por fim a data da IV Conferência Municipal de Saúde que foi definida para ser realizada dia 10 de julho de dois mil e quinze com o Tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".
Nada mais tendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e encerrou a reunião.Foi determinada a lavratura da Ata, que depois de lida e aprovada pelos Conselheiros e por mim Valdirene de Oliveira Rosa redigida e assinada com os demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:BFEAF661

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A ATA DIGITAL Nº 031 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Jaraguari/MS,19 junho de2015.

Ao Décimo sétimo dia do mês de junho do Ano de Dois Mil e Quinze, reuniram-se na Sala de Reunião "Vereador João Rosa Vilela" da Câmara Municipal de Jaraguari/MS, exatamente ás oito horas e trinta minutos, os seguintes Membros do Conselho Municipal de Saúde: José Claudio Gasparetto (Usuário-Titula)Presidente; Jonas de Almeida Batista (usuário suplente);Agenor Barbosa de Oliveira(GestorPrestador de Serviço-titular);Rosa HelenaBorges da Silva(Gestor Prestador de Serviço-titular) ;Luiz Carlos Ferreira dos Santos(Trabalhador em Saúde- titular);Sidinéia de Lima Espírito Santo(Usuária-titular);Eder Leônidas Franco Gomes(Usuário-titular)e participaram também,Natalina da Silva Castro(Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde); Juliana Vonijone Costamilan(Coordenadora de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde)para tratar da seguinte pauta:**1ª-APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO ANO DE 2014**– ORelator da Comissão formada anteriormente pelos membros do conselhoSenhor Agenor Barbosa de Oliveira apresentou o relatório feito e após análises e esclarecimentos do mesmo começa a votação da comissão. Diante do exposto, o Relator Agenor Barbosa de Oliveira e o Membro da Comissão Luiz Carlos Ferreira dos Santos são de **pareceres favoráveis** à aprovação dos Balancetes analisados e o Presidente da Comissão Senhor Jonas de Almeida Batista é de **parecer favorável, mas com restrições.** Sendo assim foi aprovado os Balancetes do Fundo Municipal de Saúde dos meses de Janeiro á Agosto de dois mil e quatorze. E os Balancetes referente aos meses de Setembro á Dezembro de dois mil e quatorze ainda seguem sem aprovação até o parecer técnico. Em tempo, os Membros pediram para á Secretáriado Conselho Municipal de Saúde fazer um Ofício e enviar ao setor de Contabilidade da Prefeitura, solicitando o Relatório trimestral dos Balancetes de dois mil e quinze ou seja janeiro, fevereiro e Março.**2ª-DEFINIÇÃO DA COMISSÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**– Os Conselheiro Municipais de Saúde aprovam por unanimidade os nomes que irão compor a comissão de organização da IV Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em julho deste ano. Compõem a Comissão de Organização os seguintes nomes: José Claudio Gasparetto (Presidente do Conselho);Andrieli Aguiar Nunes(Secretária Municipal de Saúde) ambos como coordenadores, Natalina da Silva Castro(Secretária Administrativa da Secretária Municipal de Saúde) e Juliana Vonijone Costamilan (Coordenadora de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde) e eu Valdirene de Oliveira Rosa (Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde) ambas organizadoras; Agenor Barbosa de Oliveira (Conselheiro) e Rosa Helena Borges da Silva ambos como relatores.Nada mais tendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e encerrou a reunião.Foi determinada a lavratura da Ata, que depois de lida e aprovada pelos Conselheiros e por mim Valdirene de Oliveira Rosa redigida e assinada com os demais presentes

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:70FAC2C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 080/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2015

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: G.A. FRANCOM –ME/DROG. MULTIFARMA
CNPJ: 12.990.572/0001-44.
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 1.516,90 (UM MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS E NOVENTA CENTAVOS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B15FBC60

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 077/2015

No aviso de julgamento do Pregão Presencial nº 027/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1356, do dia 01/06/2015.
Onde se lê: ... AVISO DE JULGAMENTO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2015

Leia-sê: ... **AVISO DE JULGAMENTO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2015**

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:44B24A5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 155/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°12.021.434/0001-57 e a empresa: **ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.847.189/0001-67. OBJETO – "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 155/2014**,** firmado entre as partes em 06/11/2014, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 155/2014, até 04/07/2015. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 5.831,22 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, e 65, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 05/05/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C801BCAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 124/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 081/2015. Dispensa de Licitação de n°. 042/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **NELSON ANTUNES DA LUZ-ME**, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.135.824/0001-31, no valor global de **R$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**. Objeto: NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS PESSOAS EM TRÂNSITO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Conforme anexos do presente contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 08/06/2015 á 08/06/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:C6C0FB2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 118/2015

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 069/2015. **Pregão Presencial de n°. 025/2015**. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada**: CAÇÃO, CAÇÃO & STIIRMER LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº. 04.955.783/0001-18, no valor global de R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LIMPEZA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS (LIMPEZA DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS NO CENTRO DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE CUSTOS EDITAL E SEUS ANEXOS PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 08/06/2015 á 31/12/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:88B09601

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº 032/2015**
Processo Administrativo Licitatório nº: **100/2015**

Primeiramente, cuida-se de julgamento do Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa MOSANIEL LERO DA COSTA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.813.970/0001-53, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial n°032/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE PARA SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONVENIO SOB N° 27/002095-15 COM CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS,** de acordo com as disposições constantes no edital e anexos.

DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto 100/2011 de 19 de abril de 2011, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do edital de licitação do pregão por irregularidade na aplicação da lei, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a impugnante encaminhou sua petição tempestivamente.

DA ANÁLISE DA RECORRENTE

Alega a empresa impugnante que o Edital de Licitação do Pregão Presencial citado, não atende aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o § 1º inciso I do artigo 3º da mencionada Lei.

Sustenta a impugnante que o Edital não atende as exigências da Lei 8666/93 deve ser declarado nulo, como é o caso do presente, que apresenta erros, vícios que devem ser corrigidos para permitir a participação das empresas dentro do princípio da igualdade.

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa impugnante limitou-se a reproduzir o texto do artigo 3º da Lei 8666/93, sem contudo, **indicar claramente** porque teria o Edital de Licitação em tela, ferido os dispositivos da mencionada Lei.

Sem a explicitação das razões do seu pedido, fica prejudicada a própria análise da impugnação, pois não foram trazidos fatos capazes de demonstrar que o Edital desatende os ditames legais.

O impugnante reproduziu os textos das leis, mas não demonstrou porque, no seu entendimento, o Edital está violando os referidos artigos.

Todas as condições de participação estão muito claras no ato convocatório, bem assim as exigências de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, contempladas exatamente nos termos da Lei.

Portanto, não dá para se concluir de forma alguma onde reside a insurgência da impugnante aos termos do Edital.

DA DECISÃO

Assim, esta Pregoeira decide receber a impugnação por tempestiva, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, uma vez que, o Supremo Tribunal Federal posicionou-se no sentido de que a irregularidade fiscal não pode impedir o exercício de atividades empresariais, o que não significa, todavia, que a regularidade fiscal não possa ser exigida em procedimentos licitatórios. Sendo assim, parece perfeitamente legitima a exigência, como requisito de habilitação, da comprovação de regularidade em face do fisco , até porque, tal comprovação, somada aos demais requisitos exigidos na fase de habilitação, ajudará a que a Administração possa traçar um perfil do licitante, que lhe permita concluir pela sua idoneidade e aptidão para cumprir um futuro contrato administrativo.

Fica, portanto, mantida a data de 26 de junho de 2015, às 08:30h para a realização do presente certame licitatório, também mantido o Edital integralmente.

Jaraguari, 25 de Junho de 2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:0A8C8C57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL , 827, DE 24 DE JUNHO DE 2015, ESTABELECE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

LEI Nº 827, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

ESTABELECE NORMAS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A concessão do título de utilidade pública no Município de Jaraguari MS, regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2ºAs fundações, associações e sociedade civis, de natureza privada e sem fins lucrativos, dedicadas às atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas, religiosas, filosóficas, educacionais, de pesquisas científicas, poderão ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na presente Lei.

Art. 3º A proposta de declaração de utilidade pública deve ser objeto de projeto de lei de iniciativa do Executivo ou do Legislativo e não

poderá ter por objeto a declaração de utilidade pública de mais de uma entidade.

Art. 4º A entidade deve ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 02 (dois) anos, anterior à data da apresentação do projeto de lei.

Art. 5º Não pode ser declarada de utilidade pública entidade cujo objetivo exclusivo seja a defesa de interesses ou a prestação de serviços em favor exclusivamente de seus associados ou filiados.

Art. 6º Devem acompanhar os projetos de utilidade pública os seguintes documentos:
I - cópias do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, destacando objetivos, finalidades e cargos da diretoria e de conselho fiscal;
II - ata de eleição da diretoria e do conselho fiscal em exercício de mandato;
III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - inexistência de débito com a Previdência Social;
V - balanço do ano anterior;
VI – Qualificação completa dos membros da diretoria atual e atestado de idoneidade moral, expedido por autoridade local (se de próprio punho), deverá ser sob as penas da lei;
VII – Relatório descritivo, quantitativo e qualitativo, das atividades desenvolvidas pela entidade nos 02 (dois) últimos anos, separadamente, ano por ano. Se mantenedora, deverá apresentar conjuntamente relatórios das mantidas;
VIII - prova, em disposição estatutária, de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;
IX – Atestado de autoridade local (Prefeito, Juiz de Direito, Delegado de Polícia ou Promotor) informando que a instituição esteve e está em contínuo funcionamento nos últimos 02 (dois) anos, com exata observância dos princípios estatutários;
X – Declaração da requerente, de que se obriga a publicar anualmente o demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionadas pelo Município;

Art. 7º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, deverão apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Jaraguari MS, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa.

Art. 8º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:
I - deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório e demonstrativo de que trata o artigo anterior;
II - negar-se a prestar os serviços estabelecidos no seu estatuto;
III - retribuir de qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens aos seus associados, dirigentes e mantenedores.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal de Jaraguari MS encaminhará até 30 de maio de cada ano à Câmara Municipal, expediente relacionando as entidades declaradas de utilidade pública que entregarem o relatório a que se refere o artigo 7º desta Lei, informando também as que deixaram de apresentá-lo no prazo previsto.

Art. 10 Excluem-se das exigências constantes do artigo 6º desta Lei as entidades já declaradas de utilidade pública, e aplicam-se a elas os demais dispositivos desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 24 de junho de 2015

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B7A8F172

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1739/2015

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68, representada pela Prefeita Municipal **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da CI sob o RG n.º 644.915 SSP/MS e CPF n.º 613.781.941-87, residente e domiciliada na Rua Francisco Rebuá, nº 189, Centro, Miranda-MS, torna público que em 09 de Junho de 2015, procedeu o Credenciamento da empresa SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE ME, para prestar serviço de atendimentos médicos complementares de saúde do município de Miranda/MS.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

O período para prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

MIRANDA, 09 de Junho de 2015.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:FC3FD064

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°107/2014.

Processo nº. 160/2014 – Tomada de Preços nº. 005/2014.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **STAFF SISTEMAS LTDA - ME**.

Objeto: Alteração das Clausulas: Segunda – Da Vigência, subitem 2.1 e Terceira – Do Valor - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses a contar de 28/05/2015 até o dia 27/05/2016 e fica acrescido ao contrato a importância de R$ 246.858,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e oito reais), perfazendo o valor global do contrato em R$ 517.183,81 (quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º inciso II e o artigo 65, I, alíneas "a" e "b" §1º da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 036/2015,
Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 pela contratante e o Sr. Rodrigo Teles de Souza, pela empresa.

Naviraí – MS, 19 de maio de 2015.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:452C9AEE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3419/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: CRISTALIA

PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 6.878,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 17/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4D09CB82

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3439/2015

PROCESSO Nº. 139/2015 – PREGÃO Nº. 056/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2015. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA PARA ATENDER EVENTO DO GABINETE DO PREFEITO – VALOR: R$ 1.080,00 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 18/06/2015.

CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:5AB387C0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 078/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 256/2015 – **JUSTIFICATIVA** nº. 078/2015.
Favorecida: *CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 17.466.626/0001-90.*
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS IMUNOTERÁPICAS, DESSENSIBILIZANTES, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 066/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE DEZUITA LOPES TRINDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801029-33.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/004743-9, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor da Despesa: R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - **Dotação:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1087).
Data da Ratificação: 23/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas,
Conf. Decreto nº 036/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:673054BB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1875/2015

PROCESSO Nº. 256/2015 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 078/2015.
Favorecida: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 17.466.626/0001-90.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS IMUNOTERÁPICAS, DESSENSIBILIZANTES, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 066/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE DEZUITA LOPES TRINDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0801029-33.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/004743-9, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1087).
VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 23 de junho de 2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas,
Conf. Decreto nº 036/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FE63F717

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015

PROCESSO Nº. 190/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL. Empresa Vencedora: **ELAINE DE CASTRO FIEL - EIRELI - ME**, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **065/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 23 de junho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9656900F

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2015

PROCESSO Nº. 218/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESE DENTÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. Empresas Vencedoras: **JOSE NOGUEIRA - PROTETICO – ME**, com o item: 002, totalizando o valor de R$ **82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais), **MARCOS DINIZ NOGUEIRA – ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **218/2015** referente ao Pregão PRESENCIAL Nº. **091/2015**

Naviraí – MS, 25 de junho de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 764/2014.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº. **218/2015** referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. **091/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Ger. de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto Nº 036/2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:ABFA0F2F

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2015

CONTRATO N° 129/2015 - PROCESSO Nº. 289/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: C.B. - LABORATÓRIO PREVENTIVO S/C LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE POLISSONOGRAFIA, PICK TESTE (ALERGIA) E, ESPIROMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 08/06/2015 a 07/09/2015 - VALOR TOTAL: R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÕES: 10.01.10.12.20.511.2.001-33.90.39.50 (R 3559) e 10.01.10.30.20.504.2.035-33.90.39.50 (R 3568).
ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 036/2015, (Contratante) e Alexandra Candido de Barros Santussi, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D8F51B0C

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE "BUFFET" (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 09/07/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:6392B8F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 2.035, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza a Secretaria Municipal de Esporte, Desporto e Lazer a fornecer material esportivo, aos cidadãos voluntários, que preencham pré-requisitos estipulados pela Secretaria".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Esporte, Desporto e Lazer de Paranaíba a fornecer materiais esportivos, aos cidadãos voluntários com horários e estrutura para treinamentos desde que cumpram os pré-requisitos estipulados pela Secretaria.

Artigo 2º. O voluntário não receberá remuneração pelo desempenho da função e o fará unicamente na modalidade em que comprove domínio e participação efetiva em competições.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Esporte, Desporto e Lazer, emitirá certificados aos voluntários ao final de cada ano com a carga horária executada durante o período voluntariado.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Esporte, Desporto e Lazer, disponibilizará no máximo 6(seis) horas semanais para o trabalho de cada voluntário.

Artigo 5º. O descumprimento das normas e ética profissional elencadas pela Secretaria, gera o descredenciamento dos voluntários do Projeto.

Artigo 6º. A Secretaria proporcionará aos voluntários cursos de capacitação durante o ano de acordo com sua disponibilidade financeira.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9C9961AD

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N.º 084, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

"Distribui os cargos de médico especialista, criados no Anexo I da Lei Complementar nº 075, de 08 de junho de 2015, e dá outras providências"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 37-A, da Lei Complementar nº 046 de 06 de abril de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 076, de 17 de junho de 2015, distribui os cargos de médico especialista do quadro de cargos públicos de provimento efetivo do município de Paranaíba, de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n° 084, 19 de junho de 2015)

QUADRO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS – DISTRIBUIÇÃO

Médico Especialista	Cargos criados
	20
Cardiologia	02
Cirurgia Geral	01
Dermatologia	01
Endocrinologia	01
Gastrenterologia	01
Ginecologia	01
Medicina do Trabalho	01
Medicina Legal	01
Neurologia	01
Obstetrícia	02
Ortopedia	02
Otorrinolaringologia	01
Pediatria	01
Pneumologia	01
Psiquiatria	02
Urologia	01

Paranaíba-MS, 19 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B042FC22

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 289, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR o senhor **JOÃO MARIA DOS SANTOS,** portador do RG nº 000.134.197 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 230.761.431-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Informática/**Ref. 02**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei n.º 1.992, de 28 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de junho de 2015**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:862035E4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 296, DE 19 DE JUNHO DE 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, o servidor **MANOEL ELIAS DE JESUS**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana/Ref. 02, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:87AE618E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 290, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

VALERIA RENATA MANAIA MARTINS
Professor Graduado – 1-96/Classe A/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 17 a 21 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:494C073D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 291, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2015**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 150, de 26 de novembro de 2014.

R E S O L V E:

REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

APARECIDA FATIMA REZENDE CASTILHO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

CRISTIANE SOUZA CARVALHO CUSTODIO
Enfermeiro Padrão ESF/Ref. 06;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 22 de maio de 2014 a 21 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

EDNA CANDIDA FERREIRA
Auxiliar Odontológico ESF/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de março de 2014 a 11 de março de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

GRACIELY ALVES DOS SANTOS
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 14 de janeiro de 2014 a 13 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

IZANILDA CARLOS DOS SANTOS
Técnico Higiene Dental – 1-58/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

KATIA CARVALHO GUIMARÃES
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

NELMA APARECIDA ARAZINI
Auxiliar de Enfermagem/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

PEDRO SEBASTIÃO CASTRO MIZIARA
Dentista/Ref. 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de março de 2014 a 02 de março de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:DA1D57FE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 293 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

FLAVIA MAISA VILLA ROSA SILVA
Chefe de Divisão de Imprensa/Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Governo;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2015.

DIVINA APARECIDA DE PAULA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 03 de junho a 02 de julho de 2015.

MARIA APARECIDA DE JESUS
Chefe de Setor de Transporte/Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 15 a 29 de junho de 2015.

SEBASTINA MARTINS DE SOUZA MOURA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 12 de junho a 10 de agosto de 2015.

ANA ALVES DA SILVA FERREIRA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2015.

ANIZETE APARECIDA DA SILVA
Professor Graduado /Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 08 a 12 de junho de 2015.

CELIA REGINA SOUZA SIBILLO
Professor Especialização – 1-97 /Nível III/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 17 a 21 de junho de 2015.

CLEUZA SOUZA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 11 de junho a 08 de setembro de 2015.

CLEUMARA DOS REIS SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 1º de junho a 30 de julho de 2015.

MARIA HELENA VILELA SILVA
Professor Especialização – 1-97 /Nível III/Classe I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 15 a 29 de junho de 2015.

MATEUS SILVERIO DUTRA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de junho de 2015.

ROSANIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Professor Especialização – 6-113 /Nível III/Classe I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 15 a 29 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:A9B7A3A6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 294, DE 19 DE JUNHO DE 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2015**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Resolução nº 017/2014/SEMEC/PBA/MS, da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 11 de fevereiro de 2014 a 10 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

DORCELY MARQUES BERNARDO
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 28 de Junho de 2014 a 27 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

JUCELIA APARECIDA DA SILVA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

MARIA AUGUSTA AGUIAR DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 24 de fevereiro de 2013 a 23 de fevereiro de 2014;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

MARIA DE SOUZA PAULA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 13 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

MARIA JOANA CARLOS RESENDE
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 23 de junho de 2014 a 22 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

NEIDE FRANÇA CAMPOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2014 a 02 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

NEURACI TEREZINHA ALVES TOSTA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 09 de Junho de 2014 a 08 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

ROSELY ALVES OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

SEBASTIANA JOSE DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 15 de junho de 2014 a 14 de junho de 2015;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:B6C405FE

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 298, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíba-MS"

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial as contidas no Artigo 4º da Lei n.º 1.020, de 22 de outubro de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíba, as pessoas abaixo relacionadas, e respectivamente os segmentos por elas representados, como segue:

REPRESENTANTES DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:

Titulares: Suplentes:
Ana Paula de Souza Araujo Wagner Alves de Oliveira
Izaias Martins Severino Sueli Messias Vieira de Souza

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:
Titulares: Suplentes:
Estênio Roberto de Freitas Cynthia Mirella Alves Macedo
Divino Jerson de Freitas Altivani Leite de Souza

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
Titular: Suplente:
Adalto Custódio Souza Alverino Batista Lemos
Maria Aparecida Queiroz Mariano Áurea Izabel Borges
Claudionor Paulino da Silva Sueli Rosa de Oliveira
Jaime de Souza Germano Ana Antunes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de junho de 2015**.

Paço Municipal *"Prefeito Edú Queiroz Neves"*, aos 22 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:076C2A8C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 299, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, a servidora abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

ANDRÉIA APARECIDA DE FREITAS
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 29 de junho de 2014 a 28 de junho de 2015;
A contar de 29 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F042D321

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 300, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a senhora **SONAIRA BARBOSA MUSSI,** portadora do RG nº 1.484.871 SSP//MS e inscrita no CPF sob o nº 010.087.831-88, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Odontologia**/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei n.º 1.992, de 28 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de junho de 2015**.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:155D417C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 087, DE 25 DE JUNHO DE 2015

"Aprova o loteamento urbano denominado "Loteamento Santa Teresinha".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Federal nº. 6.766/79 c/c a Lei Municipal nº. 1.124/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano denominado "Loteamento Santa Teresinha", localizada no prolongamento da Avenida Três Lagoas, com área de 127.300,00m² (cento e vinte e sete mil e trezentos metros quadrados), de propriedade da empresa JL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica privada, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.823 – Centro, nesta cidade, inscrita sob o nº 20.965.393/0001-85, conforme consta no Processo Administrativo nº. 2005/2015, assim distribuídos:

a) Área dos Lotes 82.659,85m² - 64,93%
b) Área de Arruamento 34.320,48 m² - 26,96%
c) Área dos equipamentos comunitários 3.770,50 m² - 2,96%
d) Área de Recreação 6.549,17 m² - 5,15%
e) Total da Área Loteada 127.300,00 m² - 100,00%

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada:
UMA GLEBA DE TERRAS, COM ÁREA DE 12,73,00HAS (Doze hectares e setenta e três ares), localizada na Zona Suburbana, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: *"Começa no marco cravado junto às divisas do Aeroporto e Neir Marcelino Rodas, do qual segue dividindo com o Aeroporto, com os rumos e distâncias seguintes: 40º35'SE, medindo 41,00 metros e 61º00'SE com a distância de 46,20 metros ao outro marco do qual segue dividindo com o prolongamento da Avenida Três Lagoas com o rumo de 11º13'SW, com a distância de 519,20 metros ao outro marco, do qual segue dividindo com o loteamento do Sr. Cristovão Pereira dos Santos, com o rumo de distância seguinte: 76º00'NW, medindo 215,30 metros ao outro marco, do qual segue dividindo com a área do remanescente Brasilina Machado da Silva e Everton Machado da Silva, com os rumos e distâncias seguintes: 53º35'NW, medindo 24,66 metros e 51º47'NW, com a distância de 30,62 metros e 57º54'NW, com a distância de 130,40 metros ao outro marco do qual segue dividindo com Neir Marcelino Rodas, com o rumo de 44º47'NE com a distância de 513,16 metros, ao marco que principiou esta descrição"*.

Art. 3º. O loteamento "Santa Teresinha" é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso de Caução firmado entre o empreendedor e o município de Paranaíba, constante no anexo único deste decreto.

Art. 4º. Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade deste ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a certidão comprobatória da referida inscrição.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(Decreto n. 087, de 25 de junho de 2015)

TERMO DE COMPROMISSO

LOTEAMENTO SANTA TERESINHA
PROPRIETÁRO: JL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

A empresa JL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME, pessoa jurídica privada, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1823 – centro, Paranaíba-MS, CEP 79.500-000, inscrita sob o CNPJ n. 20.965.393/0001-85, neste caso representado pelo sócio José Carlos Macêdo Grande, brasileiro, solteiro, residente na Av. Cel Augusto Corrêa da Costa, 1710 – Jd. Planalto, em Paranaíba-MS, portador do CPF n. 017.794.551-60, e RG n. 1.385.056-SSP/MS, vem através deste termo de compromisso deixar os lotes relacionados abaixo como caução, mediante escritura hipotecária para eventual pagamento de todas obras de infraestrutura que deverá ser feita no Loteamento Santa Teresinha, localizado neste Município. Tal garantia ficará registrada e averbada nas matrículas em cartório em nome da Prefeitura Municipal de Paranaíba, como segue:

LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA
01	Quadra A	07	Quadra A
02	Quadra A	08	Quadra A
03	Quadra A	15	Quadra C
04	Quadra A	16	Quadra C
05	Quadra A	17	Quadra C
06	Quadra A		

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ – TITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:900A9046

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 222, DE 13 DE MAIO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

BIBIANE APARECIDA DA MATA FRANCO
Chefe de Divisão de Vig. Epidemiológica /Ref. II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2015.

MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA
Sanitarista /Ref. IV;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 06 a 09 de maio de 2015.

CLAUDIA FERREIRA MAGALHAES GUIMARAES
Prof. Coord/Vice-Dir Especialização /Nível III / Mat. 2764 1
Prof Especialização /Nível II / Mat. 678 1
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 30 de abril a 05 de maio de 2015.

IRIA TOMAZ TOSTA VIEIRA
Diretora de Escola /Nível I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2015.

LILDA MARA DOS SANTOS
Professora /Nível III;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 27 a 30 de abril de 2015.

MARIA DE FATIMA DE JESUS BICHOFE
Serviços Gerais Feminino /Ref. I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 28 de abril a 26 de julho de 2015.

MARIA DE FATIMA FERREIRA DANTAS
Professor Graduado /Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 01 a 10 de maio de 2015.

MARIA DE FATIMA MEDEIROS DA SILVA
Serviços Gerais Feminino /Ref. I;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 04 de maio a 02 de julho de 2015.

MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI
Professor Coordenador /Nível I;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

ODETE LUIZA DE PAULA LIMA
Prof. de Ed. Básica /Nível III;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 01 a 15 de maio de 2015.

OSMENDA FAUSTINO ALVES CARDOZO
Professora de Especialização /Nível III / Mat. 920 1
Professora de Especialização /Nível III / Mat. 3165 1
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de maio de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:9A553C2D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 213, DE 11 DE MAIO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **LARISSA SOUZA COSTA,** portadora do RG nº 001.768.698 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 016.236.841-02, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Iluminação Pública/Referência 02,** lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**,** com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei n.º 1.992, de 28 de janeiro de 2015

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:69DE95F5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 231, DE 18 DE MAIO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

LUCINEIDE MORAIS LAMBLEM RODRIGUES
Conselheira Tutelar /Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2015.

DIVINA APARECIDA DE PAULA
Cozinheira /Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2015.

JUCELIA ALVES DA SILVA
Auxiliar de Enfermagem /Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 29 de abril a 27 de julho de 2015.

LUZIA APARECIDA FARIA
Cozinheira /Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2015.

SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA MOURA
cozinheira /Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2015.

CRISTIANE APARECIDA LEAL BUSO MACHADO
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 15 de maio a 29 de maio de 2015.

EIZA MARIA DA SILVA
Professora Graduada/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 04 de maio a 02 de julho de 2015.

EMILIA PRATES LEAO
Professora Especialização/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 de maio a 27 de maio de 2015.

MARIA SANTANA MONTEIRO DE ARAUJO
Inspetor de alunos Femininos/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 11 de maio a 25 de maio de 2015.

MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 8 DIAS, no período de 07 de maio a 17 de maio de 2015.

NEIDE FRANCISCA FERREIRA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2015.

NILDA ALVES FERREIRA DE SOUZA
Agente de Serviços Educacionais/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 11 de maio a 25 de maio de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D0040203

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 247, DE 21 DE MAIO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA ALVES DA SILVA FERREIRA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 14 de maio a 12 de junho de 2015.

CLORES REGINA DE FREITAS
Professor Especialização/Nível III;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 24 de abril a 22 de junho de 2015.

VALDIRENE CAROLINA TEIXEIRA QUIM
Professor Graduada/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 19 a 23 de maio de 2015.

FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES
Diretor de Dep. Relac. Legislativo/Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2015.

KELLY APARECIDA BORGES MOREIRA DE ANDRADE
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 19 a 28 de maio de 2015.

NILZA FÁTIMA LEONEL DE SOUZA
Auxiliar de Enfermagem/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 13 a 22 de maio de 2015.

UILSON SANTOS PRATES
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo de Habitação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 01 de maio a 29 de julho de 2015.

VANEIDE FREIRE DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 16 a 25 de maio de 2015.

HERBIA DIAS QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 21 de maio a 04 de junho de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D494D2F2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 249, DE 21 DE MAIO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

DAIANA APARECIDA DA SILVA
Chefe da Div. de N. A Saúde da F./Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 13 de maio de 2014 a 12 de maio de 2015;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

MARCIA RESENDE DE LIMA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2012 a 20 de maio de 2013;
Retroagindo a 02 de fevereiro de 2015.

RAMAIANI OLIVATI RODRIGUES MACHADO DA SILVA
Agente administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2014 a 20 de maio de 2015;
A partir de 22 de maio de 2015.

JOEL FRANÇA BARBOSA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014;
A partir de 22 de maio de 2015.

WASHINGTON QUEROZ LIMA
Diretor do Departamento de Eventos de Agro/Ref. 07;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Agro Negócio;
Per. Aquisitivo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014;
A partir de 25 de maio de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:CB01E3EC

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 252, DE 21 DE MAIO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

ELIANE FREITAS ALVARENGA
Professor Graduado/Nível II;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 08 DIAS, acompanhamento de sua mãe, no período de 06 a 13 de maio de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:57B9AC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2015, PREGÃO Nº 21/2015**.**
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME.
Objeto: Prestação dos serviços continuados de poda de árvores, roçada e limpeza de canteiros e logradouros públicos, roçada, capinação e limpeza das laterais de meio fio até o limite de 02 (dois) metros, e a limpeza de canal a céu aberto, no perímetro urbano da cidade de Paranaíba-MS
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos
339034.100000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização;
Recurso/Forma de Pagamento: R$286.949,80 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, objeto do CONTRATO, serão efetuados mensalmente de acordo com as medições mensais dos serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, atestada pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada de certidão de inexistência trabalhista em seu desfavor, expedida pela Vara do Trabalho Local e cópia das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa do INSS e FGTS, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
Prazo: 09 (nove) meses.
Data do Documento: 05/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ CELSO TADEU DE MELLO PEGADO.

Paranaíba-MS, 05 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:824A8D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME.
Objeto: Ampliação do calçadão existente frente a Igreja Matriz, abrangendo as Ruas 13 de Maio, Coronel Carlos e Visconde de Taunay nesta cidade de Paranaíba-MS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 788685/2013 / MCIDADES / CAIXA - SIIGF nº 1007534-56, celebrado entre o MCidades / Caixa e o Município de Paranaíba-MS, consoante este CONTRATO o EDITAL e seus ANEXOS, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação.
Dotação Orçamentária:
60101 - Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos
339034.100000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização;
Recurso/Forma de Pagamento: R$310.633,72 (trezentos e dez mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador.
Prazo: 06 (seis) meses.
Data do Documento: 07/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ CELSO TADEU DE MELLO PEGADO.

Paranaíba-MS, 07 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0D4689B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2015, PREGÃO Nº 35/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RONALDO DE SOUZA MATOS 20634258842.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som ou trio-elétrico, para atender as necessidades das Secretarias Municipal deste Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.305.0004.2041 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde;
339039-114012 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
80101 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**;**
04.129.0002.2073 - Manutenção da Gestão Tributária;
339039-100000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O pagamento será parcelado de acordo com o número de horas executadas, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
Prazo: 08/05/2015 a 31/12/2015.
Data do Documento: 08/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ RONALDO DE SOUZA MATOS.

Paranaíba-MS, 08 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FCD75DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015, PREGÃO Nº 15/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E PECUÁRIA DE INOCÊNCIA-COAPI.
Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C**,** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
40101 - Secretaria de Educação e Cultura;
12.306.0006.2018 - Manutenção das Escolas da Rede de Ensino Fundamental;
339030.100000 - Material de Consumo;
15.451.0012.2065 - Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.100000 - Material de Consumo;
50101 - Secretaria de Saúde e Vigilância;
10.301.0004.2036 - Manutenção do Bloco Atenção Básica;
339030.114008 - Material de Consumo
55101 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2053 - Manut. do Serviços de Convivência e Fort. de Vínculos;
339030.129000 - Material de Consumo
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339030.100000 - Material de Consumo
08.244.003.20115 - Manut do Programa Vida Leite;
339032.100000 - Material de Distribuição Gratuita;
55103 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança/ Adolescente;
08.243.0003.2047 - Manutenção da Casa Abrigo M. de Acolhimento a Criança
339030.182504 - Material de Consumo
Recurso/Forma de Pagamento: R$343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais). O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 15/05/2015 a 31/12/2015.
Data do Documento: 15/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ LEOPOLDINA CORREA GARCIAREIS GASPERINE/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/ JOELSON DE SOUZA PAULA.

Paranaíba-MS, 15 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2812EB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015, PREGÃO Nº 42/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA IRMÃOS BERGANTINI LTDA.
Objeto: Prestação de serviços mecânicos de tornearia com o fornecimento das peças necessárias para a manutenção de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Dotação Orçamentária:
60.101 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030-100000 – Material de Consumo;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339039.100000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 160.086,50 (cento e sessenta mil oitenta e seis reais e cinqüenta centavos), sendo que seu pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo/máquina, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura devidamente atestada em 3 (três) vias.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Data do Documento: 15/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ MARCOS ANTONIO BERGANTINI.

Paranaíba-MS, 15 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1A41855A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015, PREGÃO Nº 44/2015
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
Objeto: Fornecimento de 2500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas de alimentos, para serem distribuídas às pessoas carentes do Município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 6 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
55101 - Secretaria de Assistência Social;
08.244.0003.2049 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339032.100000 - Material de Distribuição Gratuita.
E demais dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais). O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 06 (Seis) meses.
Data do Documento: 15/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINE/ VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA.

Paranaíba-MS, 15 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:93ABFCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME.
Objeto: Prestação de serviços de reforma e ampliação do NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família / Laboratório Municipal, localizado na Avenida Três lagoas, Centro**,** nesta cidade de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Dotação Orçamentária:
50101 - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância;
10.301.0004.1021 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família;
449051-100.000 – Obras e Instalações.
Recurso/Forma de Pagamento: R$57.442,37 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento**,**
Prazo: 19/05/2015 a 18/08/2015
Data do Documento: 19/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/ CELSO TADEU DE MELLO PEGADO.

Paranaíba-MS, 19 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2FD065F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
Objeto: Revitalização do Centro Esportivo, localizado na Avenida Senador Felinto Muller com Valmir Lopes Cançado, Vila santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº 1 010 917-30/2013 / MCIDADES, celebrado entre o Ministério das Cidades / Caixa e o Município de Paranaíba-MS, consoante este CONTRATO o EDITAL e seus ANEXOS, quais sejam, independentemente de transcrição ou anexação.
Dotação Orçamentária:
45102 - Secretaria de Esporte e Lazer;
27.812.008.1075 - Reforma da Praça Poliesportiva;
449051.123000 - Obras e Instalações;
449051.100000 - Obras e Instalações.
Recurso/Forma de Pagamento: R$725.590,94 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos). Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador.
Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Data do Documento: 22/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ SERGIO ROBERTO BEVILÁQUA DA SILVA/ ROZEMAR ADRANDE DA COSTA SANCHES.

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6B5F1A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014**.**
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO-ME.
Objeto: Prestação de serviços para limpeza de caixas d´água, para atender todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
50101 – Secretaria de Saúde e Vigilância;
10.301.0004.2036 – Manutenção do Bloco Atenção Básica;
3.3.90.39-114.009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
40101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.361.0006.2019 – Manutenção das Esc. Da Rede de Ens. Fundamental;
3.3.90.39-100.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinqüenta reais). O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de serviço.
Prazo: 06(seis) meses
Data do Documento: 22/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ FREDERICO TADEU FERREIRA PEGADO.

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DACA8810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA APRAVEL VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo "passeio", Zero KM, ano e modelo do ano corrente ou superior, de fabricação nacional/mercosul, motor no mínimo 1.0 Flex, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, proveniente do Processo nº 27/001911/14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
50101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
449052.125000 – Equipamento e Material Permanente.
449052.102000 – Equipamento e Material Permanente.
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais). Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Data do Documento: 22/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO
ALEX PEREIRA DE FIORI.

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1BB60087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA APRAVEL VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo "passeio", Zero KM, ano e modelo do ano corrente ou superior, de fabricação nacional/mercosul, motor no mínimo 1.0 Flex, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, proveniente do Processo nº 27/001941/14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
50101 - Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
449052.125000 – Equipamento e Material Permanente.
449052.102000 – Equipamento e Material Permanente.
Recurso/Forma de Pagamento: R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte reais). Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Data do Documento: 22/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO
ALEX PEREIRA DE FIORI.

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A6066DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015, PREGÃO Nº 43/2015
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado até 31/12/2015.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 – Material de Consumo.
Recurso/Forma de Pagamento: R$214.150,00 (duzentos e quatorze mil cento e cinqüenta reais). O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em 3 (três) vias, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 25/05/2015 a 31/12/2015
Data do Documento: 25/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA.

Paranaíba-MS, 25 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8D14688D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015, PREGÃO Nº 43/2015
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, por um período estimado até 31/12/2015.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 – Material de Consumo.
Recurso/Forma de Pagamento: R$73.970,00 (setenta e três mil novecentos e setenta reais). O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em 3 (três) vias, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 25/05/2015 a 31/12/2015
Data do Documento: 25/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / DONIZETI CARLOS DA SILVA.

Paranaíba-MS, 25 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:999D5E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015, CHAMADA PÚBLICA 02/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR MILTON JOSE MARTINS.
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 31/12/2015 de acordo com o Chamamento Público nº 2/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação Orçamentária:
40101 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 – Material de Consumo;
Recurso/Forma de Pagamento: R$19.700,30 (dezenove mil setecentos reais e trinta centavos). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 26/05/2015 a 31/12/2015
Data do Documento: 26/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / MILTON JOSE MARTINS.

Paranaíba-MS, 26 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:36B5796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015, CHAMADA PUBLICA 02/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ANTONIO CARLOS ZACHEO DOS SANTOS.
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 31/12/2015 de acordo com o Chamamento Público nº 2/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação Orçamentária:
40101 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 – Material de Consumo;
Recurso/Forma de Pagamento: R$19.700,30 (dezenove mil setecentos reais e trinta centavos). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 26/05/2015 a 31/12/2015
Data do Documento: 26/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / ANTONIO CARLOS ZACHEO DOS SANTOS.

Paranaíba-MS, 26 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F08A1621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015, CHAMADA PUBLICA 02/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ELIEU MICHELOTTI.
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 31/12/2015 de acordo com o Chamamento Público nº 2/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação Orçamentária:
40101 - Secretaria Municipal de Educação;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.115051 – Material de Consumo;
Recurso/Forma de Pagamento: R$19.700,30 (dezenove mil setecentos reais e trinta centavos). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 26/05/2015 a 31/12/2015
Data do Documento: 26/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / ELIEU MICHELOTTI.

Paranaíba-MS, 26 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C200E0B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015, PREGÃO Nº 36/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, em atendimento a solicitação das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339030.100000 – Material de Consumo;
25101 - Secretaria de Meio Ambiente;
18.541.0005.2006 - Manutenção da SEMMA;
33930.100000 - Material de Consumo;
60101 – Secretaria Municipal de Obras, Uranismo e habitação;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030-100000 – Material de Consumo;
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Desporto;
12.306.0006.2018 - Manutenção da Merenda Escolar;
339030 .100000 - Material de Consumo;
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL);
339030-114008 – Material de Consumo;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social;
339030-100000 – Material de Consumo;
08.244.0003.2053 - Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
339030.129000 - Material de Consumo;
55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;
08.243.0003.2047 – Manut. Do Programa Abrigo;
339030.182504 - Material de Consumo;
339030.129000 - Material de Consumo;
Recurso/Forma de Pagamento: R$427.672,10 (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos). O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em 3 (três) vias, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 28/05/2015 a 31/12/2015
Data do Documento: 28/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/ LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINE/ VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA.

Paranaíba-MS, 28 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2A0B9EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015, PREGÃO Nº 36/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME.
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, em atendimento a solicitação das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339030.100000 – Material de Consumo;
25101 - Secretaria de Meio Ambiente;
18.541.0005.2006 - Manutenção da SEMMA;
33930.100000 - Material de Consumo;
60101 – Secretaria Municipal de Obras, Uranismo e habitação;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030-100000 – Material de Consumo;
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Desporto;
12.306.0006.2018 - Manutenção da Merenda Escolar;
339030 .100000 - Material de Consumo;
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL);
339030-114008 – Material de Consumo;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social;

339030-100000 – Material de Consumo;
08.244.0003.2053 - Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
339030.129000 - Material de Consumo;
55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;
08.243.0003.2047 – Manut. Do Programa Abrigo;
339030.182504 - Material de Consumo;
339030.129000 - Material de Consumo;
Recurso/Forma de Pagamento: R$563.045,52 (quinhentos e sessenta e três mil quarenta e cinco reais e cinqüenta dois centavos). O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em 3 (três) vias, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.
Prazo: 28/05/2015 a 31/12/2015
Data do Documento: 28/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/ LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINE/ DONIZETI CARLOS DA SILVA.

Paranaíba-MS, 28 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:60FA7724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2014, CARTA CONVITE Nº 7/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 001/2015, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o fornecimento de MATERIAL DE LABORATÓRIO**,** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 001/2015, para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 05/05/2015, com termo final em 05/06/2015. Passando o prazo total do contrato para 05 (cinco) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 05/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/ RICARDO LUIS STAVARENGO.

Paranaíba-MS, 05 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B9863DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 97/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONGEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 97/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares com o emprego de caminhões compactadores, bem como varrição manual de vias e logradouros públicos, de conformidade com a planilha descritiva e orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Paranaíba/MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 97/2014, para mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 07/05/2015, com termo final em 07/05/2016. Passando o prazo total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.
Do Valor: R$ 2.588.280,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta reais) que a será pagos em 12 (doze) parcelas mensais de aproximadamente R$ 215.690,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e noventa reais).
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 07/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA/ JOÃO MAURICIO CANCE.

Paranaíba-MS, 07 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6C01EAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 16/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2014, PREGÃO Nº 134/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C N TRANSPORTES EIRELI-ME.
Objeto: Alteração de dias letivos de 130 (cento e trinta) dias para 205 (duzentos e cinco) dias e também a alteração da quilometragem diária de 260 (duzentos e sessenta) quilômetros para 350 (trezentos e cinqüenta) quilômetros, referente a linha Ariranha/Cedrinho do contrato nº 16/2015.
Do Valor: R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), passando o valor global da linha Ariranha/Cedrinho de R$81.120,00 (oitenta e um mil cento e vinte reais), para R$172.200,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais) e valor global do contrato de R$ 222.836,25 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), para R$313.916,25 (trezentos e treze mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 11/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS/CLAUDOMIDES NUNES DE OLIVEIRA.

Paranaíba-MS, 11 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C3C03F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 17/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2014, PREGÃO Nº 134/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EDER VINICIUS DE PAULA REZENDE-ME.
Objeto: Alteração da quilometragem diária de 240 (duzentos e quarenta) quilômetros para 290 (duzentos e noventa) quilômetros, referente a linha Nova Jales do contrato nº 17/2015.
Do Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), passando o valor global da linha Nova Jales de R$74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), para R$90.480,00 (noventa mil quatrocentos e oitenta reais).
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 11/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS/ EDER VINICIUS DE PAULA REZENDE.

Paranaíba-MS, 11 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:ECDD1B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 56/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015, PREGÃO Nº 8/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA UELITON ALVES DA MATA 90440099153.
Objeto: Alteração de dias letivos de 130 (cento e trinta) dias para 205 (duzentos e cinco dias) e também a alteração da quilometragem diária de 170 (cento e setenta) quilômetros para 230 (duzentos e trinta) quilômetros, referente a linha Velhacaria do contrato nº 56/2015.
Do Valor: R$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais), passando o valor global da linha Velhacaria de R$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais), para R$84.870,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais).
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 11/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS/ UELITON ALVES DA MATA.

Paranaíba-MS, 11 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1DDA6249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2014, PREGÃO Nº 113/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: Realinhamento de preços de passagens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014.
Do Valor: Fica aditado em R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), passando o valor atual de R$576.424,80 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para R$576.940,80 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 12/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ DIOMAR GODOY DA SILVA.

Paranaíba-MS, 12 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:00A4BC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2015 AO CONTRATO Nº 110/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 110/2014, celebrado entre as partes acima nominadas.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 110/2014, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 14/05/2015 e término em 14/07/2015.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 14/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA.

Paranaíba-MS, 14 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DB455660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 46/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2014, PREGÃO Nº111/2015.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VALTER MOREIRA DOS SANTOS – ME.
Objeto: Equilíbrio econômico-financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) ao CONTRATO Nº 46/2015, cujo objeto é aquisição carne bovina, a serem utilizados nas secretarias municipais do município de Paranaíba-MS.
Do Valor: Fica acrescido em R$ 50.579,82 (cinquenta mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), passando o valor atual do contrato de R$ 413.600,10 (quatrocentos e treze mil seiscentos reais e dez centavos), para R$ 464.179,92 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Do Fundamento Legal: Alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 Art, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 15/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ VALTER MOREIRA DOS SANTOS**.**

Paranaíba-MS, 15 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E8940C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2014, PREGÃO Nº 069/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA EXPRESSO ITAMARATI S.A.
Objeto: Realinhamento de preços de passagens da ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 017/2014.
Do Valor: Fica aditado em R$ 670,40 (seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), passando o valor atual da ata de registro de preços de R$ 140.812,40 (cento e quarenta mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos), para R$ 141.482,80 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 15/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ GENTIL ZANOVELLO AFFONSO/
ALDEIR APARECIDO ZANIN.

Paranaíba-MS, 15 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:097EE4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 179/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 179/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de Construção de Academia de Saúde Ampliada, na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, neste Município de Paranaíba-MS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e plantas em anexo, em atendimento a Portaria nº MS/GM nº 2924/2013 de 28 de Novembro de 2013.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 179/2014, por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 18/05/2015 e término em 18/10/2015. Passando o prazo total do contrato para 15 (quinze) meses.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/CELSO ROBERTO CASASSOLA.

Paranaíba-MS, 18 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DB60FA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 204/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2014, PREGÃO Nº 104/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FABIO WILIAN VITOR DA SILVA-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 204/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Mobiliária Pró Infância Tipo C do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância – Supercreche, com recursos financeiros do Convênio Termo de Compromisso PAR Nº 8738/2013 – FNDE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 204/2014, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 18/05/2015 e término em 18/06/2015, passando o prazo total do contrato para 09 (nove) meses.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS / FABIO WILIAN VITOR DA SILVA.

Paranaíba-MS, 18 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FAB4DC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 180/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 180/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de Construção de Academia de Saúde Intermediária, na Rua Quatro de Julho, Jardim Santa Lucia, neste Município de Paranaíba-MS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e plantas em anexo, em atendimento a Portaria nº MS/GM nº 2924/2013 de 28 de Novembro de 2013.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 180/2014, por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 21/05/2015 e término em 21/10/2015. Passando o prazo total do contrato para 15 (quinze) meses.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 21/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/ CELSO TADEU DE MELLO PEGADO.

Paranaíba-MS, 21 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C4DF64F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 11/2015 AO CONTRATO Nº 271/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2011, PREGÃO Nº 097/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRUNA QUEIROZ DINIZ – ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 271/2011, celebrado entre as partes acima nominadas.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 271/2011, iniciando-se em 24/05/2015 e término em 30/09/2015.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 22/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ BRUNA QUEIROZ DINIZ.

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7793E4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 123/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 123/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família Dr. Yá, localizada na Rua Emílio Ferraz, Jardim Brasília, neste Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 123/2014, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 27/05/2015 e término em 27/11/2015. Passando o prazo total do contrato para 18 (doze) meses.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/ CELSO ROBERTO CASASSOLA.

Paranaíba-MS, 27 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:ED15CA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 122/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 122/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à Construção de Quadra Coberta com Vestiário (25,80x38m), na Escola Municipal Ignácio José da Silva**,** localizada na Rua Bruno Mariano de Faria, neste Município de Paranaíba-MS, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAC208311/2014.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 122/2014, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 23/05/2015 e término em 23/11/2015. Passando o prazo total do contrato para 18 (dezoito) meses.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 22/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS / VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA.

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C6378FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO N° 127/2014	**TP N°** 18/2014	**CONTRATO Nº** 122/2014
EMPRESA: SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **Construção de Quadra Coberta com Vestiário (25,80x38m), na Escola Municipal Ignácio José da Silva,** localizada na Rua Bruno Mariano de Faria, neste Município de Paranaíba-MS, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAC208311/2014.		

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através CI. nº 0356/2015 de 25 de maio de 2015, determina a **PARALISAÇÃO pelo prazo de 03 (três) meses a partir desta data**, da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M), NA ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA BRUNO MARIANO DE FARIA, NESTE MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC208311/2004, cuja empresa contratada é a SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, sito à Avenida Coronel Augusto Correia da Costa, nº 1120, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.997.146/0001-04, neste ato representada pelo Senhor VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 361.167.696-92 e portador RG n° 1.404.599, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Heliodoro Rodrigues, nº 303, Centro, nesta cidade Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 25 de maio de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA EUGÊNIA ALVES DE ASSIS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA
Santana Construções e Serviços LTDA-EPP

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F3337DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 124/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 124/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à Ampliação da Unidade de Saúde da Família de Lourdes, localizada na Rua Daudet de Paula, Bairro Industrial de Lourdes, neste Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 124/2014, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 27/05/2015 e término em 27/11/2015. Passando o prazo total do contrato para 18 (dezoito) meses.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO/
CELSO ROBERTO CASASSOLA.

Paranaíba-MS, 27 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:32CACBA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 58/2014

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2014, PREGÃO Nº 006/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA STOP FACIL GERENCIADOR DE SOFTWARE LTDA-ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 058/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é Contratação de empresa de tecnologia da informação para locação mensal de um software de Gestão para Estacionamento Rotativo Público e fornecimento de 20 Equipamentos do tipo POS para Comercialização – PDV, 05 Equipamento de Controle Multivagas para monitoramento e fiscalização.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 58/2014, por mais 09 (nove) meses, iniciando-se em 27/05/2015 e término em 27/02/2016. Passando o prazo total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), sendo 09 (nove) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passando o valor atual do contrato de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos), para R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Do Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ FABIO JOSE SOAR.

Paranaíba-MS, 27 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F7E9BF3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2015 AO CONTRATO Nº 174/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2014, PREGÃO Nº 092/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 174/2014, celebrado entre as partes acima nominadas.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 174/2014, por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 31/05/2015 e término em 31/10/2015.
Do Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 29/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIR
CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ.

Paranaíba-MS, 29 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:580A7919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 160/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA ALVORADA LTDA.
Objeto: RESCISÃO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº 160/2014**,** cujo objeto é a contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltica no Centro e nos bairros São José e Vila Santo Antonio, neste Município de Paranaíba-MS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e plantas em anexo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1 003 531-54/2012/M.CIDADES.
Do Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores e justificada anexada.
Dos Efeitos Da Rescisão A Rescisão Amigável do Contrato nº 160/2014 opera seus efeitos em 26/05/2015, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.
Data do Documento: 26/05/2015.
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ/ NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA/ RAFAEL ANTONIO GIROTO.

Paranaíba-MS, 26 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:003FE772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO**, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015,** fica no presente ato, **REVOGADO,** em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Paranaíba-MS, 23 de abril de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:031BB9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SÉRGIO ANTONIO DA SILVA-EPP.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto e manutenção de motocicletas, para atender diversas Secretarias da Prefeitura de Paranaíba-MS.
Dotação Orçamentária:
80101 – Secretaria de Finanças e Planejamento;
04.123.0002.2072 – Manut. Da Gestão Cont. Fin. e Planejamento;
3.3.90.30-100.000 – Material de Consumo.
80101 – Secretaria de Finanças e Planejamento;
04.123.0002.2072 – Manut. Da Gestão Cont. Fin. e Planejamento;
3.3.90.39-100.000– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
40101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.366.0006.2022 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura;
3.3.90.30-101.000 – Material de Consumo.
40101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.366.0006.2022 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura;
3.3.90.39-101.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2056 – Manut. Do Prog. PAIF – CRAS;
3.3.90.30-129.000 – Material de consumo.
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2056 – Manut. Do Prog. PAIF – CRAS;
3.3.90.39-129.000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
50101 – Secretaria de Saúde e Vigilância;
10.304.0004.2041 – Manutenção do Bloco Vigilância Sanitária;
3.3.90.30-114.013 – Material de consumo.
50101 – Secretaria de Saúde e Vigilância;
10.304.0004.2041 – Manutenção do Bloco Vigilância Sanitária;
3.3.90.39.00-114.013 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso/Forma de Pagamento: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto devidamente acompanhado da documentação certificada pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de serviço.
Prazo: 06(seis) meses
Data do Documento: 22/05/2015
Assinaturas: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ / LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINE/ SÉRGIO ANTONIO DA SILVA.

Paranaíba-MS, 22 de Maio de 2015.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AB32B7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 63/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2015.

RETIFICAMOS o extrato do Aviso de Licitação acima especificado, publicado no Diário Oficial dois Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1367, Página nº 34, do dia 17/6/2015.

ONDE LÊ-SE:
Prestação de serviços de buffet completo (jantar), para aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas.

LEIA-SE:
Prestação de serviços de buffet completo (jantar), para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.

Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 25 de junho de 2015.

CALUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:9DC49067

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.566, DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o parcelamento de débitos com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de acordo para parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte "patronal" dos meses de novembro, dezembro e 13º salário, todos do exercício de 2014, e, fevereiro, março e abril, do exercício de 2015, não repassadas pelo Município ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho, nas respectivas datas de vencimento.

ART. 2º - Nos termos do art. 5º da Portaria n.º 402/2008, do Ministério da Previdência Social, o parcelamento deverá ser firmado para pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, em até 60 (sessenta) prestações, no máximo, sendo que, a primeira prestação deverá vencer até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

ART. 3º - O débito consolidado será apurado mediante a soma das contribuições vencidas, aplicando-se juros simples de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a partir da data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

ART. 4º - Sobre as parcelas vincendas, serão aplicados juros simples de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data de vencimento de cada parcela.
§ 1º - A falta de pagamento na data do vencimento de cada parcela acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, sem prejuízo da aplicação da taxa de juros e correção monetária na forma especificada no 'caput' deste artigo.
§ 2º - O valor da parcela será apurado pela divisão do valor do débito consolidado pelo número de prestações faltantes, sendo facultado ao Município a amortização extra do débito em qualquer época, de acordo com suas disponibilidades financeiras.

ART. 5º - O recolhimento das parcelas mensais dar-se-á através de retenções diretas da quota do Fundo de Participação dos Municípios destinada ao Município de Porto Murtinho, mediante autorização concedida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM no ato da assinatura do acordo.

ART. 6º - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no termo de acordo de parcelamento, poderá ocorrer a rescisão contratual, e consequente vencimento antecipado das parcelas faltantes.

ART. 7º - Fica o Poder Executivo obrigado de remeter à Câmara Municipal, cópia do documento de parcelamento do débito que for formalizado.

ART. 8º - As despesas para cumprimento desta serão cobertas de dotações já consignadas no orçamento vigente e nos futuros, podendo ser suplementado, se necessário, até o limite da necessidade.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:105E83F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.568, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Porto Murtinho (D.O.M.), como órgão oficial de publicação e divulgação de todos os atos administrativos e processuais do Poder Executivo e órgãos da administração indireta.

Art. 2° - A edição do Diário Oficial será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial será disponibilizada na rede mundial de computadores, através de link alojado no site oficial do município, no endereço eletrônico www.portomurtinho.ms.gov.br, devendo ser de fácil acesso e consulta, sem qualquer custo financeiro e independentemente de cadastramento prévio.

Art. 4º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir do dia seguinte da data da publicação do Diário Oficial.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do Município e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B79DB055

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.569, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Porto Murtinho e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIAL DE PORTO MURTINHO** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Heitor Miranda dos* Santos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME - PM do município de Porto Murtinho-MS, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).
Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME - PM:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - PM /Porto Murtinho- CMMA-PME - PM, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria de Estado de Educação;
II – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV - Ministério Público;
V - Sindicato dos Trabalhadores da Educação;
VI- Associação de Paes e Mestres – APM;
VII - Associação dos Pais e Amigos dos Especiais – APAE;
VIII– Universidades;
IX – Conselho Tutelar

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME - PM.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME - PM, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - PM - CMMA-PME - PM:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME - PM nos respectivos sítios institucionais da internet, inclusive no portal oficial d prefeitura, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME – PM/CMMA-PME - PM entender necessários.

Art. 7º O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.
Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME - PM, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º. O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 10. Cabe ao Município, a revisão da Lei nº 1.100, de 31 de outubro de 1997, que regulamenta o Sistema Municipal de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir de julho de 2016.

Art. 11. É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME - PM aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME - PM, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do ano de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO único da lei n.º 1.569/2015
Plano Municipal de Educação de Porto Murtinho - PME - PM
Metas, Análise Situacional e Estratégias

Meta 1 - Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1 garantir em parceria com a união e definir entre os entes federados a expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando a educação urbana, rural e indígena (mobiliários; espaço físico com acessibilidade equipamentos, brinquedoteca, sala de STE, refeitórios, e formação continuada);

1.2 atender 40% da demanda manifesta para creches e CEINFS, no prazo de três anos, 60% até 2020 e progressivamente, atingirem 80% até o final de vigência do PME - PM, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as especificidades urbana, rural e indígena;

1.3 garantir que, ao final da vigência deste plano PME - PM, seja inferior a 10%(dez por cento) a evasão escolar considerando as especificidades urbana, rural e indígena buscando parcerias com as redes de apoio conselho tutelar, pastoral da criança, ministério público e ONGS;

1.4 criar a central de vagas e promover periodicamente a busca ativa de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, agentes de saúde, da pastoral da criança, do conselho tutelar entre outros, para que se possa ter um levantamento da demanda manifesta para educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da nas áreas urbana, rural e indígena;

1.5 estabelecer no primeiro ano de vigência do PME - PM, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública através da central de vagas a demanda das famílias por creches nas áreas urbana, rural e indígena;

1.6 garantir por meio de parceria com a União recursos financeiros para equipar os Centros de educação Infantil (CEINFS), com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;

1.7 providenciar, no prazo de dois anos de vigência do PME - PM, em parceria com a União, a reforma física dos Centros de Educação Infantil (CEINFS), respeitando as normas de acessibilidade e sustentabilidade e estabelecendo prioridades;

1.8 garantir participação no regime de colaboração do programa nacional de reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil urbana, rural e indígena;

1.9 aplicar nas escolas de educação infantil avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, sustentabilidade, entre outros indicadores relevantes; através da SEMED nas escolas urbana, rural e indígena;

1.10 Manter a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar urbana, rural e indígena;

1.11 ofertar progressivamente em tempo integral, até 2018, as salas de educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima de 4 horas para o turno parcial, e de 8 horas para a jornada integral;

1.12 garantir, progressivamente até 2018, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) por professores concursados;

1.13 promover anualmente, o Encontro Municipal de Dirigentes responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a 5 (cinco) anos e viabilizar a participação nos Encontros Estaduais dessa natureza;

1.14 promover o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia através da central de vagas;

1.15 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.16 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;

1.17 atender as especificidades da educação infantil na organização das instituições públicas e privadas, urbana, rural e indígena garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março no ensino fundamental;

1.18 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância da população urbana, rural e indígena;

1.19 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos da população urbana, rural e indígena;

1.20 realizar, no segundo semestre de 2015, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, com o apoio da Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, levantamento da população de 4 e 5 anos para o ingresso na pré-escola em 2016;

1.21 realizar, no segundo semestre de 2015, em parceria com as IES, Promotoria da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, palestra de conscientização aos pais e responsáveis pelas crianças de 4 e 5 anos, para a importância do ingresso na pré-escola para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social e para o dever de matricular na escola, pela obrigatoriedade da Lei;

1.22 definir ações para atender 100% das matrículas na faixa etária de 4 a 5 anos, considerando a data de corte, até o ano de 2016, garantindo a qualidade da educação das infâncias, a serem criadas e mantidas pela rede municipal, em tempo integral e numa concepção de educação integral conforme a legislação vigente, preferencialmente em EMEI´s;

1.23 ampliar gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.24 ampliar a oferta da pré-escola em período integral em 80% até 2022, e em 100% até o final da vigência deste PME - PM, respeitando a legislação vigente, e que possam ser atendidos com qualidade garantindo a adequação do espaço físico, em toda a rede municipal;

1.25 construir e adequar em parceria com a União, CEINFs e escolas que oferta a educação infantil nas áreas urbana, rural e indígena para atender toda a demanda de crianças de 0 a 5 anos, priorizando locais de maior vulnerabilidade e necessidade de matrículas;

1.26 Construir, em regime de colaboração com a União e o Estado, salas adequadas ou adaptadas em escolas com áreas disponíveis, respeitando o que preconiza a legislação vigente para o atendimento das crianças desta faixa etária;

1.27 adequar no prazo de dois anos de vigência deste PME - PM, as Propostas Pedagógicas para educação infantil conforme o referencial curricular nacional da educação infantil(RCNEI);

1.28 definir em seus projetos político-pedagógicos em que língua ou línguas serão desenvolvidas as atividades escolares indígenas, de forma a oportunizar o uso das línguas maternas;

1.29 considerar as práticas de educar e de cuidar de cada comunidade indígena como parte fundamental da educação escolar das crianças de acordo com seus espaços e tempos socioculturais;

1.30 elaborar materiais didáticos específicos e de apoio pedagógico para a Educação Infantil, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais indígenas significativos e contextualizados para a comunidade indígena de pertencimento da criança;

1.31 promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo, o atendimento por profissionais com formação superior em educação infantil conforme a Lei LDB 9394/96;

1.32 promover a formação continuada dos (as) demais profissionais/trabalhadores da educação infantil;

1.33 promover, periodicamente, a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil da Secretaria Municipal

de Educação integrando profissionais das escolas urbana, rural e indígena;
1.34 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças; e as questões étnico-raciais e geracionais;
1.35 realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação/Mestrado e núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Observando as peculiaridades e a valorização da cultura indígena das etnias presentes em nosso município, escolas rurais;
1.36 garantir um assessoramento aos profissionais de educação infantil em relação a inclusão, com capacitação continuada com a criação de uma equipe pedagógica com (pedagogos e psicopedagogos) no órgão central visando buscar recursos e instrumentos para aquisição de conhecimentos, a fim de atingir o real objetivo da inclusão nas escolas urbana, rural e indígena.
1.37 garantir, sob responsabilidade das administradoras dos sistemas de gestão escolar, o monitoramento anual do número de matrículas da Educação Infantil para avaliar a demanda reprimida, por faixa etária na cidade, no campo e nas aldeias com vistas a readequação da oferta de vagas tornando público esses dados;
1.38 garantir a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e sua avaliação institucional considerando: a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Igualdade Racial, o Plano Nacional da Educação (PNE), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, o Plano Nacional de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos , a Política Nacional de Educação Bilíngue para Surdos/as, a Política Nacional de Educação Ambiental, o Plano Nacional de Política para as Mulheres, as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena, a Educação do Campo, com a garantia dos Direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, contanto que essas normas sejam discutidas pelo coletivo da escola, garantindo a sua autonomia;
1.39 garantir a especificidade de educação aos povos tradicionais que habitam o território de acordo com o que demanda as Diretrizes da Educação Escolar Indígena e da Educação Escolar do campo;
1.40 instituir trâmites legais e normativos que viabilizem o diálogo, via Consulta Prévia e Informada, com as comunidades indígenas e do campo, utilizando-se de instrumentos pedagógicos, objetivando a criação de equipamentos físicos e soluções empreendedoras sustentáveis, de acordo com a cultura dos povos, seus saberes e credos, relacionando-as aos processos educativos, com a finalidade de conhecimento e respeito às diversas culturas;
1.41 garantir fórum de discussão específico a povos indígenas, no que concerne a salvaguarda de patrimônios culturais imateriais locais, a serem estudados em suas funções para educação e cultura, com a criação de ações valorativas à colaboração desses povos ao efetivo cumprimento da lei 10639/03;
1.42 Garantir, no prazo de dois anos, o atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade público alvo da educação especial das escolas/instituições públicas municipais, nas modalidades de educação precoce, oferecido nos espaços das nas escolas especiais; garantindo o acompanhamento periódico, por uma equipe multidisciplinar;
1.43 Garantir avaliação e diagnóstico na rede pública realizado por profissionais competentes, garantindo a especificidade das modalidades de educação precoce, assegurado o atendimento individual e em grupo.

Meta 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME - PM.

Estratégias
2.1 garantir a participação, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, até o 2º ano de vigência deste PME - PM;
2.2 participar do pacto entre os entes federados, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3 criar, a partir do 1º ano de vigência deste PME - PM, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
2.4 elaborar, a partir do 1º ano de vigência deste PME - PM, projetos específicos para corrigir a defasagem idade e ano escolar;
2.5 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que 100% dos estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o final da vigência do PME - PM;
2.6 realizar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, Conselho Tutelar e Ministério Público o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até o final da vigência do PME - PM;
2.7 criar um centro de atendimento especializado que contemple as superação da dificuldade de aprendizagem e altas habilidade e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental, nas áreas urbana, rural e indígenas;
2.8 fortalecer, até o final da vigência do PME - PM, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.9 realizar, constantemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, através dos levantamentos em parcerias com os agentes de saúde;
2.10 viabilizar em parceria recursos para garantir condições técnicas e pedagógicas, em especial na utilização da rede mundial de acesso à Internet, para a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas em prol da aprendizagem dos estudantes;
2.11 desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PME - PM, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura e a língua de cada comunidade;
2.12 regulamentar e disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, no prazo de dois anos de vigência deste PME - PM;
2.13 promover, no prazo de um ano de vigência do PME - PM, a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre manifestação dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.14 promover constantemente a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), incentivando o envolvimento da comunidade;
2.15 assegurar para as escolas materiais necessários para promover constantemente a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade;
2.16 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural respeitando cada especificidade;

2.17 incentivar, constantemente, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.18 garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas, nas próprias comunidades, a partir da vigência deste PME - PM;
2.19 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.20 garantir através de parcerias da SEMED com outras instituições, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, intermunicipais e estaduais, nacionais e internacionais;
2.21 promover, a partir da vigência deste PME - PM, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional, garantindo o suporte de verbas governamentais para atender estas necessidades específicas;
2.22 implementar programas de identificação e ações que promovam o desenvolvimento dos talentos de altas habilidades ou superdotação, em cada polo educacional, juntamente com uma equipe multiprofissional;
2.23 capacitar os profissionais da educação e distribuir, em parceria com órgãos competentes, material didático para professores e estudantes sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, e doenças crônicas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, orientação;
2.24 elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes aos direitos humanos, visando reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;
2.25 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para professores e estudantes sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero para fins de políticas educacional a palavra gênero como sendo masculino e feminino, agregando políticas de orientação não discriminatória;
2.26 buscar parcerias com: SED, UFMS, PROLIND para garantir ações que possibilitem a aprendizagem dos educandos através de uma construção de um currículo adequado respeitando as etnias;
2.27 construir em parceria com a União, salas de aulas, sala de professor, cozinha e banheiros adequados nas aldeias indígenas Córrego do Ouro e Campina;
2.28 construir em parceria com a União, três escolas polos nas Fazendas Firme, São Lourenço e outro local a definir para atendimento dos alunos do campo;
2.29 construir em parceria com a União duas quadras poliesportivas oficiais nas escolas: Nossa Senhora de Caacupe, Claudio de Oliveira e nas escolas indígenas;
2.30 construir em parceria com a União, salas de aulas nas escolas municipais para atendimento de demanda e da jornada escolar ampliada;
2.31 adquirir em parceria com a União, quadros digitais para atender todos os alunos com tecnologias educacionais interligados a rede mundial de computadores;
2.32 implantar em parceria com a União, internet em banda larga em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino e equipar as instituições de ensino com tecnologia da informação para os professores e técnicos;
2.33 adequar em parceria com a União as cozinhas das unidades escolares municipais;
2.34 equipar em parceria com a união as cozinhas das unidades escolares com equipamentos necessários para seu funcionamento;
2.35 construir em parceria com a União em cada unidade escolar espaços destinados para bibliotecas, conforme dispõe a Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010, bem como adquirir acervo bibliográfico, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo e/ou leitura;
2.36 criar ambientes propícios ao desenvolvimento nos estudantes, pelo gosto e importância à leitura;
2.37 adquirir em parceria com a união um veículo para atendimento a educação do campo e a educação indígena;
2.38 oferecer a formação continuada em serviço e garantir condições de participação aos profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
2.39 promover parceria com IES formação sobre técnicas educacionais por meio do uso a rede mundial de computadores;
2.40 garantir aos professores do ensino fundamental capacitação e acesso às tecnologias assistivas específicas para o atendimento à pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; Promover parceria com IES formação sobre técnicas educacionais por meio do uso a rede mundial de computadores e SED-MS;
2.41 buscar parcerias para cursos e capacitação em nível de especialização stricto sensu aos professores do ensino fundamental para o atendimento à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
2.42 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre educação e relações de gênero, enfrentamento da violência de gênero e orientação sexual, questões étnico-raciais, educação especial e geracionais, entre outros temas, a fim de reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;
2.43 acompanhar e orientar por meio de formações continuadas os professores que atuam no ciclo de alfabetização na Educação Indígena, respeitando a decisão das comunidades indígenas a respeito da escolha da língua materna e do momento de inserção da Língua Portuguesa.

Meta 3 - ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME - PM, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%(oitenta e cinco por cento).

Estratégias:
3.1 acompanhar e discutir localmente os estudos nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
3.2 assegurar, com apoio do governo federal, a aquisição de equipamentos e laboratórios, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PME - PM;
3.3 promover a articulação entre as escolas de ensino médio urbana e indígena e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.4 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;
3.5 contribuir com o pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.6 propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), com envolvimento da comunidade, na vigência do PME - PM;
3.7 ampliar os espaços esportivos e adquirir materiais para que o desporto e o paradesporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência deste PME - PM;
3.8 realizar acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, até o final da vigência deste PME - PM;
3.9 garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículo flexível, com procedimentos e tempos diferenciados para a

certificação, com o apoio de recursos específicos e salas de recursos multifuncionais;
3.10 utilizar os resultados do ENEM, comparando-os com os resultados das avaliações estaduais, promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.11 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.12 realizar encaminhamentos sociais e de saúde aos(as) jovens usuários de drogas, alunas com gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos pertinentes, a partir da vigência deste PME - PM;
3.13 realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME - PM;
3.14 articular, a partir da aprovação deste plano, com a Associação Comercial de Porto Murtinho e empresas públicas e privadas empregadoras, a obrigatoriedade da comprovação de matrícula na escola, no ato da admissão ao trabalho e, periodicamente, exigir o comprovante de matrícula e aproveitamento escolar do jovem trabalhador na faixa de 15 a 18 anos;
3.15 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.16 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para a população na faixa etária de 15 a 20 anos visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME - PM;
3. 17 construir em parceria com a União e entes federados uma escola para atender o ensino médio do campo (Colônia Cachoeira);
3.18 redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), a partir do 1º ano de vigência deste PME - PM;
3.19 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.20 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM;
3.21 incentivar que seja criada na escola uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME - PM;
3.22 oferecer cursos de qualificação profissional na área tecnológica nos contraturnos, de forma a possibilitar aos(às) alunos(as) o domínio da linguagem da informática;
3.23 criar e implementar políticas específicas, em regime de colaboração com a União, de forma a viabilizar a concessão de bolsa-auxílio a alunos do ensino médio, para que possam frequentar cursos específicos na área científico-tecnológica, a partir de dois anos de vigência deste PME - PM;
3.24 estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de ensino médio, com acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final do prazo de vigência deste PME - PM;
3.25 desenvolver programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
3.26 promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam no ensino médio sobre direitos humanos, questões étnico-raciais, relações de gênero e orientação sexual, capacitando-os para o enfrentamento das situações de preconceito, discriminação e violência;
3.27 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia e orientação sexual;
3.28 fortalecer a parceria da prefeitura municipal de Porto Murtinho com a Secretaria Estadual de Educação para o atendimento da demanda de ensino médio nas aldeias Alves de Barros, São João, Tomázia e Colônia Cachoeira;
3.29 equipar as escolas indígenas e do campo com recursos pedagógicos de multimídia e mobiliários;
3.30 construir em parceria com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, salas de aulas nas extensões das aldeias Córrego do Ouro e Campina;
3.31 construir com o apoio da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul a Matriz Curricular da Educação Escolar Indígena para o ensino médio a partir dos anseios das comunidades indígenas e Povos do Pantanal;
3.32 ofertar ensino médio que atenda às necessidades dos povos indígenas, valorizando suas línguas como importante estratégia pedagógica para a valorização e promoção da diversidade sociolinguística brasileira;
3.33 promover o ensino médio que garanta aos estudantes indígenas condições necessárias, à construção de conhecimentos científicos e tradicionais a cultura dos grupos étnicos de pertencimento;
3.34 garantir em parceria com o Estado a formação continuada de professores que atuam no ensino médio na escola urbana, do campo e nas aldeias indígenas, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM;
3.35 capacitar educadores(as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia e orientação sexual.

Meta 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:
4.1 acompanhar, junto aos órgãos próprios, o cumprimento da meta 4.1 do PNE, por meio de Fóruns com representantes governamentais e não governamentais, inclusive os segmentos de alunos e pais, durante a vigência do PME - PM;
4.2 atender, até o ano de 2025, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3 garantir e ampliar a implantação, ao longo dos três primeiros anos da vigência do PME - PM, salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação continuada de profissionais em educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas;
4.4 garantir como prioridade ao longo dos três primeiros anos da vigência do PME - PM, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública e privada a partir da vigência deste PME - PM;

4.5 estimular, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e acompanhamento aos familiares das redes públicas, privadas e APAE;

4.6 garantir e estimular o suporte às instituições como a APAE que ao criar o seus centros, a cedência de profissionais técnicos na área de saúde através de convênio e outros;

4.7 promover, com apoio de programas suplementares da União, do Estado e do Município a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;

4.8 assegurar no órgão central em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino uma equipe de profissionais da área psicopedagógica e pedagógica para o atendimento aos (as) alunos (as) com deficiência intelectual, visual, auditiva e altas habilidades ou superdotação e assessorar os professores a partir da vigência deste PME - PM;

4.9 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular e EJA sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM;

4.10 garantir, acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME - PM através da equipe do órgão central;

4.11 criar e garantir em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação contra estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações, a partir do primeiro ano de vigência do PME – PM;

4.12 desenvolver, a partir da vigência deste PME - PM, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as)estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.13 divulgar legislações pertinentes ao desenvolvimentos de tecnologias, metodologias, materiais didáticos equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14 garantir e desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção de conhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.15 garantir e promover, a partir da vigência deste PME - PM, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, conselho tutelar, ministério público em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.16 avaliar e supervisionar, mediante instrumento de avaliação nacional, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17 subsidiar, com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18 colaborar, se necessário, com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.19 garantir e realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME - PM, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas e privadas de ensino;

4.20 promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME - PM;

4.21 apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais inclusive constando em calendário escolar a semana da pessoa com deficiência;

4.22 promover a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES públicas, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.23 capacitar docentes, técnicos, demais trabalhadores em educação e familiares, oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, a partir da vigência deste PME - PM;

4.24 ampliar e garantir com a capacitação e instrumentalização a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, áudio descritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.25 promover, em articulação com as IES públicas do estado, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM;

4.26 promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial, inclusive em nível de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME - PM;

4.27 garantir e realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME - PM, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins econômicos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública e privada de ensino;

4.28 promover, em parceria com as IES, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM, a formação e capacitação continuada de

gestores(as) e servidores(as) das redes públicas e privadas de ensino nos conteúdo da educação inclusiva.

Meta 5 – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:
5.1 estruturar e implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, na secretaria de educação, em articulação com as estratégias desenvolvidas na pré-escola;
5.2 implementar materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME - PM;
5.3 implantar e implementar ações como acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM;
5.4 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos(as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.5 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;
5.6 criar, na vigência deste PME - PM, projetos de intervenção na aprendizagem, considerando os resultados das avaliações;
5.7 utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, embasadas em pesquisas atualizadas, fundamentadas na Ciência da Leitura, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.8 criar, no segundo ano de vigência do PME - PM, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas, utilizando as tecnologias educacionais na alfabetização, bem como disponibilizar o resultado da aplicação destes instrumentos;
5.9 utilizar, na vigência do PME - PM, as tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
5.10 garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM, a alfabetização e letramento, com aprendizagem adequada, de todas as crianças do campo, indígenas, e populações itinerantes, nos três anos iniciais do ensino fundamental;
5.11 produzir, na vigência do PME - PM, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, e populações itinerantes, incluindo a inserção de recursos tecnológicos;
5.12 fazer o levantamento, na vigência do PME - PM, das demandas das diferentes comunidades e criar mecanismos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;
5.13 garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.14 promover a formação continuada para professores alfabetizadores;
5.15 realizar, na vigência do PME - PM, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
5.16 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM, articulação entre as secretarias de educação e as universidades públicas que oferecem cursos de pós-graduação e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;
5.17garantir parceria entre a União, Estado e Município convênios com as entidades escolares particulares(privadas).

META 6 – Educação em Tempo Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as)alunos(as) da educação básica.

Estratégias:
6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (das) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas durante todos os dias do ano letivo;
6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME - PM, a jornada de professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;
6.3 desenvolver, em regime de colaboração com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.4 ampliar e reestruturar com apoio da União as escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;
6.5 produzir material didático específico para a educação em tempo integral, na vigência do PME - PM;
6.6 oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME - PM;
6.7 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros;
6.8 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.9 orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.10 atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;
6.11 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado. Complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.12 prever, na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7 – Qualidade na Educação

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:
Análise Situacional

Rede Pública de Ensino

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4.5	4.8	5.1	5.4
Anos finais do ensino fundamental	4.5	4.8	5.0	5.3

FONTE:
http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=216206

Rede Municipal de Ensino

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	4.5	4.8	5.1	5.4
Anos finais do ensino fundamental	4.4	4.7	4.9	5.2

FONTE:
http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=216206

Estratégias:
7.1 participar do pacto interfederativo para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e do ensino médio, respeitada a diversidade estadual e local;
7.2 assegurar que:
a) no quinto ano de vigência do PME - PM, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência do PME - PM, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.3 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME - PM;
7.4 promover processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir do primeiro ano da vigência do PME - PM;
7.5 participar dos planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores, professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6 prestar assistência técnica e apoio financeiro, em parceria com a União, para as escolas com IDEB mais baixo, durante a execução do PME - PM;
7.7 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME - PM;
7.8 aplicar os instrumentos de avaliação estaduais nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, englobando as áreas de ciências na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PME - PM;
7.9 apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;
7.10 incentivar o uso dos resultados das avaliações nacionais e estaduais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante toda a execução do PME - PM;
7.11 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e para deficiência visual;
7.12 orientar e acompanhar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME - PM, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;
7.13 acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual e municipal de avaliação da educação básica;
7.14 promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados, até o quinto ano de vigência do PME - PM;
7.15 assegurar em parceria com a união transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado e igualitário, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME - PM;
7.16 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, povos indígenas que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME - PM;
7.17 universalizar em parceria com a União, até o quinto ano de vigência do PME - PM o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;
7.18 triplicar em parceria com a União, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede púbica de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.19 garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos advindos da transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir de um ano de vigência do PME - PM;
7.20 aprimorar o atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.21 garantir em parceria com a União, em todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, a partir do segundo ano de vigência do PME - PM;
7.22 favorecer o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ensino, em três anos após a aprovação do PME - PM;
7.23 assegurar em parceria com a União, nos prédios escolares, a acessibilidade às pessoas com deficiência, durante a vigência deste PME - PM;
7.24 participar em parceria com a União de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.25 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, ar condicionado para salas de aula, com apoio da União, Estado e Município, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada a manutenção e a atualização a cada seis meses;
7.26 criar em parceria com a União mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso à internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME - PM;
7.27 participar em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.28 informatizar em parceria com a União integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, até o segundo ano de aprovação do PME - PM;
7.29 elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes a direitos humanos;
7.30 pesquisar em parceria com as IES e organizar a historicidade de Porto Murtinho e seus aspectos sociais, econômico e geográfico, garantindo a publicação de todos os dados levantados;
7.31 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as) e alunos(as) sobre a promoção

da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, geracionais;
7.32 elaborar e implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola dos adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.33 garantir em parceria com a União conteúdo da história e cultura afro-brasileiras e indígenas e da cultura sul-mato-grossense e faixa de fronteira nos currículos, e implementar ações educacionais em todas escolas da rede municipal incluindo a educação infantil, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
7.34 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil, até o terceiro ano de vigência deste PME - PM;
7.35 consolidar, nos três primeiros anos da vigência do PME - PM, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo, populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas a população fronteiriça respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:
a) o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
b) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
c) a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
d) a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
e) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e
f) o atendimento em educação especial.
7.36 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar do campo, povos das águas, para as comunidades indígenas e povos da faixa de fronteira incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, até o terceiro ano de vigência do PME - PM;
7.37 articular, na vigência do PME - PM, a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e dos setores da sociedade civil com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos os cidadãos;
7.38 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, a partir da vigência do PME - PM;
7.39 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral as famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o terceiro ano de vigência do PME - PM;
7.40 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, durante a vigência do PME - PM;
7.41 estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, durante a vigência do PME - PM;
7.42 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação da educação básica, o sistema estadual e municipal de avaliação da educação básica, com participação por adesão, das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, nos três primeiros anos de vigência do PME - PM;
7.43 desenvolver ações efetivas, visando à formação de leitores e leitoras à capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuarem como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, nos três primeiros anos da vigência do PME - PM;
7.44 promover**,** em articulação com os entes federados, programas de formação continuada para os trabalhadores em educação para consolidar políticas de preservação da memória nacional, estadual e municipal;
7.45 promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.46 rever e cumprir a proposta pedagógica da escola, tendo como parâmetro os padrões de qualidade, com o acompanhamento do setor competente, durante a execução do PME - PM;
7.47 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio, em 50% nos primeiros cinco anos, e 80% até o final da vigência deste PME - PM;
7.48 atender a legislação vigente no que se refere ao número máximo de alunos por sala;
7.49 implementar ações pontuais emergenciais para o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão na idade recomendada dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio, durante a vigência do PME - PM;
7.50 regularizar o fluxo escolar, atendendo alunos com defasagem idade-série em programas especiais que respondam às suas necessidades e possibilidades, de forma que essa defasagem seja reduzida em 50%, nos primeiros cinco anos, e 95% até o final de vigência do PME - PM;
7.51 desenvolver estudos com as instituições formadoras do Estado e, do Município com vistas a aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica do Município, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PME - PM, e após esse tempo, promover o devido acompanhamento;
7.52 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, pelo Congresso, visando responsabilizar governantes quando da omissão na oferta do direito a uma educação de qualidade, a partir da aprovação do PME – PM;
7.53 implantar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, professores e funcionários das escolas;
7.54 implantar e desenvolver políticas de combate à violência nas escolas em parcerias com o Conselho Tutelar e Ministério Público, capacitação dos educadores para detecção das causas, como violência doméstica e sexual, e para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, até o terceiro ano de vigência do PME - PM;
7.55 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos humanos, questões étnico-raciais, relações de gênero e orientação sexual, na vigência do PME - PM;
7.56 apoiar a formação de gestores e servidores das secretarias de educação sobre gênero e orientação sexual, considerando as questões étnico-raciais, geracionais e a situação das pessoas com deficiência;
7.57 capacitar educadores(as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, geração;
7.58 realizar, nos dois primeiros anos de vigência do PME - PM, formação continuada dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre as metas do Plano Municipal e Estadual de Educação;
7.59 realizar anualmente a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo das escolas da educação básica;
7.60 criar uma comissão e manter o PME - PM, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias deste Plano.

Meta 8 – Escolaridade Média

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

Estratégias:
8.1 garantir e oferecer, aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e atraso escolar, programas com metodologia diferenciada (ou específica), com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, até o último ano de vigência deste PME - PM;
8.2 criar e garantir políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME - PM, para ampliar o atendimento à população considerada na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;
8.3 divulgar, incentivar e garantir continuamente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME - PM;
8.5 garantir, acompanhar e monitorar, continuamente através do órgão central, em parceria com as áreas competentes, o acesso e a permanência dos segmentos populacionais considerados nas escolas, com o objetivo de garantir a conclusão de seus estudos inclusive constando em projetos e programas do município;
8.6 promover, continuamente, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas e povos das águas, em parceria com as áreas de assistência social, ONGs, saúde e proteção à juventude, incentivando o início ou retorno de seus estudos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME - PM, garantindo a eles condições viáveis de participação e continuidade;
8.7 garantir e formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos educandos de EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME - PM;
8.8 garantir e formular calendário especifico bem como aos indígenas e população do campo;
8.9 garantir e promover estudos, em parceria com as IES públicas, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME - PM;
8.10 implantar e garantir política de atendimento educacional aos alunos com defasagem nos estudos, atendendo os padrões de qualidade, no primeiro ano de vigência do PME - PM;
8.11 articular com Associação Comercial de Porto Murtinho e demais empresas empregadoras, a exigência de: atestado de matrícula no ato da admissão e periodicamente, o comprovante de frequência e rendimento escolar, do trabalhador com baixa escolaridade.

META 9 – Alfabetização e Analfabetismo

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME - PM, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:
9.1 formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo no município em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME - PM;
9.2 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.3 adotar a idade mínima de 15 anos para habilitação aos exames e cursos de EJA, bem como inclusão de profissionalização para esse grupo social;
9.4 realizar levantamento da população de jovens e adultos que está fora da escola, a partir dos 15 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas para esses cidadãos, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME - PM;
9.5 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
9.6 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME - PM;
9.7 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME - PM;
9.8 apoiar e acompanhar programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.9 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.10 realizar avaliação de jovens, com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME - PM;
9.11 promover ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área de saúde e assistência social, na vigência do PME - PM;
9.12 apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.13 estabelecer uma parceria com as empresas para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas na flexibilidade de horários para que os mesmos tenham acesso à educação de jovens e adultos;
9.14 implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.15 considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.16 elaborar e implementar políticas públicas diferenciadas para a população acima de 15 anos, visando à conclusão do ensino fundamental a 70% dessa população, até o ano de 2020;
9.17 oferecer Cursos de Educação de Jovens e Adultos em horários alternativos no diurno, para que os alunos possam retomar e prosseguir os seus estudos;
9.18 exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA;
9.19 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de jovens e adultos na etapa do ensino fundamental no prazo de dois anos de vigência deste PME - PM;
9.20 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos no ensino fundamental e médio, evitando a evasão e repetência, por meio de propostas pedagógicas emancipatórias e inovadoras de EJA;
9.21 realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
9.22 articular com Associação Comercial de Porto Murtinho e demais empresas empregadoras, a exigência de: atestado de matrícula no ato da admissão e periodicamente, o comprovante de frequência e rendimento escolar, do jovem aprendiz trabalhador.

Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:
10.1 implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional

inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir do segundo ano de vigência deste PME - PM;
10.2 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, povos das águas e das comunidades indígenas;
10.3 ampliar a oferta de cursos de EJA nas etapas dos ensino fundamental e integrado com a educação profissional, a partir do 2º ano da vigência deste Plano;
10.4 oferecer cursos de educação de EJA aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, articulado com a educação profissional, a partir do 2º ano de vigência deste PEE;
10.5 equipar em parceria com a União as escolas públicas que oferecem curso de EJA, com vistas à melhoria da infraestrutura física e acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos;
10.6 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada presenciais e a distância, de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8 implementar, com apoio do programa nacional de assistência ao estudante, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional a partir do 3º ano de vigência do PME - PM;
10.9 implantar cursos específicos para a oferta da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias a partir do 2º da vigência deste PME - PM;
10.10 expandir na vigência do PME - PM, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.11 realizar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores(as) articulada à educação de jovens e adultos, em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins econômicos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, a partir do segundo ano da vigência deste plano;
10.12 considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível fundamental.
10.14 estabelecer convênios com instituições do Sistema S para a oferta de formação profissional integrada à EJA.

Meta 11 – Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:
11.1 estabelecer parceria com a rede federal de educação para desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas nesta modalidade de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PME - PM;
11.2 expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME - PM;
11.3 oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a contar do 1º ano de vigência deste PME - PM;
11.4 promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME - PM;
11.5 ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6 incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7 implantar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o 2º ano de vigência do PME - PM;
11.8 oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional às populações do campo e às comunidades indígenas, por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas comunidades, a partir do 1º ano de vigência deste PME - PM;
11.9 oferecer cursos, na rede pública de ensino, de educação profissional técnica de nível médio às pessoas com deficiência, a partir do 2º ano de vigência deste PME - PM;
11.10 elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME - PM;
11.11 redimensionar a relação professor/aluno, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio presenciais, para 20 alunos por professor, até o 5º ano de vigência do PME - PM;
11.12 criar e acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos de educação profissional técnica de nível médio, a partir do 3º ano de vigência do PME - PM;
11.13 implantar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos alunos da educação profissional técnica de nível médio, a contar do 2º ano de vigência do PME - PM;
11.14 utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
11.15 realizar campanhas e/ou divulgar nos meios de comunicação informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
11.16 promover a expansão das matriculas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;
11.17 buscar parceria com o estado, na oferta de cursos de técnico agrícola e técnico agropecuário para atendimento a educação do campo;
11.18 construir em parceria com a União e Estado, uma escola para atender cursos técnicos profissionalizantes.

Metas 12, 13 e 14 – Educação Superior

Meta 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14 – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 12:

12.1 articular-se com as Instituições da Educação Superior (IES) públicas estaduais, federais e privadas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população a partir de 18 (dezoito) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir da vigência deste PME - PM;
12.2 articular e induzir a expansão e a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das IES públicas e privadas a partir da vigência deste PME - PM;
12.3 contribuir com o planejamento estratégico em parceria com as IES, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais, com ênfase à expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência;
12.4 solicitar o acesso ao banco nacional de dados do INEP referentes à educação superior do estado pelo Poder Público;
12.5 articular e fomentar as IES públicas e privadas de MS, com vistas à flexibilização de estrutura curricular e de estratégias que favoreçam à mobilidade acadêmica;
12.6 elaborar procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento) e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito);
12.7 articular com as IES federais, a implementação da oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
12.8 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras; a partir da vigência do PME - PM;
12.9 participar das campanhas de divulgação junto aos estudantes do ensino médio sobre as possibilidades de financiamento disponíveis para o ingresso e permanência na educação superior, na vigência do PME - PM;
12.10 articular com as IES para regulamentar procedimentos para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.11 estabelecer medidas para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, na vigência do PME - PM;
12.12 estimular parcerias entre as IES e os setores da economia e educacional, de forma a ampliar as oportunidades de estágio, na vigência do PME - PM;
12.13 avaliar a real condição dos grupos historicamente desfavorecidos na educação superior de Porto Murtinho-MS, para estabelecer estratégias de inclusão, por meio de implantação ou implementação de políticas afirmativas;
12.14 acompanhar as condições de acessibilidade das IES, de forma a assegurar as determinações estabelecidas na legislação, durante a vigência do PME - PM;
12.15 instituir e articular programa de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME - PM;
12.16 diagnosticar as necessidades de formação de profissionais da educação, atendendo à realidade e às necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, na vigência do PME - PM;
12.17 propor ações para adequação das formações e da composição de currículos, em parceria com as IES conveniadas, a partir da vigência do PME - PM;
12.18 estudar, junto às universidades públicas, a flexibilização da estrutura curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação de todas as IES conveniadas, permitindo o enriquecimento do histórico escolar dos acadêmicos, a partir da vigência do PME - PM;
12.19 viabilizar junto a órgãos competentes programas de mobilização nacional e internacional para alunos de graduação e pós-graduação, a partir do 5º ano de vigência deste PME - PM;
12.20 oferecer condições materiais e humanas para que o ensino público, presencial ou a distância, chegue às populações tradicionais, do campo, comunidades indígenas, comunidades fronteiriças e comunidades itinerantes, em relação ao acesso, à permanência, à conclusão e à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME - PM;
12.21 elaborar um programa de pesquisa diagnóstica para mapear/avaliar demanda de formação profissional nas diversas áreas de atividade, objetivando a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, em parceria com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, até o final da vigência deste PME - PM;
12.22 implantar em parceria com Estado e União todas as IES acervo digital bibliográfico, até o final da vigência deste PME - PM;
12.23 implementar medidas de utilização do SISU, como processo seletivo de acesso aos seus cursos superiores, em parceria com o MEC;
12.24 estimular a criação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, a partir da vigência do PME - PM;
12.25 reforçar e ampliar as linhas de ação do Programa REUNI, para aumento de vagas na educação superior pública, atendendo a demanda da educação básica, principalmente nas localidades em que o IDEB está abaixo da média;
12.26 articular, junto ao MEC, a melhoria do fluxo dos processos do sistema atual de avaliação, regulação e supervisão para autorização e/ou reconhecimento;
12.27 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, nas escolas de Ensino Médio e nas IES, a partir da vigência do PME - PM;
12.28 organizar, em parceria com o governo federal, programa de ampliação, reposição de equipamentos e instrumentos, em espaços adequados, para laboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES conveniadas a partir da vigência do PME - PM;

Meta 13:

13.1 participar, por meio de regime de colaboração, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior;
13.2 articular com as IES locais para o aprimoramento das ações de avaliação, supervisão e regulação das IES, em sintonia com o SINAES, na vigência do PME;
13.3 articular-se com MEC e INEP, de forma a compor o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, a partir da vigência do PME - PM;
13.4 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE;
13.5 colaborar para que se amplie a cobertura do ENADE, de modo que 100% dos estudantes e das áreas de formação sejam avaliados;
13.6 induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, com vistas a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME - PM;
13.7 contribuir em parceria com as IES na melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME - PM;

13.8 fomentar a elevação do padrão de qualidade das IES públicas e privadas, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, a partir da vigência do PME - PM;
13.9 apoiar e articular junto a Capes a implantação de um Programa de Valorização da Integração Graduação e Pós-Graduação em todas as áreas de conhecimento, valorizando a integração do ensino, da pesquisa e da formação de educador, por meio da pontuação destas atividades nos processos de emissão de conceitos tri anuais dos programas de pós-graduação;
13.10 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando a viabilização de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
13.11 apoiar as IES conveniadas com vistas a ampliar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
13.12 fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PME - PM;
13.13 articular com o MEC a ampliação dos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, na vigência do PME - PM;
13.14 induzir políticas/ações de ampliação do número de docentes mestres e doutores nas IES de MS, de forma que seja ampliada para 75% (setenta e cinco por cento) a proporção de docentes mestre e doutores, e desta, 35% (trinta e cinco por cento) sejam doutores, na vigência do PME - PM.

Meta 14:

14.1 articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, com vistas em viabilizar cursos, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME - PM;
14.2 estimular e garantir a atuação articulada entre as agências conveniadas de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME - PM;
14.3 estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME - PM;
14.4 apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu;*
14.5 estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas, populações privadas de liberdade e 89 pessoas com deficiência a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais;
14.6 apoiar e articular a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES;
14.7 estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* em instituições de educação superior localizadas no interior do estado;
14.8 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME - PM;
14.9 articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular naqueles ligados às áreas das ciências exatas, na vigência do PME - PM;
14.10 articular e consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME - PM;
14.11 implantar, com suporte da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programas para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e de projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do Município, até o terceiro ano de vigência do PME - PM;
14.12 articular para o estabelecimento de políticas de promoção e financiamento de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do Município com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME - PM;
14.13 ampliar e facilitar o acesso aos recursos destinados à FUNDECT, conforme previsto na legislação, em especial ao PPA, LDO e LOA do município, visando melhorar os investimentos em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, na vigência do PME - PM;
14.14 ampliar o investimento, na formação de doutores, de modo a atingir a proporção de 4 doutores por 1.000 habitantes, e garantir o afastamento remunerado desses profissionais da educação durante o período de formação, na vigência do PME - PM;
14.15 interferir para aumentar, qualitativa e quantitativamente, o desempenho científico e tecnológico das IES conveniadas e a competitividade local, nacional e internacional da pesquisa e extensão, na vigência do PME - PM;
14.16 estimular a cooperação científica com empresas, IES conveniadas, com vistas à ampliação qualitativa e quantitativa do desempenho científico e tecnológico do município, na vigência do PME - PM;
14.17 articular, com os órgãos de fomento, a implantação de um programa de reestruturação das condições de pesquisa das IES conveniadas, visando recursos da (Capes) e do CT-Infra (FINEP), atualmente disponibilizados para os cursos de pós-graduação já implantados, e melhorar a infraestrutura física, os equipamentos e os recursos humanos nas IES públicas, na vigência do PME - PM;
14.18 articular políticas para ampliação da pesquisa científica e de inovação, e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, a conservação da biodiversidade e a formação para a educação ambiental, na vigência do PME - PM;
14.19 estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES conveniadas, de modo a incrementar a inovação, a produção e o registro de patentes, na vigência do PME - PM;
14.20 buscar investimentos para pesquisas, por meio de órgãos de fomento, destinados às IES públicas conveniadas, estimulando a criação de centros tecnológicos e de inovação, na vigência do PME - PM;
14.21 buscar por meio de política de valorização de pessoal, a contratação de profissionais, selecionados através de concursos públicos, para atuar no Polo de apoio Presencial do Município de Porto Murtinho-MS.

Metas 15, 16, 17 e 18 – Valorização dos Profissionais da Educação

Meta 15 - garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME - PM, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16 - formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17 - valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME - PM.

Meta 18 - assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as)profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art.206 da constituição federal.

Meta 15:

Estratégias:
15.1 realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, na vigência do PME - PM;
15.2 garantir aos profissionais da educação básica a oferta de cursos de licenciatura, vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas, na vigência do PME - PM;
15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica, a partir do primeiro ano da vigência deste plano;
15.4 garantir acompanhamento do ambiente virtual de aprendizagem, de banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 1º ano de vigência deste PME - PM;
15.5 desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME - PM;
15.6 diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME - PM;
15.7 realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME – PM;
15.8 garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de educação superior, integrantes do Sistema Estadual de Ensino, a plena implementação das diretrizes curriculares, durante a vigência do PME - PM;
15.9 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME - PM;
15.10 implantar e implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME - PM;
15.11 buscar por meio de parcerias com o Estado e União ofertar cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir do primeiro ano vigência do PME - PM;
15.12 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.13 incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do governo federal;
15.14 promover formação docente para a educação profissional valorizando a experiência prática, por meio de parceria com a rede estadual de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;
15.15 desenvolver o princípio da "liberdade de cátedra", com autonomia para elaboração e desenvolvimento de planos e projetos pedagógicos;
15.16 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2016, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.

Meta 16:

Estratégias:
16.1 planejar e oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior públicas, cursos, regulares, presenciais ou a distância, em turnos e calendários que facilitem aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM;
16.2 garantir formação continuada, presencial ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME - PM;
16.3 promover formação continuada de professores/as concursados/as para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME - PM;
16.4 promover a formação continuada de docentes em idiomas, artes, música e cultura, na vigência do PME - PM;
16.5 ampliar, com apoio do governo federal, estadual programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso, a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.6 garantir, para todos os profissionais de educação, licenciamento remunerado e/ou bolsa para cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* com cota de 1/8 dos profissionais para afastamentos, bem como definição de horário reservado para estudos, a partir do segundo ano de vigência do PME - PM;
16.7 fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, a serem implementados pelo governo federal;
16.8 prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais dos grupos indígenas kinikinawa e kadwéu, especialmente as linguísticas;
16.9 buscar parcerias nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização presenciais ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos e educação infantil a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
16.10 assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME - PM, que os sistema municipal de ensino desenvolva programas de formação continuada presenciais ou a distância para professores, contando com a parceria das instituições de ensino superior públicas presentes através do Polo Universitário em nosso município;
16.11 fomentar projetos em parceria com as IES públicas de cursos de especialização, mestrado e doutorado credenciados na CAPES na área educacional, a fim de desenvolver pesquisa nesse campo, assegurando-se a sua gratuidade, na vigência do PME - PM;
16.12 desenvolver parceria com as IES credenciadas pelo MEC públicas para que desenvolvam programas de pós-graduação latu sensu e *stricto sensu* e pesquisa em educação e para que atuem como

centros irradiadores da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino, na vigência do PME - PM;
16.13 identificar e mapear, nos sistemas de ensino, a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo;
16.14 promover a formação inicial e continuada através do PROFUNCIONARIO de 100% do pessoal técnico e administrativo com escolaridade de ensino médio e de 50% com ensino superior; até o 2º ano de vigência deste plano;
16.15 realizar a avaliação periódica da demanda de atuação dos profissionais da educação, como subsídio para a definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;
16.16 garantir a esses profissionais a remuneração diferenciada com benefícios e promoção;
16.17 garantir ao profissional com formação continuada em educação especial, o preenchimento das vagas onde à alunos inclusos.

Meta 17:

Estratégias:
17.1 constituir fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME - PM;
17.2 acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME - PM;
17.3 assegurar a valorização salarial, com avanços reais, para além das reposições de perdas salariais e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, em 4 anos, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;
17.4 viabilizar a implementação e reestruturação de planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, no segundo ano de vigência deste PME - PM;
17.5 criar uma instância, (observatório, fórum ou conselho, etc.) para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME - PM;
17.6 implantar nas escolas da rede pública o "Programa de Escola Confortável", com valorização do conforto, segurança e bem-estar nos espaços escolares: arborização, iluminação, humanização e manutenção dos prédios; carteiras estofadas, climatização, redução de lotação nas classes, instalações sanitárias, estacionamento, salas de reunião, convivência e trabalho, bibliotecas, quadras cobertas etc., na vigência do PME - PM;
17.7 Aderir a um Plano de saúde para os trabalhadores em educação onde seja dividido em percentuais divididos entre o ente e o funcionários, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM.
17.8 implementar, gradualmente, e priorizar opção de jornada de trabalho de tempo integral (com adicional de dedicação exclusiva), cumprida em um único estabelecimento escolar, articulada com escola de tempo integral, a partir do primeiro ano e sendo implantado progressivamente até o 4º ano de vigência deste PME – PM;
17.9 valorizar o trabalho docente na sala de aula, inclusive com distinção salarial, na vigência do PME - PM;
17.10 assegurar aos docentes das redes públicas que atuam na educação básica os níveis de titulação de percentual de 100% para mestrado e 125% para doutorado, criando este nível na Lei 007/2002 PCCR assegurando evolução na carreira e afastamento remunerado para qualificação, na vigência do PME - PM;
17.11 valorizar o profissional de educação com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, na vigência do PME - PM;
17.12 criar programas para valorização da pluralidade e diversidade identitária dos profissionais da educação, inclusive com avanços nas ações afirmativas e cotas para gênero e etnia, na vigência do PME - PM;

Meta 18:

Estratégias:
18.1 reestruturar e implementar o plano de cargos e carreira unificado (professores, coordenadores pedagógicos, especialista em educação e funcionários administrativos), implantado com, no mínimo, piso nacional do magistério e 1/3 de hora-atividade em 100% das redes de ensino do estado, até o segundo ano de vigência deste PME-PM:
18.2 criar, por meio da secretaria municipal de educação, mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do 1º ano de urgência do PME - PM;
18.3 oferecer, aos profissionais iniciantes cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina, na vigência do PME - PM;
18.4 rever e adequar sempre que se fizer necessário, no plano de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*, na vigência deste PME - PM;
18.5 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, estadual do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas respeitando cada etnia presente em nosso município kinikinawa e Kadiweu no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.7 realizar concursos específicos para a lotação de docentes nas escolas do campo e comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos, na vigência do PME - PM;
18.8 reestruturar o Plano de Cargos e Carreira PCCR Lei 007/ 2002 adequando a Legislação Vigente;
18.9 instituir no município, juntamente com os sindicato pertinente, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes a reestruturação e implementação dos planos de Cargos e Carreira Lei 007/2002;
18.10 realizar no primeiro ano de vigência deste PME - PM estudo das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, até o 4º ano de vigência deste PME - PM;
18.11 normatizar e reduzir cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME - PM;
18.12 rever o modelo da jornada docente, com avanços para flexibilização, espaços e tempos, para formação e projetos, na vigência do PME - PM;
18.13 rever e adequar sempre que se fizer necessário as diretrizes, estabelecendo padrões, regulamentando em legislação e orientar periodicamente os profissionais da educação acerca do desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME – PM;
18.14 implantar em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, programas de saúde específicos voltados a Qualidade de Vida no Trabalho- QVT para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos e psicológicos, e doenças crônicas como diabetes, hipertensão, renais, LER, DORT a partir do primeiro ano de vigência do PME - PM.

Meta 19 – Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:
19.1 implantar e garantir o processo de eleição colegiada nos Centros de Educação Infantil da rede pública com profissionais efetivos da área urbana, rural e indígena;
19.2 elaborar as normatizações que orientarão o processo de gestão democrática, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a partir da vigência do PME - PM;
19.3 planejar cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de

acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções, na vigência deste PME - PM;
19.4 criar e equipar a Sala dos Conselhos com material adequado para as reuniões, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte, na vigência do PME - PM;
19.5 constituir fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
19.6 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
19.7 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME - PM;
19.8 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
19.9 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM;
19.10 implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME - PM;
19.11 apoiar e participar dos programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem como da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;
19.12 fomentar a participação através de parceria com a rede estadual dos gestores escolares da rede municipal de ensino a partir do primeiro ano de vigência deste PME – PM;
19.13 incentivar a participação em cursos formação continuada ou de especialização, em parceria com as universidades, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME - PM.

Meta 20 – Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:
20.1 participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir os 10% do PIB, até 2024;
20.2 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;
20.3 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024;
20.4 alocar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME - PM;
20.5 destinar os recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria, até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME - PM;
20.6 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, privadas sem fins econômicos, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME - PM;
20.7 ampliar e reestruturar em parceria com a União as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que haja a extinção de parceria com as instituições filantrópicas, na vigência do PME - PM;
20.8 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME - PM;
20.9 garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PME - PM, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade-série, a ser realizado no contraturno ou no próprio turno;
20.10 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME - PM;
20.11 garantir, de imediato, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
20.12 assegurar a participação dos profissionais do Polo Acadêmico de Porto Murtinho-MS e de órgãos de controle e fiscalização dos recursos públicos, para acompanhamento e conferência da aplicação dos recursos financeiros, na vigência do PME - PM;
20.13 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.14 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento de ensino a partir da aprovação do PME - PM;
20.14 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação básica a partir da aprovação do PME - PM;
20.16 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.17 constituir as secretarias municipais de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas;
20.18 democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME - PM;
20.19 consolidar e fortalecer o conselho municipal de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla

representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, a partir da vigência do PME - PM;

20.20 criar espaços e instância que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que o(a) secretário(a) de educação municipal, no âmbito de sua jurisdição, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos estadual, dos impostos próprios municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME - PM;

20.21 desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.22 reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, dentro de dois anos contados a partir da vigência deste PME - PM;

20.23 adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.24 promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME – PM.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:C68D505F

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA “A”)

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.725.147,45	0,00
Pessoal Ativo	25.432.571,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.292.575,70	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.124.324,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.338.607,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	785.717,09	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	24.600.822,94	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	24.600.822,94	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	47.084.621,89	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	52,25%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	25.425.695,82	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 51,30%	24.154.411,02	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 48,60%	22.883.126,23	
FONTE: Contabilidade Prefeitura Municipal de Porto Murtinho		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4EB5259C

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.600.963,57	6.420.320,86	7.203.891,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.600.963,57	6.420.320,86	7.076.629,41
Interna	6.600.963,57	6.420.320,86	7.076.629,41
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	104.956,73
Outras Dívidas	0,00	0,00	22.304,88
DEDUÇÕES (II)	3.654.843,41	4.437.167,92	2.686.500,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.014.014,74	5.406.046,91	3.263.193,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.433,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	359.171,33	971.312,57	576.692,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.946.120,16	1.983.152,94	4.517.390,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.260.873,10	48.444.611,86	47.084.621,89
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	14,59%	13,25%	13,89%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	6,52%	4,09%	8,19%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	54.313.047,72	58.133.534,23	56.501.546,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	48.881.742,95	52.320.180,81	50.851.391,64
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	6.600.963,57	6.420.320,86	7.203.891,02
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	458.238,18	458.238,18	425.310,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	458.238,18	458.238,18	425.310,78
Previdenciárias	458.238,18	458.238,18	425.310,78
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	6.142.725,39	5.902.082,68	6.778.580,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	503.468,84	297.756,80	514.144,38
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	813.791,21	11.894.212,89	663.591,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	17.759496,20	19.971.849,60	21.811.851,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.760.033,56	19.974.196,46	21.812.389,02
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	537,36	2.346,86	537,36
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	13.900,00	1.353.208,78	16.862,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	- 17.759.496,20	-19.971.849,60	-21.811.851,66
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO			
PORTO MURTINHO: 23/06/2015			

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B4FAB6B1

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	45.260.873,10	48.444.611,86	47.084.621,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.957.392,08	10.657.814,61	10.358.616,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.961.652,87	9.592.033,15	9.322.755,13
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PORTO MURTINHO – MS, 23/06/2015.			

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:AC28ABAE

GABINETE DO PREFEITO
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA “D” E INCISO III ALÍNEA “C”)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c”)		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	458.238,18	458.238,18
Parcelamentos de Dívidas	458.238,18	458.238,18
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	458.238,18	458.238,18
Previdenciárias	458.238,18	458.238,18
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	47.084.621,89	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.533.539,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 14,4%	6.780.185,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.295.923,53	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE: PORTO MURTINHO – MS, 23/06/2015		

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:AD9E90CE

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A" - ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JANEIRO – DEZEMBRO

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
1 Poder Executivo	2.178.138,48	1.111.087,41	1.067.051,07
2 Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	892.145,53	188.339,51	703.804,02
3 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	109.587,17	5.682,37	103.904,80
4 Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	691.096,23	696.349,50	- 5.251,27
5 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28,50	0,00	28,50
6 Contribuição de Iluminação Pública	12.883,50	0,00	12.883,50
7 Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00
8 Recursos do FIS	3.171,12	99.381,75	- 96.210,63
9 FUNDEB	2.148,43	0,00	2.148,43
10 Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	16.937,54	- 16.937,54
11 Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00
12 Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00
13 Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00
14 Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00
15 Outros Convênios da União	466.887,12	4.253,67	462.633,45

16 Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00
17 Convênios do Estado para Programas de Educação	3,23	25.300,00	- 25.296,77
18 Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00
19 FUNDERSUL	187,65	74.843,07	- 74.655,42
20 Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	0,00	0,00
21 COSIP	0,00	0,00	0,00
22 TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.178.138,48	1.111.087,41	1.067.051,07
23 PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	1.085.054,70	470.680,03	614.374,67
24 PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00
25 TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.085.054,70	470.680,03	1.067.051,07
26 TOTAL (III) = (I + II)	3.263.193,18	1.581.767,44	1.681.425,74
27 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	21.812.389,02	16.862,50	21.795.526,52
FONTE: PORTO MURTINHO – MS, 23/06/2015			
Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial			

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:8BE121F5

GABINETE DO PREFEITO
L.R.F., ARTIGO 48 - ANEXO 7

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.600.822,94	52,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.425.695,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.154.411,03	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.517.390,38	7,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.501.546,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.358.616,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	47.084.621,89	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
Valor Total	906.055,23	2.587.480,97
FONTE: PORTO MURTINHO, 23/06/2015		

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:B1238A5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2014

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo e a empresa **Baldin Construções e Serviços Ltda-ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Quarta **– Da Vigência, a vigência que era até 30 de maio de 2015 será prorrogada por mais 06 (seis) meses.**
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do §1° art. 57 da Lei n° 8.666/93
RATIFICAÇÃOFicam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
ASSINAM: José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. Gilberto Barbosa da Cruz Filho Representante Legal pela contratada.

Ribas do Rio Pardo, 29 de maio de 2015.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:6F4BF17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/18/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública, para os interessados, o Resultado dos Recursos Contra a Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme segue:

DO RESULTADO DOS RECURSOS
O resultado dos recursos deferidos encontra-se no Anexo I deste Edital.
O resultado dos recursos indeferidos encontra-se no Anexo II deste Edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 01/18/2015
RECURSOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	DE	PARA
Auxiliar de Serviços Gerais			
43278	MAYARA CRISTINA NUNES	0,0	2,0
42959	SANDRA MENEZES DE FREITAS	0,0	2,0
Fonoaudiólogo			
44884	FABIANE RODRIGUES LARANGEIRA	3,4	3,9
Odontólogo			
41640	ADRIANE HORN ANGNES	0,4	0,9
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)			
43833	VIVIAN DE CONTI	8,8	8,6
Técnico Agrícola			
42135	LEANDRO CAVALHEIRO	0	1,5

ANEXO II – EDITAL Nº 01/18/2015
RECURSOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	NOME
Auxiliar de Consultório Dentário	
40224	MARIA BISSIMO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais	
38650	ANGELICA DE LIMA
39588	LEON BRUNO F. DE OLIVEIRA
39153	VILMA VARGAS
Enfermeiro	
43705	ALINE THOMAZ MARTINS
45119	DANIELLE VIANA GUIMARAES TITICO
38704	LUCIANE ZACARIAS MARTINS
44784	OCLEA GONCALVES PEREIRA DE QUEIROZ
Farmacêutico	
39264	TAMINI LAISA DE BASTIANI GONCALVES
Fisioterapeuta	
42561	MARYELLE DESIREE CARDOSO DANIEL
42562	RAYSSA BRUNA HOLANDA LIMA
38542	SUELEN MONTEIRO DA SILVA
Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)	
39170	EDINEIA APARECIDA MOURA PEREIRA DE BARROS
38965	ERICA DE GOES LIMA
40896	JUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA
44039	LUANA SOUZA SOARES
39936	MARIA APARECIDA DA SILVA

39273	MARILEUZA ANTUNES DA SILVA
43928	NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA
44737	ROBENITA DO CARMO LUZ DE URZEDO
39333	ROSIMAR MARTINS FREIRE DO NASCIMENTO
44588	SEILA DE GOES FERREIRA CRUZ
41535	VALDA CORREA DE OLIVEIRA
Professor de Artes	
38900	ALEXANDRA FERREIRA
38539	GRAZIELA FONTEBASSI SILVEIRA
39538	VANEIDE VALENCIO DA SILVA SANTOS
Professor de Educação Física	
42560	GABRIEL ANDRE OLIVEIRA NASCIMENTO
39575	LEONDENIZ GUARIERO DE OLIVEIRA
42729	MIRIA FRANCISCA CIDREIRA
42901	SAMUEL CIDREIRA
40003	VALQUIRIA FELICIANA DA SILVA
Professor de Matemática	
44217	MAURICIO SOARES DE MAGALHAES
Professor L.E.M - Inglês	
44114	SIRLENE LOPES BROVINI

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:8B84A216

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°029/15 - REALIZADO EM 2011 - PMRN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015
REALIZADO EM 2011 – PMRN

O Prefeito Municipal de Rio Negro – Estado de Mato Grosso do Sul, GILSON ANTONIO ROMANO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a pessoa relacionada no anexo Único deste Edital, para que no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Negro – MS, Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, centro, telefone (67) 3278-1443/3278-1323 no horário das 07:00 às 13:00 horas, com propósito de tomar posse no respectivo Cargo , tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos homologado através do Decreto nº 034, de 20 de junho de 2011. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, nº 0362. Página 41.
Observando-se:

I – No ato da Posse, o Candidato deverá apresentar e entregar os originais e as respectivas fotocópias, dos seguintes documentos e exames:

a)Fotocópia da Cédula de identidade;
b)Fotocópia do Cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F;
c)Fotocópia da certidão de casamento;
d)Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
e)Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
f)Fotocópia do certificado de reservista ou Dispensa de Incorporação;
g)Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h)Declaração de não acumulo de cargos;
i)Declaração de bens;
j)Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
k)Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe (quando for o caso);
l)Comprovante de endereço;
m)Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
n)Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal;
o)01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente;
p)Laudo Médico acompanhado dos seguintes Exames:
P.1) RX Tórax/ Eletrocardiograma/ V.D.R.L./ Uréia/ Creatinina/ Reação de Machado Guereiro (Chagas)/ Hemograma/ Glicemia/ Tipagem Sanguínea;

II – Será considerado desistente do Concurso Público/2011, perdendo a respectiva Vaga, o Candidato aprovado que:
a)Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do Cargo;
b)Não apresentar a documentação comprobatória necessária para o provimento do cargo;
c)Não se apresentar para tomar Posse no prazo estabelecido.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Junho de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 029/2015

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		
NOME	**RG**	**COLOCAÇÃO**
RAMICIELLE FELICIO TEIXEIRA	001.389.143-SSP/MS	00003
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	**RG**	**COLOCAÇÃO**
DIEGO DIAS PAIÃO	177.951.9-SSP/MS	000016
CARGO: ATENDENTE ESCOLAR INFANTIL		
NOME	**RG**	**COLOCAÇÃO**
MARIA LEANDRA DA SILVA BENTO	000.024.993-SSP/MS	000014
ADRIANA BAILAVA RODRIGUES	176.824-SSP/MS	000015
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME	**RG**	**COLOCAÇÃO**
JOSE NILTON FERREIRA DE CARVALHO	512.061-SSP/MS	000025
SUELY BRAGA RODRIGUES	478.538-SSP/MS	000026
SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	669.337-SSP/MS	000027
LEIDA APARECIDA BARIA DOS SANTOS	139.534.4-SSP/MS	000028
ROSIMEIRE DA MATA	001.102.362-SSP/MS	000029
EDNA JOSÉ FERREIRA DO AMARAL	844.659-SSP/MT	000030
ELAINY CRISTINA DA SILVA GOES	001.198.415-SSP/MS	000031
SILMARA APARECIDA ESTACIUK	110.233.0-SSP/MS	000032
VILMA FEITOSA VIEIRA BRAGA	001.122.418-SSP/MS	000033

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Junho de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:06485C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°158/015 CMAS/RIO NEGRO

RESOLUÇÃO Nº158/015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro/MS, criado através da Lei nº 331 de 12/12/94, revogada pela Lei nº 614 de 30/12/2008 em reunião ordinária realizada dia 24/06/2015, as 08h00min horas; conforme ata nº279, nas dependências do CREAS sito a Rua Mitsue Ezoe nº 625 Rio Negro MS, e no uso de suas atribuições a que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Rio Negro-MS, 24 Junho de 2015.

NEVES HERCULANO DE RAMOS DE RESENDE
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Talita Regina Nascimento Matos
Código Identificador:6AB0E1C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2015 DA COMISSÃO ELEITORAL /
RELAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS PARA A 2ª ETAPA

EDITAL Nº 003/2015

PROCESSO DE Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
QUADRIÊNIO 2016-2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, de 22 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 833/2011 de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, Deliberação do CMDCA nº 005/2015 de 01 de abril de 2015 e no Edital nº 001/2015, torna público a relação dos inscritos aptos para a 2ª Etapa, ou seja, Prova Escrita de Conhecimentos no dia 12 de julho de 2015 e da Prova Prática de Informática no dia 29 de julho de 2015, as quais serão realizadas em local a ser definido posteriormente pelo CMDCA/Comissão Eleitoral:

- ELISANA JESUS DE OLIVEIRA ALVES
- JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA
- JUNIOR FERNANDO FONSECA
- MARCEL EMERSON FLORES NUNES DE ANDRADE
- MÁRCIA ALVES DE SOUSA
- MARIA APARECIDA MUNIZ DE OLIVEIRA SERTÃO
- MARIA DINALVA DA SILVA
- RENATA KELLEN DE ANDRADE
- ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA
- SAMUEL AIRES CARNEIRO
- SANDRA MARIA PAIVA SALES
- SILVANA APARECIDA DE ANDRADE SANGALLI
- SOLANGE DE PAULA KUHN
- SUEMI WALLAUER MATTOS

1. Da decisão de deferimento de inscrições será concedido prazo de 05 (cinco) dias para qualquer interessado impugnar a inscrição deferida, mediante documento escrito, descrevendo as razões de impugnação e acompanhado de documentos comprobatórios dos fatos alegados.
2. Da decisão de indeferimento de inscrição será concedido prazo de 05 (cinco) dias para o candidato que teve a inscrição indeferida apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 25 de junho de 2015

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:85582487

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º Termo aditivo
Contrato Administrativo nº 106/2013
Processo Administrativo nº 046/2013
Processo Licitatório nº 080/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado:LxTec Informatica Ltda.
Objeto: a renovação contratual por um novo período de 2 (dois) meses, preservando-se a prestação do serviço para o fornecimento de equipamentos de hardware; consultoria e serviços especializados; manutenção; instalação e configuração de hardware dos servidores; instalação, configuração e suporte de software de ambiente operacional para servidores e ativos de rede; hospedagem do portal (www.saogabriel.ms.gov.br) e administração do serviço de e-mail, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.
Fundamentação legal: art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Cláusula Quinta do contrato ora aditivado
Dotação Orçamentária:

020103	PREFEITURA - PMSGO
04.122.0001.2003.0000	Manut. Das Ativ. Sec. Administração
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 13.100,00 (treze mil cem reais)
Prazo de vigência: A vigência deste termo aditivo será de 2 (dois) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Uglaybe Fernandes Farias
Data da assinatura: 27 de maio de 2015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:885FFC6D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2015
Contrato Administrativo nº 137/2013
Processo administrativo nº 044/2013-FMS
Processo Licitatório nº 115/2013
Pregão Presencial nº 071/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Thyrso Mancini Neto ME
Objeto: renovação do contrato para implantação, locação dos direitos de licença de uso e de serviços de treinamento básico, manutenção mensal, atendimento e suporte técnico do sistema aplicativo de Saúde (WEB), por um novo período de 06 (seis) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, mantendo-se os valores estipulados.
Fundamento legal: art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sétima do Contrato ora aditivado.
Valor: R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), e valor mensal de R$6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses a contar do final da vigência contratual.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Thyrso Mancini Neto.
Data da assinatura: 13 de maio de 2.015.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:C7246F5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N. º 34/2015.

CARTA CONVITE N. º 05/2015.

OBJETO: Visando selecionar proposta pelo critério do menor preço, pelo regime de empreitada global, para prestação de serviço de pintura em cal branco de 3.150,00 m² (três mil cento e cinquenta) metros, de guias e sarjetas em toda área pavimentada do perímetro urbano do Município.

LICITANTES CONVIDADOS:

JP RODRIGUES JUNIOR-ME.
GENUALDO NEVESS DE QUEIRÓZ
FABIANO MELO ALVES.

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A empresa: **JP RODRIGUES JUNIOR-ME,** apresentou a proposta no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

A empresa: **GENUALDO NEVESS DE QUEIRÓZ-- 10875345859** apresentou a proposta no valor de R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais);

A empresa **FABIANO MELO ALVES- 321.643.89883,** apresentou a proposta no valor de R$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

LICITANTE VENCEDOR:-

A empresa: **GENUALDO NEVESS DE QUEIRÓZ—10875345859** venceu com a proposta no valor de R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais);

DA VIGENCIA: A vigência contratual entre as partes será de 06 (seis) meses, para conclusão dos atos contratuais pertinentes.

Homologado em 30 de abril de 2015.

Selviria, 30 de abril de 2015.

MARCEL SOARES F. GARCIA
Secretario Municipal de Finanças.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D6826CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

CONTRATANTE**- MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**
CONTRATADO**- SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2.015**, devidamente homologado pelo Prefeito municipal em 28 de março de 2.015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto da presente contratação é a construção de 7.637,25m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas na cidade de Selvíria – MS.
Da vigência
O presente contrato terá vigência para conclusão da obra de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico.
DO VALOR DA OBRA, DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
O valor total do presente contrato é de **R$ 438.048,41 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.
Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato.
Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.
Os preços dos serviços prestados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.
DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Obras, através de seu engenheiro responsável, o senhor **José Mauricio Gutti Tonzar,** fica responsável pelo acompanhamento, fiscalização e emissão dos laudos de medições.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação serão oriundas de repasse Financeiro através do – **Convênio Nº011/2.014 - SGI-COVEN Nº024028/2014 com Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, Programa de Trabalho : 26782002221610000, natureza de despesa: 444042, fonte: 0241000000, N.E.:2014NE02664 de 04/12/2014**, e o Município de Selvíria - MS, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0027.1171 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIAS E SARGETAS
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1000
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 27
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 06 de maio de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA
P/ Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EF198D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 10/2.015

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2.015.

OBJETO: O objeto da presente licitação é selecionar proposta, pelo critério do menor preço, pelo regime de empreitada global, para construção de 7.637,25m² de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas na cidade de Selvíria – MS.

LICITANTE:

SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA.
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP

DA PROPOSTA APRESENTADA ESCRITA:

A CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP**,** apresentou proposta no valor de **R$ 494.398,54 (Quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

A empresa **SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**, apresentou a proposta no valor de **R$ 438.048,41(Quatrocentos e trinta e oito mil quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

DA EMPRESA VENCEDORA-

A empresa **SKALLA COMERCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**, venceu o certame com a proposta no valor de **R$ 438.048,41(Quatrocentos e trinta e oito mil quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura**.**

HOMOLOGADO- em 28 de abril de 2.015

Selvíria – MS, 30 de abril de 2.015.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:840552BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º37/2.015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, CABINES SANITÁRIAS E GRADIS PARA SEREM UTILIZADAS EM DIVERSAS COMEMORAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS NO MÊS DE MAIO NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SELVÍRIA.

CONTRATANTE- **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**.,
CONTRATADO - **M.O. BRITO S/C LTDA – ME.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento na Carta Convite n.º 06/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 de abril de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato refere-se à locação dos itens conforme segue abaixo:
Item 01 – 09(nove) Locação de tenda piramidal, lona branca, anti chamas, Black solar medindo 10mx10m;
Item 02 - 50 (cinquenta) tendas piramidais com estruturas metálicas tubolares e cobertura em lona branca anti-chamas, Black solar com medindo 4mX4m;
Item 03 - 03 (três) palcos em estruturas metálicas tubolares e chapas fechadas, piso de madeira e emborrachamento, cobertura de lona branca anti chamas, Black solar com medida de 10mX6m de largura por 1,70m de altura, com capacidade máxima de 320 kg por metro quadrado;
Item 04- 400 (quatrocentos) metros de gradis de proteção em metal tubolar, com medida 2.0X1, 20m de altura cada peça;
Item 05 - 38 (trinta e oito) cabines sanitárias químicas, fabricação a base de fibra de vidro, com fossa séptica de 135 litros, mictório, janela de ventilação de 10X60cm;
Item 06 - 12 (doze) tendas piramidais com estrutura metálicas tubolares e cobertura em lona branca anti chamas, Black solar medindo 8mX8m.
DA VIGÊNCIA
O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, referente ao ano de 2.015, podendo, no entanto, ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 a alterações.
DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, em relação à locação dos produtos, conforme relação em anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
Os produtos deverão ser entregues e montados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.
O Município efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederem a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2015.
02.006.- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0012.2110 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE **-701.**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 06 de maio de 2.015

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO.
Secretario Municipal de Cultura e Turismo.

M.O.BRITO S/C LTDA - ME
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FB3A15E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.EDITAL N.º 35/2015

CARTA CONVITE N.º 06/2.015
ABERTURA DIA: 28 de abril de 2014, às 15:30 horas.

OBJETO: Locação de tendas, palcos, cabines sanitárias e gradil para serem utilizados em diversas programações que serão realizadas, no mês de maio e na comemoração do aniversário da cidade de Selvíria – MS.

FORAM CONVIDADAS AS SEGUINTES EMPRESAS:
ANDRÉ MOREIRA DA SILVA- ME.
MARIO MARCIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA-ME.
AURO ROBERTO BRASILIO DOS REIS-ME.
OESTE PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
M.O BRITO S/C LTDA- ME.

DAS PROPOSTA APRESENTADAS:
M. O. BRITO S/C LTDA - ME, apresentou proposta no valor de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
OP7 PRODULÇOES ARTÍSTICAS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 50.840,00 (Cinquenta mil oitocentos e quarenta reais).
AURO ROBERTO BRASILIO DOS REIS- ME, apresentou proposta no valor de R$ (51.260,00 (Cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais).
MARIO MARCIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA-ME apresentou proposta no valor de R$ 50.290,00 (Cinquenta mil duzentos e noventa reais).
ANDRÉ MOREIRA DA SILVA-ME, apresentou proposta no valor de R$ 51, 770,00 (Cinquenta e um mil setecentos e setenta reais).
DA EMPRESA VENCEDORA:
A empresa. **M.O BRITO S/C LTDA- ME** que ganhou com o valor de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA- O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, referente ao ano de 2.015, podendo, no entanto, ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 a alterações.
Homologado em 30 de abril de 2015.

Selvíria – MS, 04 de maio de 2015.

MARCEL SOARES F. GARCIA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:23F76F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2.015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS-APAE.

CONTRATANTE- **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.**
CONTRATADO- **ROSELY QUEIROZ UMBELINO.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento no Edital 32/2015 e Pregão Presencial n.º 06/2015, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, devidamente homologada pelo Prefeito em 30 de abril de 2015.
DO OBJETO
A contratada utilizará um veiculo VW/KOMBI LOTAÇÃO, ano 2008 e modelo 2008, de cor branca, placa EAQ6522/SP, ALCO/GASOL. Chassi: 9BWGF07X48P024729,RENAVAN 009.634.87787 com no mínimo 08 (oito) lugares disponíveis, o veículo locado será utilizado no transporte de pessoas portadoras de deficiência, para o Município de Ilha Solteira, com percurso diário de ida e volta, num total de 06 viagens diárias, para receberem assistência educacional e ensino especializado na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ilha Solteira – SP, conforme planilha:-

Linha 5	
TRECHO	**DISTÂNCIA (Km)**
Período matutino	
Roteiro de ida	
Selvíria - APAE	14,50
Total de ida	**14,50**
Roteiro de volta	
APAE - Selvíria	14,50
Total de volta	**14,50**
Período vespertino	
Roteiro de ida	
Selvíria - APAE	14,50
Total de ida	**14,50**
Roteiro de volta	
APAE - Selvíria	14,50
Total de volta	**14,50**
TOTAL PERCORRIDO - LINHA 06	**58,00**

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, 58 (cinquenta e oito) quilômetros por dia e 1.276 (um mil, duzentos e setenta e seis) quilômetros por mês, de conformidade com a planilha da **LINHA 05.**
A contratada deverá efetuar o transporte dos alunos, de maneira que cheguem às escolas antes do horário previsto para o início das atividades.
2.3 Após o término das aulas, a contratada deverá fazer o transporte de volta dos alunos, fazendo o percurso inverso.
Poderá ocorrer alteração no percurso, para atender às necessidades da contratante, o que será materializado através de termo aditivo.
A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, **58** (cinquenta e oito) quilômetros por dia e **1.276** (um mil duzentos e setenta e seis) quilômetros e por mês.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do ano letivo, que ocorrerá no mês de dezembro de 2015.
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 3.690,00** (Três mil seiscentos e noventa reais), mensalmente pelos serviços prestados.
O valor total do presente contrato é de **R$ 29.520,00** (Vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).
A contratante efetuará o pagamento para a contratada, do valor dos serviços prestados durante o mês, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Educação, proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente no exercício de 2015, como segue:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.367.0011.2100 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ES PECIAL.
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física
FONTE 0100 – Recursos Ordinários.
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 05 de maio de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

AMILTON FERNANDES ALVES.
Secretario Municipal de Finanças.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN
Secretaria Municipal de Educação.

ROSELY QUEIROZ UMBELINO
P/ Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:62AFA8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2.015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

CONTRATANTE -**MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.**
CONTRATADO - **RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAES.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento na modalidade Pregão Presencial 06/2015 e Edital 32/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 de abril de 2.015, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2.002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O Contratado utilizará um veiculo VW/KOMBI - LOTAÇÃO, ano 2010 e modelo 2011 de cor branca, placa HR03830/MS, Chassi: 9BWMF07X4BP013384, com no mínimo oito (08) lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Ensino Fundamental residente na Zona Rural do Município de Selvíria para a escola Municipal, de conformidade com a planilha da LINHA 03, conforme segue abaixo:
A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, 180,20 (cento e oitenta quilômetros e vinte metros) por dia e 3.964,00 (Três mil novecentos e sessenta e quatro) quilômetros por mês, de conformidade com a planilha da **LINHA 01.**
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar.
DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.
A contratante pagará para o contratado o valor de **R$ 1,54** (um real e cinquenta e quatro centavos), por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente **180.20** (Cento e oitenta e vinte)

quilômetros por dia, e **3.964,40** (Três mil novecentos e sessenta e quatro e quatrocentos) quilômetros mensalmente, importando um valor mensal estimado de **R$ 6.105,18** (seis mil cento e cinco reais e dezoito centavos).
O valor total do presente contrato é de **R$ 48.841,44** (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente no exercício de 2015, como segue:
02.005. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2063 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS TERCEIRIZADOS.
33.90.36.00.00: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte 00-
33.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros- pessoa física.
Fonte- 701- Recursos Ordinários**.**
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 06 de maio de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

AMILTON ALVES FERNANDES
Secretario Municipal de Finanças.

DILMARCIA ALVES BATISTA PASSARIM.
Secretaria Municipal de Educação.

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES DE MORAIS.
P/ Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FD9BB16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

CONTRATANT- **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**.
CONTRATADO- **TEREZA SILVA SOUZA.**
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento no Edital 32/2.015 e Pregão Presencial nº 06/2.015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 de abril de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
O contratado utilizara o veiculo O VW/Kombi, ano 2012 e modelo 2013, na cor branca, placa AVP3324, VW/KOMBI – RENAVAN-00474389030- Chassi: 9BWMF07X2DP004802, com doze lugares disponíveis, para transporte de alunos do ensino fundamental residentes na Zona Rural do Município de Selvíria para a escola Municipal, durante o período letivo do ano de 2014, conforme planilha:-
DO OBJETO
LINHA 03: Utilizando veículo com no mínimo oito lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Ensino Fundamental residentes na Zona Rural do Município de Selvíria para a escola Municipal, passando pela: Fazenda Bocaiuva, Fazenda Floresta, Retiro Floresta I, Retiro Floresta II, Fazenda Matão, Escola São Joaquim. Com percurso diário de ida e volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.
A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente, 288,34km (duzentos e oitenta e oito e trinta e quatro), quilômetros por dia e 6.343,48 (Seis mil trezentos e quarenta e três e quarenta e oito) quilômetros por mês, de conformidade com a planilha da LINHA **03**, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar.
DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
A contratante pagará para o contratado o valor de **R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos)**, por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente 288,34km (duzentos e oitenta e oito e trinta e quatro), quilômetros por dia e 6.343,48 (Seis mil trezentos e quarenta e três e quarenta e oito) quilômetros por mês, com um total mensal de R$ 9.768,81(Nove mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).
O valor total do presente contrato é de **R$ 78.151,68 (Setenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente no exercício de 2015, como segue:
02.005. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2063 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEÍCULOS TERCEIRIZADOS.
33.90.36.00.00: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte 00-
33.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros- pessoa física.
Fonte- 701- Recursos Ordinários**.**
DO FORO.
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 05 de maio de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

AMILTON FERNANDES ALVES.
Secretario Municipal de Finanças.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

TEREZA SILVA SOUZA.
P/Contratado.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B8CF532D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2.015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM CAL BRANCO EM GUIAS E SARJETAS EM TODA ÁREA PAVIMENTADA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE-**MUNICIPIO DE SELVÍRIA-MS.**

CONTRATADO- **GENUALDO NEVES DE QUEIRÓZ- 10875345859.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade Carta Convite **n.º 005/2.015**, devidamente homologado pelo Prefeito municipal em 30 de abril de 2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura em cal branco em guias e sarjetas em toda área pavimentada do perímetro urbano do município, de acordo com o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

A Prefeitura de Selvíria pagará a empresa contratada o valor de **R$ 12.300,00** (Doze mil e trezentos reais), pela prestação dos serviços descritos na clausula 2, item 2.1 deste contrato.

O valor total do presente contrato é de **R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).**

DA VIGÊNCIA.

A vigência de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro.

A vigência contratual entre as partes será de 06 (seis) meses, para conclusão dos atos contratuais pertinentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Programa do exercício de 2.015, como segue:

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0028.2.261- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

Fonte – 701- RECURSOS HIDRICOS.

DA FISCALIZAÇÃO

O objeto da presente contratação será recebido na data de sua entrega, o senhor **JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR - ENGENHEIRO**- designado para tanto, fica responsável pelo acompanhamento, fiscalização e emissão dos laudos de medições.

DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas / MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS – 05 de maio de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

GENUALDO NEVES DE QUEIRÓZ
P/Contratada

JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR
Engenheiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:DE36EBDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED610, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e ANA LÍVIA OLMEDO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado ANA LÍVIA OLMEDO, brasileiro (a), RG 1498915 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 028.152.401-73, residente e domiciliado (a) na Travessa Pavei, 20, Jandaia- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED610**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 16 de março de 2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível II**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.

E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de junho de2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:1536666B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED635, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e MAURICIO BOTELHO JUNIOR.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado MAURICIO BOTELHO JUNIOR, brasileiro (a), RG 1.250.862 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 960.0471.111-87, residente e domiciliado na Avenida Aroeira, 321- nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED635**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 16 de abril de 2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível II**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:18947C1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED633, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO, brasileiro (a), RG 1.716.388 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 011.671.171-07, residente e domiciliado (a) na Rua Genésio Severiano de Araujo, 30, Jardim Petrópolis - nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED633**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 15 de Abril de 2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível I**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de Junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:1D082524

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Administrativa Bilateral Amigável, ao instrumento de Contrato nº SED634, celebrado entre si o Município de Sidrolândia-MS e HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO.

De um lado o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CGC/MF sob o nº. 03.501.574/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ARI BASSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 133.359-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 058.019.820-00, residente à Rua Rio Grande do Norte, 261, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado HOSDRELHA DE BRITO DE SOUZA TEODORO, brasileiro (a), RG 1.716.388 SSP/MS, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 011.671.171-07, residente e domiciliado (a) na Rua Genésio Severiano de Araujo, 30, Jardim Petrópolis - nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem administrativamente e por comum acordo celebrar o presente Termo de Rescisão Bilateral, ao Instrumento Contratual anteriormente efetivado pelas partes, e o fazem conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO ADMINISTRATIVA BILATERAL AMIGÁVEL, do contrato nº **SED634**, CELEBRADO ENTRE a Contratante e o Contratado firmado em 15 de Abril de 2015 para exercer a função de **Professor de Educação Básica Nível I**.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DIREITOS DO CONTRATADO: Fica assegurado ao Contratado a percepção de haveres pelos serviços executados até a presente data da Rescisão Contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA
3. DAS MULTAS: Ficam as partes plenamente acordadas quanto à desoneração mútua com relação às multas estipuladas relativas à Rescisão que ora se processa, desobrigando-se a ambas e quaisquer indenizações ou pagamentos que possam exigir a esse título.
E, por estarem justos e de pleno acordo com o presente instrumento, assinam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sidrolândia-MS, 01 de Junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Contratado (a)

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8886283B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS012/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal em Substituição Legal, MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI.
CONTRATADO: GABRIELA DOS SANTOS MOURA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 977,80 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2015 à 30/11/2015.
ASSINAM: Marcelo de Araújo Ascoli e Gabriela dos Santos Moura.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:3FC1592E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED623/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA:22/03/2015 à 22/12/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Vanuzia Rodrigues de Souza dos Santos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B6338C86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED648/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LILLIAN VILANOVA DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Creche, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 1.014,58 (um mil e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:21/05/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Lillian Vilanova do Nascimento.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F25DE125

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED226/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: REGINA CELIA DE SOUZA MODESTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 13 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 587,75 (Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA:19/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Regina Celia de Souza Modesto.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:126ED9CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED272/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: REGINA CÉLIA DE SOUZA MODESTO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 aulas horas
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:19/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Regina Celia de Souza Modesto.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:9329BB44

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED661/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE CARLA VEIGA GOUVÊA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:12/05/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Carla Veiga Gouvea.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:AABDB95B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED660/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE CARLA VEIGA GOUVÊA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:01/06/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Eliane Carla Veiga Gouvea.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B8B3DD94

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED654/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CESAR MARTINS DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 13 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 705,25 (setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA:25/05/2015 à 10/07/2015.

ASSINAM: Ari Basso e Cesar Martins da Silva.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:DE33CFC9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED537/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EWERTON DE CASTRO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:02/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ewerton de Castro da Silva.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:14527BDE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED655/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUDIO CHIMENES ARECO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:19/05/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Ludio Chimenes Areco.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7C0130DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED651/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NEIVA PEDROSA DE AMORIM
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:13/04/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Neiva Pedrosa de Amorim.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:75FD0590

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED664/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROMILDA NEUMANN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:08/04/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Romilda Neumann.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7F690BCF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED653/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RUBIANA CUNICO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:03/06/2015 à 02/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Rubiana Cunico.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:37D0B3E2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED077/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TELMA GARCIA DE CARVALHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:19/02/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Telma Garcia de Carvalho.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8C68DCD9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED665/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: WILLIAN DE SOUZA RIOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:01/06/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Willian de Souza Rios.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8F9CDFEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED652/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCIA REGINA BATISTA CASSIANO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:13/04/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Marcia Regina Batista Cassiano.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E75391C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED663/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:05/05/2015 à 10/07/2015.
ASSINAM: Ari Basso e Silvia Melina Martins de Souza.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BD16C3CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 323/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **ROMILDA NEWMAN,** matrícula nº 3452-13**,** concursada no cargo de Professora de 1º ao 5º Ano/ Área Urbana, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:181EB8BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 322/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **ELAINE CLAUDIA BARBOSA WEIS DA SILVA,** matrícula nº 10511-1**,** concursada no cargo de Professora de Educação Infantil/ Arte/ Zona Urbana, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3F8A4073

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 316/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **JORGE FERNANDES,** matrícula nº 4852-1, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, devendo ser elevado do nível I para o nível II, conforme a Lei nº 067/2011.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E2483815

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 318/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **ODAIR JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** matrícula nº 5322-1, concursado no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, devendo ser elevado do nível I para o nível II, conforme a Lei nº 067/2011.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:777DE096

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 319/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **LINDAURA RATIER PEREIRA DA ROCHA,** matrícula nº 5646-1, concursada no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, devendo ser elevada do nível I para o nível II, conforme a Lei nº 067/2011.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BD8EF07C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 320/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **NILMA VENITES FRANCO,** matrícula nº 2552-3, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo ser elevada do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6F12CA10

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 321/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **ANDRIEL NANTES MUNIZ,** matrícula nº 3000-4, concursada no cargo de Motorista de Veículos Leves, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:ABD59DBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 317/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, altera com a Lei 085/2013, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **JONAS SILVÉRIO VASCONCELLOS,** matrícula nº 10543-1, concursado no cargo de Motorista de Ônibus Escolar, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011 e nº 085/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:15DD11F8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 315/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **PATRÍCIA RODRIGUES BABA,** matrícula nº 8263-1, concursada no cargo de Psicóloga 30hs, devendo ser elevado do nível I para o nível II, conforme a Lei nº 068/2011.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:56B9E131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 324/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **NELSON RICARDO DOS SANTOS VALENSUELO,** matrícula nº 2384-6**,** concursado no cargo de Professor de 1º ao 9º Ano/ Língua Estrangeira / Inglês /Zona Urbana, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos quinze dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:05050473

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 325/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providencias.

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica concedido a Promoção de Nível para o servidor **LÚCIO LOPES NANTES,** matrícula nº 3725-6**,** concursado no cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História / Zona Urbana, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FBC2C4AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 327/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público, no cargo de origem o servidor municipal **ROBSON SILVÉRIO SÁVIO**, matrícula nº 766-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7CF40556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 059/2015, ficam convocados os representantes das empresas: **Rizo Com. e Serviços Eireli EPP, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda-EPP, Pack Limp. Comercial Eireli ME, Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda-EPP, Tavares e Soares Ltda EPP, Eficaz Log. Com. Prod. Limp. e Desc. Ltda, C.L.R Com. de Materiais Limpeza Eireli e Alice de Fatima Rodrigues Lopes EPP,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 23 de Junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia-MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2E514D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 062/2015, ficam convocados os representantes da empresa: **Madeponta Comercio de Madeiras e Materiais de construção Ltda-Me**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 25 de Junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:AB87622E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 /2015

Aos 25 dias do mês de Junho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, Sidrolândia-MS**,** doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa: Madeponta Comercio de Madeiras e Materiais de construção Ltda-Me., nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°5209/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 062/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " aquisição de madeira "prancha" para manutenção e construção de pontes do Município de Sidrolândia-MS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os objetos desta licitação pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de

Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviço Públicos.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos objetos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os objetos licitados devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os objetos licitados devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos objetos desta licitação Madeira"prancha" se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados madeiras "pranchas" imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos abitação e Serviços Publicosff, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, abitaçãoHabitação e eeeeffff usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Madeponta Comercio de Madeiras e Materiais de construção Ltda-Me. CNPJ: 18.360.142/0001-25					
ITEM	***DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO***	***UNID.***	***QTD.***	***VLR UNIT.***	***VALOR TOTAL***
1	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI 15CMX5CMX4M-PARA PONTE	UN	250	R$ 87,00	R$ 21.750,00
2	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI 20CMX5CMX4M-PARA PONTE	UN	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
3	PRANCHA DE MADEIRA DE LEI 30CMX5CMX4M-PARA PONTE	UN	150	R$ 167,9333	R$ 25,190,00
VALOR TOTAL					**R$ 58.940,00**
Valor total do Processo: **R$ 58.940,00**					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

_____
MADEPONTA COM. DE MAD. E MAT. DE CONST. LTDA-ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:79D2FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 052/2015, ficam convocados os representantes da empresa: Edmilso Vieira Brito - Me, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS , 23 de Junho de 2015 .

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:19BEF204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

Aos vinte e três dias do mês Junho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa: Edmilso Vieira Brito-Me , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3653/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 052/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição de materiais de consumo para atendimento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos e Secretaria da Juventude ,Esporte e Lazer., com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Secretaria da Juventude ,Esporte e Lazer de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo produto pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos e Secretaria da Juventude ,Esporte e Lazer..

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos e Secretaria da Juventude ,Esporte e Lazer dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregue nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados objeto desta licitação que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

EDMILSO VIEIRA BRITO-ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
1	FIPRONIL FRASCO DE 1LT	FRASCO	1	R$ 432,00	R$ 432,00
2	FORMICIDA ATTA MEX-S-PCT DE 500 GR	PCT	50	R$ 4,80	R$ 240,00
3	GLISOFASATO SAL ISOPROPILAMINA-EQUIVALNETE A ÁCIDO 480 G/L-	BALDE	41	R$ 321,50	R$ 13.181,50
4	ÁCIDO DICLOROFENOXIACÉTICO-(2,4 D)	BALDE	1	R$ 263,00	R$ 263,00
TOTAL R$					**R$ 14.116,50**
Valor Total do processo: **R$ 14.116,50**					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

_____
EDMILSO VIEIRA BRITO-ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7A9BFA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 063/2015, ficam convocados os representantes da empresa: **Supermercado Vitor Ltda-ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 25 de Junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6ED5F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015

Aos 25 dias do mês de Junho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, Sidrolândia-MS**,** doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: Supermercado Vitor Ltda-Me ,nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n°s 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° **5443/2015** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 063/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando O Registro de Preços para Aquisição futura de GPL (gás Liquefeito de Petróleo) para atendimento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e respectivas Secretarias pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Prefeitura Municipal e Secretarias.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os GLP(s) devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os GLPs devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos GLP(s) se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados GLP(s) itens desta licitação que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os GLP(s), objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos GLP(s) constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos GLP(s) desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretarias e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Supermercado Vitor Ltda-Me					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
1	BOTIJAO DE GAS 13 KG VASILHAME	UN	49	R$ 104,50	R$ 5.120,50
2	BOTIJAO DE GAS 45 KG VASILHAME	UN	25	R$ 595,00	R$ 14.875,00
3	GAS P BOTIJAO DE 13 KG CARGA-LIQUEFEITO DE PETROLEO	CARGA	1.376	R$ 47,55	R$ 65.428,80
4	GASP BOTIJAO DE 45 KG CARGA-LIQUEFEITO DE PETROLEO	CARGA	175	R$ 234,00	R$ 40.950,00
TOTAL R$					**R$ 126.374,30**
Valor Total do processo: **R$ 126.374,30**					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

_____
SUPERMERCADO VITOR LTDA-ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7AF15046

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 257/2015.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Serviço de Manutenção e Conserto de Aparelho Autoclave de uso Hospitalar, do Hospital Municipal - Sagrado Coração de Jesus..
Fonte: 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido. CONSULTEC MEDICAL LTDA- EPP
Valor total de R$ 4.680,00(quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Taquarussu /MS, 25 de junho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:66F9DC65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 08 DE JUNHO DE 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos**,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Makio Shiino, Abnezer Bezerra de Almeida e João Luciano Jordão Borges, sob a presidência do primeiro para fazerem parte da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis de propriedades de titularidade da municipalidade.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá por finalidade atender ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – Codecon, com emissão de Laudo de Avaliação de Bens Imóveis para fins de doação a empresas interessadas a se instalarem neste município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrario.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 08/06/2015

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:9959621D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"INSTITUI VALORES PARA A LOCAÇÃO DO POLI ESPORTIVO "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Os valores para locação do Poli Esportivo "Professor Eduardo Milanez" são os definidos abaixo:

I. para eventos de pequeno e médio porte, que abrangem público de até cinco mil pessoas, fica estabelecido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com montagem e desmontagem de equipamentos em dois dias, inclusos o dia do evento;

II. para eventos de grande porte, que abrangem público cinco mil pessoas até dez mil pessoas, fica estabelecido o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com montagem e desmontagem de equipamentos, em quatro dias, incluso o dia do evento;

III. para eventos de grande porte, que abrangem público acima de dez mil pessoas, fica estabelecido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com montagem e desmontagem de equipamentos, em quatro dias, incluso o dia do evento;

IV. para eventos promovidos por entidades filantrópicas, sem o estabelecimento de parcerias com pessoas e/ou entidades que não tenham esta característica, fica estabelecido o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) como taxa única para cada dia de evento;

V. para eventos abertos ao público, promovido por entidades filantrópicas, isoladamente ou em parceria com outras entidades da mesma natureza, fica a critério da Administração Municipal a isenção do recolhimento dos valores.

§ 1º. Quando o evento for promovido por entidade(s) filantrópica(s), com o estabelecimento de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades que não sejam consideradas de caráter filantrópico, aplicam-se os valores dos incisos I, II e III, deste decreto.

§ 2º. Os valores acima não eximem o locatário das demais despesas e obrigações contratuais, e de eventuais despesas de ressarcimento de possíveis danos ao patrimônio do Poli Esportivo "Professor Eduardo Milanez".

Art. 2º Outras situações não previstas neste decreto serão decididas pela administração do local.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 23 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D084F91F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a necessidade em disciplinar a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica;

Considerando o que dispõe o artigo 2º § 1º da Lei Federal de no 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade pregão, qualquer que seja o valor estimado da contratação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Três Lagoas/MS.

§ 1º. Considera-se Administração Pública Municipal a Administração Direta, Autárquica, Fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º. Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Art. 3º. O pregão eletrônico é a modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e serviços comuns, realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

§ 1º. O sistema referido nocaputdeste artigo utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º. O pregão eletrônico poderá ser conduzido pelo órgão promotor da licitação, observada a regulamentação municipal específica.

Art. 4º. Compete ao Prefeito Municipal:

I – nomear e designar o pregoeiro e sua equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e da equipe de apoio;
IV - determinar a abertura do processo licitatório;
V - decidir recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato.

Art. 5º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o procedimento licitatório;
II - receber, examinar e decidir impugnação e consulta ao edital;
III - abrir e conduzir a sessão pública na Internet;
IV - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
V - conduzir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas no edital, bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
VII - receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
VIII - declarar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

Parágrafo Único. A equipe de apoio fixa deverá ser integrada em sua maioria por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 6º. O Município poderá utilizar-se de recursos tecnológicos de terceiros para a realização do pregão eletrônico, mediante celebração de convênio, termo de cooperação ou contrato específico.

Parágrafo Único. Na hipótese de utilização de recursos tecnológicos de terceiros, o Município divulgará o procedimento de credenciamento e utilização do sistema em seu site oficial e nos editais.

Art. 7º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema os interessados em participar do pregão eletrônico.

§ 1º. O credenciamento será de responsabilidade dos interessados e dar-se-á pelo recebimento de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pelo Município, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento.

§ 3º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos dados informados, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 8º. Na fase preparatória do pregão eletrônico observar-se-á:

I - elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante/ Secretaria Municipal, com indicação precisa e clara do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou, ainda, que venham a limitar a competição ou a sua realização, atendidos, também, os seguintes aspectos:

a) no termo de referência deverá conter os elementos capazes de propiciar à Administração Pública a avaliação do custo do objeto, mediante orçamentos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, critérios de aceitabilidade do objeto e prazo de execução;

b) os critérios de aceitação e classificação das propostas serão estabelecidos considerando a dimensão econômica do objeto licitado, observadas as exigências de qualidade, rendimento, produtividade, segurança e outras pertinentes, as exigências de habilitação dos licitantes, inclusive com fixação dos prazos, e demais condições essenciais para a contratação.

II- elaboração de edital, estabelecendo os critérios de aceitação das propostas;

III - aprovação do edital pela autoridade competente;

IV - designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Art. 9º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

I- remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

II- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro;

IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 10. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas neste decreto, sem prejuízo das seguintes disposições:

I - todas as referências de tempo serão previstas no edital e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

II - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

III - as planilhas de custos, quando previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico ou por outro meio julgado adequado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta de preço.

Art. 11. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observando-se as seguintes etapas:

I - divulgação das propostas de preço;

II - classificação das propostas de preço, para a disputa de lances, observado o edital.

Art. 12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

I - quanto à solicitação de esclarecimentos, poderá ser realizada via protocolo junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, ou via e-mail no endereço indicado no edital;

II- as impugnações deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 13. Durante a etapa competitiva deverá ser observado o seguinte:

I- o licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;

II- o licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III- o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

IV- não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

V- durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada licitante, vedada a identificação do detentor do lance;

VI- o sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Art. 14. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter proposta melhor, observado o critério de julgamento.

Art. 15. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta do arrematante quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e ao valor de mercado, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda o seguinte:

I - o arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante envio da documentação por meio eletrônico imediatamente após o encerramento da sessão, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, no prazo máximo de 04

(quatro) dias úteis contados da data de encerramento da disputa, se outro prazo não estiver estabelecido em edital;

II - nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o registro cadastral, o arrematante poderá apresentá-los na forma do inciso I deste artigo;

III- para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas;

IV- como requisito para a celebração do contrato, o arrematante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, assim como deverá apresentar sua proposta em conformidade com as exigências do edital e com a oferta vencedora na sessão competitiva pública;

V- os documentos e certidões emitidos via internet deverão ter sua autenticidade e validade verificada pelo órgão promotor do certame;

VI - se o edital exigir planilha de custos, ao final da sessão o arrematante deverá encaminhar a mesma, com os respectivos valores readequados até o limite do valor arrematado.

Art. 16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

Art. 17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Art. 18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§2º. O recurso terá efeito suspensivo.

§ 3º. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Art. 20. No caso de desconexão do sistema com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo Único. Persistindo a desconexão, o pregoeiro poderá interromper a sessão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 21. Será obrigatória a observância ao que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 em seu Capítulo V, Seção I, artigos 42 a 49.

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CEE2E573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a necessidade em disciplinar a licitação na modalidade pregão, na forma presencial;

Considerando o que dispõe o artigo 2º § 1º da Lei Federal de no 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Direta do Município de Três Lagoas/MS, qualquer que seja o valor estimado da contratação, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo disposto neste Decreto.

§ 1º. Considera-se Administração Pública Municipal a Administração Direta, Autárquica, Fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º. As aquisições de bens e a prestação de serviços comuns celebrados pela Administração Pública Municipal serão realizadas, preferencialmente, mediante licitação na modalidade pregão, na forma presencial, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 3º. Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Art. 4º. Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 5º. Compete ao Prefeito Municipal:

I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
III - homologar o objeto da licitação.

Parágrafo Único. A equipe de apoio fixa deverá ser integrada em sua maioria por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ou

emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 6º. Incumbirá a cada Secretário Municipal / Órgão Requisitante, no âmbito de suas atribuições:

I - solicitar a abertura de licitação, através de Comunicado Interno, oferecendo as justificativas pertinentes acerca da necessidade da contratação, devendo, para tanto, observar às demais exigências contidas neste decreto;

Art. 7º. As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V - responder as impugnações dirigidas ao edital;
VI - conduzir a sessão pública do pregão eletrônico na internet, em especial, no que concerne:
a) ao exame das propostas de preços;
b) a classificação dos proponentes;
c) a direção da fase competitiva; e
d) a escolha do lance de menor preço;
VII - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X - adjudicar o objeto da licitação;
XI - o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade competente; e
XII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação com o vencedor.

Art. 8º. Na fase preparatória do pregão observar-se-á:

I - elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação precisa, sucinta e clara do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou, ainda, que venham a limitar a competição ou a sua realização, atendidos, também, os seguintes aspectos:

a) no termo de referência deverá conter os elementos capazes de propiciar à Administração Pública a avaliação do custo do objeto, mediante orçamentos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, critérios de aceitabilidade do objeto e prazo de execução;

b) os critérios de aceitação e classificação das propostas serão estabelecidos considerando a dimensão econômica do objeto licitado, observadas as exigências de qualidade, rendimento, produtividade, segurança e outras pertinentes, as exigências de habilitação dos licitantes, inclusive com fixação dos prazos, e demais condições essenciais para a contratação.

II - a autoridade competente ou o ordenador de despesa no âmbito da Administração deverá justificar a necessidade da aquisição;

Art. 9º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município; e
2. meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional ou nacional;

II- do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a integra do edital, prestadas informações e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III- o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação das propostas;

Art. 10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Art. 11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

I - quanto à solicitação de esclarecimentos, poderá ser realizada via protocolo junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, ou via e-mail no endereço indicado no edital;

II- as impugnações deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 12. Realizar-se-á o pregão na forma presencial, quando a disputa, pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, se der em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, caso em que serão observadas as seguintes condições:

I- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, em seus respectivos envelopes, devendo o licitante apresentar credenciamento comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II- aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes com as propostas contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III- o pregoeiro procederá à classificação das propostas que atendam o instrumento convocatório, ficando, como primeira classificada, aquela de menor preço e, sucessivamente, em ordem crescente, as propostas que apresentem valor superior em até dez por cento relativamente à de menor preço;

IV- quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V- havendo empate nas propostas escritas, a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

VI- em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor preço classificado;

VII- o pregoeiro convocará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VIII- havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

IX- a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X- declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XI- sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificada a condição habilitatória do licitante que a tiver confirmado;

XII- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XIII- se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XIV- nas situações previstas nos incisos XII e XV o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVI- a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

XVII- o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XVIII- o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX- decididos os recursos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93;

XX- homologada a licitação pela autoridade competente, o adjucatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

XXI- como condição para a sua contratação, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII- quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei geral de licitações (Lei 8.666/93), observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes deverão ser observados os documentos exigidos no edital quanto a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 14. Será obrigatória a observância ao que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 em seu Capítulo V, Seção I, artigos 42 a 49.

Art. 15. Aplica-se a este Decreto, no que couber, as disposições das leis federais n° 10.520/2002 e nº 8.666/93.

Art. 16. Fica revogado Decreto Municipal 062, de 04 de julho de 2006.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CAD34BF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NOS ARTIGOS 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e de serviços no âmbito municipal, obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste regulamento, define-se como:

I- Sistema de Registro de Preço: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e prestação de serviços para contratações futuras;
II- Ata de Registro de Preço: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para obrigação futura, onde se registram os preços, fornecedores ou prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III- Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes;
IV- Órgãos Participantes: a administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo Município que participam

dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preço;
VI- Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preço.

Art. 2º. O procedimento previsto neste regulamento destina-se à seleção de preços para registro, o qual poderá ser utilizado pelos órgãos participantes em contratações que tenham por objeto a aquisição de bens e prestação de serviços comuns quando pela sua natureza não for possível definir previamente o quantitativo estimado e caso tenham significativa expressão em relação à utilização e consumo total da Administração Pública Municipal, em especial nos seguintes casos:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou na contratação de serviços, necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
III – Conveniência na contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a viabilidade econômica e a simplicidade do objeto, na sua descrição.

Art. 3º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - convidar, mediante comunicação interna, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as diversas secretarias da Administração para participarem do SRP;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
III - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
IV - obter a concordância das secretarias participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;
V - realizar o procedimento licitatório respectivo;
VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
VII - providenciar os trâmites relacionados à efetivação da contratação, quando solicitada e autorizada pelo gestor do contrato, e informar o gestor sobre a contratação realizada;
VIII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 deste decreto;
IX - publicar trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Art. 4º. Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
V - indicar o gestor do contrato;
VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
III - encaminhar ao Órgão Gerenciador solicitação e autorização para a efetivação da contratação;
IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
V - informar o Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a entregar a mercadoria ou a prestar o serviço.

Art. 7º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
IV - o prazo de validade do registro de preço;
V - as secretarias participantes do respectivo registro de preço;
VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e minutas de contratos, se for o caso;
VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 9º. O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

§ 1º. O procedimento licitatório para registro de preços quando for julgada pelo critério do menor preço unitário, poderá ser realizada por itens ou por lote.

§ 2º. A quantidade total do item a ser adquirido poderá ser subdividida em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade.

§ 3°. A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço em uma mesma localidade.

§ 4º. O procedimento licitatório para registro de preços será iniciado mediante autorização da autoridade competente e terminará com a

classificação das propostas e subsequente homologação pela mesma autoridade.

§ 5º. No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 10. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no instrumento convocatório da licitação.

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 2º. Colhidas as assinaturas, será providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

§ 2º. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado, no que couber, o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 15. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo único. O termo de contrato ou equivalente observará as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 17. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
V - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

Art. 18. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 19. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Art. 20. É facultado aos órgãos ou entidades deste município, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 21. A composição do Órgão Gerenciador será definida por Portaria.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 25 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2CD478DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 063/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa VANIA LUCIO AMADO.
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 225.100,80 (duzentos e vinte e cinco mil cem reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 63 – Fonte 100000
- 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 341 – Fonte 101000
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e VANIA LUCIO AMADO – Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VANIA LUCIO AMADO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5D26E4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 064/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa KONNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 112.550,40 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 427 – Fonte 102000 ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal – ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE – Secretária Municipal de Saúde e LEONARDO ROSSIGNOLI KONNO – Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO ROSSIGNOLI
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:459B3F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 065/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa MARIA SUZANA SIQUEIRA GONÇALVES - ME
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 225.100,80 (duzentos e vinte e cinco mil cem reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 63 – Fonte 100000
- 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 341 – Fonte 101000
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e MARIA SUZANA SIQUEIRA GONÇALVES – Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA SUZANA SIQUEIRA GONÇALVES
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5697346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 066/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa BRITTO E YAMAMOTO LTDA - ME
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 225.100,80 (duzentos e vinte e cinco mil cem reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 63 – Fonte 100000
- 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 341 – Fonte 101000
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e SANDRA MARIA VIEIRA YAMAMOTO DE BRITO – Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SANDRA MARIA VIEIRA YAMAMOTO DE BRITO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6A570B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 067/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa VANIA LUCIA AMADPO EPP
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 112.550,40 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 427 – Fonte 102000.. ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal – ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE – Secretária Municipal de Saúde e VANIA LUCIA AMADO – Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

VANIA LUCIA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D5F403F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 068/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa BRITTO E YAMAMOTO LTDA - ME
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 112.550,40 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 427 – Fonte 102000. ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal – ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE – Secretária Municipal de Saúde e SANDRA MARIA VIEIRA YAMAMOTO DE BRITO – Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA MARIA VIEIRA YAMAMOTO DE BRITO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:85541259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 069/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa KONNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 225.100,80 (duzentos e vinte e cinco mil cem reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 63 – Fonte 100000
- 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 341 – Fonte 101000
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e LEONARDO ROSSIGNOLI KONNO– Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEONARDO ROSSIGNOLI KONNO
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7976E89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE HOTEIS Nº. 070/AJ/2015

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 3469/2015 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa MARIA SUZANA SIQUEIRA GONÇALVES.
OBJETO: O presente credenciamento tem por objetivo atender as necessidades de hospedagem, com café da manhã, da Prefeitura de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 112.550,40 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados à partir da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.80 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Ficha 427 – Fonte 102000 ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal – ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE – Secretária Municipal de Saúde e MARIA SUZANA SIQUEIRA GONÇALVES – Representante.
DATA: 28/05/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SUZANA SIQUEIRA GONÇALVES.
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3DCBFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Resultado Geral da Proposta Técnica
PROCESSO N°. 2292/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2015
OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na pavimentação asfáltica com CBUQ, sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Memorial Descritivo, Planta de Restauração Funcional do Pavimento e Mapa de Localização.
EMPRESA: CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP - R$ 1.558.316,99 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

Três Lagoas/MS, 08 de Junho de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D8930DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

A presente Concorrência Pública não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 2994/2015 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 004/2015.
OBJETO: A presente Concorrência de permissão de serviços público, a título precário, tem por objeto a Seleção de Permissionários para execução e exploração dos serviços de confecção com a instalação e manutenção de Academias de Ginástica ao "Ar-livre", Bancos, Abrigos para Ponto de ônibus e Lixeiras, conforme a Lei Municipal, em regime de PERMISSÃO, para negociação com empresas industriais, comerciais e prestadores de serviços, inclusive Instituições Sociais e Bancárias deste município, e posteriormente doação ao Município de Três Lagoas (MS).
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 24/06/2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B6E8DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 2260/2015 - CREDENCIAMENTO N°. 001/2015.
OBJETO: Constitui objeto de o presente procedimento administrativo credenciar pessoas jurídicas, hotéis, estabelecidos na cidade de Três Lagoas/MS para prestação de serviço de hospedagem, EMPRESAS CREDENCIADAS: BRITTO E YAMAMOTO LTDA – ME, VALOR: R$ 337.651,20 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); KONNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME - VALOR: R$ 337.651,20 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); MARIA SUZANA SIQUEIRA GONCALVES – ME – VALOR R$ 337.651,20 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); VANIA LUCIA AMADO EPP – VALOR R$ 337.651,20 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Três Lagoas/MS, 28 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A1C5711

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO 2258/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015.
OBJETO: Contratação da empresa para a locação de ônibus e van no transporte de alunos dos Projetos assistidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social em suas atividades no município.
EMPRESA ADJUDICADA NOS MENORES VALORES POR ITEM: W.W. FAVARO ME - R$ 2.602.570,00 (dois milhões seiscentos e dois mil quinhentos e setenta reais).

Três Lagoas/MS, 05 de Maio de 2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:115CDE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão foi considerado fracassado.
PROCESSO Nº. 3251/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2015.
OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na limpeza de fossa, caixa de gordura e tubulação de diversos prédios desta Prefeitura.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. DATA: 19/06/2015.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:140B6F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1365, página 49 de 23/06/2015, referente a publicação do extrato do 5º. Termo Aditivo ao Contrato de execução de obras nº. 008/AJ/2014, onde se lê: FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 023/2014 e Processo nº 6117/2014, e Leia-se: Tomada de Preços nº 023/2013 e Processo nº 6117/2013

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FB611A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1368 página 43, datado de 18/06/2015, referente a publicação do Resultado de Licitação, **Processo nº 3005/2015**, **Tomada de Preços nº. 014/2015**, **onde se lê**: PROCESSO Nº 3005/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014; **Leia-se**: PROCESSO Nº 3005/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:439C8152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1368 página 44, datado de 18/06/2015, referente a publicação do Resultado de Licitação, **Processo nº 3006/2015**, **Tomada de Preços**

nº. 015/2015, **onde se lê**: PROCESSO Nº 3006/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014; **Leia-se**: PROCESSO Nº 3006/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68D8B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1356, página 64 de 01/06/2015, do Aviso de Licitação, Processo nº 3061/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:69EB53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 1358, página 84 de 03/06/2015, do Aviso de Licitação, Processo nº 3061/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D829B488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório nº 3333/2015

Pregão Presencial nº. 039/2015

Registro de Preços – Aquisição parceladas de copos descartáveis de plástico 50ml e180ml.

Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Presencial nº. 039/2015 – Processo nº. 3333/2015, cujo objeto é a aquisição parcelada de copos descartáveis de plástico 50ml e 180ml, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e designados pelos Decretos Municipais nº. 062/2006 e nº. 086/2015 e conforme Relação em anexo.
Publique-se, para ciência dos interessados.

Classificação	Empresa	Valor
ITEM 01 – Copo descartável plástico – 50ml		
1º	RILL QUIMICA LTDA –EPP	R$ 2,10
2º	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	R$ 2,13
3º	ZILIOTTO IND. ATAC. COM E REPRES. LTDA	R$ 2,14
ITEM 02 – Copo descartável plástico – 180ml		
1º	RILL QUIMICA LTDA –EPP	R$ 3,10
2º	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	R$ 3,13
3º	INFORTECH INFORMATICA LTDA - ME	R$ 3,18

Três Lagoas – MS, 23 de Junho de 2.015.

MÁRIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CC9DD61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 - PROCESSO Nº. 3653/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/07/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:C84C3D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 049/2015 - PROCESSO Nº. 3654/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet e de interligação de dados/voz e telefonia IP, via fibra óptica, da sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS até as unidades municipais, conforme descrito no termo de referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 09/07/2015, às 11:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D53586A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 002/2015 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E BENS INSERVÍVEIS

Nº ORDEM : 001/2015
INTERESSADO.: Secretaria Municipal de Gestão
MODALIDADE : Leilão Público
REGIME : Direto
TIPO : Maior Lance/oferta por item/lote
FINALIDADE : Alienação de Bens Móveis Inservíveis a Administração Pública Municipal

O Município de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **Sérgio Diozébio Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, através do Decreto nº 36/2015, de 06 de Fevereiro de 2015 e conforme Edital de Leilão Público 001/2015;

FAZ SABER E TORNA PÚBLICO,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste, que o presente Edital tem por finalidade alterar a data do certame descrito no preâmbulo do Edital de Leilão Público 001/2015, assim como alterar e ou acrescentar parágrafos, artigos, anexos e demais itens do Edital de Leilão Público 01/2015, conforme descrito:

"Aos interessados que tomarem conhecimento deste, que fará realizar a ***LICITAÇÃO***, na modalidade ***LEILÃO***, tipo ***MAIOR LANCE***, tendo por ***OBJETO*** a alienação de **Bens Móveis** considerados inservíveis, indicados no **Anexo I**, **no dia 15 de Julho de 2.015, às 13:00 horas, no Centro de Eventos – Alphaville Club, situado à Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 1.673, Vila Gisele**, de acordo com o **Processo n° 48128/2014,** e em conformidade com o contido nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como das condições e termos deste Edital.

1. ACRESCENTA AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015, OS PARÁGRAFOS E ANEXOS SEGUINTES:
8.1 .....
8.2 .....
8.3 .....
8.11.....
8.12 **Aos bens móveis classificados como veículos, que não foram tipificados como "sucatas", e que necessitem de regularização ou legalização, a reposição de peças e itens faltantes, a manutenção e ou a reparação, assim como quaisquer outros atos que porventura sejam necessários para a circulação e o licenciamento veicular do mesmo, e considerando a PORTARIA DETRAN-MS Nº 032, de 23 de Dezembro de 2014, que estabelece a obrigatoriedade da vistoria veicular, poderão, a critério da Administração Municipal e a pedido do ARREMATANTE, após a assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VI, terem o prazo descrito no Parágrafo 8.3 prorrogado por um período de até 120 (cento e vinte) dias**.

13. ANEXOS
13.1 Constituem anexos ao presente edital:
Anexo I – .....
Anexo II – .....
Anexo III – .....
Anexo IV –.....
Anexo V – .....
Anexo VI – Modelo de Termo de Responsabilidade.

2. ALTERA O PREÂMBULO, OS PARÁGRAFOS E ANEXOS SEGUINTES DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015:

Preâmbulo: "Aos interessados que tomarem conhecimento deste, que fará realizar a ***LICITAÇÃO***, na modalidade ***LEILÃO***, tipo ***MAIOR LANCE***, tendo por ***OBJETO*** a alienação de **Bens Móveis** considerados inservíveis, indicados no **Anexo I**, **no dia 15 de Julho de 2.015, às 13:00 horas, no Centro de Eventos – Alphaville Club, situado à Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 1.673, Vila Gisele**, de acordo com o **Processo n° 48128/2014,** e em conformidade com o contido nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como das condições e termos deste Edital.

2.1 **Os bens estarão disponíveis para vistoria dos interessados, a partir do dia 15 de Junho de 2.015 até o dia 14 de Julho de 2.015, nos horários de expediente do Executivo Municipal, compreendidos entre as 07:00 até as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no Complexo de Serviços Públicos Hamilton Carvalho Maciel, localizado a Rua Jacinto Basílio de Oliveira, nº 580, Vila Doriane, nesta cidade**.

4.14 **O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, devendo o ARREMATANTE, no ato da adjudicação, assinar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo VI do presente Edital**.

13. ANEXOS
13.1 Constituem anexos ao presente edital:
Anexo I – Relação de bens móveis para leilão com a avaliação.
Anexo II – Modelo da Declaração de Idoneidade.
Anexo III – Modelo da Ata de Registro.
Anexo IV – Modelo da Guia para Recolhimento.
Anexo V – Modelo do Termo de Arrematação.
Anexo VI – Modelo Termo de Responsabilidade

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 02/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Móveis Inservíveis.
ANEXO I

Nº ADMIN. DO LOTE TIPO DE LOTE	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO/Nº SÉRIE COMPLEMENTO ADICIONAL	DEFEITOS E/OU VÍCIOS E AVARIAS ENCONTRADOS	AVALIAÇÃO/ UN.MED. ITEM
LOTE Nº 01	**TIPO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H**	Transmissão quebrada, reparos no motor e parte hidráulica, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
MÁQUINAS PESADAS	**Nº SERIE:** 5FMO11O2 **MOTOR:** 98Z25193**COR:**		R$ 45.000,00.
	AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** NC		
LOTE Nº 02	**TIPO: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B**	Motor fundido, reparos na parte elétrica e hidráulica, pneus ruins e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
MÁQUINAS PESADAS	**Nº SERIE:** 64U6481 **MOTOR: NC**		R$ 20.000,00.
	COR: AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** NC		
LOTE Nº 03	**TIPO: TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6C**	Motor fundido, possíveis danos em rolamentos e sapatas, reparos na parte hidráulica, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
MÁQUINAS PESADAS	**Nº SERIE:** 24U1226 **MOTOR:** 47V4428		R$ 30.000,00.
	COR: AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** 1976		
LOTE Nº 04	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1519**	Reparos no motor e caixa, na parte elétrica, estofamentos e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** BIP 6438 **REN.:**380155800 **CHASSI:** 34504512430866 **MOTOR:** 34591510037565		R$ 12.000,00.
	COR: VERMELHA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1979		
LOTE Nº 05	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1519**	Motor fundido, reparos no cambio e diferencial, em partes elétricas e estofamentos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** ADV4160 **REN.:** 521093163 **CHASSI:** 34504512541563 **MOTOR:** 34591510153388		R$ 10.000,00.
	COR: AMARELA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1981		
LOTE Nº 06	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1519**	Motor fundido, sem cambio, necessita de reparos no diferencial, em partes elétricas e estofamentos e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH2066 **REN.:** 244344493 **CHASSI:** 34504412530929		R$ 10.000,00
	MOTOR: NC **COR:** VERMELHA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1981		
LOTE Nº 07	**TIPO: AUTOMÓVEL VW/GOL SPECIAL 1.0**	Motor fundido, reparos na parte elétrica e estofamentos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH7913 **REN.:** 764333496 **CHASSI:** BWCA05Y11T228989 **MOTOR:** AFZ659966		R$ 2.000,00.
	COR: BRANCA **COMBUST:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**2001		
LOTE Nº 08	**TIPO: CAMINHONETA GM/CHEVROLET C10**	Motor fundido, sem cambio, reparos no diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH1632 **REN.:**130359599 **CHASSI:** BC144PGJ11520 **MOTOR: NC**		R$ 500,00
	COR: BEGE **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**1979		
LOTE Nº 09	**TIPO: CAMINHONETA GM/CHEVROLET C10**	Motor fundido, sem cambio e diferencial, com reparos na parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH0296 **REN.:**130544027 **CHASSI:** BC144NHC07762 **MOTOR:** 3JA246CA		R$ 450,00
	COR: BRANCA **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**1983		
LOTE Nº 10	**TIPO: REBOQUE TRAILER REB/KARMANN C.KC 520**	Reparos na parte elétrica, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH1123 **REN.:**130704474 **CHASSI:** KC5200363		R$ 1.000,00.
	COR: BRANCA **ANO/ MOD.:**1986		
LOTE Nº 11	**TIPO: AUTOMÓVEL VW/SAVEIRO CL 1.6**	Reparos no motor e na suspensão, parte elétrica e estofamentos, e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HRF5592 **REN.:** 645418951 **CHASSI:** 9BWZZZ308SP124699 **MOTOR:** UE221659		R$1.200,00.
	COR: BRANCA **COMBUST:** GASOLINA **ANO/ MOD.:** 1996		
LOTE Nº 12	**TIPO: AUTOMÓVEL ENGESA**	Reparos motor, no cambio e diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH0532 **REN.:** 131272250 **CHASSI:** 9BB012122HJ000946		R$ 1.250,00.
	COR: BRANCA **COMBUST.:** ALCOOL **ANO/ MOD.:**1987		
LOTE Nº 13	**TIPO: CAMIONETA VW/KOMBI**	Reparos motor e no cambio, na parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH7166 **REN.:**4614615 **CHASSI:** 9BWZZZ23ZJP001149		R$ 750,00.
	COR: BRANCA **COMBUST.:** ALCOOL **ANO/ MOD.:**1988		
LOTE Nº 14	**ELETRODOMÉSTICOS (SUCATA)**	Reparos em carcaça externa, alguns com compressores e ou condensadores quebrados, queimados ou fundidos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
ELETRODOMESTICOS	**Lote contendo:** **AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, RESFRIADORES, CLIMATIZADORES ENTRE OUTROS.**		R$ 350,00 Lote.
LOTE Nº 15	**ELETRODOMÉSTICOS (SUCATA)**	Reparos em carcaça externa, alguns com compressores e ou condensadores quebrados, queimados ou fundidos, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
ELETRODOMESTICOS	**Lote contendo:** **FREEZERS HORIZONTAIS, FREEZER VERTICAL, BEBEDOUROS GRANDES, GELADEIRAS, BEBEDOUROS PEQUENOS.**		R$ 400,00 Lote.
LOTE Nº 16	**CADEIRAS E CARTEIRAS (SUCATA)**	Reparos em carcaça externa, alguns com quebrados e amassados, substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES	**Lote contendo:** **CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, ENTRE OUTROS.**		R$ 700,00 Lote.
LOTE Nº 17	**SUCATAS DIVERSAS (SUCATA)**	Diversos itens sem classificação formal, separados apenas como material de descarte, sendo vendido como ferro velho.	AVALIAÇÃO
SUCATAS DIVERSAS	**Lote contendo:** **CAMA DE FERRO, PEÇAS VEICULARES USADAS E QUEBRADAS DESCARTADAS, MATERIAIS FERROSOS E SUCATAS DIVERSAS, ENTRE OUTROS.**		R$ 0,10 o kg
	Aproximadamente 4.000 Kg		
LOTE Nº 18	**TIPO: ONIBUS/SCANIA K112 33S**	Motor fundido, reparos no cambio e diferencial, parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** BTT4633 **REN.:** 430904037 **CHASSI:** 9BSKC4X2B03454526 **MOTOR:** 3072261		R$ 6.500,00
	COR: BRANCA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:** 1986		
LOTE Nº 19	**Lote contendo:** **01 CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR** **01 PLANTADEIRA VENCE TUDO** **SERIE 04 Nº 121 5 LINHAS**	Reparos em engrenagens, partes metálicas, folgas em mancais e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**COR: VERMELHA**		R$ 1.000,00 Lote
	01 GRADE 8 DISCOS "BALDAN" **SEM IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE, ANO E MODELO.** **COR: VERDE / AMARELA**		
LOTE Nº 20	**Lote contendo:** **02 ROLOS COMPRESSORES TIPO "PE DE CARNEIRO" DA MARCA TRIVELATO, SEM IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE, ANO E MODELO.**	Reparos em mancais e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**COR: AMARELA.**		R$ 800,00 Lote

LOTE Nº 21	**TIPO: CAMINHÃO M. BENZ/L 1113**	Sem motor, cambio e diferencial, reparos na parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO R$
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH1129 **REN.:** 130543004 **CHASSI:** 34404312706383 **MOTOR:** NC		3.000,00
	COR: AZUL **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1986		
LOTE Nº 22	**TRATOR ROÇADEIRA (SUCATA)**	Motor fundido, reparos na parte elétrica, e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**Lote contendo:** **TRATOR ROÇADEIRA YANMAR (SUCATA)** **TRATOR ROÇADEIRA YORK MACHINES (SUCATA)**		R$ 250,00 Lote
LOTE Nº 23	**TIPO: GM/CHEVY 500 (SUCATA)**	Veículos vendidos como sucata, apenas para retirada de peças e itens. Veiculo com baixa no Departamento de Transito, não tendo direito a documentação.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS**: HQH0124 **REN.:** 130045349 **CHASSI:** 9BG5TC80UFC114645 **COR:** MARROM **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:** 1985		R$ 500,00 Lote
	Placas retiradas e chassi recortado		
	TIPO: AUTOMÓVEL FIAT/ELBA S 1.6 (SUCATA) **PLACAS:** HQH2037 **REN.:**131962892 **CHASSI:** 9BD146000L3547556 **MOTOR:** 7257642 **COR:** BRANCA **COMBUST.:** GASOLINA **ANO/ MOD.:**1990		
	Placas retiradas e chassi recortado		
LOTE Nº 24	**PEÇAS** **Lote contendo:** **01 CABINE DE CAMINHONETE** **COR: BRANCA** **SEM IDENTIFICAÇÃO DE NÚMERO DE SÉRIE, ANO E MODELO.** **01 CARROCERIA FORD / F1000** **COR: PRETA ANO 1989** **01 CARROCERIA GM / D20** **COR: VERMELHA BORDO ANO 1991**	Reparos em assoalho e travessa, pintura e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
PEÇAS VEICULARES			R$ 650,00 Lote
LOTE Nº 25	**TIPO: CAMINHÃO VW/ 11.130**	Sem motor, cambio e diferencial, reparos na parte elétrica, hidráulica, e estofamentos, serviços de chapeação e funilaria e substituição de peças faltantes.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** HQH2109 **REN.:** 131627643 **CHASSI:** V002478		R$ 2.500,00.
	COR: AZUL **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1982		
LOTE Nº 26	**TIPO: ONIBUS/MERCEDES BENZ (SUCATA)**	Veículo vendido como sucata, apenas para retirada de peças e itens. Veiculo com baixa no Departamento de Transito, não tendo direito a documentação.	AVALIAÇÃO
VEÍCULOS	**PLACAS:** NC **REN.:** NC **CHASSI:** NC		R$ 1.500,00.
	COR: BRANCA **COMBUST.:** DIESEL **ANO/ MOD.:**1971		

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 02/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Móveis Inservíveis.
ANEXO III

ATA DE LEILÃO

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, às treze horas (13:00hrs), no Centro de Eventos – Alphaville Club, situado na Rua Antonio Pereira dos Santos, nº 1.673, Vila Gisele, eu, Alex William de Souza Santos, designado como LEILOEIRO pelo Decreto nº 036/2015, de 06 de Fevereiro de 2015, para proceder ao Leilão de Bens Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal, objeto do Edital de Leilão Público nº 01/2015, constante no Processo 51421/2015, apenso ao Processo inicial de nº 48128/2014, sendo auxiliado pelos membros da Comissão de Licitação, Srs. Reginaldo Prudente Ferreira e Izael Williams Salgado Fernandes, realizei a apregoação dos bens constante no Edital, sendo arrematados os seguintes lotes: (**descrição completa do Lote, com valor inicial**), sendo arrematado pelo lance de (valor do lance), ofertado pelo(a) Sr.(a) (nome do arrematante e documentos pessoais, e se caso empresa, dados da empresa e nome e CPF do representante).
(Parágrafo destinado a relação de lotes que não forem arrematados e a descrição dos fatos relevantes)
Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente sessão.
Encerrado a presente Licitação, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Leiloeiro, pelos membros da comissão e pelos arrematantes do leilão público municipal.

Amambai/MS, em 15 de Julho de 2.015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Leiloeiro

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Membro

IZAEL WILLIAMS SALGADO FERNANDES
Membro

Arrematantes:
Nome e CPF dos arrematantes.

Demais participantes:
Nome, cpf e assinatura facultativos

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 02/2015
Edital de Leilão Público de Veículos, Equipamentos e Bens Móveis Inservíveis.
ANEXO VI

TERMO DERESPONSABILIDADE

Eu, (especificar nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador de (especificar os documentos pessoais), residente em (especificar endereço completo), (se representante de pessoa física ou jurídica, especificar os dados do representado), **DECLARO** através deste Termo, que ARREMATEI da Prefeitura Municipal de Amambai, portadora do CNPJ nº 03.568.433/0001-36, através de Leilão Público Municipal, o Lote de nº (número do Lote arrematado), com as seguintes especificações:

“Descrição do bem constante no lote arrematado”

E que de boa fé, a partir do presente Termo e desta data, conforme legislações vigentes e aplicáveis, em especial a Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei nº 10.406 (Código Civil), assumo inteira responsabilidade pelo uso e destinação do veículo, isentando o proprietário ou quaisquer outra pessoa, de possíveis danos ou ações que porventura possam ocorrer ou envolver o veículo acima citado.
Declaro ainda, ciência dos termos e condições descritas no Edital de Leilão Público nº 01/2015 e demais alterações posteriores, assim como que o prazo descrito no item 8.12 do referido Edital, destina-se exclusivamente para a manutenção e reparação do veículo, não podendo utilizá-lo para quaisquer outros fins que não o enunciado.
Por ser expressão da verdade, assino o presente termo.
Localidade/estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Nome)
CPF nº (especificar)

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6BE34219

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA P-13 E ÁGUA MINERAL, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de gás de cozinha P-13 e água mineral sem gás, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 043/2015, na modalidade de Pregão Presencial n.º 035/2015**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 27 dias do mês de maio de 2015, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 035/2015, foi a seguinte:
A empresa **ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA**.

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para o fornecimento de gás de cozinha P-13 e água mineral sem gás, visando prestações futuras para o exercício 2015, conforme necessidade da Secretária de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 035/2015, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:

ÓRGÃOS QUE MANIFESTRÃO INTERESSE EM PARTICIPAR										
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	SMAS	CRAS	CREAS	Casa Abrigo	SCFV	**QTDE**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**GÁS PARA COZINHA** - P 13	UNI.	30	6	6	25	50	117	R$ 38,00	R$ 4.446,00
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da avisa / ms.	UNI.	180	300	100	190		770	R$ 5,50	R$ 4.235,00
3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Garrafa com 500 ml, acondicionado em embalagem (fardo) plástica com 12 garrafas.	FDO	100					100	R$ 6,50	R$ 650,00
TOTAL										**R$ 9.331,00**

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.331,00 (nove mil trezentos e trinta e um reais).**

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de junho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBERTO DEMEU PEREIRA
P/Fornecedora(s)

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0061A74F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO 003/2015, INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS, CRIA CARGOS, ESTABELECE VENCIMENTOS E VANTAGENS

CNPJ 02.210.819/0001-09
RESOLUÇÃO Nº 003/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI MS, CRIA CARGOS, ESTABELECE VENCIMENTOS E VANTAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, NO USO DA SUA COMPETÊNCIA QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 15, INCISO XI, DA LEI ORGÂNICA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI –LOM, COMBINADO COM OS ARTIGOS 259, PARÁGRAFO ÚNICO E 260, INCISO II, ALINEA "B" DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO
Capítulo I
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 1º - Fica atualizado na forma desta Resolução o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Jaraguari – MS.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCC/CM de que trata esta Resolução, tem por objetivo a observância dos princípios constitucionais e estatutários, visando assegurar a valorização profissional do servidor e dentro da carreira, assim como a maior eficácia nas ações institucionais do Poder Legislativo de Jaraguari.

Art. 3º - Estão determinadas neste Plano as diretrizes de estruturação das carreiras, a organização dos grupos ocupacionais, dos cargos e o estabelecimento do vencimento e vantagens financeiras, bem como regras básicas de movimentação dentro das carreiras e, ainda as demais condições e requisitos especificados exigíveis para o exercício do cargo, conforme anexos I, II e III que compreendem:

I - a identificação da nomenclatura de cargos e funções, suas respectivas atribuições, o quantitativo e a respectiva simbologia.
II - o estabelecimento de um sistema retribuitório que estrutura os vencimentos de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade das atribuições dos cargos e funções.

Art. 4º - Para fins de aplicação deste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, considera - se:
I - Quadro: o grupamento classificatório em carreiras dos cargos de provimento efetivo, dos cargos isolados de provimento em comissão e das funções de confiança;
II - Carreira: o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, hierarquicamente escalonadas de acordo com o grau de complexidade das atribuições e o nível de responsabilidade e escolaridade;
III - Cargo: atribuições cometidas a servidores mediante retribuição pecuniária padronizada, em número certo, com denominação própria definidas nesta Resolução;
IV – Cargo efetivo: conjunto de deveres, responsabilidades e atribuições cometidas a servidores com vinculo permanente sob o regime estatutário, cuja denominação é fixada no ato de criação;
V – Cargo em comissão: conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes a direção, coordenação, gerencia, chefia, assessoramento ou assistência a órgãos ou a membros do Poder Legislativo;
VI – Função Gratificada: conjunto de responsabilidades e atribuições cometidas a titulares de cargo efetivo e correlacionadas às tarefas do respectivo cargo para o exercício acumulado de outras funções;
VII – Gratificação: vantagem pecuniária que retribui as situações individuais referentes ao exercício do cargo em local e condições anormais de trabalho, concedida em razão de situação excepcional em que é executado ou prestado um serviço;
VIII - Classe: a posição relativa da função, profissão, habilitação ou conjunto de atribuições dentro da escala hierárquica do cargo de carreira que aponta a posição funcional do servidor, resultante do desenvolvimento funcional ou da experiência acumulada;
IX – Nível: escala hierárquica que define os valores dos vencimentos, segundo sua posição no desdobramento da Categoria Funcional relativa a escolaridade:
X – Padrão: a determinação do valor pecuniário da classe.

Seção II
Art. 5º - O ingresso nos cargos efetivos de que trata esta Resolução, far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único – Os editais fixarão os requisitos específicos para cada concurso público, de acordo com o cargo a ser ocupado e a área de atuação obedecendo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari, Lei nº 585, de 17 de dezembro de 2003;

Art. 6º - Os cargos em comissão, de livre nomeação, obedecerão os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional.

Parágrafo único – As funções de confiança, com atividade de supervisão e chefia, serão preferencialmente ocupadas por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Permanente do Legislativo Municipal.

Capítulo II
Da estrutura do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Jaraguari composta pelos Quadros dos cargos de provimento Efetivo, de provimento em Comissão e das Funções de Confiança

Art. 7º - O Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Jaraguari – MS, ficam estabelecidos conforme os Anexos I, II e III desta Resolução.

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO:
Grupo I – Direção Especializada Superior;
Grupo II – Assessoramento Superior
Grupo III – Direção Intermediaria;
Grupo IV – Assistência Parlamentar;
Grupo V – Assistência de Apoio Auxiliar.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo V – Atividade Legislativa Especializada
Grupo VI – Profissional de Nível Superior;
Grupo VII – Apoio Técnico Legislativo;
Grupo VIII- Apoio Técnico Administrativo;
Grupo IX – Serviços Auxiliares;

Seção I
Do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções de Confiança

Art. 8º - Os Cargos em Comissão constituem o Grupo de Direção, Assessoramento e Serviços Auxiliares de livre provimento e exoneração e, serão classificados em Grupos e Simbologia correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional do Poder Legislativo observando-se a complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições e escolaridade conforme dispõe o anexo II desta Resolução.

Art. 9º – As atividades das Funções dos Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração serão regulamentadas por ato da Mesa Diretora.

Das Funções Isoladas de Confiança
Art. 10 – As funções isoladas de confiança de provimento por ato da Mesa Diretora, para atender a estrutura operacional da Câmara Municipal, destina-se a execução de tarefas de apoio administrativo direto aos dirigentes dos setores integrantes da estrutura do Poder Legislativo.

Seção II
Do quadro de Provimento Efetivo
Art. 11 – O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo estruturado por esta Resolução é composto pelas carreiras específicas e exclusivas dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguari:

I – carreiras que compõem os cargos do Grupo V, Atividade Legislativa Especializada, são compostas por cargos que exigem formação em nível superior com notórios conhecimentos.
II – as carreiras que compõem os cargos do Grupo VI, Profissional de Nível Superior, são as compostas por cargos que exigem formação em nível superior ou especialização para o provimento e desempenho na carreira;
III – as carreiras integrantes do Grupo VII, Apoio Técnico Legislativo, são as compostas por cargos que exigem nível médio ou conhecimento específico, para o provimento e desempenho na carreira;
IV – as carreiras integrantes do Grupo VIII, Apoio Técnico Administrativo são as compostas por cargos que exigem nível médio e conhecimento específico para o provimento e desempenho na carreira.
V – as carreiras integrantes do Grupo IX, Serviços Auxiliares, são compostas por cargos que exigem nível fundamental e conhecimento específico para provimento e desempenho na carreira.

Seção III
Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

Art 12 – As atribuições inerentes aos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Câmara Municipal de Jaraguari MS, são as seguintes:

I – Profissionais de atividade Legislativa Especializada
Assistente Jurídico – Assessorar a Mesa Diretora em matérias relativas ao Processo Legislativo, emitir pareceres técnico jurídico;
I – Profissionais de nível superior
Técnico Legislativo – executar tarefas relativas a atividade fim do Poder, ou seja, procedimentos de organização e método na área legislativa, supervisionar pauta da ordem do dia e outras funções correlatas determinadas pela Presidência.

Redator e Revisor de Debates – redigir e revisar proposições e documentos do processo legislativo, ata das sessões, revisar textos e publicações para divulgação institucional.

II – Nível Médio
Apoio Técnico Legislativo – prestar assistência técnica legislativa em matérias da área, bem como executar atribuições concernentes ao Processo Legislativo, organizar expediente, Ordem do Dia, executar manuscritos e digitalizados, prestar serviço de atendimento e distribuição dos processos.

Agente de Apoio Legislativo – executar serviços de recepção, protocolo, arquivo e entrega da correspondência oficial recebida para os Vereadores.

Apoio Técnico Administrativo – prestar assistência em matérias concernentes a área administrativa da Câmara Municipal, digitalizando expedientes, executando pesquisas solicitadas pela Mesa Diretora e outras matérias afins;

III- Nível Elementar
Copeira – Manusear e preparar alimentos e bebidas, bem como zelar pelo serviço de armazenamento e conservação e limpeza de copa e cozinha e outras tarefas afins que forem designadas;

Zelador – realizar trabalhos de limpeza e manutenção em todas dependências da Câmara Municipal e outras atividades afins que forem designadas;

Parágrafo único – além das atribuições acima elencadas, outras compatíveis com a especialidade do cargo ou sua realidade poderão serem atribuídas ao seu ocupante pela Mesa Diretora.

Capítulo III
Seção I
Do Desenvolvimento das Carreiras

Art. 13 – O desenvolvimento nas carreiras dar-se-á mediante a promoção horizontal, por tempo de serviço e meritório, resultante da apuração do tempo de serviço e a comprovação por mérito do servidor, após cumpridas as exigências legais e as estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único – Faz jus ao desenvolvimento nas carreiras o servidor titular de cargo efetivo que, durante o período aquisitivo, esteve em efetivo exercício no cargo.

Seção II
Da Promoção Horizontal

Art. 14 – Promoção horizontal é a movimentação para a referência de vencimento subseqüente na carreira de uma mesma classe, a cada período aquisitivo correspondente a 02 (dois) anos, observados os requisitos e os critérios para o desenvolvimento na carreira que são os seguintes:

I – Na classe inicial de cada carreira, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subseqüente a aquele que esteja posicionado na carreira, observada a última referência de vencimento como parâmetro para movimentação, cumprindo o interstício de 02 (dois) anos para cada movimentação até o limite de 07 (sete anos) para mudança de classe, na escala de referências salariais.

II – poderá concorrer a promoção horizontal prevista neste artigo o servidor aprovado em estágio probatório, desde que atenda aos requisitos previstos em regulamento específico por ato da Presidência

Seção III
Da Promoção Vertical

Art. 15 – Promoção vertical é a promoção que ocorre quando se dá a movimentação do servidor da última referência de uma classe para a primeira classe imediatamente subseqüente dentro da carreira.

Parágrafo único - Será de 02 (dois) anos na última referência da classe anterior o interstício mínimo para concorrer à promoção vertical.

Seção IV
Da Promoção por Meritocracia

Art. 16 – A Promoção meritória é a adquirida através da obtenção de pontos, resultantes da avaliação do desempenho do servidor nas atribuições que são inerentes ao cargo e a qualificação profissional.

Art. 17 – Para concorrer a promoção meritória o servidor deverá obter simultaneamente, no período aquisitivo a seguinte pontuação:

I – 51 pontos, no requisito avaliação individual de desempenho;
II - 9 pontos, no requisito aprimoramento profissional;
III- 20 pontos, no requisito setorial;
IV – 20 pontos, na avaliação global desempenho.

Art. 18 – Para efeito de promoção, os cargos pertencentes às categorias funcionais do Quadro Permanente, serão compostos de 05 (cinco) classes distintas, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 19 – O servidor efetivo da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, de acordo com este PCC/CM sempre que apresentarem comprovante de escolaridade, superior aquele previsto na sua Categoria Funcional, será enquadrado na Classe imediatamente superior, dentro da mesma carreira, bem como os que estiverem enquadrados no nível superior e apresentarem cursos de pós-graduação.

Seção V
Dos Requisitos para o Desenvolvimento na Carreira

Art. 20 – São requisitos para obtenção da promoção nas carreiras:

I – Conduta disciplinar;
II- Freqüência;
III- Avaliação individual de desempenho;
IV – Aprimoramento profissional;
V – Resultado setorial.

Art. 21 – O servidor que tenha sofrido pena disciplinar não poderá concorrer ao desenvolvimento na carreira no ano correspondente ao que lhe foi aplicada a penalidade.

Parágrafo único – Fica expressamente vedada a concorrência a promoção ao servidor que responda a processo administrativo disciplinar.

Art. 22 – A falta descontada em folha de pagamento será considerada para dedução de pontos no resultado parcial da avaliação do servidor.

§ 1º -São suscetíveis de dedução de pontos, os seguintes afastamentos:
I – servidor colocado a disposição de outro órgão da administração pública;
II- afastamento para desempenho de mandato eletivo municipal, estadual, distrital ou federal;
III – licença para tratar de interesse particular;
IV – servidor lotado fora da área administrativa do Poder Legislativo.

§ 2º - Não são consideradas ocorrências suscetíveis de dedução de pontos:
I – férias;
II- casamento;
III- luto
IV – licença maternidade e paternidade;
V – licença decorrente de doença profissional ou acidente de trabalho;
VI – licença para tratamento de saúde, cujo período total de afastamento não ultrapasse (noventa) dias;
VII – licença para tratamento de pessoa da família cujo período de afastamento total para cada ano não ultrapasse 30 (trinta) dias;
VIII – licença para doação de sangue;
IX – convocação judicial;
X – mandato classista;
XI – estudo ou missão oficial.

§ 3º - Para concorrer a promoção por meritocracia o servidor terá que estar lotado e em exercício nas dependências do Poder Legislativo.

Seção VI
Da Avaliação Individual de Desempenho

Art. 23 – Na avaliação individual de desempenho serão considerados os seguintes fatores:

I – Assiduidade e pontualidade;
III - Produtividade;
IV – Responsabilidade;
V - Disponibilidade e dedicação ao trabalho.

Art. 24 – A avaliação individual de desempenho será realizada anualmente pela Mesa da Câmara, através de Comissão a ser nomeada em ato próprio.

Capítulo IV
Seção I
Dos vencimentos

Art. 25 – A estrutura geral de retribuição pecuniária dos servidores do Poder Legislativo de Jaraguari MS é definida nesta Resolução, e contempla os cargos em comissão, as funções gratificadas e os cargos efetivos.

Art. 26 – Os vencimentos dos servidores correspondem ao vencimento básico acrescido dos encargos especiais previstos nesta Resolução.

Parágrafo único - O vencimento básico constitui-se no valor devido ao servidor pelo exercício do cargo, fixado em Resolução, não inferior a um salário mínimo, e reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, vedada sua vinculação ou equiparação para qualquer fim.

Art. 27 – Os vencimentos dos cargos em comissão são os constantes do Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único – Quando o ocupante do cargo em comissão for servidor efetivo, este poderá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou efetivo, acrescido de 20 % (vinte por cento) do valor fixado para o cargo.

Art. 28 – Os valores das funções gratificadas em caráter de confiança são fixados conforme anexo II desta Resolução.

Art. 29 – Poderá ser paga gratificação por encargos especiais destinados a remuneração de serviços não incluídos entre as atribuições do seu cargo com percentuais de 10% (dez por cento) a 50% (cinqüenta por cento).

Art. 30 – Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, são os fixados conforme o anexo IV desta Resolução, observado a correspondência do plano entre cargos e vencimentos.

Parágrafo único – Os valores das referencias iniciais de vencimento de todas as tabelas anexas
não serão inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 31 – A gratificação Adicional por Tempo de Serviço, devida a cada anuência de exercício, será de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, até o limite máximo de 40 (quarenta por cento).

Seção II
Do enquadramento

Art. 32 – O enquadramento dos servidores efetivos se constituíra na inclusão do servidor no Quadro Permanente obedecendo os requisitos de escolaridade, tempo de serviço e a correlação de atribuições que ora exercem e, as previstas para o novo cargo.

Parágrafo único: Os cargos comissionados serão nomeados em conformidade aos novos cargos, por ato da Presidência.

Art. 33 – A transposição do servidor para o novo cargo será efetivada na Categoria Funcional correlata a sua formação, observando quanto ao tempo de serviço os seguintes critérios:

I – Na Classe A: o servidor que contar com até 04 (quatro) anos de efetivo exercício;
II – Na Classe B: o servidor que contar com mais 08 (oito) anos de efetivo exercício
III – Na Classe C: o servidor que contar com mais de 12(doze) anos de efetivo exercício;
IV – Na Classe D: o servidor que contar com mais de 16 (dezesseis) anos de efetivo exercício;
V – Na Classe E: o servidor que contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 34- O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCC/CM, que dispõe esta Resolução, contempla três institutos: de promoção por tempo de serviço, promoção horizontal funcional e promoção meritória que serão implantadas após a observância do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, na forma a seguir:

I – os ocupantes dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente deste Poder serão reposicionados nos cargos correlatos que ocupam, porém estruturados na carreira conforme anexo III desta Resolução;

Art. 35 – Fixa-se a data-base da revisão anual de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo para o mês maio de cada ano.

Art. 36 – O reposicionamento dos servidores nas classes e referências dos cargos efetivos de que trata o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos - PCC, dar-se-á no mês de Julho de 2015, através do enquadramento por ato próprio da Presidência.

Art. 37 – Para efeito de aposentadoria e pensão, será computado o tempo de serviço do posicionamento anterior em que o servidor estiver, para classe e referência que o tempo de serviço permitir na nova estrutura da carreira prevista nesta Resolução, respeitando o disposto na legislação que disciplina o Regime Previdenciário da Câmara Municipal de Jaraguari
– MS.

Art. 38– Os Anexos I; II; III; IV e V, integram o PCC/CM.

Art. 39 – As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Jaraguari MS, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros após o enquadramento dos servidores efetivos e as nomeações dos cargos comissionados, revogando em especial a Resolução nº 01 de 15/09/2003 e todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, 23 DE JUNHO DE 2015.

WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA
PDT
Presidente

ANEXO I
PLANO DE CARGOS
TABELA I

GRUPO I	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
DIREÇÃO ESPECIALIZADA SUPERIOR	CMDES 01.1	Nível Superior Completo
GRUPO II	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CMAS 02.1	Nível Superior Completo ou Capacidade Pública notória
GRUPO III	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	CMDI 03.1	Nível 2º Grau Completo ou Capacidade Pública notória
GRUPO IV	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR	CMAP 04.1	Nível 2º Grau Completo ou Capacidade Pública notória
GRUPO V	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
ASSISTÊNCIA DE APOIO AUXILIAR	CMSAA 05.1	Nível Fundamental

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO I
DIREÇÃO ESPECIALIZADA SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE CARGOS
CMDES 01.1	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	01
CMDES 01.2	DIRETOR GERAL LEGISLATIVO	01
CMDES 01.3	DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO	01

QUADRO II
ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE CARGOS
CMAS 02.1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01
CMAS 02.2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01

QUADRO III
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE CARGOS
CMDI 03.1	ASSESSOR DE GABINETE	01
CMDI 03.2	ASSESSOR DAS COMISSÕES	04

QUADRO IV
ASSISTÊNCIA DE APOIO AUXILIAR

SÍMBOLO	CARGO	TOTAL DE CARGOS
CMSAA 05.1	ASSISTÊNTE AUXILIAR GERAL	01

QUADRO V
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG 01	50%
FG 02	40%
FG 03	30%
FG 04	20%
FG 05	10%

ANEXO III
QUADRO DO PLANO DE CARGOS EFETIVOS

Grupo V - Atividade Legislativa Especializada

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CLASSE/REF				QTD	NÍVEL
Assistente Jurídico	CM-01.1	A	1	2	3	2	III
		B	4	5	6		
		C	7	8	9		
		D	10	11	12		
		E	13	14	15		

Grupo VI - Profissional de Nível Superior

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CLASSE/REF				QTD	NÍVEL
Técnico Legislativo	CM-01.2	A	1	2	3	4	III
		B	4	5	6		
		C	7	8	9		
		D	10	11	12		
		E	13	14	15		
Redator Revisor de Debates	CM-01.3	A	1	2	3	1	III
		B	4	5	6		
		C	7	8	9		
		D	10	11	12		
		E	13	14	15		

Grupo VII - Apoio Técnico Legislativo

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CLASSE/REF				QTD	NÍVEL
Agente de Apoio Legislativo	CM-02.1	A	1	2	3	4	II
		B	4	5	6		
		C	7	8	9		
		D	10	11	12		
		E	13	14	15		

Grupo VII - Apoio Técnico Administrativo

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CLASSE/REF				QTD	NÍVEL
Assistente Administrativo	CM-02.2	A	1	2	3	2	II
		B	4	5	6		
		C	7	8	9		
		D	10	11	12		
		E	13	14	15		

Grupo IX - Serviços Auxiliares

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CLASSE/REF				QTD	NÍVEL
Copeira	CM-03.1	A	1	2	3	2	I
		B	4	5	6		
		C	7	8	9		
		D	10	11	12		

		E	13	14	15		
Zelador	CM-03.2	A	1	2	3	2	I
		B	4	5	6		
		C	7	8	9		
		D	10	11	12		
		E	13	14	15		

ANEXO IV
RETRIBUIÇÃO SALARIAL
QUADRO DE PADRÕES VENCIMENTO CARGOS EFETIVOS

PADRÃO/SÍMBOLO	VALOR
CM – 01.1	1.339,55
CM – 01.2	1.339,55
CM – 01.3	1.339,55
CM - 02.1	1.066,19
CM – 02.2	1.066,19
CM - 03.1	913,84
CM – 03.2	913,84

QUADRO DE SIMBOLOS DE VENCIMENTO CARGOS COMISSIONADOS

PADRÃO/SÍMBOLO	VALOR	REPRESENTAÇÃO
CMDES 01.1	924,29	Até 90%
CMAS 02.1	853,41	Até 80%
CMDI 03.1	788,00	Até 70%
CMAAA	788,00	Até 60%

ANEXO V
RETRIBUIÇÃO SALARIAL
ESCALA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS - PCC/CM

NÍVEL I - ELEMENTAR		NÍVEL II - MÉDIO		NÍVEL III - SUPERIOR	
REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO	REF.	VENCIMENTO
1	R$ 913,84	1	R$ 1.066,19	1	R$ 1.339,55
2	R$ 922,98	2	R$ 1.082,18	2	R$ 1.366,35
3	R$ 932,21	3	R$ 1.098,42	3	R$ 1.393,67
4	R$ 941,53	4	R$ 1.114,89	4	R$ 1.421,55
5	R$ 950,95	5	R$ 1.131,62	5	R$ 1.449,98
6	R$ 960,46	6	R$ 1.148,59	6	R$ 1.478,98
7	R$ 970,06	7	R$ 1.165,82	7	R$ 1.508,56
8	R$ 979,76	8	R$ 1.183,31	8	R$ 1.538,73
9	R$ 989,56	9	R$ 1.201,06	9	R$ 1.569,50
10	R$ 999,45	10	R$ 1.219,07	10	R$ 1.600,89
11	R$ 1.009,45	11	R$ 1.237,36	11	R$ 1.632,91
12	R$ 1.019,54	12	R$ 1.255,92	12	R$ 1.665,57
13	R$ 1.029,74	13	R$ 1.274,76	13	R$ 1.698,88
14	R$ 1.040,04	14	R$ 1.293,88	14	R$ 1.732,86
15	R$ 1.050,44	15	R$ 1.313,29	15	R$ 1.767,51

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:6A34E854

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "B" - ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/SEMESTRE JANEIRO – DEZEMBRO

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS		Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
1 Poder Executivo	33.838,92	213.868,52	84.318,15	779.061,82	0,00	0,00
2 Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.443,44	49.584,17	0,00	114.311,90	0,00	0,00
3 Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.230,53	1.600,00	0,00	851,84	0,00	0,00
4 Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 Recursos do FIS	0,00	2.622,00	0,00	96.759,75	0,00	0,00
9 FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10 Convenios da União para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	16.937,54	0,00	0,00	0,00	0,00
11 Convênios da União para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 Convênios da União para Programas Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 Convênios da União destinadas a Programas de Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 Convênios da União para Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 Outros Convênios da União	4.253,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 Convenios do Estado para Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 Convênios do Estado para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00
18 Outros Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 FUNDERSUL	1.911,28	72.931,79	0,00	0,00	0,00	0,00
20 Operações de Créditos Internas - Finalidade Especifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	33.838,92	213.868,52	84.318,15	779.061,82	0,00	0,00
23 PODER EXECUTIVO (Recursos Não Vinculados)	97.106,96	232.415,50	30.826,66	110.330,91	0,00	0,00
24 PODER LEGISLATIVO (Recursos Não Vinculados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	97.106,96	232.415,50	30.826,66	110.330,91	0,00	0,00
26 TOTAL (III) = (I + II)	130.945,88	446.284,02	115.144,81	889.392,73	0,00	0,00
27 Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	4.200,00	12.662,50	0,00	0,00
FONTE: PORTO MURTINHO – MS, 23/06/2015						

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:F3CB43FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/19/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

José Domingues Ramos, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, divulga e homologa o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme segue:

DO RESULTADO FINAL
A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital.
A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos com deficiência aprovados encontra-se no Anexo II deste Edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 01/19/2015
Resultado Final

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
039996	KELEN CRISTINA VANCAN CARDOSO	165,00	1
043896	NILSON NASCIMENTO CABRAL	162,00	2
043400	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA RATIER	160,00	3
042992	MARCELO DOS SANTOS	160,00	4
042449	ELAINE JOSE MARCOLINO	159,00	5
042882	SONIA APARECIDA FERNANDES	159,00	6
042598	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	157,00	7
043929	ILDENE NEVES DA COSTA	156,00	8
042875	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	155,50	9
041762	ISMAEL PIRES VALDEZ	155,00	10
044502	EDINEIA JULIANA PEREIRA CEZARIO VALADARES	155,00	11
040718	LUCINILDA MARIA DE ARAUJO	154,00	12
041379	DULCIMARY DE JESUS FERREIRA	152,00	13
042247	THAIANY GOMES SARAT ANTUNES	152,00	14
040421	MARIA CRISTINA MACHADO PASSARA	152,00	15
041272	ROSINEIDE PATRICIA DA SILVA	152,00	16
041455	ANDRESSA PINTO MEDEIROS	150,00	17
038478	TATIANE APARECIDA DA SILVA MEIRA	150,00	18
045172	ROZANA SELMA DOS SANTOS LOPES	150,00	19
043860	ELIZANDRA CAIRES LEANDRO	150,00	20
042734	DALILA CAMPOS DOS SANTOS	150,00	21
044069	MARTA RODRIGUES DA SILVA	147,00	22
042037	ELISANGELA GABRIELLI	147,00	23
043897	LUARA HELOISA SANTOS OLIVEIRA	147,00	24
042693	MARTA CAMARGO FIDENCIO	147,00	25
040685	JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA	147,00	26

041505	FRANCIELLI BARBOSA LEMES	147,00	27
040937	MARLEI MENENGUELLI DA SILVA	145,00	28
042763	SUZIELI DANTAS DOS SANTOS	145,00	29
042606	MAXUILDE ALVES CORREA	145,00	30
040804	SUZEL DO CARMO BENITES	143,00	31
039966	ADRIANA ANDRADE DE CARVALHO	142,00	32
040163	CLEIDE DONIZETE BUENO	142,00	33
043335	THAIS DOS SANTOS HOLANDA	142,00	34
040767	JOSICLEIDE FIRMINO DA SILVA SOBRINHO	142,00	35
043569	ROSANGELA CUSTODIO	142,00	36
042742	ALESSANDRA ANGELICA DE OLIVEIRA	141,50	37
040537	ROSELIA PIMENTA SILVA	140,00	38
041801	EDIRLENE MEIRA ACEDO	140,00	39
044563	ALTAIR JARA ALVARES	140,00	40
041351	DAVI LOPE DA COSTA	140,00	41
039696	GRASIELI SOUZA FERREIRA	139,00	42
039535	GRACIELE CONCEICAO PAIS	139,00	43
040100	MARIA EUNICE GOMES FERREIRA	138,50	44
042248	CRISTIELLEN DA SILVA FRANCA	138,50	45
040441	VANIA DOS SANTOS	137,50	46
038632	MARIA BETANIA FRANCA DA SILVA	137,50	47
039437	FERNANDA ALVES COUTINHO	137,00	48
040731	SILVIA APARECIDA GOMES CARDOSO	137,00	49
039596	NICELIA GALDINO PEDRO	137,00	50
043173	JORDI MARUYAMA DOS REIS	137,00	51
039206	ROSILENE VALERIO DE LIMA	137,00	52
039073	ROMULO MELAO DIAS	137,00	53
042364	ANDREIA DOS SANTOS ARCE BUENO	137,00	54
040431	LILIANY HELENA SILVA	137,00	55
042261	DAIANE CAMPO DA SILVA SOUZA	135,50	56
042771	PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA	135,50	57
044624	KELLY SOUZA NOGUEIRA	135,00	58
044408	MARTA ARANTES GONCALVES RAMALHO	135,00	59
045311	HELENA MARIA COSTA SILVA	135,00	60
045470	SERGIO LOPES DA SILVA	135,00	61
043203	MOISES LEAL	135,00	62
041860	PAULA KAUAN MARIANO DA SILVA	135,00	63
043112	MARIA APARECIDA GOMES NEVES	134,00	64
042737	ADRIANA FIGUEIREDO ALVES	134,00	65
040459	MARIA JOSE MARTINS GOMES	132,20	66
041772	EDENICE FREITAS VITAL	132,00	67
044322	PRISCILA SANTOS RODRIGUES	132,00	68
043760	JAMILA CAMPOS DA SILVA	132,00	69
043902	BRUNA BARRETO DA SILVA	132,00	70
043805	FABIANA CAMPOS DA SILVA	132,00	71
039171	EDIELIA OLIVEIRA DE PAULA	132,00	72
042611	VALERIA HIGINO DE FREITAS	132,00	73
039588	LEON BRUNO F. DE OLIVEIRA	131,00	74
042757	MARLUCE FERREIRA GOMES	130,00	75
043089	LINDENALVA SANCHES NUNES	130,00	76
039612	SUELY MARTINS DOS SANTOS	130,00	77
040833	MARCIA TEIXEIRA DA SILVA	130,00	78
043876	LUDIMILA CARLA DA SILVA	130,00	79
045063	VANESSA ELISEU GOMES DA CRUZ	130,00	80
040461	PRISCILA ODAIZA BRAGA BARBOSA	130,00	81
044887	SIMONE FERREIRA GARCIA	130,00	82
044701	GISLENE PEREIRA DA SILVA	130,00	83
038756	LIDIANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	130,00	84
039787	MARCELA TERESA FERREIRA	130,00	85
040453	SILVIA ELENA GOMES	130,00	86
043370	THAILA FERNANDA FERREIRA	130,00	87
040007	CARMEM RAMONA PINTO CARVALHO FERNANDES	130,00	88
044111	MARIA DO SOCORRO BEZERRA ALENCAR ALVES	128,00	89
043870	JAKELINE MENDES DA SILVA	127,40	90
040411	FABIA DOS SANTOS BATISTA	127,20	91
043604	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA	127,00	92
041148	ELAINE CRISTINA DA SILVA	127,00	93
043352	TAINARA ALMEIDA LOPES	127,00	94
040858	VALMIRA CLARINDA SIQUEIRA	127,00	95
038879	DARIANA FERREIRA ALVES	127,00	96
040153	IVA MARIA BARBOZA	126,60	97
041661	CLAUDIA BUENO	126,00	98
038606	CLICIA CRISTINA LEMOS	126,00	99
043822	KELLY SOLANGE DE SOUZA	126,00	100
044823	ENIELE BEZERRA ANASTACIO	125,50	101
039219	ROSA ALVINO DA SILVA	125,50	102
042741	CELIA ROSA NUNES NANTES	125,00	103
038448	RENATA APARECIDA LOPES CODOGNATTO	125,00	104
044029	ANDREA DE OLIVEIRA BISPO	125,00	105
043908	ELETICE BITENCOURT DA SILVA	125,00	106
042266	MATILDE CONCEICAO DE OLIVEIRA	125,00	107
040579	JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS MARIANO	125,00	108
041458	NAIR JULIA DA SILVA MATHIAS	125,00	109
038664	VALQUIRIA SOARES DE OLIVEIRA LIMA	125,00	110
040206	ROSA GRAIDI DOS SANTOS BARRETO	125,00	111
045237	FERNANDA MIRANDA BERNARDES	125,00	112
043596	LARIZA DOS SANTOS LIMA	125,00	113
043521	ELICELMA BITENCOURT DA SILVA	124,00	114
044157	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	123,50	115
044172	ADRIANA BERNARDES DE MORAES FLORES	122,50	116

040605	JOZINEIDE RIBEIRO DAS SANTOS	122,00	117
041423	ADRIANA SANTANA FERREIRA	122,00	118
043278	MAYARA CRISTINA NUNES	122,00	119
038942	ALESSANDRA MACCILENE SILVA BATISTA	122,00	120
042369	EVA MARQUES DE OLIVEIRA	122,00	121
044857	VIVIAN HIGINO DE FREITAS SOUSA	122,00	122
043537	WEVERTON DE SOUZA LIMA CONCEICAO	122,00	123
041800	MARCIA ROMERO MAGRINI	122,00	124
042988	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	122,00	125
038429	LEILIANE APARECIDA SALES ZDEPSKI	122,00	126
038878	DENILZA RIOS DA SILVA	122,00	127
042959	SANDRA MENEZES DE FREITAS	122,00	128
043555	ANA CLAUDIA DA SILVA	122,00	129
044869	AMANDA TEODORO DA SILVA	122,00	130
039935	ROSANGELA DOS SANTOS	122,00	131
039198	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	121,00	132
039796	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	120,00	133
039037	MARISE DIAS PEREIRA	120,00	134
040114	MEIRE OLIVEIRA COSTA	120,00	135
044602	VANESA MARTINS GONDIM	120,00	136
038629	JACKCILANI BARROS DOS SANTOS	120,00	137
044212	GISLAINE MARCIA BENITES DE ARAUJO	120,00	138
040447	KELY CRISTINA ANDRADE	120,00	139
043544	RUTE DOS SANTOS	120,00	140
043881	SOLANGE ROSA FERREIRA	120,00	141
039598	JOSY ANTONIA FORTES	120,00	142
039553	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	120,00	143
039210	HELLEN FRANCA SANGUINETE	120,00	144
043608	LEILIANA VIEIRA MARTINS	120,00	145
039435	JUCILENE FERREIRA DA SILVA	120,00	146
045130	JOYCE APARECIDA BENTO	120,00	147
042017	GISELE APARECIDA DE MORAES	120,00	148
039972	ELAINE CRISTINA MARIA CARVALHO	120,00	149
042679	BRUNO BARBOSA BRESSAM	120,00	150
043491	ANDREIA APARECIDA MESTRE DE LIMA	120,00	151
040736	JAQUELINE DA SILVA ALVES	120,00	152
038650	ANGELICA DE LIMA	120,00	153
039849	SIRLENE GREGORIO DOS SANTOS	120,00	154
038834	ANA REGINA FERNANDES DE SOUZA	119,00	155
040097	EDNA FARIAS FERREIRA	119,00	156
040491	ANA CAROLINA DOS SANTOS PESSOA	118,50	157
039089	SONIA MARIA BISPO	117,50	158
038813	LUZINETE DOS SANTOS GOMES	117,20	159
044708	MARIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA	117,00	160
043884	MARIA ZILDETE AMORIM	117,00	161
044780	RENATA DAYANA GIL CENTURION	117,00	162
039808	APARECIDA PLACIDO DE OLIVEIRA	117,00	163
044113	DIVA DE LARA SOARES	117,00	164
045147	CLAUDIANE DA SILVA OLIVEIRA DIAS	117,00	165
044581	IVA ANDRADE ROJAS	117,00	166
045103	MARIA APARECIDA RODRIGUES	117,00	167
043277	ELENI RIBEIRO DOS SANTOS	117,00	168
040703	SANDRA DOMINGOS MACHADO	117,00	169
041182	JULIETE BEZERRA DOS SANTOS	117,00	170
043296	ORACELIA OLIVEIRA FIGUEIREDO	117,00	171
042795	SAMARA OLIVEIRA DA SILVA	117,00	172
043327	CLERISTAN DOLORES SOUZA DE LIMA	115,50	173
043512	ELGA RIBAS	115,00	174
043405	SUELI NUNES ROSA	115,00	175
043752	ELIZIA FERNANDES SANTOS	115,00	176
038631	NAIZIELE FRANCISCA DA SILVA LOUREIRO	115,00	177
043334	SUELEN CRISTINA DE ARAUJO	115,00	178
044896	STEFANE OLIVEIRA DE ANDRADE	115,00	179
038937	RENATO CAMPOS	115,00	180
041315	ZELMA MARTINS DOS SANTOS	115,00	181
041276	VALQUIRIA APARECIDA DE MOURA	115,00	182
043658	JOICE FERREIRA DE LIMA	115,00	183
038696	RITA DE CASSIA EVANGELISTA	115,00	184
044420	PAULA CRISTINA RAMIREZ PASSOS	115,00	185
040779	CAROLINE BRITO PANIAGO	115,00	186
042357	DANIELI GARCIA PEREIRA BARBOSA	115,00	187
041866	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	115,00	188
038970	DAIANE ALMEIDA FERREIRA	115,00	189
043026	ELENICE PONTES GODOY	115,00	190
038917	SELMA CONCEICAO PAIS	115,00	191
038706	CRISTINA FATIMA DA SILVA	113,00	192
043670	ELISANGELA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	112,00	193
040810	ROSANGELA SABINO OLIVEIRA	112,00	194
039937	GILENE HELENA DA SILVA	112,00	195
043436	ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	112,00	196
041239	LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	112,00	197
043980	PERLLA GALEANO	112,00	198
043483	TATIANE CARVALHO DE SOUZA	112,00	199
043674	DIVINO ETERNO DE CARVALHO	112,00	200
040957	VALQUIRIA SOUSA	111,50	201
039096	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS	111,50	202
040277	REGIANE PANIAGO MATOSO	111,00	203
043916	JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS	111,00	204
043513	JULIANE CARDOSO RUFINO	111,00	205
044028	ELAINE DUARTE DE SOUZA SANTOS	110,90	206

038932	JUCELENE VILELA	110,50	207
043080	ELAINE DE SOUZA SANTANA	110,50	208
043349	ISA BATISTA AGUIAR	110,00	209
039786	MARCIA ELIANE DA CRUZ	110,00	210
038866	VIVIANE FERREIRA DE SOUZA	110,00	211
039458	DEBORA DA SILVA FERREIRA	110,00	212
038880	DAIANI DA SILVA VILELA	110,00	213
043936	JANAINA GOMES DA SILVA	110,00	214
045137	RAYSSA CRISTINE DE SOUZA	110,00	215
041766	LUCIENE LOPES CANDIDO	110,00	216
042457	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA RIBEIRO	110,00	217
040647	DIONIZIA FERNANDES DE SOUZA	110,00	218
042612	SANDRA CORREA	110,00	219
044562	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	110,00	220
041089	THIAGO PEREIRA RIBEIRO	110,00	221
045256	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	110,00	222
038580	LAURIANE DA SILVA	110,00	223
043728	JACKSEILE APARECIDA RAMOS	110,00	224
039983	ELIANE FERNANDES ROJAS	110,00	225
040258	GISLENE AUXILIADORA SILVA MATOS	110,00	226
040861	ELISANGELA ARAUJO CAVALCANTE	110,00	227
044537	LUCIANA ALVES	110,00	228
044821	ELAINE GONCALVES DE MATOS	110,00	229
043127	VANIA MARIA GOMES	110,00	230
039606	ANNE SANTOS DE OLIVEIRA	109,20	231
038517	MARIA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	107,00	232
039654	ANA PAULA GARCIA PEREIRA	107,00	233
039594	MARTA PEREIRA DE SOUZA SILVA	107,00	234
042137	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	107,00	235
041164	VANESSA CALIXTO ACOSTA	107,00	236
043962	MARILENE DA SILVA LIMA	107,00	237
041864	BASILIA AGUERO	107,00	238
040457	LIDIA DA SILVA CASTRO	107,00	239
040758	JANETE DE OLIVEIRA	107,00	240
044357	MEIRE REGINA COENE DE JESUS DOS SANTOS	105,90	241
042860	RENATA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	105,00	242
042125	ROSELY CHAGAS OLIVEIRA	105,00	243
043329	MIGUEL SILVA DA CONCEICAO	105,00	244
043971	KEVERSON DE OLIVEIRA COSTA	105,00	245
043516	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	105,00	246
040532	VALQUIRIA OLIVEIRA COSTA CRUZ	105,00	247
038761	PATRICIA RODRIGUES GONCALVES	105,00	248
043320	LUANA APARECIDA ARAUJO LEITE	105,00	249
039825	TAISE DE SOUZA BOTELHO	105,00	250
043869	ROSA HERMINIA ORTIZ BARRETO	105,00	251
039106	SANDRA AZEVEDO CAMPOS	105,00	252
043158	IVONETE MONICO DA FE	105,00	253
045352	DAMIANA PENHA SOARES	105,00	254
040764	MARLUCE GARCIA DOS SANTOS	105,00	255
038791	MARCIELE MENDES DA SILVA	105,00	256
040721	VERA SILVA ARCE	105,00	257
041290	VALERIA DA CRUZ ARAUJO	105,00	258
039153	VILMA VARGAS	105,00	259
042797	LUCIENE MARTINS PORTELA QUEIROZ	105,00	260
045283	JOAO SANDINHO RIBEIRO DE SOUZA	105,00	261
043081	RONILDO DA SILVA SANTIAGO	105,00	262
039447	SILVANA MARQUES NUNES	105,00	263
043073	IULE IZABEL PONTES RIBEIRO	105,00	264
043967	JOCILENE GERONIMO DA SILVA SOUZA	105,00	265
038786	ROSIMEIRE FRANCISCO LINO	104,00	266
043579	CARLA DOS ANJOS SILVA	103,00	267
042871	CLARICE WEBER	103,00	268
043082	ANA RITA GOMES	102,20	269
040478	NATALIA CAPECCI	102,00	270
040932	ROSANE APARECIDA SOUZA	102,00	271
038484	ROBERTA TATIANE DA SILVA MEIRA	102,00	272
044702	ROSILENE ANASTACIO DOS REIS	102,00	273
040941	CLARICE ALVES FRANCA	102,00	274
040797	VANUSA HENRIQUE DE OLIVEIRA	102,00	275
042127	ALESSANDRA DE ARAUJO CAVALCANTE SOUZA	102,00	276
038750	INEZ PEDROGA DE SOUZA	101,00	277
038430	CLEUDETE GONCALVES DE MELO SILVA	101,00	278
039589	CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	100,50	279
043414	LINDAURA FELICIANO NOGUEIRA	100,40	280
044121	MARIA JOSE CANDIDO	100,00	281
041007	LINDAUCI BARROS DE LIMA	100,00	282
044133	JOELMA MESSIAS ALCANTARA	100,00	283
040692	ADRIANA MARTINS GOMES	100,00	284
039610	KELI BENITEZ	100,00	285
044377	LILIANA DA SILVA DOS SANTOS	100,00	286
040796	GIRLAINE SILVA SANTOS MACHADO	100,00	287
040140	JEFERSON SOARES DOS SANTOS	100,00	288
042823	FATIMA LEOPOLDINO	100,00	289
043955	CRISTINA LOPES	100,00	290
042302	ROSINEIDE APARECIDA MARTINS DA SILVA	100,00	291
040435	SIMONE SANTOS CAMILO	100,00	292
043184	GISELE DE SOUZA CAETANO	100,00	293
043330	REGIANI MELLO CARDOSO	100,00	294
038952	LUCILENE APARECIDA SILVA PINHEIROPS	100,00	295
040958	DELMIRA ARCE	100,00	296

040392	MARCIA MACHADO BARREIRO	100,00	297
044712	LEILIANE DA SILVA CARDOSO	100,00	298
040423	ELAINE JOPE	100,00	299
043489	CLAUDIA DIAS FAUSTO	100,00	300
043147	JONILSON CESAR DA SILVA	100,00	301
042864	SANDRA DA SILVA GOMES	100,00	302
038455	ANDREIA PORTO ALVES	100,00	303
041067	MAILSON SELES DA SILVA	100,00	304
039000	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	100,00	305
041347	KELLY FERREIRA MAIA	100,00	306
040285	JOICELI DOS SANTOS DIAS	100,00	307
Cargo: Borracheiro			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
041179	RONDINEY BARRETO	160,00	1
Cargo: Cozinheira			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
044173	WESLEY DOMINGOS DIAS	157,80	1
044167	GLAUCE OSORIO DA SILVA FIGUEIREDO	155,00	2
039004	MARINEA SILVA ALVES	153,70	3
041144	PAULA JOSIANE DOS SANTOS ARCE	142,00	4
042740	ROSEMARY DA SILVA SOARES LOPO	140,00	5
039635	SOLANGE GONCALVES SANTANA	135,00	6
044781	RAQUEL MENEZES DA COSTA	135,00	7
043288	ANGELA SANTOS DE SOUZA	132,00	8
042218	MONICA GONCALVES PEREIRA DA SILVA	130,00	9
043621	AMY PEREIRA DA SILVA	128,00	10
044680	VANIA DOS SANTOS MIRANDA	127,60	11
040933	JOZILDA MENEZES IFRAN	127,00	12
040445	SUZANA FRANCISCO VICTALINO	126,00	13
040476	MARLI PAES CARVALHO LINO	124,00	14
043125	CLAUDINEIA APARECIDA CANDIDO	123,00	15
040617	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS ARCE	117,00	16
043646	JACQUELINE CLEIA ASSIS DA SILVA LEITE	115,00	17
044957	DUCILEIDE DA SILVA BEZERRA	115,00	18
044786	ROSEMEIRE CRISTINA SIQUEIRA GIL	115,00	19
044384	MARIA SEBASTIANA MARQUES DE ARAUJO	112,00	20
045310	MARIA JOSE ALVES	109,90	21
038641	VANESSA DE SOUZA FRANCA	107,00	22
039978	NOELY PANIAGO DE SOUZA	102,40	23
040695	CLOTILDES SABINO DE OLIVEIRA CIRIACO	102,20	24
038986	IRIA CABRAL	102,00	25
045375	EVA ABADIA DE SOUZA	100,00	26
Cargo: Cozinheira de Escola Rural			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043845	FABIANA ALEXANDRE DA SILVA	147,00	1
043996	ELIANE RODRIGUES GOEDERT	140,00	2
041178	LILIANE DOS SANTOS PEDROSA	122,00	3
042840	SEBASTIANA TOLEDO DE QUEIROZ	107,20	4
044334	MARCILENE DA CONCEICAO	101,00	5
043056	FLAVIA SANTOS RAIMUNDO	100,00	6
Cargo: Lubrificador			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
038432	HELDER LUIZ DUTRA LOPES	145,00	1
041147	JAIRO MARTINS ZEMUNER	130,00	2
041104	REOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	130,00	3
043824	SIVALDO RODRIGUES FERREIRA	110,00	4
042768	MARCOS LOPO DE ABREU	105,00	5
038572	BENEDITO DA SILVA	100,00	6
044770	RODRIGO SILVA PASSOS	100,00	7
041611	MAURICIO GOMES	100,00	8
Cargo: Motorista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043961	MARCELO BENOVIT	132,00	1
041560	JOSE ANTONIO DE FREITAS ALVES	126,00	2
Cargo: Motorista de Ambulância			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043564	JULIANO BARBOSA	160,00	1
043270	JAIRO ALCANTARA DOS SANTOS	105,00	2
Cargo: Recepcionista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043003	LILIAN APARECIDA CHAVIER DE MOURA	117,00	1
Cargo: Agente de Administração			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
042846	PAULO CESAR DA SILVA CRUZ FIALHO	166,00	1
045543	ELAINE ROJA CORONEL	137,00	2
042895	RODRIGO CARLOS	136,00	3
043924	EVERSON SANTOS DE SOUZA	129,00	4
045261	MYLLENE RODRIGUES LINO	125,50	5
045285	MIGUEL RODRIGUES JUNIOR	124,00	6
043095	ANA CAROLINA DINIZ	121,00	7
043304	THALITA RIBEIRO	120,00	8
038884	SUELEN MACHADO DE OLIVEIRA	120,00	9
043800	JOSE FONTEBASSE FILHO	117,40	10
043854	GISELA LOPES SIQUEIRA CAMPOS	116,00	11
044534	TIAGO DOS REIS PINTO	115,00	12
038447	TAINARA PEREIRA RAMALHO	112,00	13
042639	LUCAS MORAES	111,00	14
043796	EVALDO FREITAS DOS SANTOS	102,00	15
Cargo: Agente de Fiscalização			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**

042551	ADERIVALDO CASSIO FLORES	124,00	1
044189	IVO OKASAKI	124,00	2
042115	NADJA DE LIMA MATIAS	115,00	3
040983	EDUARDO FANAYA LEAL	110,00	4
043139	RODRIGO NUNES HONORATO	103,60	5
Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
040848	RAQUEL APARECIDA RIBEIRO DA ROCHA	125,00	1
040224	MARIA BISSIMO DA SILVA	120,00	2
045345	THAIS DE OLIVEIRA VILHALBA	115,00	3
043115	CRISTIANE FERREIRA BASTOS	110,00	4
043922	ZULEIDE NERI DE ANDRADE SILVA	107,00	5
039948	LINDSSEY LUCHESI COTRIM	100,00	6
Cargo: Inspetor de Alunos			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043618	LUCAS PEREIRA DA SILVA	145,00	1
044430	MARCO AURELIO DOS SANTOS	135,00	2
042577	ANNAHY DELVALLES BAIONI	115,00	3
040410	LAIS ROSA PENTEADO MIZIGUTI	105,00	4
Cargo: Técnico Agrícola			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
042135	LEANDRO CAVALHEIRO	111,50	1
045065	JULIANA DE OLIVEIRA MARTELLI	101,00	2
044955	SENIVALDO DE ALMEIDA SILVA	100,00	3
Cargo: Técnico de Enfermagem			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
040190	PRYCILA ALVES COSTA	128,00	1
041648	JULIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	125,00	2
042949	SAMUEL ROMERO DE LIMA	119,80	3
039216	GIZELI CARVALHO RODRIGUES BELLINATO	112,80	4
038637	CAMILA RENATA DOS SANTOS GALVAO BENITEZ	112,60	5
039110	CAMILA CAMPOS DA SILVA	111,10	6
039327	VANJA QUEIROZ	110,00	7
042592	DIEGO AGUILERA	108,00	8
042761	ALEX MARQUES SERPA PINTO	105,00	9
042781	ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA	103,00	10
042722	JULIANA DA SILVA	102,20	11
043397	MARCELO DAMAZIO GARCIA	100,20	12
044307	MARIA SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	100,00	13
Cargo: Técnico em Radiologia			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
040824	DANIELE FERREIRA DOMINGUES CAMARA	102,20	1
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043293	GILSON MELO DE OLIVEIRA	112,00	1
039055	IARA CERQUEIRA SILVA	110,00	2
Cargo: Advogado			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
044263	PAULO SLEIMAN ROJAS	166,00	1
039933	HERIVELTON REZENDE DE FIGUEIREDO	152,00	2
042876	TATIANE GUEDES DE SOUZA	151,20	3
043169	NATALIE NAVARRO DE ALMEIDA	150,00	4
043144	ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS	150,00	5
039992	POLLET ANNE MACHADO DE SOUZA	149,00	6
039256	SANDRA LUCIANA URNAU	149,00	7
044867	MARCO AURELIO GONZALEZ CHAVES	145,00	8
041667	RICARDO DE FREITAS HOMRICH	145,00	9
042482	RHAISSA ESPINDOLA SIVIERO OLMEDO	140,00	10
044520	LAIS SANTIAGO LOUZADA DA CRUZ	140,00	11
041450	KAMILA NASCIMENTO NUNES	135,00	12
042841	ALISON DA SILVA ARAUJO	135,00	13
041402	JOAO GABRIEL MARQUES DA SILVA	135,00	14
039768	RICKSON ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO	135,00	15
044313	TAMIA TAKAGI	135,00	16
043575	PABLO SIMINIO	135,00	17
042540	EVANDRO GOUVEA DA COSTA	135,00	18
044612	DEBORAH MUSSI SALOMAO	135,00	19
043114	RAFAEL LACERDA CINTRA	135,00	20
040800	KLEBER ROBSON LEMES DE BRITTO	135,00	21
044346	MAYARA DERONZI RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	130,00	22
043372	SUELEN LONGONI PERES	130,00	23
040225	RAFHAEL MENEZES DE JESUS	130,00	24
043911	MAURO BORGES PEREIRA DA SILVA	125,00	25
041113	THIAGO FALCAO RICARTES	125,00	26
039295	ADRIELLE PERALTA LAITART	125,00	27
045230	RENATA GONCALVES DE ARRUDA CORTEZ	125,00	28
043006	DIEGO GIULIANO DIAS DE BRITO	125,00	29
039356	REGIANE ANTONIA DOS SANTOS DECKNIS	125,00	30
044392	ALINE BOTTEZEL DA ROSA	125,00	31
042718	WELINGTON OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	125,00	32
038723	ADAILTON BALDOMIR BATISTA NETO	125,00	33
044444	DARGUIM JULIAO VILHALVA JUNIOR	115,00	34
038492	JOAO VITOR FREITAS CHAVES	115,00	35
044321	SELMA DE CASTRO TORRES	110,00	36
044236	LENISE PAULA MEDEIROS	110,00	37
045274	FABIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	105,00	38
044054	ADRIANA PRESTES DE ANDRADE BERTIN	105,00	39
043737	MAYARA LOPES PEREIRA	105,00	40
045484	WILLIAM TRAJANO KOGA	105,00	41
042808	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	105,00	42

039945	JAMILE PINHEIRO SANTANA	105,00	43
044825	JOAO RICARDO BORGES LEAL	100,00	44
044919	MARIA RAQUEL LOPES DE OLIVEIRA	100,00	45
043071	CAMILA COSTA CAMARGO	100,00	46
045367	FERNANDO DA SILVA DELLAMURA	100,00	47
038840	MYLENA DE OLIVEIRA ALENCAR	100,00	48
Cargo: Arquiteto			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
044428	FABIO ALEXANDRE CAMARGO	150,80	1
038466	ALISSON RIBAS CIRQUEIRA	140,00	2
044514	LUCAS DA SILVA PRADO	139,00	3
039115	VICTORIA MAURICIO DELVIZIO	136,20	4
038437	PEDRO HENRIQUE CONDI	132,20	5
043262	ALAN REZENDE PEREIRA	132,00	6
039675	ANDRESSA DANGUI SCHMICKLER	131,60	7
041296	CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA	130,00	8
043506	LEANDRO AUGUSTO HIGA	130,00	9
039476	ANDRE MASSARO GOBARA LIMA	130,00	10
041947	ALEXANDRA ZUCARELLI SILVEIRA	130,00	11
039474	GABRIELA BITTENCOURT DE MARCO	130,00	12
038483	DAVI DA COSTA TEIXEIRA	125,00	13
039799	SUELEM SANTANA BOTT NOVAES	125,00	14
039991	CARINA GIOVANA CIPRIANO CARVALHO	125,00	15
038385	MARIA ALICE DE SOUZA BIM	120,00	16
045245	THAYS FREITAS DE ANDRADE	120,00	17
045049	ARAKEN FERREIRA DA SILVA	115,00	18
038494	NATALIA DA CRUZ LEITE	115,00	19
043185	NATASHA CAMARGO HENNE INOUYE	115,00	20
043787	MILENE DA CUNHA MACHADO	115,00	21
038592	DYEGO RODRIGO SCHUSSLER	115,00	22
045202	ROBSON RODRIGUES PEREIRA	115,00	23
042553	CLEBER DE OLIVEIRA NETO	110,00	24
044252	PRISCILA MOREIRA SANTOS	110,00	25
038458	LUCAS ROMERO MAGRINI	110,00	26
039718	VINICIUS WEINGARTNER MATOS	110,00	27
044686	PATRICIA FERREIRA DE PAULA	110,00	28
045095	LUIZ ANTONIO GIARETTA	110,00	29
045090	FLAVIA DIAS MARCHI	110,00	30
041604	VANESSA MOREIRA ZEREDE	110,00	31
044312	BARBARA GARCIA DO CARMO	110,00	32
040878	MELCHIOR CARNEIRO	105,00	33
044541	DARINA MARIA JORDAO CARLOS DE ARAGAO	105,00	34
041078	JAILSON HUDERSON DE ALMEIDA PINTO	100,00	35
039580	CARLA CINTIA FRAQUIM	100,00	36
038398	POLYANA NAYARA RODRIGUES PEIXOTO	100,00	37
041398	NILDA JOANA DA SILVA	100,00	38
045467	LAOMA NOGUEIRA	100,00	39
Cargo: Assistente Social			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
039133	RAQUEL PEREIRA XAVIER	115,00	1
040434	JAQUELINE PEREIRA ARIMURA	110,20	2
Cargo: Contador			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
045170	EDILSON OLIVEIRA JULIAO	132,00	1
043626	SOYLA CARLA ALVES GARCIA	128,80	2
043868	MAIQUELLY DE OLIVEIRA DIAS PIVETTA	125,00	3
039572	PABLO SANDU	125,00	4
041273	ALAIR SOUZA DA PENHA	117,20	5
038737	EVANDRO TAIRA SILVA	110,00	6
042767	ZARIFA ALMEIDA SAMHA	107,00	7
041191	HEIGOR PEREIRA MALAQUIAS	106,80	8
044137	EULER MENDES CARVALHO	100,00	9
Cargo: Educador Social II			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
044496	FILIP TEIXEIRA SILVA BALBINO	115,00	1
042170	MONICA SOARES LOPES	115,00	2
Cargo: Enfermeiro			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043567	CAIO MORAES NUNES	159,60	1
039128	JULIANA RAQUEL RESTEL MEDINA	155,00	2
043238	AMANDA FOGACA	152,80	3
038757	JANAINA PEREIRA DIAS	148,00	4
043585	SUSIMARY CALVANHA MATOS	145,20	5
042507	PAMELA DE SOUZA FERNANDES	143,80	6
043519	JACQUELYNE MARTINS SOUZA RODRIGUES	141,00	7
043374	CATIA CRISTINA VALADAO MARTINS	140,00	8
042536	TALLYTA ARAUJO PIVETTA	133,00	9
044784	OCLEA GONCALVES PEREIRA DE QUEIROZ	132,80	10
043661	CAROLINA YUKA YAMAMOTO	130,80	11
040761	DENISE DA SILVA ANDRADE	130,40	12
039563	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	130,00	13
039466	GREICY BAMBERG	130,00	14
045119	DANIELLE VIANA GUIMARAES TITICO	130,00	15
040443	HILDA DO NASCIMENTO ESTEVES VETERANO NETA	128,00	16
039122	SILVANA VILALBA DE CASTRO MATOS	126,50	17
038704	LUCIANE ZACARIAS MARTINS	126,40	18
044728	THAYS LUANA DA CRUZ	126,00	19
038491	SABRINA PIACENTINI	125,00	20
042672	REGIANE JESUS DE OLIVEIRA	125,00	21
038889	NAYARA DE LIRA ESTEVES	124,10	22

043643	ARIANA MARECOS MACIEL	124,00	23
043705	ALINE THOMAZ MARTINS	120,80	24
040613	ANA HELENA DE SOUZA GARCIA	120,00	25
043430	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	116,90	26
042649	FABIANA MARTINS DE PAULA	116,60	27
042735	CAMILA BARTOLOMEI SILVA	115,00	28
044904	ESTELA YAMAMOTO QUEIROZ	115,00	29
041080	TAMAR DAGMAR MELO DE MORAES	115,00	30
044300	FABIOLA ALVES GOMES	115,00	31
039923	CAMILA TRENTO	115,00	32
042664	SABRINA DE CRISTO RAMOS	115,00	33
042193	PHAMMELA DA SILVA FERREIRA	110,40	34
043063	THAUANI CRISTINA DA SILVA	110,20	35
040331	AIRTON ALVARENGA	110,00	36
042936	ALAX JAMYS DA SILVA PANIAGO	110,00	37
043408	STEFANI CARVALHO DOS SANTOS	110,00	38
043948	VENEIDE VITOR WIDER MACHADO	109,80	39
038412	CAMILA DA MAIA CUNHA	107,80	40
039782	LIS BETANIA MEDINA	105,00	41
040036	MAIANA DALLA VECHIA DAOUD	105,00	42
041075	MARCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	105,00	43
039489	FERNANDE JOSE DE MENDONCA E SILVA	105,00	44
041041	ANGELA ROSA DA SILVA ZANATA	100,00	45
044666	TAMIRES FORTE PEREIRA	100,00	46
045305	PATRICIA DA SILVA FREITAS	100,00	47
043759	LAURA LETICIA DE OLIVEIRA GONCALVES	100,00	48
039820	BARBARA RODRIGUES DE SOUZA	100,00	49
043481	DANIELLE DA SILVA GARCIA	100,00	50
044682	BRUNA CIELO DOTTO	100,00	51
039400	FABIANA DE SOUZA MORINIGO	100,00	52
043601	THAIS BRITO DIAS	100,00	53
039347	JANAINA PRISCILA DA SILVA CARDOSO	100,00	54
038886	PRISCILLA DE ARAUJO PEREIRA	100,00	55

Cargo: Engenheiro Agrônomo

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Clas.
039731	ALEXANDRE CASSIANNO BATISTELA ORTIZ	151,00	1
044180	GISELLE FELICIANI BARBOSA	143,00	2
040295	EVELIZE NAYARA SANTANA DA SILVA	134,60	3
039501	ADRIANO LOPES GODOY	131,20	4
040853	MARCELO FABRICIO HOLLSBACK DA COSTA	130,00	5
044448	MARCIO JOSE DA COSTA ARAUJO	125,00	6
040087	DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA	125,00	7
040505	RAFAEL SILVA FERREIRA	123,20	8
039640	ALLAN MICHEL PEREIRA CORREIA	120,00	9
044584	MATHEUS FALCAO RICARTES	115,00	10
039697	ADOLFO LUIZ MOREIRA DE SOUZA E SILVA	115,00	11
043388	MATHEUS MODESTO LEAL FREITAS	110,00	12
045537	TAMIRIS AZOIA DE SOUZA	110,00	13
041717	FABIO DA SILVA TOSTA	105,00	14
044206	MIRIANNY ELENA DE FREITAS	105,00	15
038841	THIAGO DINIZ DE MOURA	105,00	16
044382	FLAVIO JOSE SIQUEIRA	100,00	17
038423	LETICIA RODRIGUES FEITOSA	100,00	18
038388	MARIANA COURA AVEIRO ABDALLA	100,00	19
042437	IGOR GOMES CARDOSO MARTINS	100,00	20
041072	REGIANE GARCIA DA CUNHA	100,00	21

Cargo: Engenheiro Ambiental

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Clas.
038762	VANESSA LOPES RAIMUNDO	176,00	1
044317	LAYNARA DAYENE SOARES OBREGAO	171,00	2
044892	CAROLINE ALVES GIL DA COSTA	165,20	3
041345	FELIPE RAMOS MARQUES	160,00	4
041587	HINGRID FREIRE MARQUES	155,00	5
038380	MAYARA FRANCISCA DA SILVA	155,00	6
043900	MARCELO PRANDI ALCANTARA	155,00	7
041255	MAYARA SARAGOSA BIAZI	155,00	8
041951	RAFAEL CHESTER ALMIRAO NASRALLA	150,00	9
044942	EVERALDO MENDONCA SANTOS	150,00	10
039585	ROBELIO MASCOLI JUNIOR	145,00	11
039848	RHAFAELA DE LIMA SIMAS	145,00	12
045442	MILENE PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA	145,00	13
044421	ANGELA PAULETTO FRITZEN	140,00	14
044549	SIMY CAROLINE SUZUKAWA	140,00	15
043987	DHIOGO OKUMOTO MACEDO	140,00	16
043281	LUIS GUSTAVO DA FONSECA SILVA	135,00	17
041100	DARIANE BRAZ DEBESA	135,00	18
038468	MARCELO ANGELO DA MAIA CUNHA	130,00	19
044577	ANDRE MENEZES FERMINO	130,00	20
042281	MARIA GABRIELA DALLA PRIA	125,00	21
044589	JACKSMARA DIAS DA SILVA FREITAS	125,00	22
044623	JACKSMEIRE DIAS DA SILVA FREITAS	125,00	23
043452	JESSICA VIEIRA	120,00	24
045447	ELOISE SALDIVAR SILVEIRA	120,00	25
044593	NAHUR TITO QUEIROZ DE BRITTO	120,00	26
041082	JULIO CESAR ROSA	120,00	27
043440	HUGO KOJI SUEKAME	120,00	28
042659	LUIZ FERNANDO VERONEZI	120,00	29
038987	MARLON DAGHER ARCE DE OLIVEIRA	115,00	30
039374	RAFAEL DORNELAS MARQUES	115,00	31
043976	HIGOR DISQUE DUTRA	110,00	32

044834	MARCOS VINICIUS TRAVAIN NASCIMENTO	110,00	33
045328	CAIO CORREA DE BRITO	105,00	34
042920	MARIANE BAIA AGUIAR	105,00	35
Cargo: Farmacêutico			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
038467	ANTONIA ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	138,00	1
042186	MARIA JANE ALMEIDA DE LIMA MACHADO	129,00	2
039752	THIAGO BRUNO LIMA PRANDO	127,20	3
044795	PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA	120,80	4
039264	TAMINI LAISA DE BASTIANI GONCALVES	120,50	5
039894	LIZANDRA YOSHINARI RAMOS DE LIMA	120,00	6
044889	ALESSANDRA GOMES CHAUVIN	116,80	7
041852	THALITA BOGAMIL HINDO	114,00	8
044524	MARCELO DE ARRUDA SILVA	110,00	9
044544	VIVIANE OLIVEIRA VERONEZZI TAVARES	110,00	10
043810	JEFFERSON COSTA DE OLIVEIRA	110,00	11
044676	FERNANDA HASHINOKUTI SIMOES DE SOUZA	105,00	12
042930	LETICIA DE SOUZA FREIRE	105,00	13
039262	GABRIELLE FERREIRA MELO	105,00	14
039482	PRISCILA ALCANTARA SAMHA SANTOS	105,00	15
044987	DEBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA	100,00	16
044239	IVI LUCAS OTA	100,00	17
044836	GUILHERME CARDOSO MILITAO	100,00	18
039717	ALINE CHAVES AYRES	100,00	19
Cargo: Farmacêutico Bioquímico			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
038527	NADIELE OLIVEIRA QUEROBIM	112,20	1
043113	LILLYAN LEIKO HARASAKI	104,00	2
Cargo: Fisioterapeuta			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043358	MARYANE HIRAHATA SHIOTA	140,20	1
039313	CAROLINA BERGO DOMINGUES	132,00	2
041807	HELOISE HELENA FERREIRA FERNANDES	124,00	3
038669	MARIA CRISTINA GOYA DOS SANTOS	116,80	4
038542	SUELEN MONTEIRO DA SILVA	114,00	5
038495	ELAINE DA SILVA KRAIEVSKI	112,00	6
042562	RAYSSA BRUNA HOLANDA LIMA	110,00	7
043949	CARLESIO FARIAS SILVA	110,00	8
042561	MARYELLE DESIREE CARDOSO DANIEL	110,00	9
041461	REDIENNY DE SOUZA NUNES	106,40	10
039814	LYDIANE POIATO CASTELANI	105,60	11
043244	NADJA MARIA E SILVA CARVALHO	105,00	12
044706	THAIS DE ANDRADE MONTEIRO	102,80	13
043454	TAYANNE SILVA DE SOUZA	100,00	14
041055	FRANCIELE PROLO	100,00	15
Cargo: Fonoaudiólogo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
044884	FABIANE RODRIGUES LARANGEIRA	133,90	1
045385	MARA CRISTIANE MACEDO SANTOS	119,00	2
044062	SANDRA ALBUQUERQUE	115,00	3
040979	RITA DE CASSIA DOS SANTOS ARINOS LEAL	110,00	4
044870	IARA TRINDADE MENDONCA	104,80	5
Cargo: Médico Clínico Geral - 20h/s			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
045348	AFONSO HENRIQUE DE SOUZA QUEIROZ	110,00	1
Cargo: Médico ESF			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043750	LEONARDO ANSELMO PEREIRA	100,00	1
043765	HECTOR COSTA DA SILVA	100,00	2
Cargo: Médico Ortopedista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043557	JOSE JORGE DE ANDRADE MIZRAHY OTSUKA	100,00	1
Cargo: Médico Pediatra			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
040313	EVANDRO TAMPELLINI FURLAN	123,20	1
Cargo: Médico Veterinário			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
038597	GUILHERME MORAES MARQUES	135,00	1
038395	CLAIRE MARTHA ELLEN TULUX ROCHA	121,00	2
040449	FRANCIELLE DAVID CHARRO	119,20	3
038577	ROBERTA COELHO BARRANCO VIEL	119,00	4
043866	MICHAEL DOUGLAS BELLINATE MASSENA	116,00	5
044761	RENATO VIDAL DE LIMA	115,00	6
040497	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	109,60	7
039470	EDWIN WILLIAM BONFIM BAKARJI	105,00	8
042646	FERNANDA TERUNO SUZUKI	105,00	9
045405	DIEIMES VILELA REICHEL	105,00	10
042726	TIAGO ROBERTO STELLA	105,00	11
041509	RITA JUSCELINE LOPES DE GOES	100,00	12
044790	GEYSSE ANDRADE MIRANDA FERNANDES	100,00	13
042932	CARLOS FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA	100,00	14
045132	NAELTON DE OLIVEIRA ALVES	100,00	15
Cargo: Nutricionista			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
040644	DAYANE NASCIMENTO DA SILVA	143,60	1
038883	KARINE LORENTZ DA SILVA	132,40	2
043784	MAIRA TAVARES MACIEL	125,00	3
038722	DAIANY MIRANDA DA SILVA	120,00	4
042500	RAMONA POLLA	116,20	5
044645	JULIANA ALMEIDA DE AZEVEDO	112,40	6

039290	NATHALIA LIBRELOTTO LAURETTO	112,40	7
041405	SABRINA KAELY VITAL MACHIAVELLI	110,00	8
041944	CASSIA MARIA MACHADO	107,00	9
040234	LETICIA ROMERO GAMA	105,00	10
039733	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	100,00	11
042903	FRANCIELLI BRONDANI DA SILVA	100,00	12
Cargo: Odontólogo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
042076	ELLEN CRISTINA AZEVEDO MENEZES	159,00	1
043523	KATHERYNN CRESPI NIEDERMAIER	146,00	2
039312	PAULA THEODORO GUERRA JACINTHO	145,00	3
043724	FRANCCINNY ORTIZ DA SILVA	145,00	4
044082	LUCIANA EIKA TSUMURA	143,00	5
041640	ADRIANE HORN ANGNES	140,90	6
043039	NATHALI ZAMIGNAN WILDE	140,00	7
043435	LUARA LAMART FERREIRA MARGATO	140,00	8
039581	TIAGO PALLONI VALARELLI	140,00	9
045534	ANA PAULA PUGA DE CAMPOS	136,40	10
041507	PATRICIA LOPES MALHEIROS	135,00	11
045365	DEISI CARNEIRO DA COSTA	135,00	12
040663	DEBORAH WALDOW TERUYA	135,00	13
044689	DIEGO SILVA CASTRO	135,00	14
043508	BARBARA TOLEDO MACHADO DE MORAIS	134,00	15
042686	DEYVES TAVERNARD AMARAL	133,50	16
041828	CAMILA STEVANELI FREITAS	132,00	17
045171	MAYARA MARIN LOPES	131,00	18
045039	FERNANDA ALMEIDA DE AZEVEDO	130,80	19
038449	JOCIELLE FROES GOMES	130,00	20
038472	LARISSA COSTADELE ROSA DE SOUZA	130,00	21
042361	ANA LIDIA CARDOSO DE SOUZA	129,00	22
041138	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	128,00	23
045425	AKEHITO LANZOTTI RODRIGUES DAMNO	125,00	24
039954	PATRICIA MOTTA FERNANDES CORREA	125,00	25
039373	FABIOLA DE MATOS BATISTA	125,00	26
044762	FERNANDO DO NASCIMENTO CARNEIRO	125,00	27
045471	VALDIR AMANCIO ALMEIDA JUNIOR	125,00	28
041511	JULIANA DE SOUZA ALENCAR PATAY	124,00	29
039306	JULIANA SILVEIRA MACIEL DOLOVET	120,20	30
045354	LUANA LAUREN MORAES DE SANTANA	120,00	31
039427	NATALIA SCHMAEDECKE VICTORIANO	120,00	32
042478	KIRK LOPES CORDEIRO	120,00	33
039579	PAULA BATISTA MENEZES	120,00	34
043798	LUCAS SARTORI SCHWERZ	120,00	35
043306	ADRIANO ARAUJO ROSA	120,00	36
044649	ANA CAROLINA BERNARDES MACHADO	120,00	37
040054	MARRI BEATRIZ HARDOIM SANTULLO	120,00	38
042275	VIVIANI GONCALVES VISSOTTO	115,00	39
045271	CRISTYANE PERTUSSATTI	115,00	40
042837	CRISTIANE AJALAS VIANA	115,00	41
043986	MARCELO HIROSHI HARADA	115,00	42
043373	LETICIA BRUSAMARELLO MARIN	115,00	43
039381	NATALIA ALINE RICCI SABINO	115,00	44
042951	THAYANA CAROLINE DE OLIVEIRA MONTEIRO	115,00	45
044489	LUIZ FELIPE KASSAR DE AMORIM	115,00	46
043576	PAULA REGINA WERK DE OLIVERIA	115,00	47
043758	WAGNER LEE DA SILVA E OLIVEIRA	110,00	48
041957	ANA R?BIA SANTOS QUERUBIM	110,00	49
039285	WILYANE SIQUEIRA TOMAZ	110,00	50
038407	STELLA CATELLI TOSCHI SANTOS	110,00	51
043172	GISLAINE NASCIMENTO FURTADO TOSTA	110,00	52
040626	PATRICIA HELENA FERREIRA PEREIRA	110,00	53
043551	CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	105,00	54
043634	LEONARDO BURGO ESTEVAM	105,00	55
042512	BEATRIZ CARVALHO D'AVILA LORENZONI	100,00	56
038735	RAQUEL SZENDLER	100,00	57
043864	HEBERT WILLIS DE SOUZA CAVALHIERI	100,00	58
042973	RAQUEL DE DEUS PANASSOLO	100,00	59
043768	ANNA FLAVIA BOGARIM JARA	100,00	60
038509	PATRICIAH DAL MORO	100,00	61
044335	JESSICA PROVETTI ALVES BENITES	100,00	62
Cargo: Professor Nível II (0 a 3 anos e onze meses)			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
042894	ANDREA REGINA DEAM CIDREIRA	174,20	1
039183	THAISA KARLA LINHARES LUCENA	169,60	2
045191	MARCELA HONORATO DE BRITO SANTOS	167,00	3
040896	JUCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO LIMA	166,80	4
043761	FERNANDA PERCHES DE ALMEIDA	166,00	5
039333	ROSIMAR MARTINS FREIRE DO NASCIMENTO	165,60	6
043775	JOSIANE LUANA DA SILVA	165,10	7
044160	PATRICIA SANTANA ZANATTO	165,00	8
038595	ROSANA RIBEIRO DA SILVA	158,80	9
039176	ADRIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	158,00	10
044064	KELLY CARDOSO BRASIL	157,00	11
044067	ELIANE AUXILIADORA SANTANA	156,50	12
038377	ANA LAURA SOUZA SANTOS	156,00	13
042921	DEISIELLY LIMA DA SILVA	154,60	14
043553	KEILA CRISTIANA ROMEU DE OLIVEIRA	154,40	15
044880	CAMILA APARECIDA FERREIRA	154,00	16
044174	ANDREIA MARTINEZ FIGUEIREDO	154,00	17
041424	JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	153,40	18

042367	DANIELA HONORATO DE BRITO	153,20	19
041169	THAIS SOARES RODRIGUES BARRETO	153,20	20
038764	TATIANE DO VALE	153,20	21
043271	ELIANE DA SILVA DOS ANJOS	153,00	22
044852	MARTA HENRIQUE VALENTIM DA SILVA	152,20	23
044735	LEDA RODRIGUES	152,00	24
043401	PATRICIA KALINE MARTINS	152,00	25
044773	JULIANA RAMOS BRUSCHI	151,80	26
041535	VALDA CORREA DE OLIVEIRA	150,80	27
041126	MARCELA MARTINS PAGANOTTI	150,60	28
042925	LUCIANA MARQUES PECCEGUEIRO SEGURA	149,80	29
044039	LUANA SOUZA SOARES	149,60	30
043928	NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	149,20	31
045258	THAIS DUARTE STAUFFER	148,40	32
044414	DARLAN FERREIRA DA SILVA	148,00	33
042546	REJANE DA SILVA NASCIMENTO	147,80	34
042504	LUCIMAR MARIA DOS SANTOS	147,40	35
041375	LILIAN RODRIGUES BORGES BRAGA	147,40	36
040653	VANESSA LUIZ DE MELO	147,00	37
043951	LUCAS LOPES RIBEIRO	146,80	38
043833	VIVIAN DE CONTI	146,60	39
039273	MARILEUZA ANTUNES DA SILVA	146,20	40
043528	MAISA APARECIDA DA SILVA	146,00	41
043844	ANA PAULA MARIA SANTOS FERRAZ	146,00	42
040989	JOSEFA ANTONIA DE OLIVEIRA	145,40	43
045450	MARLY LIMA PEREIRA	145,20	44
042190	WANIA DE JESUS PEREIRA	145,20	45
039987	SILVANA BORGES LOPES	145,00	46
041202	FERNANDA EIMER DE HOLLANDA NAGLIS	144,60	47
044538	NATHIELY DE SOUZA RODRIGUES	144,00	48
044742	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	144,00	49
040399	LEILIANE BELMONTE DOS REIS DELGADO	144,00	50
038848	HELOISA DE SOUZA BIM	143,20	51
040877	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA	143,00	52
041279	MARY ELLEN XAVIER GOMES	142,80	53
041737	KATIA DA SILVA LEMES	142,80	54
044194	ROSELAINE DOS SANTOS	142,60	55
043365	CLARA LENILDA DE QUEIROZ	142,40	56
044087	CLEUSA DE SOUZA SILVA	142,20	57
044241	TATIANA FERREIRA DE SOUZA	142,20	58
043773	ARIANA DE FREITAS CEZARIO FLAVIO	142,00	59
043840	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	141,80	60
043890	RAFAEL SANTOS DA CRUZ	141,00	61
044797	QUEILA RICHTER	140,00	62
043893	DANIELLE APARECIDA RAMOS AZEVEDO	140,00	63
043835	THALITA MARIANE DA SILVA ARAUJO	139,80	64
042755	DAYANE PAHL	139,00	65
041129	ADRIANA APARECIDA DA SILVA COAN DA COSTA	138,80	66
044555	RENATA TAIS GIL DA SILVA ARAUJO	138,40	67
040782	ANA CAROLINA PRETE PIRENE	138,20	68
040913	DINESMARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	138,00	69
040380	ANDREYA REGINA DA COSTA DA SILVA	138,00	70
043815	JACKELINE DIAS RIBEIRO	137,50	71
040630	JANE LOPO CARVALHO	137,40	72
044436	ORENIR FERREIRA SOARES	137,00	73
040180	JULIANA MEZA MOREIRA	137,00	74
042655	MARCIA RODRIGUES DA SILVA CRUZ NERIS	136,90	75
043566	JUCIMARA SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA	136,60	76
043559	JULIANA MARTINS HIGINO	136,40	77
042544	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	135,90	78
040273	ELIANA MARQUES DE JESUS	135,80	79
039165	FATIMA APARECIDA SOUZA LIMA	135,80	80
042850	UIARA OLIVEIRA PEREIRA	135,80	81
044214	IRIA DE FATIMA MODESTO CORTE	135,60	82
044744	ROBERTO LEAL DE SOUZA	135,00	83
041467	MICHELI STRADA DOS SANTOS	134,40	84
044695	JAQUELINE RICARTES SOUZA	134,00	85
040220	ONOFRA DA SILVA DOS ANJOS	133,60	86
039255	SANTA NUNES REZENDE	133,60	87
042644	ROSINEI MARCONDES DA SILVA	133,40	88
044103	ROSANA DE FATIMA TOZZO DE LIMA	133,20	89
043046	ROZENIR DO ESPIRITO SANTO PAEZ	133,00	90
042197	JAKCIMARA DE MATTOS ROCHA	133,00	91
039170	EDINEIA APARECIDA MOURA PEREIRA DE BARROS	132,80	92
043939	VERONICA MATOSO DA SILVA	132,60	93
042423	ANDRIA RAFAELA DOS ANJOS LEITE	132,40	94
044231	VANUZA BEZERRA DENARDI ANDRIOTTI	132,00	95
045007	LILIANE SILVA FIALHO	132,00	96
042832	IARA LUCIANA ALVES FERREIRA DE MORAES	132,00	97
043735	ELAINE PATRICIA FARIAS TAVARES	132,00	98
040490	MIRIAN VANESSA MARQUES ESCOBAR	131,00	99
038707	TAMARA DA SILVA MARIZ	131,00	100
044920	JOELMA PANIAGUA LOUREIRO	131,00	101
040737	ADRIANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	130,60	102
040927	CRISTINA LOPES	130,60	103
043834	LIDIANE DA SILVA DOS SANTOS	130,00	104
043289	GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS	130,00	105
038585	ANDREIA DO CARMO DOS SANTOS	130,00	106
045156	JOSELI KHADUR ROSA PIRES	130,00	107
041546	REGICLEIA DE JESUS MANFRE	129,00	108

044603	MIRIA JOSE SILVA DA COSTA	129,00	109
044757	LAURA BRETSCHNAIDER DE SOUZA	129,00	110
041647	JESSICA DA SILVA	128,90	111
043903	NAYARA AVERO DOS SANTOS	128,80	112
042103	LILIAN REGINA MONGELOZ DOS SANTOS	128,00	113
040482	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	127,80	114
043820	ROSA MARIA DE MOURA PAIM	127,80	115
044401	SELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	127,00	116
040214	IRENO DE ARRUDA BATISTA	126,80	117
038586	KRIZZIA BARDELLA DE CARVALHO	126,30	118
044945	SIDNEIA MARIA SILVA DOS SANTOS	126,20	119
044023	EOZENE PEREIRA DOS SANTOS	125,40	120
043940	ODETE ROCHA SILVA	125,00	121
043100	ERLAINE GARCIA SANCHES	125,00	122
044150	MARIA APARECIDA GONCALVES	124,00	123
042039	RENATA MARTINEZ DE MAGALHAES SILVA	124,00	124
045043	MARLY SOUZA DE OLIVEIRA	123,60	125
043667	ROSA MARIA ISAIAS DA SILVA	123,20	126
038965	ERICA DE GOES LIMA	123,00	127
039899	PATRICIA SOUZA LIMA	123,00	128
042140	MARIA APARECIDA DE ARAUJO GARCIA	123,00	129
042618	MERABI DOS SANTOS PEREIRA RIOS	122,60	130
044588	SEILA DE GOES FERREIRA CRUZ	121,60	131
044036	LETICIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	120,40	132
039936	MARIA APARECIDA DA SILVA	120,30	133
042265	MARTA ALVES PEREIRA	120,00	134
041631	VANESSA DIAS MONTEIRO TEIXEIRA	120,00	135
043858	LUIZ ANGELIM FATIN	120,00	136
042752	NATALIA FRANCO	120,00	137
041728	DIONARA KONZEN	120,00	138
042036	VALQUIRIA DA SILVA BRITO	119,60	139
044580	OLGAIR PEREIRA	118,60	140
043390	MARIA APARECIDA DE MATOS	118,00	141
043698	EDISLENE VALENTIM VERON	118,00	142
042634	VERA LUCIA CRUZ	118,00	143
042707	ANGELICA RIBEIRO CORDEIRO	118,00	144
041907	CRISTIANE ROCHA DA SILVA	117,80	145
042263	NORMA DE FREITAS SILVA	117,20	146
041919	CRISTIANE DA SILVA BRITO COSTA	117,20	147
040976	GISLA PAULA ALFENAS ZANONI	117,00	148
045278	LEIZIANE DA CRUZ XAVIER	117,00	149
040723	ROSINEIDE CAETANO DA SILVA DE SOUZA	116,40	150
044751	LUANA PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	116,20	151
041037	JOSINEIDE DE ANDRADE	116,00	152
044737	ROBENITA DO CARMO LUZ DE URZEDO	115,60	153
043711	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	115,20	154
041291	MARILENE MORAES	115,00	155
043033	LUCINEIDE MOLINA DO NASCIMENTO	115,00	156
043104	NAYARA SALTIVA AVILA	113,00	157
040948	MARISA DE OLIVEIRA	113,00	158
043716	FATIMA ROSANIA CHAMORRA DA CUNHA CALAZANS	113,00	159
041665	EDNEUSA DE SOUZA SILVA	112,40	160
045284	SILVIA MARCIA MARIANI LOPES SANTOS	112,00	161
045228	IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES	112,00	162
044339	ROSILAINE BERNARDINO	112,00	163
044404	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS COLLIS	112,00	164
044156	RENATHA PEREIRA FREITAS DA SILVA	111,40	165
043710	MAISA CRISTINA MACHADO RODRIGUES	111,00	166
039342	JULIANA SANTOS SOUZA	110,00	167
044856	VANESSA GALIANO DE SOUZA	108,00	168
044536	JULIANE CIUFI DA SILVA	107,40	169
042657	DIRCE MARUYAMA DOS REIS	106,60	170
044664	ANGELICA MARSCHALL KOCHHANN	105,00	171
044405	LUCIANA TAGLIACOLO	100,00	172
045374	ROSILAINE TORRES MARQUES	100,00	173

Cargo: Professor Nível II (4 a 5 anos)

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Clas.
040198	ROSIMEIRE FERREIRA	165,00	1
044142	FERNANDA CANOVA DIAS	164,50	2
040437	VANIA GOIS DE SOUZA	161,00	3
042844	ALESSANDRA FIORENZA DOS SANTOS	161,00	4
044858	ANGELA MARTINZ NOLASCO	153,00	5
039871	JANAINA CAMARGO FONTEBASSI CEDOTTE	149,80	6
045094	JULI MARCIA DA CRUZ LUDGERO	148,20	7
040361	ELLEN CRISTINA SILVA PIRES	143,40	8
039977	MADALENA NUNES JARA	142,00	9
040521	LUCINEIA GODOI LOPES	141,80	10
043305	ADENILDA ALBRES DA CUNHA DE ANDRADE	139,00	11
043027	CRISTIANE DE SOUZA MENDE OLIVEIRA	138,20	12
043801	ELISANGELA GONDIM SOUZA	138,00	13
043109	TERESINHA DE JESUS LIGUIZAMON RODRIGUES	137,80	14
043607	ROSANE VALL MARINHO	135,80	15
045060	MITIE NALMI SAITO	135,00	16
044026	MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES SILVA	130,80	17
044015	ALEX RIBEIRO DE MELO	130,40	18
043689	MARIA APARECIDA GONDIM FERREIRA	128,00	19
040970	RAFAELA DA SILVA FLORES	128,00	20
040144	EDVANIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	124,00	21
045167	SUZETH BARBOSA DE SOUSA	119,00	22
042610	CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO	119,00	23

044033	LUCIVANIA COLARES ANDRADE	118,00	24
040733	MIRIAM DA SILVA	115,00	25
043825	SOELI APARECIDA DA SILVA	111,00	26
044678	JOSIMARA MARTINS DE SOUZA SILVA	110,00	27
044842	MARIA DE LOURDES MENDES DE ASSIS	110,00	28
045189	NEUZA FERREIRA SANCHES	106,00	29
038763	TANIA MARIA FERREIRA DIAS	105,00	30
040946	ALESSANDRA GONCALVES REZENDE	105,00	31
044668	ANA LUCIA FREITAS MACHADO JOBIM	105,00	32
039354	VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	100,00	33
Cargo: Professor de Artes			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
045241	JANAINA HUTTL	147,00	1
042638	LUZIA BITANCOURT DE FREITAS	144,20	2
044941	CLESIO DE GOES FERREIRA	137,60	3
038900	ALEXANDRA FERREIRA	127,40	4
038539	GRAZIELA FONTEBASSI SILVEIRA	125,00	5
039180	CLEVERTON DUARTE GONCALVES	118,00	6
040694	MARIA CELIA MACIEL	116,60	7
043444	MAYARA LETICIA GEREMIAS	110,00	8
039538	VANEIDE VALENCIO DA SILVA SANTOS	107,80	9
Cargo: Professor de Educação Física			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043592	RAFAEL BRUNO PERES	155,00	1
044805	JAMES FRANCELINO DE OLIVEIRA	152,60	2
044025	JOAO PEDRO DE LIMA DOARTH	149,70	3
043755	KELLY ALMEIDA DE SOUZA	148,60	4
044446	CARLOS EDUARDO FERNANDES DAMASCENO	145,10	5
044056	REINALDO DE BRITO JUNIOR	143,80	6
039575	LEONDENIZ GUARIERO DE OLIVEIRA	142,80	7
043355	ALINE ESPOSORIO DO NASCIMENTO	142,40	8
044572	JEAN HENRIQUE OCAMPOS MACHADO	138,40	9
041084	EDILSON DOS SANTOS DE AMORIM	137,60	10
044219	SIMONE DE OLIVEIRA	136,40	11
040003	VALQUIRIA FELICIANA DA SILVA	135,80	12
038446	ITALO FERREIRA CAPUTTI	135,30	13
038855	MILTON FRANCIS DE LIMA CARVALHO	134,80	14
042729	MIRIA FRANCISCA CIDREIRA	134,00	15
044488	GUILHERME ROBERTO DE SOUZA RAMALHO	133,60	16
038712	MARCIO EDSON VILALBA JUNIOR	132,00	17
044734	RENATO DO VALE	131,40	18
043907	MAXWELL DE SOUZA PEREIRA	131,20	19
042820	ANAI LIES MENDES	131,20	20
039475	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	129,60	21
044832	GUSTAVO BEZERRA DUARTE	128,00	22
042508	MONIKI EVENY JESUS RODRIGUES	127,80	23
040161	GABRIELI DIAS RODRIGUES	126,00	24
042426	THIAGO BEVENUTE DOS SANTOS	125,20	25
039123	JAQUES OLIVEIRA DA SILVA	125,00	26
044844	PATRYCK CARVALHO RODRIGUES	125,00	27
043605	JOECI DAS DORES GONCALVES SAMBRANA	124,80	28
039105	CATIANE SOARES DA MOTTA	123,80	29
042640	DOUGLAS YUKIO KANESHIGE	123,00	30
041817	LUCYANA FATIMA PESSOL DE WIT	122,00	31
043587	THIAGO RODRIGUES FELIPPE	121,00	32
043989	EVERTON FREITAS MATHIAS	120,00	33
040864	FERNANDO FERREIRA DAS VIRGENS	120,00	34
044806	CRISTIANO ROSSI BINOTTI	119,00	35
042560	GABRIEL ANDRE OLIVEIRA NASCIMENTO	118,00	36
042661	MARCELO AUGUSTO GALANTE	118,00	37
043997	SANDRA MARA CORREA LEME	118,00	38
041624	LEANDRO DOS SANTOS RUBERDO	117,80	39
043704	JANAINA APARECIDA DA SILVA	117,70	40
042637	CLEIDSON JOSE RICARTES FONTEBASSE	117,20	41
041076	NIVIANE BARBOSA COSTA	115,00	42
045021	ANA ROSA JUNQUEIRA DE ANDRADE	114,00	43
038424	CARLOS FERNANDO LEMOS DA SILVA	113,20	44
043904	ELIANE MARTINS DIAS	112,40	45
044630	MICHELLE PAOLA DO PRADO COSTA FLORES	112,20	46
043084	LUCIMARY APARECIDA DA SILVA AMARO	112,00	47
043108	GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA	110,20	48
043563	WELLITON SANTOS VIEIRA	109,00	49
039194	EDILAINE XAVIER GONDIM	108,20	50
043747	ADEMAR JOSE DE SOUZA JUNIOR	108,00	51
042901	SAMUEL CIDREIRA	106,80	52
043153	NEURO WAGNES FERREIRA	102,60	53
Cargo: Professor de Matemática			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
043593	FRANCIELI DAIANE ZANQUETTA	157,80	1
041786	VALDETE LORENSETTI	152,00	2
043855	NEI LUIZ DE ARAUJO PEREIRA	141,60	3
043659	THIAGO SANTIAGO BARBOSA	125,00	4
044217	MAURICIO SOARES DE MAGALHAES	123,00	5
044796	JOSE APARICIO BRUSCHI	122,00	6
044431	JENNER LUIZ ESTADULHO BRUSCHI	105,00	7
Cargo: Professor L.E.M - Inglês			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
044215	HERMELINDA MARTINEZ DE MAGALHAES	150,00	1
044153	GISLAINE ARAUJO CACERES	148,00	2
043378	JOSE RENATO MOURA COLLIS	146,00	3

039492	MARILIZA TRINDADE DA SILVA FERNANDES SOUZA	143,00	4
040890	EVERTON MAROLA DA SILVA	142,50	5
039121	WANYELLE DA SILVA XAVIER OLIVEIRA	142,00	6
044114	SIRLENE LOPES BROVINI	139,80	7
041060	EDIVANIA SOUZA COELHO	139,00	8
042641	OSMAR AMANCO BATISTA	131,00	9
040966	NATHALIA FONTEBASSI	124,60	10
041941	AMANDA CRISTINA MUNHOZ	124,20	11
043992	MAX CARLOS PEREIRA AIVI	123,00	12
040595	SANDRA CONCEICAO GOMES DE ALENCAR MONTEIRO	122,00	13
042888	ANA LAURA LORENZONI DE OLIVEIRA	120,20	14
038738	CAMILA NUNES HONORATO	120,00	15
042993	CARMEM SILVIA MARTINS ROCHA	115,40	16
038635	MARCELA OLIVEIRA DA SILVA	114,80	17
Cargo: Psicólogo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
041215	LUIZA MARIA DE SOUZA NABARRETE	131,70	1
043107	LILIAN TEREZA GRIJO	122,80	2
044273	SIRLENE CHAPARRO DE CARVALHO	122,00	3
039846	LORENA ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA	120,20	4
038985	CAMILA BITTENCOURT DA FONSECA MAIA	117,00	5
041381	VALERIA RESENDE FERREIRA	115,60	6
041366	CAMILA ELIDIA MESSIAS DOS SANTOS	115,00	7
038615	NAED DO CARMO PIRES	115,00	8
045500	LAIZA PIVA MAZARO	110,20	9
039728	VANESSA DUARTE	110,00	10
038655	EMMYLLE DE OLIVEIRA E SILVA	109,00	11
040689	SYLVIANARA APARECIDA DA COSTA ESCOBAR	108,40	12
044793	KENNY GABRIEL TESCHIEDEL	106,60	13
042014	JULIANA AKEMI MATSUBARA MIYAJIMA	106,20	14
039265	LAIS TOSTA MENDES DE FREITAS	105,00	15
042023	CLEBER L. XAVIER JR.	105,00	16
038766	MARINA PALUDO SILVA	105,00	17
038702	LAIZA CAROLLO DA ROCHA	102,80	18
044303	DANIELA DA SILVA TASSONI	101,00	19
042906	FABIANO DOS SANTOS NATARANGELI	100,00	20
040065	YANA JULIA LISSANDRETTI TIVIROLI	100,00	21
041836	VIVIAN DAIANY BRAGA SILVA WITTMANN	100,00	22
042650	MARIA ANITA ALVES FORANCELLI PACHECO	100,00	23

ANEXO II – EDITAL Nº 01/19/2015
Resultado Final Pessoas com Deficiência

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
041762	ISMAEL PIRES VALDEZ	155,00	1
Cargo: Advogado			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
041113	THIAGO FALCAO RICARTES	125,00	1
Cargo: Odontólogo			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
039306	JULIANA SILVEIRA MACIEL DOLOVET	120,20	1
Cargo: Professor de Educação Física			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Clas.**
041084	EDILSON DOS SANTOS DE AMORIM	137,60	1

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:09782107

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 985 , DE 22 DE JUNHO DE 2015 - LEI N.998

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei n.º998/2015, de 18 de Junho de 2015.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$856.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
1172	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	200.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1173	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	55.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1174	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	85.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1175	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	60.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1176	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1177	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	120.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1177	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	210.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
1178	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	2.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1179	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	30,00			
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1180	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	35.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1181	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	30,00			
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1182	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	30.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1183	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	2.000,00			
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1184	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	500,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1185	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	30.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1186	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	40,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
1187	17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos	22.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		646.600,00
Fontes de Recurso		
1	00	646.600,00

Anulação:						
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
137	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo -210.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de Junho de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 de junho de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:1ED291CC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 952 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$264.856,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
232	10.301.0003.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid de Saúde	2.272,36			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
244	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	4.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
246	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	50.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
248	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
249	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	94.920,51			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
260	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	36.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
306	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
311	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
312	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.769,37			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
321	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.997,39			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
354	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	47.313,99			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1166	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.772,65			
	3.1.90.94.15	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO	F.R.:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
1169	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.009,74			
	3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	F.R.:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
241	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-16.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
245	10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	-5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					

255	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-900,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
258	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-7.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
263	10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-4.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
269	10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	-600,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
275	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-900,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
276	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-200,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
278	10.301.0003.2029.0004	Atenção Básica	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
281	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-90.000,00			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
282	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-400,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
283	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
284	10.301.0003.2029.0005	Atenção Básica	-4.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
289	10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-7.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
298	10.301.0003.2029.0008	Atenção Básica	-4.900,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
299	10.301.0003.2029.0009	Atenção Básica	-24.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
300	10.302.0003.1005.0000	Reforma e Ampliação de Unidade Hospitalar	-3.576,23			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
301	10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
310	10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
323	10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-12.779,78			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
325	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-9.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	010 005	SUS				
329	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-600,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
330	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-30.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
332	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8.600,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

335	10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
339	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
343	10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
352	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-600,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
353	10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde					
363	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-600,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
364	10.304.0003.2031.0002	Vigilância em Saúde	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:BB80E3B9

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 953 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$58.546,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
413	08.122.0004.2037.0003	Proteção Social - Manutenção Geral	2.343,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
417	08.122.0004.2037.0004	Proteção Social - Manutenção Geral	86,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
437	08.243.0004.2036.0003	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	6.716,00			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
452	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	4.800,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
456	08.244.0004.2034.0008	Proteção Social Básica	33.113,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
483	08.244.0004.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	11.200,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
503	08.243.0004.2042.0000	Projeto Aprendendo e Ensinando - FMDCA	288,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
392	08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
393	08.122.0004.2034.0015	Proteção Social Básica	-2.650,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
442	08.244.0004.2034.0001	Proteção Social Básica	-2.600,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
447	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-2.395,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
448	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-8.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
449	08.244.0004.2034.0007	Proteção Social Básica	-7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
463	08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-2.500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
464	08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
467	08.244.0004.2034.0014	Proteção Social Básica	-3.466,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	29
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
487	08.244.0004.2037.0005	Proteção Social - Manutenção Geral	-22.647,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN				
500	08.243.0004.2041.0000	Projeto Prev Anti-drogas/Crianças e Adolescentes - FMDCA	-288,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:6F2A7792

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 954 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$947.235,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
513	12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	14.800,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
528	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
532	12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	43.000,00			

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
537	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental		15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
547	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental		50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
549	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental		146.072,41		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
551	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental		1.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
560	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental		116.216,11		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
591	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental		10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
593	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental		98.714,94		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
615	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental		900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
617	12.361.0004.2045.0010	Manutenção de Ensino Fundamental		5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
633	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental		7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
642	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental		5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	052 000	Transferências referentes ao Programa Na				
645	12.361.0004.2045.0013	Manutenção de Ensino Fundamental		55.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
662	12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior		20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
680	12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil		6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
741	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil		30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
742	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil		30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
743	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil		5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
752	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil		5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
753	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil		21.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
754	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil		5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
764	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil		11.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
765	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil		6.000,00		

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
766	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	17.714,66			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
776	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
777	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	19.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
778	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	133.717,29			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1167	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	13.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	505 000	Recursos de transferências do Estado não				
1168	12.365.0004.2048.0010	Manutenção da Educação Infantil	7.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	505 000	Recursos de transferências do Estado não				
1171	13.392.0004.2049.0000	Desenv. de Ativ. de Educação e Incentivo a Cultura	20.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	24
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	505 000	Recursos de transferências do Estado não				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
823	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	5.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
862	12.365.0004.2048.0004	Manutenção da Educação Infantil	2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
903	12.365.0004.2048.0009	Manutenção da Educação Infantil	2.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		82.000,00
Fontes de Recurso		
1	15	82.000,00
Superávit Financeiro:		45.000,00
Fontes de Recurso		
1	15	5.000,00
1	24	40.000,00

Anulação:						
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
516	12.361.0004.1011.0000	Informatização de Escolas	-8.717,29			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
540	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-112.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
542	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
543	12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	-100.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
553	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-63.802,01			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
554	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-110.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO					
557	12.361.0004.2045.0003	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
565	12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00			

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
576	12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	-55.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
587	12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental	-55.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
628	12.361.0004.2045.0012	Manutenção de Ensino Fundamental	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
660	12.364.0004.2047.0001	Incentivo a Educação Superior	-20.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
678	12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-120.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
738	12.365.0004.2048.0008	Manutenção da Educação Infantil	-36.216,11			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1160	12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	-50.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	049 000	Transferência do Salário Educação				
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
922	12.365.0004.2048.0011	Manutenção da Educação Infantil	-9.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	19
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:3775340B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 955 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.456,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
937	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	9.371,89			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
950	13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	215,65			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
951	13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	2.800,00			
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
965	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
966	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	2.400,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
973	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	187,00			

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
975	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
981	13.392.0004.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	2.482,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 10 00	Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB					
936	04.122.0004.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos	-9.371,89			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
953	13.392.0004.1021.0000	Festas e Eventos Municipais - Aniversário do Município	-2.800,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
964	13.392.0004.1024.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-5.097,65			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
974	13.392.0004.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-2.187,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:519C90AD

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 956 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.788,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
991	27.812.0004.2061.0000	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas - FUNDESG	4.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
996	27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	750,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1010	27.812.0004.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	1.038,50			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 11 00	Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG					
994	27.812.0004.2062.0000	Manutenção do Balneário Municipal - FUNDESG	-5.788,50			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:80728E91

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 957 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.910,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1038	20.608.0004.2060.0000	Manutenção da Patrulha Mecanizada	5.910,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 12 00	Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa - FUNPESG					
1026	12.364.0004.2058.0000	Universade Aberta do Brasil - FUNPESG	-5.910,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:6B7B877D

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 958 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$102.321,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	Fundação de Saúde					
379	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	25.325,85			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
387	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	76.996,10			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 03 00	Fundação de Saúde		
377	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-102.321,95

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:EBC8DE48

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 959 , DE 04 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.420.285,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	Secretaria de Governo					
38	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
39	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	78.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
41	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
42	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	45.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
43	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	8.700,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
48	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
62	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 01	Secretaria de Governo					
63	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	3.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
64	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	2.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
101	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	3.500,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1129	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	18.000,00			
	3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
87	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	250.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
114	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	15.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
114	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	55.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
122	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
124	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
137	15.452.0005.2014.0000	Serviço de Coleta e Destinação do Lixo	90.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
141	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	75.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
144	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	74.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
145	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	6.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
145	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	165.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
147	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	7.500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
158	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
159	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	50.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
160	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	8.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
161	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	25.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	80
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02 01 05	Secretaria de Agricultura,	Pecuária e Meio Ambiente				
167	18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
173	18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	700,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
190	20.606.0002.2020.0004	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	1.250,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
193	20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	349.635,91			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
198	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
200	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuá	15.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1162	20.606.0002.2020.0005	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária	975.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	23
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
206	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e S	1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
223	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	37.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.709.635,91
Fontes de Recurso		
1	00	659.635,91
1	23	975.000,00
1	80	75.000,00

Anulação:

02 01 01	Secretaria de Governo					
35	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-57.200,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
36	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-47.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
40	04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-3.000,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
44	04.122.0001.2004.0002	Gestão de Governo	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
45	04.122.0001.2004.0002	Gestão de Governo	-1.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
50	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 01	Secretaria de Governo					
51	04.122.0001.2004.0003	Gestão de Governo	-36.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
59	04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão	-7.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
79	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-3.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
81	04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa	-20.000,00			
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
91	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	-23.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
98	04.123.0001.2010.0000	Gestão da Ação Financeira e Contabil	-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
102	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-26.800,00			
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
104	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-47.000,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
105	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-61.200,00			
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 03	Secretaria de Administração e Finanças					
107	28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-90.000,00			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
110	15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-2.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
119	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-127.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
120	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-13.600,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
121	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-3.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
123	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-8.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
125	15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-9.500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
139	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-12.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
140	15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-21.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura					
156	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-7.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
157	26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-400,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 05	Secretaria de Agricultura,	Pecuária e Meio Ambiente				
168	18.541.0002.2019.0002	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
172	18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-700,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
195	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-20.250,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
201	20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária	-500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
202	23.541.0002.2071.0000	Manutenção do Ecoponto	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 01 06	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços					
209	04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Ser	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	01		00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
221	23.695.0002.1003.0000	Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste	-37.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 04 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:DA88A99B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 963 , DE 08 DE MAIO DE 2015 - LEI N.980

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94 Exercício: 2015
Republica-se por incorreção referente ao publicado no diário oficial n.º1350 de 22/05/2015

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º980/2014, de 19 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
1080	17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	150.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1098	17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	65.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
1071	17.512.0005.1015.0000	Ampl., Reforma e Reap.do Sistema de Água - SAAE	-215.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de Maio de 2015.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 08 de maio de 2015

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:6783E85F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015

Aos 23 dias do mês de Junho de 2015, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro, Sidrolândia-Ms**,** doravante denominada Contratante, e do outro lado as empresas: Rizo Com. e Serviços Eireli EPP, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda-EPP, Pack Limp. Comercial Eireli ME, Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda-EPP, Tavares e Soares Ltda EPP, Eficaz Log. Com. Prod. Limp. e Desc. Ltda, C.L.R Com. de Materiais Limpeza Eireli e Alice de Fatima Rodrigues Lopes EPP **,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n° 100/2013 e 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3987/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 059/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a aquisição de material de consumo gênero alimentícios, material de limpeza e higiene para Secretaria de Assistência Social, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela secretaria de Assistência Social de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Secretaria de Assistência Social.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada secretaria de Assistência Social dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.4.3. Serão recusados objetos licitados que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Assistência Social e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Assistência Social, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP- CNPJ 01.972.074/0001-52					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
8	ALFACE AMERICANA-COR VERDE ESCURA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM PARTES MURCHAS OU MACHUCADAS. MAÇOS EM MÉDIA DE 380 A 400 G.	MAÇO	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
9	ALFACE LISA -COR VERDE ESCURA, SEM FOLHAS MURCHAS OU MACHUCADAS. FOLHAS ÍNTEGRAS, PÉS GRANDES.	MAÇO	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
51	CEBOLINHA-COR VERDE ESCURA, SEM SUJIDADES, SEM FOLHAS MURCHAS, AMARELAS OU MACHUCADAS. FOLHA ÍNTEGRA. MAÇO MÉDIO.	MAÇO	500	R$ 1,80	R$ 900,00
58	CHOCOLATE PÓ SOLUVEL 200G	UN	100	R$ 5,50	R$ 550,00
69	COUVE EM FOLHAS-COR VERDE ESCURA, FOLHAS ÍNTEGRAS, SEM FOLHAS MURCHAS OU MACHUCADAS. MAÇO COM 10 (DEZ) FOLHAS.	MAÇO	100	R$ 1,80	R$ 180,00
71	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO-COXA E SOBRECOXA COM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGENS DE 1 KG ATÉ 1,5 KG, LIVRES DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS, DEVIDAMENTE INSPECIONADAS E COM CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, REFRIGERADO E HIGIENIZADO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	3000	R$ 5,75	R$ 17.250,00
72	CRAVO DA ÍNDIA 10 G-ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PRIMÁRIA. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	400	R$ 1,25	R$ 500,00
81	DOCE DE LEITE CREMOSO POTE 400 G-DOCE DE LEITE CREMOSO - CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. É PERMITIDO ADICIONAR AO DOCE DE LEITE: CACAU, AMENDOIM, COCO, CASTANHA DO PARÁE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO.	POTE	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
97	FERMENTO BIOLOGICO 500 G-FERMENTO FRESCO REFORÇADOR PARA FARINHA PRÉ-MESCLA (PÃO), LIVRE DE MOFO, PARASITAS E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	200	R$ 7,35	R$ 1.470,00
119	LARANJA-COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, FRUTAS SUCULENTAS, EM TAMANHO MÉDIO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU PARTES MURCHAS.	KG	4000	R$ 1,38	R$ 5.520,00
136	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA-DESCASCADA E PICADA EM PEDAÇOS PEQUENOS, ADEQUADA PARA UM BOM COZIMENTO, SEM SUJIDADES OU SINAL DE APODRECIMENTO.	KG	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
145	MORTADELA TRADICIONAL - FATIADA - KG	KG	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
147	MUSSARELA FATIADA-MUSSARELA FATIADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, CONTENDO 500 G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS, DEVIDAMENTE INSPECIONADA, COM CARIMBO DA INSPEÇÃO FEDERAL. TRANSPORTADA EM VEÍCULO FECHADO, REFRIGERADO E HIGIENIZADO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3000	R$ 23,75	R$ 71.250,00
168	POLVILHO AZEDO 01 KG-EMBALEGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DVE ESTAR CARUNCHADO, NEM MANCHAS ESCURAS. APRESENTAR AMOSTRA.	KG	800	R$ 4,25	R$ 3.400,00
189	SALSINHA-COR VERDE ESCURA, PRÓPRIA PARA CONSUMO, MAÇOS MÉDIOS, SEM SUJIDADES, PARTES MURCHAS, AMARELADAS OU RESSECADAS.	MAÇO	500	R$ 1,80	R$ 900,00
202	TRIGO PARA QUIBE 500G	PCT	300	R$ 2,95	R$ 885,00
TOTAL R$					**R$119.275,00**

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP- CNPJ 07.837.083/0001-17					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
120	LEITE DE COCO 500ML	UN	400	R$ 4,15	R$ 1.660,00
148	NOZ MOSCADA 30G	UN	200	R$ 2,20	R$ 440,00
153	PAPEL MANTEIGA 7,5 CM 29 MT	ROLO	100	R$ 3,70	R$ 370,00
199	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	50	R$ 7,29	R$ 364,50
TOTAL R$					**R$ 2.834,50**

TAVARES & SOARES LTDA EPP - CNPJ 00.641.325/0001-53					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
1	ABACAXI EM CALDA 830G	UN	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
2	ABACAXI HAVAÍ TAMANHO MÉDIO-SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, MACHUCADOS, SUJIDADES OU PERFURAÇÕES, COM CASCA ÍNTEGRA, EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	UN	500	R$ 3,25	R$ 1.625,00
3	ABOBORA KABOTCHAN KG	KG	200	R$ 2,15	R$ 430,00
4	ABOBRINHA-FORMATO CARACTERÍSTICO, SEM PARTES AMASSADAS, MOFADAS OU PERFURAÇÕES.	KG	200	R$ 4,45	R$ 890,00
10	ALGODÃO HIDROFOLICO CX 50 GR	UN	20	R$ 2,67	R$ 53,40
11	ALHO GRAÚDO-COM DENTES GRANDES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	500	R$ 12,74	R$ 6.370,00
13	AMEIXA EM CALDA 850G	UN	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
14	ANTI SEPTICO BUCAL 300 ML	UN	50	R$ 13,69	R$ 684,50
16	ARROZ TIPO 1 AGULINHA 5 KG-BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, SEM GLÚTEN, CONTEÚDO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE, QUE CONTENHA NA PORÇÃO DE 50G O MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E ZERO GORDURAS TOTAIS. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS. EMBALAGENS PRIMÁRIAS, PLÁSTICAS TRANSPARENTES, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1000	R$ 10,40	R$ 10.400,00
17	AZEITE DE OLIVA	LATA	60	R$ 9,30	R$ 558,00
18	AÇAFRÃO PCT 23G	UN	300	R$ 1,69	R$ 507,00
19	AÇUCAR REFINADO	UN	150	R$ 2,33	R$ 349,50
21	BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS PCT 700G	UN	1000	R$ 4,03	R$ 4.030,00
23	BANANA NANICA-COR AMARELA, COM GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, AMASSADOS OU PERFURAÇÕES.	KG	4000	R$ 1,89	R$ 7.560,00
24	BATATA DOCE-CASCA ÍNTEGRA,SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, MOFOS OU PERFURAÇÕES. TAMANHO MÉDIO.	KG	500	R$ 1,69	R$ 845,00
25	BATATA INGLESA-EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, MACHUCADOS, SUJIDADES OU PERFURAÇÕES.	KG	2000	R$ 2,86	R$ 5.720,00
26	BATATA PALHA PCT 500G	UN	1000	R$ 7,35	R$ 7.350,00
27	BERINJELA-CASCA ÍNTEGRA, COR ROXA ESCURA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, PARTES MURCHAS OU AMASSADOS.	KG	50	R$ 2,34	R$ 117,00
28	BETERRABA-EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, MOFOS OU PERFURAÇÕES.	KG	2000	R$ 2,08	R$ 4.160,00
30	BISCOITO ROSCA DE LEITE 400G	UN	1000	R$ 2,08	R$ 2.080,00

41	BRÓCOLIS JAPONÊS-EM MAÇO MÉDIO, COM COR VERDE ESCURA, SEM SUJIDADES, PARTES MURCHAS, AMARELADAS OU RESSECADAS.	MAÇO	100	R$ 5,85	R$ 585,00
43	CALDO DE CARNE PCT 1KG	UN	100	R$ 7,15	R$ 715,00
48	CATCHUP GALÃO 3L	UN	20	R$ 7,48	R$ 149,60
50	CEBOLA ROXA-COM CASCAS ÍNTEGRAS, EM TAMANHO GRANDE, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MOFOS.	KG	100	R$ 6,27	R$ 627,00
52	CENOURA KG-1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FOLHAS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	2000	R$ 2,34	R$ 4.680,00
56	CHA DE ERVA MATE CX 200 G	CX	2000	R$ 2,86	R$ 5.720,00
59	COLHER DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT C 50 UNID-CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 2,34	R$ 234,00
60	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEICAO PCT C 50 UND-CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 À 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	100	R$ 3,25	R$ 325,00
66	CORDA PARA VARAL DE ACO REVESTIDA DE PVC TAM 20MTS-	UN	100	R$ 1,11	R$ 111,00
67	CORTADOR DE UNHA TAMANHO MEDIO METAL	UN	10	R$ 5,85	R$ 58,50
68	COTONETES HASTES FLEXIVOS 75 UND	CX	50	R$ 1,03	R$ 51,50
73	CREME CEBOLA PCT 60G	UN	300	R$ 2,24	R$ 672,00
77	DESODORANTE ROLLON 50 ML	UN	100	R$ 5,85	R$ 585,00
78	DESODORANTE SPRAY A SECO FRASCO C 100ML	UN	120	R$ 3,64	R$ 436,80
85	EMULSIFICANTE NEUTRO P/ SORVETES 200G	UN	100	R$ 7,15	R$ 715,00
86	ERVA DOCE SEMENTE 10 GR-ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PRIMÁRIA. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R$ 0,89	R$ 178,00
87	ERVA MATE PACOTE C 01 KG	PCT	100	R$ 5,20	R$ 520,00
88	ERVA TERERE PACOTE 500 GRAMAS	KG	200	R$ 3,25	R$ 650,00
90	ESPINAFRE TALOS E FOLHAS MAÇO	MAÇO	200	R$ 4,55	R$ 910,00
92	ESSENCIA DE BAUNILHA VD 30ML	UN	100	R$ 2,69	R$ 269,00
93	FACA DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50 UND-CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	100	R$ 3,71	R$ 371,00
94	FACA DESCARTAVEL P/ REFEICAO PCT C 50 UND-CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 À 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	100	R$ 2,99	R$ 299,00
95	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MESCLA 25 KG-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, MELHORADOR DE FARINHA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ENZIMA E ANTIUMECTANTE: INS551. ISENTA DE MOFO, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SC	200	R$ 61,10	R$ 12.220,00
96	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG-NOVO, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), MUCHOS, SEM BRILHO OU BROTANDO, NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA), QUANDO O PACOTE FOR ABERTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	200	R$ 3,47	R$ 694,00
99	FIGO EM CALDA 830G	UN	200	R$ 16,25	R$ 3.250,00
102	FIXADOR NORMAL PARA CABELO 250ML	UN	30	R$ 5,19	R$ 155,70
107	FUBÁ DE MILHO 1 KG-FUBÁ DE MILHO, AMARELO, FINO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1000	R$ 1,24	R$ 1.240,00
108	GARFO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 50 UND-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	100	R$ 2,34	R$ 234,00
109	GARFO DESCARTAVEL P REFEICAO PCT C 50 UND-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO OU TRANSLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 À 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	100	R$ 2,99	R$ 299,00
112	GENGIBRE KG	KG	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
113	GERGELIN PCT 100G	UN	50	R$ 31,30	R$ 1.565,00
114	GOIABADA 300 G-DOCE A BASE DE POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ÁCIDO FOSFÓRICO E PECTINA. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	R$ 1,24	R$ 62,00
115	GORDURA VEGETAL PACOTE 500 G	PCT	100	R$ 5,85	R$ 585,00
117	HORTELA MACO	MAÇO	300	R$ 4,55	R$ 1.365,00
122	LIMAO TAITI TAMANHO MEDIO	KG	10	R$ 2,80	R$ 28,00
126	LIXA PARA PÉS	UN	30	R$ 5,46	R$ 163,80
128	LOÇÃO HIDRATANTE P/ CORPO 200ML	UN	100	R$ 4,23	R$ 423,00
133	MACARRAO PARAFUSO 500G	PCT	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
134	MACARRAO ESPAGUETE PCT 500G	UN	3000	R$ 1,21	R$ 3.630,00
135	MAMAO FORMOSA	KG	4000	R$ 2,47	R$ 9.880,00
137	MANJERICÃO DESIDRATADO 7 GR	PCT	100	R$ 1,95	R$ 195,00
138	MARACUJA MADURO KG	KG	50	R$ 7,15	R$ 357,50
139	MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500 G-MARGARINA COM TEOR DE LIPÍDIOS ACIMA DE 65%, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, EM EMBALAGEM ATÓXICA, ISENTA DE MOFO, SUBSTÂNCIAS	POTE	2000	R$ 3,49	R$ 6.980,00

	NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
141	MELANCIA-EM TAMANHO GRANDE, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, SUCULENTA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, PARTES DANIFICADAS OU SUJIDADES.	KG	2000	R$ 1,43	R$ 2.860,00
142	MELÃO AMARELO-EM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
143	MILHO P/CANJICA AMARELO PCT 500G -MILHO PARA CANJICA, EMBALAGEM COM 500G , SEM CASCA TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃO LIMPAS ISENTO DE MOFOS, ODORES ESTRANHOS OU SUSBTANCIAS NOCIVASEMBALAGEM ATÓXICA PRIMÁRIA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
144	MORANGO KG	KG	50	R$ 15,60	R$ 780,00
146	MOSTARDA GALÃO 3L	UN	20	R$ 7,15	R$ 143,00
149	OLEO DE CANOLA	LITRO	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00
155	PAÇOQUINHA POTE C/ 50UN	UN	100	R$ 12,94	R$ 1.294,00
159	PEPINO-COR VERDE ESCURA, PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES, PARTES MURCHAS, AMARELADAS OU RESSECADAS.	KG	500	R$ 2,34	R$ 1.170,00
160	PERA-COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, TAMANHO PEQUENO, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
162	PIMENTÃO AMARELO-COR AMARELA, PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES, PARTES MURCHAS, AMARELADAS OU RESSECADAS.	KG	30	R$ 15,60	R$ 468,00
163	PIMENTÃO VERDE-COR VERDE ESCURA, PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES, PARTES MURCHAS, AMARELADAS OU RESSECADAS.	KG	100	R$ 5,20	R$ 520,00
164	PIMENTÃO VERMELHO-COR VERMELHA, PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES, PARTES MURCHAS, AMARELADAS OU RESSECADAS.	KG	30	R$ 15,60	R$ 468,00
165	PIPOCA DOCE 15G FARDO C 50UN	UN	1000	R$ 0,78	R$ 780,00
166	PIRULITO SORTIDO PACOTE C 50 UNIDADES-TIPO CHAVES	PCT	1000	R$ 4,94	R$ 4.940,00
167	PIRULITO TIPO CORAÇÃO PCT C/ 50UN	UN	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
172	PRATO DESCARTAVEL P SOBREMESA PCT 10 UND-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	500	R$ 0,85	R$ 425,00
174	PÉ DE MOLEQUE POTE COM 50UN	UN	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
179	SACO PARA HOT DOG PLÁSTICO 20 X 12-PCT COM 100 UND	PCT	150	R$ 12,09	R$ 1.813,50
188	SAL REFINADO 1KG-TIPO IODADO, REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, ISENTA DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	R$ 1,17	R$ 585,00
193	SHAMPOO PARA CABELO FR 350 ML-INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO SUAVE E ANTIALÉRGICO.	FRASCO	100	R$ 4,16	R$ 416,00
194	SHOYU 500ML	UN	100	R$ 3,90	R$ 390,00
196	SOLUÇÃO A BASE DE ACETONA 100ML	UN	20	R$ 1,94	R$ 38,80
197	SUCO CONCENTRADO SABORES 500ML	UN	200	R$ 4,55	R$ 910,00
198	SUCO PRONTO DE FRUTAS TP 1T	UN	300	R$ 2,67	R$ 801,00
201	TOMATE SALADA-COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, GRAU DE MATURIDADE ENTRE VERDE E MADURO PRÓPRIOS PARA CONSUMO, SEM PARTES MURCHAS, MACHUCADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	5000	R$ 4,09	R$ 20.450,00
203	UVA KG	KG	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
	TOTAL R$				**R$ 182.286,10**

C.L.R. COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI - CNPJ 18.493.600/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE.	VLR. UN.	VLR TOTAL
20	BALA DE GOMA TIPO AMAREICANA CX 30UND	UN	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
57	CHOCOLATE GRANULADO PCT OM 1KG	UN	100	R$ 8,00	R$ 800,00
82	DOCE EM PASTA CREMOSO 400 GRAMAS- 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POTE C/ 400G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - SABORE: BANAN/FIGO/MAÇÃ/CÔCO	POTE	1000	R$ 3,39	R$ 3.390,00
104	FOMINHA DESCARTAVEL PARA BRIGADEIRO-DE PAPEL COLORIDO PCT 100 UND	UN	100	R$ 6,00	R$ 600,00
132	LUVAS DE HDPE CX C 100 PARES.-POLIETILENO HIGH-DESITY, NÃO-ESTÉREIS RESINA DO POLIETILENO AS LUVAS MANTERÃO SUAS PROPRIEDADES QUANDO ARMAZENADAS EM UMA CONDIÇÃO SECA, PROTEÇÃO CONTRA AS FONTES LUMINOSAS ULTRAVIOLETAS, TAIS COMO A LUZ SOLAR E OS AGENTES DE OXIDAÇÃO. TAMANHO VARIADOS CAIXA COM 100 PARES.	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
170	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 500 ML-FORMATO REDONDO TRANSPARENTE PCT 25 UND	PCT	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
171	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 750 ML-FORMATO REDONDO TRANSPARENTE PCT 25 UND	PCT	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
177	SABAO PO EMBALAGEM C/ 01 KG-TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, AROMATIZADO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	400	R$ 3,69	R$ 1.476,00
178	SABÃO EM BARRA PCT 5UND-GLICERINADO, NEUTRO, TRANSPARENTE, SEM PERFUME, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO 1 KG = 5 X 200 GR	PCT	200	R$ 3,79	R$ 758,00
183	SACO PLASTICO 40 X 60-PCT COM 100 UND, TRANSPARENTE	PCT	50	R$ 16,00	R$ 800,00
184	SACO PLASTICO 50 X 60-PCT COM 100 UND, TRANSPARENTE	UN	50	R$ 16,00	R$ 800,00
	TOTAL R$				**R$ 14.814,00**

PACK LIMP. COMERCIAL EIRELI ME- CNPJ 20.608.114/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE.	VLR. UN.	VLR TOTAL
7	ALCOOL ETILICO GEL 46 INPM FR C 1 L-DESINFETANTE BACTERICIDA, HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 1 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
54	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML-INCOLOR, COM BRILHO, PRONTO USO, EM EMBALAGEM COM 750 ML	UN	150	R$ 2,29	R$ 343,50
55	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML-COM BRILHO, PRONTO USO, EM EMBALAGEM COM 750 ML, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE NO MINIMO DE 1 X 11	UN	150	R$ 2,29	R$ 343,50
89	ESCOVA PARA CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100	R$ 8,10	R$ 810,00
101	FIO DENTAL EXTRA FINO 100 MT	UN	100	R$ 5,19	R$ 519,00
106	FRALDA INFANTIL TAM. P, M, G-COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL.	UN	200	R$ 4,89	R$ 978,00
151	PANO DE CHAO ALVEJADO TAM MIN 60 X 80CM-	UN	350	R$ 2,54	R$ 889,00
154	PAPEL TOALHA 22 CM X 19 CM -EMBALAGEM COM 2 ROLO	UN	100	R$ 2,98	R$ 298,00
180	SACO PLAST. P/ LIXO 50 LT -COR PRETA, 1ª QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO PESADO (PARA CASCAS DE ALIMENTOS E OSSOS DE CARNE).PACOTE C 100 UNIDADES.	UN	300	R$ 16,89	R$ 5.067,00
187	SACO PLASTICO PT P/ LIXO 200 L -MEDINDO 80 X 105 CM, EM POLIETILENO REFORÇADO, CLASSE1	PCT	300	R$ 39,99	R$ 11.997,00

	(MINIMO P5), MEDIDA PADRÃO ABNT ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DA QUANTIDADE, TAMANHO, ESPESSURA E FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. PCT 100 UN				
TOTAL R$					**R$ 23.145,00**

RIZO COM. E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ 08.409.136/0001-61					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
12	AMACIANTE ROUPAS FRASCO 5LITROS-FUNÇÃO: AGIR PROFUNDAMNTE NAS FIBRAS DOS TECIDOS, PROPORCIONANDO MACIEZ PROLONGADA E PERFUME DURADOURO, EMBALAGEM COM 5 LITROS E ORIGINAL DE FÁBRICA, ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO OPACO, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: CLARA, ODOR: CARACTERÍSTICO, DENSIDADE (A 25°C): 0,99 G/CM³, VISCOSIDADE (A 25°C BKF): MÍNIMO 500 CP, SOLUBIDADE NA ÁGUA (A 20°C): SOLÚVEL, PH:3,5 - 4,5 (PRODUTO PURO), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA 336/99.	UN	600	R$ 7,49	R$ 4.494,00
15	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS UND	UN	200	R$ 2,00	R$ 400,00
22	BALDE PEDREIRO ALUMINIO 12 LT	UN	30	R$ 4,00	R$ 120,00
31	BOBINA PLÁSTICA P ALIMENTOS 35 X 24 CM -PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE TRANSPARENTE. C100 UN	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
32	BOBINA PLÁSTICA P ALIMENTOS 40 X 60 CM -PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE TRANSPARENTE. C100 UN	ROLO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
33	BOBINA PLÁSTICA P ALIMENTOS 42 X 29CM -PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE TRANSPARENTE. C100 UN	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
34	BOBINA PLÁSTICA P ALIMENTOS 45 X 35 CM -PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE 1° QUALIDADE TRANSPARENTE. C100 UN	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
36	BORRACHA PARA RODO 60 CM-RESISTENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA MACIA E DE ALTA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO PARA O USO.	UN	60	R$ 2,50	R$ 150,00
37	BOTA BORRACHA CANO CURTO BRANCA N 33 AO 46-N. 33 AO 46 CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	60	R$ 27,00	R$ 1.620,00
38	BOTA BORRACHA CANO CURTO PRETA N 33 AO 46-N 33 AO 46 CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
39	BOTA BORRACHA CANO LONGO BRANCA N 33 AO 46-N 33 AO 46 CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	60	R$ 27,00	R$ 1.620,00
40	BOTA BORRACHA CANO LONGO PRETA N 33 AO 46-N 33 AO 46 CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IMPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/ RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
53	CERA EM PASTA P PISO LATA C 400 G	LATA	100	R$ 10,67	R$ 1.067,00
63	CORANTE VERDE BISNAGA	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
64	CORANTE VERMELHO BISNAGA 50 ML	BISNAGA	50	R$ 2,00	R$ 100,00
74	CREME PARA PENTEAR NEUTRO 500GR-INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE, ANTIALÉRGICO.	UN	60	R$ 8,00	R$ 480,00
75	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	600	R$ 2,87	R$ 1.722,00
76	DESODORANTE DE AR AEROSOL	UN	100	R$ 5,60	R$ 560,00
79	DETERG. LIMPEZA PESADA P/ PISO -ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES. TIPO LIMPA PEDRA 5 LITROS	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
83	EMBALAGENS REDONDO DESCARTÁVEIS-FUNCIONAIS E RESITENTES, MEDINDO 25,5 X 9,5 CM	UN	50	R$ 89,90	R$ 4.495,00
84	EMBALAGENS RETANGULAR DESCARTÁVEIS -FUNCIONAIS E RESISTENTES, TORTA RETANGULAR GRANDE 4 KG MEDIDA INTERNA 355 X 60 X 110 MM COM TAMPA.	UN	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
91	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA POLIURETANA	UN	150	R$ 1,00	R$ 150,00
100	FILME PLASTICO ROLO C/ 300 MT	UN	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00
103	FOLHA DE ALUMÍNIO 30 CM X 100 MT	UN	200	R$ 17,85	R$ 3.570,00
105	FORMA DESCARTAVEL PARA CUPCAKE-COMPOSIÇÃO: PAPEL, DIMENSÕES: APROX ALT 4 CM CIRCUNFERENCIA 24 CM CORES VARIADAS PCT COM 45 UND	PCT	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 16 X 1-PCT 100 UND	PCT	1500	R$ 8,09	R$ 12.135,00
123	LIMPA VIDROS/ACRILICOS FR 500 ML-LÍQUIDO, PERFUMADO, PRINCÍPIO ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, IDEAL P/ LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 500ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	100	R$ 1,45	R$ 145,00
124	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	UN	800	R$ 1,40	R$ 1.120,00
129	LUSTRA MOVEIS FRASCO 500 ML-A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE E AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 500ML, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100	R$ 4,50	R$ 450,00
130	LUVA BORRACHA P/ LIMPEZA G-ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRIGO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO EXTRA GRANDE, PAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	200	R$ 2,03	R$ 406,00
131	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE-CX COM 100 PARES LUVAS CANO CURTO COM AMIDO, REDUTOR ALÉRGICO, TAMANHOS VARIADOS	CX	50	R$ 13,00	R$ 650,00
140	MASCARA DESCARTAVEL P COZINHA -CAIXA C 100 UNIDADES	CX	50	R$ 12,00	R$ 600,00
150	PA COLET. LIXO EM POLIETILENO	UN	20	R$ 4,00	R$ 80,00
152	PANO PRATO-TAMANHO MINIMO 60X80.	UN	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
182	SACO PLASTICO 30 X 40-PCT COM 100 UND, TRANSPARENTE	PCT	50	R$ 14,10	R$ 705,00
185	SACO PLASTICO PRETO P LIXO 30 LITROS PACOTE C 100 UNIDADES-MEDINDO 53 X 57 CM, EM POLIETILENO REFORÇADO, CLASSE1 (MINIMO P5), MEDIDA PADRÃO ABNT ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DA QUANTIDADE, TAMANHO, ESPESSURA E FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
186	SACO PLASTICO PRETO P LIXO 60 LT-PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	300	R$ 16,40	R$ 4.920,00
195	SODA CAUSTICA 1KG-ESTADO FÍSICO: SÓLIDO HIGROSCÓPICO, COR: BRANCO LEITOSO, ODOR: INODORO, TEMPERATURA DE FUSÃO: 322°C, TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: 1388°C, DENSIDADE ESPECÍFICA: 2,13 G/CM³, COMBUSTÍVEL: NÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A COMERCIALIZAÇÃO DE SODA CÁUSTICA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NAOH) SÓ SERÁ PERMITIDA QUANDO FEITA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA, OPACA, REFORÇADA, DE DIFÍCIL RUPTURA, HERMÉTICA, COM TAMPA DE DUPLA SEGURANÇA À PROVA DE ABERTURA POR CRIANÇAS, DE FORMA A GARANTIR QUE NÃO SEJA ABERTA MESMO APÓS A SUA PRIMEIRA ABERTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER ADVERTÊNCIA, EM DESTAQUE; INFORMANDO DO RISCO DE INTOXICAÇÕES GRAVES COM POSSIBILIDADE DE ÓBITO.	PCT	150	R$ 7,75	R$ 1.162,50

200	TOCA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO-PARA COZINHA	UN	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
205	VASSOURA DE GRAMA C/CABO 26 DENTES-FABRICADA EM POLIETILENO, PALHETAS FLEXÍVEIS, C/ CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M. RASTELO DE PLÁSTICO.	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
206	VASSOURA DE NYLON 22CM-CORPO DE PLÁSTICO INJETADO, BASE MEDINDO NO MINIMO 22 CM, CERDAS MACIAS DE APROX. 15 CM, CABO EM MADEIRA ENCAPADO MEDINDO NO MINIMO 1,10M, ROSQUEADO.	UN	150	R$ 4,50	R$ 675,00
207	VASSOURAO NYLON C CABO PIACAVA	UN	80	R$ 4,50	R$ 360,00
TOTAL R$					**R$ 64.356,50**

ACOUGUE E MERCEARIA TAMANDARE LTDA EPP- CNPJ 04.594.120/0001-15					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
5	ACELGA-COM CAPA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS MURCHAS, MACHUCADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	MAÇO	300	R$ 3,87	R$ 1.161,00
29	BIFE DE CARNE BOVINA CARNE DE PRIMEIRA- CARNE DE PRIMEIRA - CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL).	KG	2000	R$ 17,80	R$ 35.600,00
35	BOMBOM PCT 1KG	UN	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
42	CAFÉ INSTANTANEO 100G	UN	30	R$ 7,75	R$ 232,50
44	CARNE BOVINA COSTELA-COSTELA BOVINA CARNE DE PRIMEIRA COM NO MA´XIMO 10% DE GORDURA, CONSERVADO EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANGÊNICO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTENCIA FIRME, NA DEVE APRESENTAR MANCHAS.	KG	4000	R$ 8,95	R$ 35.800,00
45	CARNE BOVINA COXAO MOLE-SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS,OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL)	KG	2000	R$ 18,90	R$ 37.800,00
46	CARNE BOVINA MIOLO DA PALETA ACEM-SEM OSSO, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO, LIVRE DE APARAS, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, ESTADO PEGAJOSO, OU CONTRA PESOS (GORDURAS EM EXCESSO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PROTUDO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CORTADA EM CUBOS, OU A PEÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL).	KG	2000	R$ 13,95	R$ 27.900,00
47	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA-CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, IN NATURA E CONGELADA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, PRIMÁRIAS E ATÓXICAS DE 3 KG, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12.486 20/1078 E MA 2244/97), SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO E LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ODORES ESTRANHOS. TRANSPORTADOS EM VEÍCULO FECHADO, REFRIGERADO E HIGIENIZADO EM EMBALAGENS INTACTAS. PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2000	R$ 14,90	R$ 29.800,00
49	CEBOLA NACIONAL KG-1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO.	KG	2000	R$ 4,09	R$ 8.180,00
61	CONDICIONADOR PARA CABELO FR 350ML-INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, SUAVE ANTIALÉRGICO.	FRASCO	100	R$ 7,80	R$ 780,00
70	COUVE-FLOR-COR BRANCA, ADEQUADA PARA CONSUMO, SEM SUJIDADES, PARTES MURCHAS, ESCURECIDAS OU RESSECADAS. TAMANHO MÉDIO.	UN	800	R$ 5,90	R$ 4.720,00
98	FIGADO BOVINO KG	KG	300	R$ 8,90	R$ 2.670,00
110	GEL FIXADOR PARA CABELO 300ML	UN	30	R$ 5,50	R$ 165,00
111	GELATINA SEM SABOR PCT 24G	UN	300	R$ 3,45	R$ 1.035,00
118	IOGURTE 1 LITRO COM POLPA DE FRUTAS-SABOR MORANGO E CÔCO, DEVEM APRESENTAR-SE COM ASPECTOS PRÓPRIOS, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRES DE SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ROTULAGEM E EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 900 ML - RESISTENTES CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO O S.I.M. (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) OU S. I. E. (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL), OU S.I.F. (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	UN	2000	R$ 4,49	R$ 8.980,00
121	LENÇO UMIDECIDO TAM 21CM X 12,5 CM C 100 UND	UN	50	R$ 3,40	R$ 170,00
125	LINGUIÇA BOVINA-LINGUIÇA BOVINA - EM GOMOS COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, ASPECTO FIRME, CONSERVADA EM ESTADO CONGELADO OU RESFRIADO, PRODUTO NÃO TRANGÊNICO, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVELE CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS.	KG	4000	R$ 13,80	R$ 55.200,00
127	LIXA PARA UNHAS	UN	500	R$ 0,65	R$ 325,00
156	PEITO DE FRANGO KG-PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, PRODUTO NÃO TRANSGENICO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO DEVE POSSUIR ÁGUA ALÉM DO PERMITIDO.	KG	4000	R$ 7,89	R$ 31.560,00
157	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100	R$ 4,18	R$ 418,00
158	PENTE FINO DE AÇO PARA PIOLHOS	UN	10	R$ 22,40	R$ 224,00
161	PESSEGO EM CALDA 830G	UN	300	R$ 6,85	R$ 2.055,00
175	REPOLHO ROXO-COM CAPA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EM TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS MURCHAS, MACHUCADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	200	R$ 2,53	R$ 506,00
176	RUCULA MACO	MAÇO	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
181	SACO PLASTICO 115 X 90-PCT COM 100 UND, TRANSPARENTE	UN	50	R$ 23,39	R$ 1.169,50
191	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA -COM 50 UND, PAPEL LISO DIMENSÕES CADA 13 CM DE ALTURA E 7,5 CM E 13 CM DE LARGURA	PCT	100	R$ 4,95	R$ 495,00
192	SAQUINHO PLÁSTICO P GELADINHO-COM 100 UND, DIMENSÃO 4CM DE LARGURA E 23 CM DE COMPRIMENTO.	PCT	50	R$ 2,40	R$ 120,00
204	VAGEM-COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES MURCHAS, MACHUCADAS OU SINAIS DE APODRECIMENTO.	KG	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
TOTAL R$					**R$ 299.186,00**

EFICAZ LOG. COM. PROD. LIMP. E DESC. LTDA - CNPJ 20.419.294/0001-06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QDE.**	**VLR. UN.**	**VLR TOTAL**
6	ALCOOL ETILICO 70% FR 01 LT	UN	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
62	COPO DESC. 180ML (100 UNIDADES)	PCT	1500	R$ 2,49	R$ 3.735,00
80	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 500 ML-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA,	UN	100	R$ 1,40	R$ 140,00

	PRODUTO DE ALTO DESEMPENHO PARA REMOVER MANCHAS ENCRUSTADAS EM UTENSILIOS DE ALUMINIO, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU ANVISA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES.				
169	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 250 ML-FORMATO REDONDO TRANSPARENTE PCT 25 UND	PCT	200	R$ 9,43	R$ 1.886,00
173	PRATO DESCARTAVEL P/ REFEICAO PCT C 10 UND-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	500	R$ 1,50	R$ 750,00
190	SAPONACEO CREMOSO FRASCO C 300 ML-DE ALTA QUALIDADE PARA SER UTILIZADO EM PIAS, TALHERES, MAÇANETAS, TORNEIRAS, BANHEIROS, COZINHA E SUPERFÍCIES COM ACUMULO DE GORDURA.	FRASCO	300	R$ 1,89	R$ 567,00
TOTAL R$					**R$ 9.103,00**
Total do processo: R$ 715.000,10					

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Municipais n.º 100/2013 e 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

_____
RIZO COM. E SERVIÇOS EIRELI EPP

_____
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

_____
PACK LIMP COMERCIAL EIRELI ME

_____
AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA EPP

_____
TAVARES & SOARES LTDA EPP

_____
EFICAZ LOG. COM. PROD. LIMP. E DESC. LTDA

_____
C.L.R COM. DE MATERIAIS LIMPEZA EIRELI

_____
ALICE DE FÁTIMA RODRIGUES LOPES EPP

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:7A5E6E87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				Quality Sistemas
				Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				23/06/2015 - 17:38:38
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITAS CORRENTES	247.000,00	247.000,00	284.476,55	-37.476,55
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	800,00	800,00	14.368,07	-13.568,07
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	800,00	800,00	14.368,07	-13.568,07
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	246.200,00	246.200,00	270.108,48	-23.908,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	246.200,00	246.200,00	270.108,48	-23.908,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.				Página 1 de 2

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	249.000,00	249.000,00	284.476,55	-35.476,55
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	249.000,00	249.000,00	284.476,55	-35.476,55
DÉFICIT (IV)	323.150,00	323.950,00	137.838,74	186.111,26
TOTAL (V)= (III+IV)	572.150,00	572.950,00	422.315,29	150.634,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	540.350,00	505.839,72	370.087,29	297.960,46	297.960,46	135.752,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.350,00	505.839,72	370.087,29	297.960,46	297.960,46	135.752,43
DESPESAS DE CAPITAL	31.800,00	67.110,28	52.228,00	16.625,00	16.625,00	14.882,28
INVESTIMENTOS	31.800,00	67.110,28	52.228,00	16.625,00	16.625,00	14.882,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	572.150,00	572.950,00	422.315,29	314.585,46	314.585,46	150.634,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	572.150,00	572.950,00	422.315,29	314.585,46	314.585,46	150.634,71
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	572.150,00	572.950,00	422.315,29	314.585,46	314.585,46	150.634,71

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Diretora do Dpto de Promoção Social

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.
Página 2 de 2

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:995D9F7C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - ARTIGO 92 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS						Mês atual: Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2014						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2013	203,90	0,00	0,00	203,90	0,00	0,00
Exercício de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2013	54.159,54	0,00	0,00	36.313,94	2.870,00	14.975,60
Exercício de 2014	0,00	107.729,83	0,00	0,00	0,00	107.729,83
TOTAL	54.363,44	107.729,83		36.517,84	2.870,00	122.705,43
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
I.S.S.	0,00	479,41	0,00	479,41	0,00	0,00
TOTAL		479,41		479,41		
TOTAL PASSIVO	54.363,44	108.209,24	0,00	36.997,25	2.870,00	122.705,43
TOTAL GERAL	54.363,44	TOTAL (b+c)	108.209,24	TOTAL (d+e)	39.867,25	122.705,43
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR = Restos a Pagar processados de 2014 + Restos a pagar não processados de 2014.						
TOTAL DE BAIXA DE RESTOS A PAGAR = Baixa de Restos a Pagar Processados somente.						

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Diretora do Dpto de Promoção Social

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:A4ADF7D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Quality Sistemas
				Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				24/06/2015 - 08:29:14
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITAS CORRENTES	3.166.500,00	3.166.500,00	3.385.191,95	-218.691,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	97.370,49	-77.370,49
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00	20.000,00	97.370,49	-77.370,49

RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.146.500,00	3.146.500,00	3.287.821,46	-141.321,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.144.500,00	3.144.500,00	3.287.821,46	-143.321,46
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	378.600,00	378.600,00	20.000,00	358.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	378.600,00	378.600,00	20.000,00	358.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	143.900,00	143.900,00	0,00	143.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	234.700,00	234.700,00	20.000,00	214.700,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.				Página 1 de 2

Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a - b)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.545.100,00	3.545.100,00	3.405.191,95	139.908,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	3.545.100,00	3.545.100,00	3.405.191,95	139.908,05
DÉFICIT (IV)	8.273.250,00	8.274.250,00	7.390.417,65	883.832,35
TOTAL (V)= (III+IV)	11.818.350,00	11.819.350,00	10.795.609,60	1.023.740,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO i=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.058.150,00	11.280.008,34	10.350.295,30	9.983.724,01	9.820.266,55	929.713,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.579.100,00	8.535.618,31	8.053.731,63	8.052.001,04	7.915.069,92	481.886,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.479.050,00	2.744.390,03	2.296.563,67	1.931.722,97	1.905.196,63	447.826,36
DESPESAS DE CAPITAL	760.200,00	539.341,66	445.314,30	445.314,30	445.314,30	94.027,36
INVESTIMENTOS	760.200,00	539.341,66	445.314,30	445.314,30	445.314,30	94.027,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.818.350,00	11.819.350,00	10.795.609,60	10.429.038,31	10.265.580,85	1.023.740,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	11.818.350,00	11.819.350,00	10.795.609,60	10.429.038,31	10.265.580,85	1.023.740,40
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	11.818.350,00	11.819.350,00	10.795.609,60	10.429.038,31	10.265.580,85	1.023.740,40

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.
Página 2 de 2

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5998C052

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS						
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	846.122,98	366.571,29	395.099,59	395.099,59	445.806,74	371.787,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.006,33	1.730,59	114.006,33	114.006,33	0,00	1.730,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.116,65	364.840,70	281.093,26	281.093,26	445.806,74	370.057,35
DESPESAS DE CAPITAL	19.350,00	0,00	19.350,00	19.350,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	19.350,00	0,00	19.350,00	19.350,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	865.472,98	366.571,29	414.449,59	414.449,59	445.806,74	371.787,94

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:DA1F3A91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Exercício: 2014
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS					
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	163.457,46	0,00	0,00	163.457,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	136.931,12	0,00	0,00	136.931,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	26.526,34	0,00	0,00	26.526,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	163.457,46	0,00	0,00	163.457,46

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D971B162

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - ARTIGO 92 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					Exercício: 2014	
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS					Mês atual: Dezembro	
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2014						
Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64						
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
REALIZÁVEL						
SALARIO FAMILIA		15.198,92		15.198,92		
SALÁRIO AUXÍLIO-DOENÇA		56.840,21		56.840,21		
SALÁRIO-MATERNIDADE		14.799,87		14.799,87		
TOTAL ATIVO	0,00	86.839,00	0,00	86.839,00	0,00	0,00
Títulos	Saldo do exercício anterior (R$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R$) (a+(b+c)-(d+e)
		Inscrição (b)	Restabele-cimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2014	0,00	163.457,46	0,00	0,00	0,00	163.457,46
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2012	3.644,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.644,17
Exercício de 2013	861.828,81	0,00	0,00	414.449,59	445.806,74	1.572,48
Exercício de 2014	0,00	366.571,29	0,00	0,00	0,00	366.571,29
TOTAL	865.472,98	530.028,75		414.449,59	445.806,74	535.245,40
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
BANCO BRADESCO S/A - EMPRESTIMO	19.133,35	244.615,59	0,00	240.315,81	0,00	23.433,13
BANCO DO BRASIL S/A - EMPRESTIMO	667,65	8.211,80	0,00	8.161,80	0,00	717,65
BV FINANCEIRA S/A CFI	210,00	2.520,00	0,00	2.520,00	0,00	210,00
CAIXA ECONOM. FEDERAL	9.860,35	118.864,17	0,00	119.156,09	0,00	9.568,43
CASSEMS - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	7.817,78	133.074,20	0,00	129.544,62	0,00	11.347,36
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	9.170,47	0,00	9.170,47	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL (SAÚDE)	0,00	727,08	0,00	727,08	0,00	0,00
DESCONTO JUDICIAL FOLHA	0,00	856,80	0,00	571,20	0,00	285,60
I.N.S.S.	10.908,17	154.114,11	0,00	152.076,31	0,00	12.945,97
I.R.R.F.	55.893,18	486.370,02	0,00	468.362,57	0,00	73.900,63
I.S.S.	0,00	1.969,33	0,00	1.969,33	0,00	0,00
IAPESEM	0,00	10.697,29	0,00	10.697,29	0,00	0,00
IAPESEM - INST. DE APOSENT. PENS. SERV.	44.649,80	311.744,22	0,00	305.747,36	0,00	50.646,66
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	8.336,07	0,00	8.336,07	0,00	0,00
PORTO SEGURO	0,00	310,41	0,00	310,41	0,00	0,00
SIEMS	37,16	445,92	0,00	445,92	0,00	37,16
SIN CARD ME	8.199,60	121.405,19	0,00	120.039,56	0,00	9.565,23
SISENTER	1.551,36	18.932,95	0,00	18.897,84	0,00	1.586,47
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	397,96	4.865,10	0,00	4.777,95	0,00	485,11
TOTAL	159.326,36	1.637.230,72		1.601.827,68		194.729,40
TOTAL PASSIVO	1.024.799,34	2.167.259,47	0,00	2.016.277,27	445.806,74	729.974,80
TOTAL GERAL	1.024.799,34	TOTAL (b+c)	2.254.098,47	TOTAL (d+e)	2.548.923,01	729.974,80
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR = Restos a Pagar processados de 2014 + Restos a pagar não processados de 2014.						
TOTAL DE BAIXA DE RESTOS A PAGAR = Baixa de Restos a Pagar Processados somente.						

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT - CRC/MS 009449/0-7

KESIA ETIENNE LIMA DE REZENDE
Diretora do Dpto de Finanças

LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:33BDC027

